



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Apiacás	5
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Cotriguaçu	7
Camara Municipal de Curvelândia	7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Camara Municipal de São José do Povo	35
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	36
Prefeitura Municipal de Água Boa	36
Prefeitura Municipal de Alto Garças	39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	49
Prefeitura Municipal de Apiacás	49
Prefeitura Municipal de Araguaiana	53
Prefeitura Municipal de Araputanga	53
Prefeitura Municipal de Arenópolis	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã	56
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	64
Prefeitura Municipal de Cáceres	83
Prefeitura Municipal de Campinápolis	88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	99
Prefeitura Municipal de Campo Verde	108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canarana	110
Prefeitura Municipal de Carlinda	117
Prefeitura Municipal de Castanheira	119
Prefeitura Municipal de Cláudia	119
Prefeitura Municipal de Cocalinho	119
Prefeitura Municipal de Colíder	123
Prefeitura Municipal de Colniza	125
Prefeitura Municipal de Confresa	126
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	132
Prefeitura Municipal de Curvelândia	134
Prefeitura Municipal de Denise	134
Prefeitura Municipal de Diamantino	136
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	141
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	142
Prefeitura Municipal de General Carneiro	190
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	197
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	199
Prefeitura Municipal de Itanhangá	199
Prefeitura Municipal de Itiquira	201
Prefeitura Municipal de Jangada	219
Prefeitura Municipal de Juara	224
Prefeitura Municipal de Matupá	225
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	227
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	228

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	229
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	230
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	231
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	231
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	232
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	236
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	237
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	239
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	262
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	265
Prefeitura Municipal de Paranatinga	266
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	273
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	278
Prefeitura Municipal de Poconé	279
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	279
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	281
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	289
Prefeitura Municipal de Poxoréu	291
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	309
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	310
Prefeitura Municipal de Rondolândia	311
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	311
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	314
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	314
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	315
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	315
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	315
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	323
Prefeitura Municipal de São José do Povo	324
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	324
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	324
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	326
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	326
Prefeitura Municipal de Tabaporã	327
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	336
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	400
Prefeitura Municipal de Torixoréu	411
Prefeitura Municipal de União do Sul	411
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	412
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	413
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	415
Prefeitura Municipal de Vila Rica	418

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO CONVITE 004-2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****“CONVITE Nº. 004/2018”.****“MENOR PREÇO POR LOTE”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, conforme descrito no anexo I”. ADJUDICA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 004/2018, à empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME** CNPJ: 14.728.004/0001-03, com o valor global de **R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos).**

Cuiabá (MT), 16 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 006/2018****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE 006/2018**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 006/2018 REALIZADO DIA 16/03/2018, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., conforme descrito no anexo I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**”, que Declara como vencedora a empresa **PITTER MARCONI RIEGER - ME** CNPJ 04.132.823/0001-21.

Cuiabá (MT), 16 de Março de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva**Presidente comissão permanente licitação****JORNAL OFICIAL****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 02/2017.****CEDENTE:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.**CESSIONÁRIO:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT.**TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E O COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – doravante denominada **AMM**, inscrita no CNPJ nº 00.234.260/0001-21, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 – CPA, nesta capital, neste ato representado, pelo Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, e o **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920 – CPA, nesta capital, inscrita no CNPJ 01.970.461/0001-50, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 477.607.539.34, e Cédula de Identidade nº 13448692 SSP/

MT, profissão Farmacêutica, domiciliada na cidade de São Pedro da Cipa, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da funcionária **WILMA OLIVEIRA MENEZES DE CARVALHO**, agente administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** para exercer a função de Secretária executiva do COEGEMAS/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo Estatuto e Regimento da AMM e pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

I – Compete ao CESSIONÁRIO:

- a - Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido;
- b- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c- Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- d- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- e- Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

1.1- Compete à CEDENTE:

- a- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
- c- Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais.
- d- É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratório de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Não se consigna transferência entre as partes, eis que o pagamento dos salários permanece a cargo do Cedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário da AMM, o que será providenciado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2018.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

“CONVITE Nº. 004/2018”.

“MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, conforme descrito no anexo I”. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 004/2018, à empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME CNPJ: 14.728.004/0001-03, com o valor global de R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos).

Cuiabá (MT), 16 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

Súmula: “Dispõe sobre as regras de funcionamento da Sala de Inclusão Digital da Câmara Municipal de Vereadores, que deverão ser estritamente obedecidas pelos usuários, e dá outras providências”.

A Presidente Regina Pizolli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, resolve ...

Para manter a sala de inclusão digital em bom funcionamento, as seguintes orientações devem ser respeitadas:

ART. 1º. TER ATITUDES RESPEITOSAS COM OS PROFESSORES E COLEGAS.

ART. 2º. NÃO MODIFICAR A LOCALIZAÇÃO DE PERIFÉRICOS E COMPONENTES DOS COMPUTADORES DE ONDE ESTÃO INSTALADOS, TAIS COMO MONITOR, TECLADO E MOUSE.

ART. 3º. NÃO FAZER DOWNLOAD E INSTALAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ARQUIVO NÃO RELACIONADO ÀS ATIVIDADES E SEM PERMISSÃO.

ART. 4º. NÃO ABRIR ARQUIVOS QUE PODEM CONTER VÍRUS.

ART. 5º. NÃO CONSUMIR OU PORTAR ALIMENTOS E BEBIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS LABORATÓRIOS.

ART. 6º. NÃO ALTERAR AS CONFIGURAÇÕES DOS COMPUTADORES E PROGRAMAS;

ART. 7º. NÃO TROCAR OS PAPÉIS DE PAREDE;

ART. 8º. NÃO COLOCAR OS DEDOS NA TELA, OU OBJETOS COMO POR EXEMPLO: CANETA, LÁPIS.

ART. 9º. NÃO ACESSAR CHATS, PÁGINAS DE RELACIONAMENTOS OU DE CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS OU OUTRAS NÃO RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES.

ART. 10º. NÃO USAR CELULAR NO LABORATÓRIO.

ART. 11º. NÃO DEIXAR OBJETOS PESSOAIS NO LABORATÓRIO NOS INTERVALOS.

ART. 12º. NÃO ACESSAR PÁGINAS DA INTERNET QUE POSSAM SER CONSIDERADAS ILEGAIS OU OFENSIVAS À MORAL PESSOAL OU COLETIVA.

ART. 13º. NÃO UTILIZAR RECURSOS DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA (MSN, SALAS DE BATE-PAPO, ENTRE OUTROS) QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS EM ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.

ART. 14º. NÃO UTILIZAR JOGOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS EM ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.

Art. 15º. A responsável por zelar dos equipamentos no interior da sala de inclusão digital, fiscalizar e orientar os usuários acerca da utilização correta dos equipamentos, bem como dar cumprimento das regras dispostas nesta portaria, será **Mikaely pereira cardoso**, nomeada para cargo comissionado de Secretária Legislativa, portaria 021/2018.

Art. 17º. O horário de funcionamento da sala de inclusão digital, será das 13h00min às 19h00min.

Art. 18º. Fica vedado aos usuários a utilização de folhas SULFITES E toner pertencentes aos materiais de consumo da câmara municipal de vereadores.

Art. 19º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás, MT, 01 de março de 2018.

Regina Pizolli da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA PORTARIA Nº 09/2018

DE 12 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **Adailce Guimarães Silva**, matrícula nº 86, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 12 de março de 2018.

EDERSON PORSCHE

Presidente

CÂMARA PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 19 de março de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de março de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2018.

De 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a Alteração de Nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMICT, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 011/2018.

De 28 de fevereiro de 2018.

Aprova as readequações do Plano Municipal de Educação – PME, Decênio 2015 a 2025, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Educação, Cultura, assistência Social e Esportes.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 012/2018.

De 26 de fevereiro de 2018.

Estabelece o Índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 013/2018.

De 23 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Autorização para que o Executivo insira item a Lei 1291/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio de 2018/2021.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 023/2018.

De 01 de março de 2018.

Altera o valor do vencimento do cargo de Secretário do PREVICAN, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação em 1º Turno do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018.

De 05 de março de 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras Providências.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: 2/3 (Dois Terços)

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 16 de março de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 001/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação conforme dispõe a Lei 8.666/93 de 24 de junho de 1993, composta pelos seguintes membros:

Presidente – MARIA EDINEUZA DA SILVA PÊREGO

Membros – JOSÉ CARLOS DA SILVA

ELIZABETH PAVÃO

§ Único – O julgamento das licitações somente poderá ser realizado com a presença de todos os membros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colider-MT., 05 de janeiro de 2.018.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.01 - COMBUSTIVÉL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 001/2018

Modalidade: **Carta Convite nº001/2018**

Tipo: **Menor Preço**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 9000 (NOVE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMINHONETE DO LEGISLATIVO

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8666/

93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublimada atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** homologar o Processo Licitatório nº. 001/2018 na modalidade Carta Convite 001/2018, como **DESERTA**, uma vez que não compareceram, Microempresas e Empresas EPP, interessados em apresentar propostas de acordo com previsto no edital.

Confresa-MT, 16 de Março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ERRATA - ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº.01 - AQUISIÇÃO
COMBUSTÍVEL**

ONDE ESTÁ ESCRITO:

ATA DE TOMBAMENTO LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL

LEIA - SE:

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº.01 - AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2.017**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 12 de fevereiro a 12 de abril de 2.018 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de fevereiro de 2018.

LEANI F. RICHTER

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 16 DE MARÇO DE 2018**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências”.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), sendo R\$ 9.146.994,69 (nove milhões e cento e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.744.150,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 3.078.905,31 (três milhões e setenta e oito mil e novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2018 estima a Receita em 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 740.000,00 (Setecentos

e Quarenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 15.760.000,00 (Quinze Milhões e setecentos e Sessenta Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	16.898.745,00
1.1	Receitas Tributárias	547.900,00
1.2	Receitas De Contribuições	579.600,00
1.3	Receita Patrimonial	316.245,00
1.6	Receitas de Serviços	40.000,00
1.7	Transferências Correntes	15.413.600,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.400,00
2	RECEITA DE CAPITAL	2.283.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.283.000,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	772.755,00
7.2	Receita de Contribuições	772.755,00
SOMA		19.954.500,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	1.954.500,00
9.1	Dedução de Receitas	1.954.500,00
TOTAL		18.000.000,00

§ 2º - A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	740.000,00
02 Gabinete do Prefeito	598.437,00
03 Secretaria de Administração, Planejamento	2.157.599,45
04 Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	5.050.802,00
05 Secretaria Municipal de Saúde	3.089.650,00
06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	2.692.011,55
07 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	262.500,00
08 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.434.500,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	469.500,00
10 Previdência Municipal	1.500.000,00
TOTAL	18.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	740.000,00
04	Administração	3.337.214,33
08	Assistência Social	1.219.500,00
09	Previdência	657.000,00
10	Saúde	3.089.650,00
12	Educação	4.600.402,00
13	Cultura	102.000,00
15	Urbanismo	920.000,00
16	Habitação	220.000,00
17	Saneamento	197.934,07
20	Agricultura	469.500,00
23	Comércio e Serviços	32.000,00
25	Energia	140.000,00
26	Transporte	756.000,00
27	Desporto e Lazer	348.400,00
99	Reserva de Contingência	1.170.399,60
TOTAL		18.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	740.000,00
0003	Administração Geral	3.696.613,93
0004	Agricultura	469.500,00
0015	Urbanismo	1.060.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.366.902,00

0041	Ensino Infantil	455.500,00

0042	Educação Básica	1.750.500,00
0044	Ensino Superior	28.000,00
0046	Desporto e Lazer	348.400,00
0055	Difusão de Cultura	102.000,00
0057	Habitação	220.000,00
0075	Saúde	3.089.650,00
0076	Saneamento	197.934,07
0081	Assistência	1.219.500,00
0082	Previdência	1.500.000,00
0088	Transportes Rodoviários	756.000,00
TOTAL		18.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.133.695,09
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 8.319.802,92
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida 18.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 4.795.892,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.695.905,31
4.4.00.00.00.00	Investimentos 3.645.405,31
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida 18.500,00
RESERVAS	1.174.399,60
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência 1.174.399,60
TOTAL	18.000.000,00

3º - A despesa da Câmara Municipal de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	740.000,00
TOTAL		740.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	673.960,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 379.960,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 294.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.040,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 66.040,00
TOTAL	740.000,00

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Curvelândia abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 5.774.150,00 (Cinco Milhões e Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08	Assistência Social R\$ 1.214.500,00
09	Previdência Social R\$ 1.500.000,00
10	Saúde R\$ 3.059.650,00
TOTAL	R\$ 5.774.150,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia para o Exercício de 2018 estima a receita em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	727.245,00
1.2	Receitas de Contribuições 439.600,00
1.3	Receita Patrimonial 287.245,00
1.9	Outras Receitas Correntes 400,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	772.755,00
7.2	Receitas de Contribuições 772.755,00

TOTAL	1.500.000,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.500.000,00
SOMA		1.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	648.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 512.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 137.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 7.000,00
RESERVAS	843.000,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social 843.000,00
SOMA	1.500.000,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

a) Fica vedado a elaboração de projeto de lei de créditos suplementares ou especial, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem indicação dos recursos correspondentes.

Art. 6º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Curvelândia- MT, 16 de Março de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018****PROCESSO Nº 002/2018****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

INTERESSADO: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

SETOR: Gabinete da Presidência.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global pelo tipo melhor técnica e preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas seguintes normas:

- a) Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965;
- b) Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Federal nº 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do

Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº 4.563/02.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 002/2018 - TP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

Fone: (66) 3575-1809

E-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Horário: 13:00 às 18:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 17 DE ABRIL DE 2018 - HORÁRIO: 14:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação para conforme objeto e ainda os anexos: Anexo I – Briefing; Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III – Modelo de Tabela de Pontuação; Anexo IV – Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade; Anexo V – Declaração que não Emprega Menores; Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital; Anexo VII – Declaração de Porte da Empresa;

Edital completo no site: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Portal-Transpa...

José Carlos dos Santos Alves

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 14:00 horas do dia 17 de abril de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal situada Av. Lions Internacional, 2021, Peixoto de Azevedo/MT, licitação do tipo Técnica e Preço, na modalidade de Tomada de Preços.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da CPL.

1.3 - O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 18:00, no Departamento de Licitações durante o horário normal de expediente na Sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, com contato através do Telefone: (66) 3575-1809, no site da Câmara Municipal www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente Tomada de Preços visa à escolha da melhor proposta em com as quantidades e características descritas abaixo para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

2.2 - O objeto da presente licitação compreende:

- a) Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: outdoor, anúncio de jornal e revistas) mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);
- b) Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou foto das atividades referentes à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, distribuição de material;
- e) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes:

I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados;

III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT;

f) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 anos após a extinção o contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

2.3 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2.4 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de

propaganda, doravante denominada LICITANTE.

2.5 - O valor para a presente contratação, considerando sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, será de no máximo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) não estando a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

2.5.1 – Os pagamentos pelos serviços serão pagos de forma mensal, mediante apresentação de relatórios comprovando as prestações de serviços, bem como, cópia dos layouts e mídias desenvolvidas.

2.6 - Prazo de Execução

2.6.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado na forma a que alude o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Presidência desta Casa de Leis.

2.7- Das Dotações

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal relativo ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

Código Geral: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes exigidos para o certame, todos em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
ENVELOPE N.º 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO - SEM IDENTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 14h00horas – do dia 10/04/2018
ABERTURA: ÀS 14h00min – do dia 10/04/2018

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 14h00horas – do dia 10/04/2018

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
ENVELOPE N.º 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 14h00horas – do dia 10/04/2018

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 14h00horas – do dia 10/04/2018

3.2 - Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega não serão protocolados, sendo, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 - Poderão participar da Tomada de Preços nº 001/2018 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas estejam regularmente e devidamente inscritas no Cadastro de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, na especialidade do objeto deste Edital, conforme previsto no Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93.

4.1.2 - Somente poderão participar deste certame às empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 03 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado.

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identificação.

c) Apresentar a Declaração de Conhecimento das Obrigações deste Edital (Anexo VI).

4.1.3 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

4.1.4 - Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.1.5 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

4.1.5.1 – Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.2.1 – Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 04 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (exceto envelope “1”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.2.1.1 - Envelope “1” -Plano de Comunicação – Sem identificação – Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

4.2.1.2 -Envelope “2” - Plano de Comunicação – Identificado

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº. 001/2018

Contratação de serviços de agência de publicidade para Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.2.1.3 -Envelope “3” -Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº. 001/2018

Contratação de serviços de agência de publicidade para Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.2.1.4 -Envelope “4” - Proposta de Preço

Razão Social da Licitante.

Tomada de Preços nº. 001/2018

Contratação de serviços de agência de publicidade para Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.2.2 - O credenciamento de que trata o subitem 4.1.5.1, deverá ser apresentada externamente aos Envelopes, na forma prevista no subitem 4.1.1 e alíneas A e B, do presente Edital em uma das seguintes formas:

a) - Instrumento público de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou carta de credenciamento;

b) - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

4.2.3 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope “1” - “Plano de Comunicação”, que não deverá ser identificada;

4.3 - A “Plano de Comunicação” será apresentada no Envelope “1”, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação nos termos da Lei nº 12.232 de, de 29.04.2010.

4.4 - O conteúdo do “Plano de Comunicação”, indicado no subitem 5.6 será a condicionado em Envelope-obrigatoriamente fornecido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.5 - São vedadas a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

4.6 - Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “1”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando se em Ata.

4.7 - O Envelope a ser fornecido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo será retirado pela licitante, junto à Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Av. Hermínio Ometto nº 101, Paço Municipal, Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, no horário das 07h00min às 11h00min, mediante requerimento fornecido à Comissão de Licitação.

4.8 - Apenas o Envelope “1” – “Plano de Comunicação” será fornecido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “1”, “2”, “3” e “4”, na forma prevista no item 4.2 e deverão atender os seguintes requisitos:

5.2 - Deverão ser redigidas em língua portuguesa -salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

5.3 - Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente, exceto no envelope “1”;

5.4 - Deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas, não identificadas, apresentem quaisquer sinais, marcas ou algo que permitam sua identificação.

5.6 - ENVELOPE “1” -PLANO DE COMUNICAÇÃO – SEM IDENTIFICAÇÃO – ESTE ENVELOPE NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER MARCA, SINAL OU IDENTIFICAÇÃO EXTERNA OU INTERNA EM SEU CONTEÚDO.

A licitante deverá apresentar a proposta técnica - plano de comunicação, em 01 (uma) via (original), impressa, sem emendas, rasuras, **não poderá conter marcas que identifiquem a licitante**, contendo o seguinte:

5.6.1 - Descrição detalhada da proposta técnica de desenvolvimento publicitário para a realização do objeto da licitação, de uma campanha publicitária com o tema “DENGUE – A responsabilidade é de todos”, conforme Briefing constante deste edital, composta pelos seguintes itens:

5.6.1.1 - **Raciocínio básico** – a licitante deverá apresentar um texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, conforme o briefing deste edital. O texto não poderá

exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte Arial, de corpo 12, com espaçamento de entrelinhas simples;

5.6.1.2 - **Estratégia de comunicação publicitária** – sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte Arial, de corpo 12, espaçamento de entrelinhas simples;

5.7.1.3 - Ideia criativa

a) Síntese da estratégia de comunicação publicitária para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, apresentada sob forma de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas para cada peça, digitadas em fonte de corpo 12, espaçamento de entrelinhas simples, em papel tamanho A4 branco; **b)** Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 04 (quatro) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças são:

Anuncio de Jornal: Especificações técnicas: anuncio de jornal; colorido; pagina inteira;

VT Institucional: Especificações técnicas: vídeo de 30” de duração entregue em DVD;

Spot RÁDIO: Especificações técnicas: Spot de 30” de duração entregue em DVD;

Outdoor.

5.7.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação; **b)** Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

I - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- 1) o período de distribuição das peças e ou material;
- 2) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- 3) os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Rádiofônicos, Televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);
- 4) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- 5) s valores alocados de criação de cada peça e ou material de não mídia;
- 6) os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

II - Nessa simulação:

- 1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; 2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;
- 3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.7 - ENVELOPE “2” -PLANO DE COMUNICAÇÃO – COM IDENTIFICAÇÃO.

A licitante deverá apresentar a proposta técnica - plano de comunicação, em 01 (uma) via (original), impressa, sem emendas, rasuras, **DE IGUAL TEOR AO ENVELOPE 01**, contendo o seguinte:

5.7.1 - Descrição detalhada da proposta técnica de desenvolvimento publicitário para a realização do objeto da licitação, de uma campanha publicitária com o tema "DENGUE – A responsabilidade é de todos", conforme Briefing constante deste edital, composta pelos seguintes itens:

5.7.1.1 - **Raciocínio básico** – a licitante deverá apresentar um texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, conforme o briefing deste edital. O texto não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte Arial, de corpo 12, com espaçamento de entrelinhas simples;

5.7.1.2 - **Estratégia de comunicação publicitária** – sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas, digitadas em fonte Arial, de corpo 12, espaçamento de entrelinhas simples;

5.7.1.3 - **Ideia criativa**

a) Síntese da estratégia de comunicação publicitária para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, apresentada sob forma de texto, que não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) linhas para cada peça, digitadas em fonte de corpo 12, espaçamento de entrelinhas simples, em papel tamanho A4 branco; **b)** Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 04 (quatro) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças são:

Anuncio de Jornal: Especificações técnicas: anúncio de jornal; colorido; pagina inteira;

VT Institucional: Especificações técnicas: vídeo de 30" de duração entregue em DVD;

Spot RÁDIO: Especificações técnicas: Spot de 30" de duração entregue em DVD;

Outdoor.

5.7.1.4 - **Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

a) Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação; **b)** Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

I - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- 1) o período de distribuição das peças e ou material;
- 2) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- 3) os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Radiofônicos, Televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);
- 4) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- 5) s valores alocados de criação de cada peça e ou material de não mídia;

6) os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

II - Nessa simulação:

- 1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; 2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965; 3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.8 - ENVELOPE "3" - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – COM IDENTIFICAÇÃO.

5.8.1 - **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** - será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridos pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

V - Apresentação de uma declaração, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preços, prestados à declarante pela Licitante.

5.8.2 - **REPERTÓRIO**: a licitante deverá apresentar um conjunto de peças ou material, independente de seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

I - Poderão ser apresentadas até quatro peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - O material poderá ser fornecido em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

IV - As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

5.8.3 - **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**: deveser apresentado 01 relato de soluções e problemas de comunicação com no máximo 2 laudas, com as descrições de soluções e problemas de comunicação e ainda referendados pelos respectivos clientes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

5.8.4 - As propostas técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que:

a) não atenderem as exigências do presente Edital; **b)** não alcançarem, no total, a nota mínima de 70 (setenta pontos); **c)** obtiverem nota zero em quaisquer dos quesitos determinados.

5.8.5 - As peças que integram o item 5.8.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.8.6 - A critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5.9 - ENVELOPE “4” – PROPOSTA DE PREÇOS – COM IDENTIFICAÇÃO.

5.9.1 - A Proposta de Preços apresentada pela licitante no envelope “4” deverá ser constituída de:

a) Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT; **b)** Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 6.2.1; **c)** Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no subitem 6.1.2 deste edital; **d)** Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores; **e)** Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:

* Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias;

* Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

* Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.

5.9.2 - Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

5.9.3 - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

5.9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo sem ônus adicionais.

5.9.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9.6 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

6 - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1.1 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Licitação, pagará, pelos serviços internos efetivamente prestados, o valor de tabela referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso), levando em consideração o desconto da proposta de preço ofertado pela licitante.

6.1.2 - Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha, ou ação publicitária e não constantes da referida Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços. Todos os orçamentos serão submetidos previamente à aprovação da Contratante.

6.2 - A REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

6.2.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, de acordo com o subitem 7.3.1;

b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento);

d) veiculação - a agência será remunerada através do “Desconto-Padrão de Agência”, junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

7 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnicas” e “Proposta de Preços” e chamando a mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

7.2 - Os documentos contidos nos Envelopes “1” - “Proposta Técnica não identificada”, não deverão ser rubricados, já no envelope “3” serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3 - Os envelopes “2” e “4” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

7.4 - Após a abertura dos envelopes “1” e “3” de proposta técnica e os vistos da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes com exceção de vistos no envelope “1”, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela “subcomissão” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, que houver;

7.5 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a sub-

comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

7.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.7 - O resultado do julgamento será divulgado na Câmara de Peixoto de Azevedo, onde será divulgado a data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, para a abertura do envelope "2" e consequente identificação das propostas contidas no envelope "1". Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes "1" e "3". Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

7.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do "Plano de Comunicação Publicitária" que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) - Os Envelopes de Propostas Técnicas "2" e de Preços "4" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão destruídos sem quaisquer formalidades;

b) - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.12 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão Permanente de Licitação fora do horário estabelecido.

7.13 - A subcomissão será formada de acordo com a lei nº 12.232/2010.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação (lei 12.232/10), como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

8.1.2 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico -a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo com seus públicos;
- c) Do papel da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo com seus públicos;

d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Ideia Criativa

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e a sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A exequibilidade das peças;

i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.1.3 - Capacidade de Atendimento

I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.1.4 - Repertório

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados;

V - A qualidade da execução e do acabamento;

8.1.5 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados;

8.2. - A nota das Propostas Técnicas está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Plano de Comunicação

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO - Texto de até 2 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e entendimento.	a) Das características da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo com seus públicos.	
	c) Do papel da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no atual contexto social, político e econômico.	

SUBTOTAL MÁXIMO 10 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 02 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
3) IDEIA CRIATIVA - Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. E sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA - Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	

SUBTOTAL MÁXIMO 10 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	

SUBTOTAL MÁXIMO DE 10 PONTOS

TOTAL MÁXIMO DE 100 PONTOS

8.2.1- A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.2.2 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos aos critérios dos itens 7.5 e 7.6 deste edital.

8.3 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de sessenta pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5 - Em caso de empate, na proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.7 - A Comissão, se necessário, abrirá prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

8.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope "4" - "Propostas de Preço" que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

- proposta(s) de maior desconto : 30 pontos;

- proposta(s) com o 2.º maior desconto: 28 pontos;

- proposta(s) com o 3.º maior desconto: 26 pontos;

- proposta(s) com o 4.º maior desconto: 24 pontos;

- proposta(s) com o 5.º maior desconto: 22 pontos;

- proposta(s) com o 6.º maior desconto: 20 pontos;

8.8.1 - E assim por diante (decrecente de 02 pontos), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

8.9 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes "4" - "Propostas de Preço", que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

8.10 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.11 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 - A Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora ao proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preço Final}$

a) - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.13 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.14 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.15 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16 - Na sessão de abertura do envelope "4" e apuração da Nota Final (NF) das licitantes, as 03 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos de Habilitação exigidos no Item 09 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de inabilitação se não o fizerem.

8.16.1 - Deverá constar no envelope dos documentos de Habilitação, que a própria licitante providenciará:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ENVELOPE Nº 5 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

8.18 - As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

9 - DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

9.1 - Para os documentos de habilitação, nesta Licitação, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão permanente de licitação, então serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo V);

d) Declaração de porte da empresa (Anexo VII);

e) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

f) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

g) Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP;

h) Certificado de Registro no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de sua base territorial.

9.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (caso isenta não);

c) Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014 Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;

a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

9.2 - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

9.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente;

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT adjudicará o contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar termo de contrato, conforme a minuta constante em Anexo.

11.3 - Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 11.2, para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) no valor do contrato, reservando-se a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas nas propostas de preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

11.4 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração a partir de sua assinatura até o prazo de 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser acrescido o prazo de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

11.5 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

11.5.1 - A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.6 - A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT a retenção dos créditos decorrentes do respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.6.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato assinado.

11.7 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.8 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

11.9 - A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

11.10 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação se houver expressa autorização da contratante.

11.11 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

11.12 - A contratada poderá, por conta própria, contratar outras empresas, para a execução de alguns serviços de que trata esta licitação, mediante anuência prévia, por escrito, ressaltando-se que a contratada assumirá todas as responsabilidades decorrentes do contrato com as outras empresas, mas permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a contratante.

11.13 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.

11.14 - A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.

11.14.1 - A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, conforme desconto da licitante sobre os serviços internos das agências de publicidade, de acordo com a tabela de referências do

SINAPRO/MT, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.1.1 - O pagamento relativo a veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela Câmara Municipal. O pagamento será condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

12.1.2 - Também serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente de desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.

12.1.3 - O pagamento relativo aos serviços de terceiros serão pagos diretamente à agência, que repassará os recursos ao fornecedor contratado, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

12.1.4 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

12.2 - Os pagamentos pelos serviços serão pagos de forma mensal, mediante apresentação de relatórios comprovando as prestações de serviços, bem como, cópia dos layouts e mídias desenvolvidas.

12.2.1 - O pagamento será realizado no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente, desde que a documentação fiscal e os relatórios da prestação de serviços estejam devidamente aceitos e aprovado pelo Fiscal de Contrato.

12.3 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.3.1 - Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento nos órgãos oficiais de divulgação.

12.3.2 - Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações, protocolizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

12.3.3 - Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

13.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

13.4 - Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá releva omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

13.5 - Para fins desta licitação, o Briefing atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.6 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de licitação, desde que formulados por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, em até cinco dias

anteriores ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

13.7 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientando que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

13.8 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.

13.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

13.12 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.12 - Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

13.14 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

13.15 - Fiscalização e Aceitação:

13.15.1 - O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

13.15.2 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

13.15.3 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

13.15.4 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

13.15.5 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

13.15.6 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.15.7 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

13.15.8 - Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

13.16 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III - Modelo de Tabela de Pontuação; Anexo IV - Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade; Anexo V- Declaração que não Emprega Menores; Anexo VI - Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital; Anexo VII – Declaração de Porte da Empresa;

14 - DOMICÍLIO E FORO

14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Peixoto de Azevedo, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de março de 2018.

José Carlos dos Santos Alves

Presidente da CPL

ANEXO I

PROCESSO Nº. 002/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

BRIEFING

Introdução

Este "briefing" contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Publicidade e Propaganda, participantes da Tomada de Preços nº 001/2018 - Técnica e Preço, que a Administração realiza.

A partir de uma verba hipotética de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e se necessário regionais, que efetivamente atinjam o público alvo desejado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Para efeito de avaliação, como um dos itens deste edital, deverá ser apresentada uma campanha de combate a dengue, com foco na limpeza de terrenos baldios da zona urbana. O objetivo principal desta proposta de campanha é conscientizar a população quanto à importância de combater o mosquito transmissor da dengue, motivando-a a fazer limpeza em terrenos baldios da cidade. O cidadão precisa entender que, a limpeza dos terrenos baldios visa melhorar a saúde pública. A campanha deve ser informativa, educativa e estimular a participação popular.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

As campanhas publicitárias de DENGUE, de modo geral, abarcam esse conceito como motivação para que o cidadão limpe seu lote. Um processo pelo qual a Câmara de Peixoto de Azevedo tem um papel informativo de responsabilidade fundamental.

O que queremos mostrar agora está um passo adiante desse conceito. Queremos mostrar que em Peixoto de Azevedo o combate a dengue vem sendo uma preocupação do poder legislativo para com a população.

TEMA DA CAMPANHA

"DENGUE – A responsabilidade é de todos".

Objetivos de Comunicação

* - Obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

* - Dar visibilidade e conhecimento as ações desenvolvidas na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT promovendo e destacando o trabalho feito pela casa para os municípios.

* Desenvolver campanhas publicitárias contínuas para estabelecer adequada frequência para gerar envolvimento com a comunidade.

* Proporcionar maior credibilidade das ações e tomadas de decisões sobre os Projetos do Executivo.

* Valorizar as pessoas de cada canto da cidade, para que sintam-se como parte integrante do poder legislativo e que elegeram seus representantes para o progresso da cidade.

Público-alvo

Público Principal: Homens e mulheres dos 25 aos 49 anos de todas as classes sociais.

Público Secundário: Crianças e Adolescentes, ambos os sexos, todas as classes sociais, Jovens entre 18 e 25 anos e adultos acima de 50 anos. Ou seja, toda a população do município Peixoto de Azevedo. Além da população em geral a estratégia de comunicação deve atingir formadores de opinião no cenário regional e estadual.

Estratégia de Comunicação

No processo de divulgação um composto de comunicação externa deve abranger não apenas ações publicitárias, mas, sobretudo o conceito de comunicação integrada e altamente eficaz. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT busca combinar e articular ferramentas como o seu site na internet e através de sua assessoria de comunicação para multiplicar e informar ações da Administração Pública.

As atividades publicitárias devem buscar como características a realização de campanhas institucionais e educativas para demonstrar o retorno dos impostos que os cidadãos pagam.

Peças

Anuncio de Jornal: Especificações técnicas: anuncio de jornal; colorido; pagina inteira;

VT Institucional: Especificações técnicas: vídeo de 30" de duração entregue em DVD;

Spot RÁDIO: Especificações técnicas: Spot de 30" de duração entregue em DVD;

Outdoor.

Informações adicionais:

Mais informações para formular as propostas e demonstrar seu conhecimento, pesquisar no site da Câmara – www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br e em levantamentos in loco.

ANEXO II

PROCESSO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____

_____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo de Tomada de Preços nº 001/2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680, de 18.06.65, da Lei 12.232/2010 e Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02.

1.2 - Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Tomada de Preços nº 001/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**”.

2.2 - O objeto da presente licitação compreende:

a) Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: outdoor, anúncio de jornal e revistas) mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);

b) Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;

c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

d) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou foto das atividades referentes à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, distribuição de material;

e) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes:

I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados;

III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT;

f) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 anos após a extinção o contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

2.3 - A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e terá exclusividade em relação a os serviços licitados.

2.4 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência para o exercício de 2018, iniciando com a data de assinatura e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2018.

3.1.1 - A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o presente contrato, pelo exercício de 2018, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Geral: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

4.2 – As despesas a serem realizadas em 2018 correrão as expensas do orçamento anual respectivo.

4.3 - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Operar com uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

5.1.3 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da toma de preço que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

5.1.4 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.6 - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7 - Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.8 - Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do Contratante.

5.1.8.1 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

5.1.9 - Apresentar uma cópia das peças aprovadas pelo Contratante para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM ou DVD e as demais em seus respectivos materiais de suporte.

5.1.10 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante.

5.1.11 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.12 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.13 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.14 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

5.1.15 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.16 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.

5.1.17 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.18 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.19 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.20 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

5.1.21 - Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

5.1.21.1 - A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.22 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.23 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.24 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.24.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preser-

var a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.25 - É de exclusiva responsabilidade da Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

7.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

7.9 - Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

8.1 - O valor para a presente contratação, considerando sua vigência será de 12 meses (Um ano) a partir da homologação do contrato, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) não estando a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não caben-

do à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

8.1.1 - Os pagamentos pelos serviços serão pagos de forma mensal, mediante apresentação de relatórios comprovando as prestações de serviços, bem como, cópia dos layouts e mídias desenvolvidas.

8.2 - Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

8.2.1 - Custos internos - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Tomada de Preços, aplicará o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços internos da agência será de% (.....) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO/MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso).

8.2.2 - Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.

8.2.3 - Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento)

8.2.4 - Veiculação - a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto 57.690/66, alterado pelo Decreto 4.563, de 31 de Dezembro de 2002.

8.2.5 - O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

8.2.6 - A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

8.2.7 - As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

9 - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 02 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela Câmara, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

c) original ou cópia da página ou parte do jornal impresso, revista, catalogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Internet, Outdoor, painel Eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

9.2 - Despesas com terceiros e Comissão da Agência.

O pagamento das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:

a) nota fiscal/fatura que especifique o serviço executado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;

b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada;

9.3 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

9.4 - Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

9.5 - O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

9.6 - Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.7 - As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

9.8 - O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.2 - A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.4 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impli-

quem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1 - Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

10.4.2 - A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.3 - Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para participação de licitações;

d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

11.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b);

11.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.4 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.3, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso da CONTRATADA constituir preposto para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente Contrato será o Sr.(a).....

12.2 - Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

12.3 - A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-MT e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

12.4 - O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

12.5 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

13 – RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

13.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

13.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

13.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

13.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

13.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

13.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

13.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

13.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14-1 –Foi Designado através de Portaria nº 013 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe, **Newton Afonso do Nascimento**, matrícula nº 087.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

16 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Peixoto de Azevedo - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo/MT, xxx de xxxxx de 2018.

PAULO CEZAR DENDENA

Presidente da Câmara

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

ANEXO III

PROCESSO Nº. 002/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Plano de Comunicação

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO - Texto de até 2 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e entendimento.	a) Das características da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo com seus públicos.	
	c) Do papel da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no atual contexto social, político e econômico.	

SUBTOTAL MÁXIMO 10 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 02 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
3) IDEIA CRIATIVA - Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	

	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. E sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exequibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto	

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA - Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	

SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	

SUBTOTAL MAXIMO 15 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	

	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	

SUBTOTAL MÁXIMO DE 10 PONTOS

TOTAL MÁXIMO DE 100 PONTOS

ANEXO IV**PROCESSO Nº. 002/2018****TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018****MODELO DE PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Processo Licitatório: 002/2018-CPL

Tomada de Preço n° 001/2018

Prezada Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Especificação	Percentual de desconto
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviço Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidades de Mato Grosso (SINAPRO/MT).	 %

a) Validade da Proposta: 60 dias

b) Prazo de disponibilidade: conforme edital.

c) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Peixoto de Azevedo, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

d) Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____

Peixoto de Azevedo, ____ de _____ de 2017

Empresa - CNPJ**Representante – CPF****(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)****ANEXO V****PROCESSO Nº. 002/2018****TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018**

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 001/2018

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto

	Sub-Total	R\$ 9.000,00

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$4.500,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$29.000,00
	Sub-Total	R\$ 33.500,00

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 130.000,00
	Sub-Total	R\$ 130.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 3.500,00
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 60.000,00
	Sub-total	R\$ 63.500,00

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 44.000,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 17.000,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 5.000,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 47.810,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 220.000,00
	Sub-total	R\$ 333.810,00

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 4.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 19.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 220.791,20
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 223.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 3.000,00
	Sub-total	R\$ 469.791,20

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 96.000,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 5.016,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 800,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 6.000,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32	Material de distrib gratuita	R\$ 50.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 12.400,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 22.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 17.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 6.100,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 1.800,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 44.300,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 51.069,95
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 5.183,70
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 17.677,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 2.000,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 356,23

07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 149.495,98
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39	Outros serv ded terc pessoa	R\$ 50.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 49.000,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 450.504,02
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 115.000,00
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 4.000,00
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 55.000,00
07.001.10.301.0014.1034.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 5.000,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32	Material de distrib gratuita	R\$ 43.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 29.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pessoa	R\$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 10.000,00
07.001.10.301.0014.2055.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 40.000,00
07.001.10.122.0012.1024.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 49.000,00
	Sub-total	R\$ 1.390.702,88

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 1.000,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 4.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 300,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 312,00
08.002.08.244.0028.2090.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.33	Passag e desp com locomoção	R\$ 1.400,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.200,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 16.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 3.010,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 600,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.800,00
08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 2.200,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 3.000,00
08.002.08.242.0036.2077.3.3.5.0.43	Subvenções sociais	R\$ 4.000,00
	Sub-total	R\$ 57.822,00

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Sub-total	R\$ 1.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 2.496.126,08

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.35	Serviços de consultoria	R\$ 23.000,00
	Sub-total	R\$ 23.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.365.0037.1082.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 54.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.1019.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 132.700,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 139.000,00
06.002.12.361.0010.1021.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 465.226,10
	Sub-total	R\$ 890.926,10

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.2035.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 100.000,00
	Sub-total	R\$ 100.000,00

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determi- nado	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 50.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.39	Outro serv de terc pessoa	R\$ 400.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 100.000,00
07.001.10.302.0013.1028.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 50.000,00
07.001.10.302.0013.1029.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 150.000,00
07.001.10.302.0013.1030.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 70.000,00
07.001.10.301.0014.1033.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
	Sub-total	R\$ 870.000,00

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.08.122.0019.1080.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 50.000,00

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 80.000,00
	Sub-total	R\$ 80.000,00

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.002.23.695.0017.1052.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 40.000,00
	Sub-total	R\$ 40.000,00

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.2093.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 50.000,00
11.001.15.451.0029.2092.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 30.000,00
11.001.26.451.0029.2094.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 50.000,00
11.001.15.451.0029.1060.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 50.000,00
11.001.15.451.0029.1060.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
11.001.18.541.0029.1066.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 70.000,00
11.001.15.451.0029.1064.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 20.000,00
	Sub-total	R\$ 320.000,00

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.1071.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 72.199,98
	Sub-total	R\$ 72.199,98

Total Parcial Reduzido	R\$ 2.496.126,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 16 DE MARÇO DE 2018.****“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 9.048.998,70 (nove milhões, quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente, vinculadas a **fontes de recursos 3...**:

3.00.000000 – Recursos Ordinários – R\$ até 4.200.876,77

conta 10.239.3 – red 295- **R\$ 42.583,57**

conta 102.415 – red 298- R\$ 77.359,34

conta 10.237-7 – red 300- R\$ 282.363,88

conta 9.553-2 – red 081- R\$ 200.000,00

conta 4.844-5 – red 004- R\$ 2.493.287,22

conta 4.320-6 – red 008- R\$ 123.369,99

conta 13.318-3 – red 101- R\$ 39.909,67

conta 13.251-9 – red 143- R\$ 908.707,15

conta 16-7- red 282- R\$ 33.295,95

§ 1º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite dos saldos bancários das fontes 3.00.000000 nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**04.001.04.122.0002.2008 Manutenção e Encargos com a Secr. Municipal de Adm**

339093.00.00(538) Indenizações e Restituições

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**05.001.04.123.0002.2011 Manutenção e Encargos com a Secr. Mun. Planej. e Fazenda**

339093.00.00(548) Indenizações e Restituições

SECRETARIA DE SAUDE**07.001.10.122.0012.2037 Manutenção e Encargos com a Secr. Municipal de Saúde**

319011.00.00(167) Vctos e Vant. Fixas

339030.00.00(171) Material de Consumo

07.001.10.302.0013.1027 Reforma e Adequação do Hospital

449051.00.00(186)-rec.aplic Obras e Instalações

07.001.10.302.0013.1028 Aquisição de Equipto e mat permanente para Hospital

449052.00.00(187)-rec.aplic Equipamento e material permanente

SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

08.001.04.122.0019.2073 Manut. E Encargos com a Sec. De Assist. Social

339093.00.00(901) Indenizações e Restituições

SECRETARIA DE OBRAS

11.001.15.451.0029.1062 Pavim. Asfáltica, Drenagem, Bueiros, Galerias e Can de Vias

449051.00.00(437) Obras e Instalações

11.001.25.452.0029.2094 Manut, Reforma e Ampliação de Vias Urbanas Fethab

339030.00.00(457) Material de Consumo

339039.00.00(458) Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.01.000000 – Recursos de Impostos e Transferências de impostos – Educação – até R\$ 530.858,95

Conta – 4.630-2 – RED 076 – R\$ 530.858,95

§ 2º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.01.000000 nas seguintes dotações:**SECRETARIA DE EDUCACAO****06.001.12.122.0006.2012 Manut e Encargos com Sec de Educação e Cultura**

319011.00.00(077) Vencimentos e Vantagens Fixas

339093.00.00(603) Indenizações e Restituições

339030.00.00(081) material de Consumo

339037.00.00(605) Locação de mão de Obra

339039.00.00(083) Outros Serviços Pessoa Jurídica

06.001.12.361.0009.2020 Manut e Encargos com Ens Fundamental 25%

319011.00.00(096) Vencimentos e Vantagens Fixas

339093.00.00(607) Indenizações e Restituições

339030.00.00(100) material de Consumo

339037.00.00(609) Locação de mão de Obra

339039.00.00(102) Outros Serviços Pessoa Jurídica

339093.00.00(607) Indenizações e Restituições

06.005.12.366.0009.2027 Manutenção e Encargos com Fundeb 60% EJA

319011.00.00(636) Vctos e Vant. Fixas

3.02.000000 – Recursos de Impostos e Transferências de impostos – Saúde – até R\$ 1.000.000,00

Conta – 10.497-3-2 – RED 304 – R\$ 1.000.000,00

§ 3º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.02.000000 nas seguintes dotações:**SECRETARIA DE SAUDE****07.001.10.302.0013.1027 Reforma e Adequação do Hospital**

449051.00.00(186) Obras e Instalações

07.001.10.302.0013.1028 Aquisição de Equipto e mat permanente para Hospital

449052.00.00(187) Equipamento e material permanente

3.14.000000 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saude – SUS – até R\$ 483.770,84

Conta – 15.091-6 – RED 195 – R\$ 100.000,00

Conta 624.008-9 – RED 278 – R\$ 65.477,51

Conta 624.012-7 – RED 299 – R\$ 137.903,82

Conta 624.013-5 – RED 301 – R\$ 180.389,51

§ 4º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.14.000000 nas seguintes dotações:**SECRETARIA DE SAUDE****07.001.10.302.0013.1029 Aquis. d Equiptos para UPA**

449052.00.00(188) Equiptos e mat. permanente

07.001.10.302.0013.2048 Manut da UPA 24 horas

319011.00.00(936) Vencos e Vant Fixas

339093.00.00(923) Indenizações e restituições

339037.00.00(732) Locação de Mao de Obra

07.001.10.301.0014.1034 Aquis d Equiptos e Mat. permanente para UBS

449052.00.00(232) Equiptos e mat. permanente

3.15.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – até R\$ 759.186,60

Conta – 10.807-3 – RED 018 – R\$ 400.000,00

Conta 6.218-9 – RED 181 – R\$ 106.703,58

Conta 7.243-5 – RED 230 – R\$ 42.307,58

Conta 8.633-9 – RED 265 – R\$ 110.008,90

Conta 9.140-5 – RED 302 – R\$ 100.166,54

§ 5º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.15.000000 nas seguintes dotações:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****06.006.12.361.0009.2029 Manut e Encargos Com Fundeb 40%-ensino fundamental**

319011.00.00(152) Vencos e Vant Fixas

339093.00.00(640) Indenizações e restituições

339037.00.00(642) Locação de Mao de Obra

339030.00.00(156) Material de Consumo

339039.00.00(158) Outros Serv Pessoa Juridica

06.006.12.365.0009.2030 Manut e Encargos Com Fundeb 40%-ensino infantil

319011.00.00(159) Vencos e Vant Fixas

339093.00.00(645) Indenizações e restituições

339030.00.00(647) Material de Consumo

339039.00.00(644) Outros Serv Pessoa Juridica

06.006.12.361.0009.1019 Aquis de Equipto e Mat permanente – PAR e Rec Prop Ens Fund

449052.00.00(095) Equipto e mat. Perm.

06.002.12.365.0009.1017 Constr. Reforma e Ampliação de Cemeis e Plaugrounds

449052.00.00(107) Equipto e mat. Perm.

449051.00.00(106) Obras e Instalações

06.002.12.365.0009.1020 Aquis de Equipto e Mat Perm Par e Rec Proprios Ed Infantil

449052.00.00(108) Equipto e mat. Perm.

06.002.12.361.0009.1016 Constr. Reforma e Ampliação e Read de Quadras, Ginasios e Plaugrounds

449051.00.00(093) Obras e Instalações

06.002.12.361.0009.1018 Constr. Reforma e Ampliação de esc de Ensino Fundam

449051.00.00(094) Obras e Instalações

449052.00.00(606) Equipto e Mat permanente

3.22.000000 – Transferências de Convênios - Educação - até R\$ 135.569,29

Conta – 7.277-x – RED 224 – R\$ 2.186,35

Conta - 7.278-8 – RED 225 – R\$ 12.870,10

Conta - 8.135-3 – RED 250 – R\$ 7.745,04

Conta - 8.223-6 – RED 255 – R\$ 0,10

Conta - 9.141-3 – RED 292 – R\$ 4.604,69

Conta -11.117-1 –RED 308 –R\$ 108.163,01

§ 6º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.22.000000 nas seguintes dotações:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****06.002.12.361.0010.1021 Aquisição de Veículos para transporte Escolar**

449052.00.00(118) Equipto e mat. Perm.

06.002.12.361.0010.2033 Manut do Transporte Escolar- Pnate e Proprios

339030.00.00(613) Material de Consumo

339039.00.00(615) Outros Serv pessoa Juridica

06.002.12.365.0009.1020 Aquis de Equipto e Mat Perm Par e Rec Proprios Ed Infantil

449052.00.00(108) Equipto e mat. Perm.

06.002.12.361.0009.1016 Constr. Reforma e Ampliação e Read de Quadras, Ginasios e Plaugrounds

449051.00.00(093) Obras e Instalações

06.002.12.306.0008.2019 Manut da Alim Escolar - EJA

339030.00.00(092) Material de Consumo

06.002.12.365.0009.2023 Manut do Prog Ed Infantil-Brasil Carinhoso

339030.00.00(114) Material de Consumo

339039.00.00(115) Outros Serviços Pessoa Jurídica

449052.00.00(625) Equipto e mat Perm.

06.003.13.392.0011.2035 Real. De Eventos, Festas Cult, Cívicas, Expo e Festiv.

339030.00.00(129) Material de Consumo

339039.00.00(131) Outros Serv Pessoa Juridica

3.23.000000 – Transferências de Convenios Saude – até R\$ 345.542,63

Conta – 12.281-5 – RED 026 – R\$ 32,87

Conta – 8.559-6 – RED 032 – R\$ 531,04

Conta - 8.908-7 - RED 040 – R\$ 73.661,53

Conta – 6.966-3 – RED 069 – R\$ 172,74

Conta – 006.0 – RED 228 – R\$ 24,82

Conta – 624.001-1- RED-232 – R\$ 1.520,13

Conta -15.410-5 – RED 241 – R\$ 1.152,54

Conta - 8.242-2 – RED 258- R\$ 126.762,01

Conta - 8.205-8 – RED 254- R\$ 141.684,63

§ 7º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.23.000000 nas seguintes dotações:**SECRETARIA DE SAUDE****07.001.10.301.0014.1050 Construção de Banheiros e Aldeias Indigenas**

339030.00.00(665) Material de Consumo

339039.00.00(666) Outros Serv Pessoa Juridica

449051.00.00(235) Obras e Instalações

07.001.10.301.0014.2057 Manut e Encargos com Agentes Comunit de Saude

319011.00.00(670) Vencos e Vant Fixas

339030.00.00(673) Material de Consumo

07.001.10.301.0014.2058 Manut e Encargos com Agentes Comunit de Saude Rural

319011.00.00(679) Vencos e Vant Fixas

339030.00.00(682) Material de Consumo

07.001.10.301.0014.2060 Manut das Ativ de Saude do Indigenas

339030.00.00(258) Material de Consumo

339039.00.00(689) Outros Serv Pessoa Juridica

07.001.10.305.0015.2063 Manut de VigilanciaEpidemiologicas e Ambiental

319011.00.00(759) Vencos e vant Fixas

339030.00.00(763) Material de Consumo

339093.00.00(765) Indenizações e Restituições

07.001.10.304.0015.2062 Manut de Ações Basicas de Vigilancia sanitária

319011.00.00(751) Vencos e vant Fixas

339030.00.00(754) Material de Consumo

339039.00.00(756) Outros Serv pessoa Juridica

339093.00.00(757) Indenizações e restituições

07.001.10.302.0013.2052 Manut do Consorcio Interm de Saude

337041.00.00(230) Contribuições

07.001.10.302.0013.2051 Implac e Manut dos Serv de Atend Espc SAE/DSTS/Aids

339030.00.00(745) Material de Consumo

339037.00.00(748) Locação de mao de Obra

339039.00.00(747) Outros Serv Pessoa Juridica

07.001.10.302.0013.1028 Aquisição de Equipto e mat permanente para Hospital

449052.00.00(187) Equipamento e material permanente

07.001.10.301.0014.2056 Manut e Encargos com Unidadede Saude da Familia

319011.00.00(239) Vencimentos e Vant Fixas

339093.00.00(669) Indenizações e restituições

319113.00.00(241) Obrig Patronais

319013.00.00(240) Obrig Patronais

339037.00.00(243) Locação de mao de Obra

339030.00.00(242) Material de Consumo

07.001.10.305.0015.2064 Manut e Projeto de Educação e Saúde Ambiental

339030.00.00(767) Material de Consumo

339036.00.00(768) Outros Serv. Pessoa Física

339039.00.00(769) Outros Serv Pessoa Juridica

449052.00.00(770) Equipamentos e Material Permanente

3.24.000000 – Transferências de Convenios –Outros(não relacionados a educação, saúde, assistência social) até R\$ 1.543.193,94

Conta – 1.892-3 – RED 202 – R\$ 43.193,94

Conta – 7.061.0 – RED 233 – R\$ 500.000,00

Conta – 10.237-7- RED 300 – R\$ 1.000.000,00

§ 8º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.24000000 nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE OBRAS

11.001.15.451.0029.1062 Pavim. Asfáltica, Drenagem, Bueiros, Galerias e Can de Vias

449051.00.00(437) Obras e Instalações

11.001.15.451.0029.1060 Constr Ref e estrut de Calçadas, praças e Jardins

449051.00.00(576) Obras e Instalações

339030.00.00(431) Material de Consumo

339039.00.00(433) Outros Serv pessoa Juridica

11.001.15.451.0029.1063 Construção de Poços Artesianos

449051.00.00(590) Obras e Instalações

11.001.15.451.0029.1065 Implantação de Usina de Asfalto

449051.00.00(444) Obras e Instalações

449052.00.00(445) Equipto e Mat perm

SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO

09.001.20.601.0018.1042 Apoio a Ações da Agricultura Familiar e assentamento

449052.00.00(369) Equipto e Mat Perm.

09.001.20.601.0018.1041 Aquis de Patrulha Mecanizada Mat perm Veiculos e Equiptos

449052.00.00(365) Equipto e Mat Perm.

3.29.000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS até R\$ 50.000,00

Conta –9.907.4 – RED 286 – R\$ 50.000,00

§ 9º - Os recursos poderão ser distribuídos até o limite do saldo bancários das fontes 3.29000000 nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.243.0035.2082 Manutenção do AEPETI

319011.00.00(838) Vencos e vant Fixas

339030.00.00(911) Material de Consumo

339039.00.00(837) Outros Serv Pessoa Jurídica

339093.00.00(842) Indenizações e Restituições

TOTAL suplementação por superavit Financeiro Exerc Anterior:	9.048.998,70

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Orçamentário, **nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art 1º no montante de até R\$ 9.048.998,70 (nove milhões, quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de até 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 7º, Inciso I, bem como nos incisos do Parágrafo 1º, do art 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Março de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2018/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei nº 716, de 20 de Outubro de 2009 do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS;

Considerando a Lei Municipal nº 824, de 06 de Junho de 2012 que alterou o artigo da Lei Municipal nº 716/2009;

Considerando a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº 716/2009;

Considerando a necessidade de constituir o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2018/2020, composto por **09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:**

PODER PÚBLICO: REPRESENTANTES – Art.5º, I – Lei nº 824/2012

I. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
Suplente	Tânia de Cassia da Silva Ferrari
II. Secretaria Municipal de Administração	
Titular	Vanderlei Ferrari
Suplente	Cecília Pereira da Silva
III. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
Titular	Celso José Dall' Acqua
Suplente	Afonsina Aparecida Fermino Crescêncio

ENTIDADES PRIVADAS: REPRESENTANTES – Art.5º, II – Lei nº 824/2012

IV. Associação Comercial e Empresarial	
Titular	Alanderson Aires da Silva
Suplente	Leudinar dos Anjos Silva
V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo	
Titular	Antenor Inácio Konrath
Suplente	Francisca Adriane Silva
VI. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Local	
Titular	Samuel Leite Correa

Suplente	José Bernardino da Costa

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS: REPRESENTANTES – Art.5º, III – Lei nº 824/2012

VII. Rotary Club	
Titular	Agostinho João Donadia
Suplente	Aparecida Harue Shineke Wachholz
VIII. Associação dos moradores dos Bairros	
Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
Suplente	Helisclene de Almeida
IX. Lions Clube	
Titular	Luzimar Lucena Cota
Suplente	Soraya Cristine Carvalho Duarte

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e empossados os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“Altera os artigos 79 a 83 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005, os artigos 113 a 117 da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011 e os artigos 15 a 19 da Lei Complementar nº 04, de 1º de dezembro de 2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Altera os artigos 79 a 83 da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art.79. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em atestado, perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito.

Art.80. A concessão de licença para tratamento de saúde atenderá os seguintes prazos e condições:

I - de até 03 (três) dias consecutivos mediante apresentação de atestado médico;

II - de 04(quatro) a 15(quinze) dias mediante apresentação de atestado médico e laudo médico pericial expedido por profissional da medicina do trabalho vinculado ao Poder Executivo Municipal com designação por ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

III - superior a 15 dias mediante atestado de médico e laudo médico pericial expedido por profissional da medicina vinculado a Instituição Previdenciária que o servidor estiver vinculado.

§1º. Sempre que necessário, a perícia médica será realizada em unidade de saúde, no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado ou na residência do servidor, se necessário.

§2º. Findo o prazo da licença previstas nos incisos II e III deste artigo, o servidor será submetido a nova perícia médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§3º. O atestado e o laudo médico pericial não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas em lei como de natureza grave, contagiosa ou incurável.

§4º. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a perícia médica e as moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão a licença para tratamento de saúde.

§5º. A prova da doença será apresentada no prazo de 03 (três) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

§6º. A licença médica superior a 15 (quinze) dias será concedida de acordo com a Legislação em vigência do Regime de Previdência que o servidor for contribuinte.

Art.81. A licença para tratamento de saúde, assim como a por acidente, ambas com remuneração integral, sempre por solicitação do servidor, interessado ou de seu representante regularmente constituído, somente serão deferidas de acordo com as disposições contidas no artigo 80 da presente Lei.

§1º. O servidor licenciado para tratamento de saúde ou por acidente não poderá dedicar-se a nenhuma atividade remunerada, sob pena de imediata interrupção da licença, devolução dos valores recebidos no período da licença e outras consequências previstas em lei.

§2º. O servidor licenciado não pode recusar-se a perícia médica sob pena de suspensão da licença ou revogação da licença para tratamento de saúde ou por acidente.

SEÇÃO IV

Da Licença por Acidente

Art.82. O servidor acidentado em serviço será licenciado com remuneração integral pelo período de até 15 (quinze) dias, após este período será devido auxílio doença de acordo com o previsto na Legislação Previdenciária que estiver vinculado.

Art.83. Configura acidente em serviço o dano sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, sem que para o evento tenha o servidor concorrido com dolo ou culpa.

§1º. Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo público e o acidente de trânsito no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

§2º. A prova do acidente será feita no prazo de 03 (três) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.”

Art.2º. Altera os artigos 113 a 117 da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011, quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO V

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art.113. A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido do interessado ou de seu representante legal, quando aquele não puder fazê-lo.

§1º. A concessão de licença para tratamento de saúde atenderá os seguintes prazos e condições:

I - de até 03 (três) dias consecutivos mediante apresentação de atestado médico;

II - de 04(quatro) a 15(quinze) dias mediante apresentação de atestado médico e laudo médico pericial expedido por profissional da medicina do

trabalho vinculado ao Poder Executivo Municipal com designação por ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

III - superior a 15 dias mediante atestado de médico e laudo médico pericial expedido por profissional da medicina vinculado a Instituição Previdenciária que o servidor estiver vinculado.

§2º. A perícia médica será realizada, quando necessário, na própria residência ou em outro local neste Município, onde se encontre a pessoa licenciada.

§3º. A perícia médica, será realizada por profissional da medicina do trabalho vinculado ao Poder Executivo Municipal com designação por ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

§4º. Findo o prazo das licenças previstas nos incisos II e III deste artigo, haverá nova perícia médica cujo laudo concluirá pela volta ao serviço, prorrogação ou pela aposentadoria.

Art. 114. A perícia médica para concessão de licença para fins de tratamento de saúde por período superior a quatro dias será realizada por médico perito designado por ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

§1º. Fica assegurado um posto de perícia médica dentro do perímetro do município, designado por portaria do Executivo Municipal, de acordo com disponibilidade financeira.

§2º. O atestado médico expedido por médico de outro Município terá validade, somente quando homologado pelo perito oficial deste Município.

Art. 115. A solicitação da Licença Médica deverá ser encaminhada mediante protocolo ao Departamento de Recursos Humanos municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do afastamento do serviço.

Parágrafo único: A concessão da licença será comunicada imediatamente ao Profissional da Educação ou representante e à chefia ou responsável da unidade em que trabalha.

Art. 116. No decurso das licenças previstas no artigo 104 desta lei o Profissional da Educação Municipal abster-se-á de qualquer atividade remunerada sob pena de cancelamento imediato da licença, devolução da remuneração recebida no período e aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 117. O Profissional da Educação Básica Pública Municipal que se omitir ou se recusar a realização da perícia médica, ou não seguir o tratamento adequado, será punido disciplinarmente com o cancelamento da licença, devolução da remuneração recebida no período e aplicação das sanções legais cabíveis".

Art. 3º. Altera os artigos 15 a 19 da Lei Complementar 04, de 1º de dezembro de 2005, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"SUB-SEÇÃO II

Auxílio Doença

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração, com exceção das horas extras.

§1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-PAZ e que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§2º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§1º. Cabe ao município promover a perícia médica e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§2º. Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-PAZ.

§3º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§4º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica a cargo do PREVI-PAZ, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez. "

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 007/2018

Dispõe sobre, Concessão de Férias à Funcionária, **REJANE DA SILVA OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **PAULO ALVES DE PAULA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder férias à Funcionária **REJANE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de jardineira, no período de 02 (dois) de Março de 2.018 a 31 de Março de 2.018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de março de 2.018.

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: 1396836-0/SSP/MT

CPF: 932.086.771-20

PAULO ALVES DE PAULA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 029 de 23 de outubro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRA-CIONADA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO**, para o exercício de 2018, com abertura e julgamento ocorridos em 16 de março de 2018 as 10 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **POSTO PAPALEGUAS LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 05.368.603/0001-64**, apresentou proposta no valor de **R\$ 29.837,76 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOSE TRINTA SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 16 de março de 2018.

RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente empresa **Almeida Filho e Chaves Martins**, **CNPJ: 27.331.614/0001-02**, referente a notificações para sanar irregularidades contratuais, referente ao Pregão Presencial nº 066/2017, Ata de Registro de preço nº 138/2017.

Conforme consta nos autos, a empresa **Almeida Filho e Chaves Martins**, foi notificada diversas vezes para sanar as irregularidades, em especial a terceirização dos serviços.

Diante dos fatos acima citados, acolho na íntegra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal.

Sendo a aplicação das penas de advertência, rescisão contratual e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Intime-se a parte interessada e posteriormente certifique o trânsito em julgado da decisão, comunicando se necessário a órgão competentes sobre a aplicação das penas.

Água Boa, 23 de fevereiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.898/0001-90, localizada na Avenida Planalto n.º 410, Bairro Centro, Água Boa – MT - CEP. 78.635-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 016/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para impressoras.

REALIZAÇÃO: 05/04/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de março de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de papel A4.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

CNPJ: 24.772.113/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: Cantinho Livraria e papelaria Ltda.

CNPJ: 14.178.547/0001-96

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
88	Papel A4-75G/M²/500fls.RESMA	RESMA	4.420	R\$ 18,49	R\$ 81.725,80

Água Boa, 16 de março de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014****CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

De 15 março de 2018

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e

no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 15 março de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

De 15 março de 2018

ANEXO I**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AGENTE FISCAL**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
237644	DHIENYS ALVES DE ALMEIDA	20/04/1995	52,5	8º
235499	ALEXSANDRO MACCARI	15/10/1980	50,0	9º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

De 15 março de 2018

ANEXO II**(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do

			laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função de cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

De 15 março de 2018

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Su-	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação

			Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

perior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).

Água Boa- MT, 15 março de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.898/0001-90, localizada na Avenida Planalto n.º 410, Bairro Centro, Água Boa – MT - CEP. 78.635-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item".

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 017/2018.

OBJETO: O registro de preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento de emulsão asfáltica. REALIZAÇÃO: 03/04/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de março de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 002/2018 realizada no dia 16/03/2018, teve como vencedor:

ITEM 01 – Maria Marlene Zandoná Galle

ITEM 02 – Márcia Andréia Peruzzo Machado Martins

Água Boa, 16 de março de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.898/0001-90, localizada na Avenida Planalto n.º 410, Bairro Centro, Água Boa – MT - CEP. 78.635-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2018.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de Veículo, caminhão e Motocicletas

REALIZAÇÃO: 04/04/2018

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.898/0001-90, localizada na Avenida Planalto n.º 410, Bairro Centro, Água Boa – MT - CEP. 78.635-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2018.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de Veículo, caminhão e Motocicletas

REALIZAÇÃO: 04/04/2018

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 97 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 388,12 (trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), em favor da Secretaria De Finanças e Planejamento, e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 388,12 (trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2008	3.3.90.47.00.00.00.00	388,12
TOTAL		388,12

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.36.00.00.00.00	388,12
TOTAL		388,12

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 16/03/2018 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, PARA COMPOR ENXOVAL DE BEBÊ A FIM DE ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 05/04/2018, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Alto Garças, 16 de março de 2018.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, tor-

na público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUNS A SAÚDE**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: C.E. CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, ITENS 2 e 4, com o valor total de R\$ 12.598,50 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, ITENS 1 e 6, com o valor total de R\$ 5.090,00 (cinco mil e no-

venta reais) e M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, ITENS 3 e 5, com o valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 14 de março de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2018 PREGÃO N°12/2018**

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Página: 1/8

Processo Nº.: 26/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 14 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **CLAUDINEI SINGOLANO**, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 12/2018, Processo Licitatório nº. 26/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUNS A SAÚDE** para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Alto Garças/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3578	C.E. CARVALHO COMERCIAL ME	2, 4
2941	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	1, 6
3094	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	3, 5

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C.E. CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	JOSÉ MENDES DE REZENDE	168.678.239-04
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	15.371.628/0001-70		. . .
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	00.970.175/0003-93	RODRIGO TREMBULAK NASCIMENTO	040.985.749-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUNS A SAÚDE para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Alto Garças/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 26/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

Fornecedor: 2941 - CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APARELHO AUTOCLAVE, Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painele digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção; Mais de 16 dispositivos de segurança; Registro na ANVISA.	UN	STERMAX EX	1,000	3.170,0000	3.170,00
6	MALETA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, (sangue, urina entre outros) usada para transporte de materiais necessários para coleta de sangue e outros fluidos corpóreos, fora do laboratório, ambulatório e domicílio etc.	UN	CIENCOR	2,000	960,0000	1.920,00

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANALISADOR DE IONS SELETIVO, Analisador automático de íons que forneça resultados rápidos e com precisão; com configuração de três parâmetros que realiza exames de Sódio (Na), Potássio (K), e opta por Cloro (Cl), Lítio (Li), e Cálcio (Ca ²⁺); Eletrodos sem manutenção; Volume da amostra em torno de 95 µL; Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, urina diluída, dialisados, soluções aquosas e controle de qualidade; Aspiração de amostra de tubo primário, seringa, ampola de controle de qualidade ou capilar (com adaptador); Tempo de análise: 50 segundos; 60 amostras/hora sem impressão; 45 amostras/hora com impressão; Reagentes e lixo na forma Pack evitando contato com material biológico; Simplicidade na operação; Baixa manutenção do equipamento; Idioma em português; Registro Anvisa.	UN	ROCHE - AVL	1,000	25.000,0000	25.000,00
5	APARELHO PARA ANÁLISE DE URINA, Aparelho de análise compacto e semiquantitativo que proporciona de forma fácil e rápida a avaliação de tiras individuais; Com CD-ROM que mostram desde o setup até à manutenção diária; Resultados impressos em impressora térmica integrada, armazenados na memória interna ou que transmitam com facilidade a um sistema; Resultados padrões que elimina automaticamente possíveis fontes de erros de avaliação visual; A incubação, a avaliação e a impressão dos resultados ocorrem automática, rápida e silenciosamente; Capacidade aproximada de 50 testes por hora.	UN	ROCHE - URI	1,000	5.400,0000	5.400,00

Fornecedor: 3578 - C.E. CARVALHO COMERCIAL ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APARELHO DE COAGULAÇÃO OU COAGULOMETRO, Com metodologia aprovada para testes de coagulação, o qual mede a variação no movimento de esferas magnéticas, permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. Utiliza esferas metálicas para detecção da coagulação plasmática; Armazenamento de curvas; Sistema aberto; Memória para amostras e reagentes; Cálculo do INR.0; Permite a interface; Impressora interna; Registro Anvisa.	UN	CLOT	1,000	7.199,5000	7.199,50
4	APARELHO MACROCENTRIFUGA, Controle Microprocessado; Motor de Indução; Silenciosa e livre de manutenção; Display digital com indicação de velocidade, RCF e tempo; Simples de programar; Fecho eletrônico da tampa; Proteção contra desbalanceamento e sobrevelocidade; Parada automática; Bivolt; Capacidade para 28 tubos de 10 mL, com rotor adaptável a outras caçapas; Com freio automático ou acionado através do teclado; Registro na ANVISA.	UN	QUIMIS	1,000	5.399,0000	5.399,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
Processo Nº.: 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 14 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C.E. CARVALHO COMERCIAL ME	CNPJ: 24.864.422/0001-73	_____
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA	CNPJ: 15.371.628/0001-70	_____
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	CNPJ: 00.970.175/0003-93	_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 04 de abril de 2018, às 13:00 horas, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 88, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FERIADO RELIGIOSO, DO DIA 19/03/2018 “SÃO JOSÉ PADROEIRO DA CIDADE”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.^a **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 19/03/2018 segunda feira, data que comemora-se feriado Religioso, nesta cidade de Alto Paraguai, “São José” Padroeiro da Cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Feriado Municipal o dia 19 de Março de 2018 (Segunda Feira)**, por ocasião Feriado Religioso, onde se comemora o dia de São José – Padroeiro da Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Alto Paraguai-MT, 16 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 067/2018**PORTARIA 067/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOHNNES ITALO DE JESUS**, portador do **RG Nº 1211219-4 SSP/MT** e do **CPF Nº 000.413.971.26**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC**, junto a Secretaria de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 068/2018**PORTARIA 068/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** portadora do **RG Nº 0571622-5 SSP/MT** e do **CPF Nº 411.846.701-10**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 005/2018
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Inexigibilidade 005/2018 - Credenciamento 002/2018, cujo objeto trata da contratação de **COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE FEMININO**. Credenciou-se a comunidade: **DESAFIO JOVEM JEOVA - RAFA**, CNPJ: 03.422.399/0001-97 com valor total estimado em **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para o item do termo de referência. A licitação foi adjudicada em 16 de março de 2018. Maiores informações fone (66)3496-1448 - Alto Taquari – MT, 16 de março 2018. Renata Fermino de Oliveira – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 – RESULTADO - DESERTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 15/03/2017, as 07h30min, na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2018, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** - MT, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 16 de março de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 007/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA – R. G. DA PAZ EIRELI - EPP VENCEDORA EM TODOS OS ITENS

VALOR TOTAL R\$ 65.865,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. G. DA PAZ EIRELI- EPP**, CNPJ Nº 21.058.617/0001-38, estabelecida à Av. Alzira Santana (loteamento São Jorge), s/nº, Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT. CEP-78.130-724-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Garcia da Paz, residente e domiciliado a Trav. Jaime Campos nº 16, Alameda, Várzea Grande -MT, Portador do CPF nº 731.341.201-00 e do RG nº 14772965 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as con-

dições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. G. DA PAZ EIRELI- EPP

CNPJ Nº 21.058.617/0001-38

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	V.. Unit.	V. Total
1	14-01-0166	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90)M, COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS, NA COR CINZA- VANDAFLEX	UN	19,00	865,00	16.435,00
2	14-01-0168	BEBEDOURO - COLUNA, 220 VOLTS., REGULAGEM AUTOMATICA., PARA GARRAFAO COM 02 TORNEIRAS. IBBL	UN	1,00	810,00	810,00
3	14-01-0169	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO, COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.) COM VOLTAGEM DE 220V, APROVADO PELO IMETRO NACIONAL	UN	1,00	2.190,00	2.190,00
4	14-01-0165	CADEIRA - TIPO PRESIDENTE, EM PVC DE ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, GIRATORIA, COM BRACO E RODAS NOS PES COM ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ESTRUTURA EM PVC NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO OU COURVIM, NA COR A ESCOLHER, GARANTIA DE 1 ANO-VANDAFLEX	UN	5,00	880,00	4.400,00
5	14-01-0162	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT NA VOLTAGEM 220 V KOMEKO	UN	3,00	4.700,00	14.100,00
6	14-01-0163	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V- ELGIN	UN	3,00	6.250,00	18.750,00
7	14-01-0167	ESTANTE DE ACO C/ 6 PRATELEIRAS, ABERTA DIMENSOES: 1,60M LARGURA X 2,00M ALTURA X 0,40M PROFUNDIDADE-METALPONTA	UN	4,00	180,00	720,00
8	14-01-0170	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, MÉDIO, ESTRUTURA DA BASE EM ALUMINIO##PÉS ANTIDERAPANTES, DIMENSOES APROX.: 25X80CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COPO COM TAMPA E HELICE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304## COPO COM ALÇA, 20 VOLTS - 60HZ - MONOFÁSICO## POTÊNCIA 1/2 HP. METVISA	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
9	14-01-0161	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, 600W COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE 600W. -PHILCO	UN	3,00	220,00	660,00
10	14-01-0164	MESA ESCRIVANINHA - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM MELAMINICO, COM TAMPO NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO RETANGULAR, COM ESPESURA DE 15MM, ALTURA DE 0,75M, COM PES EM ACO PINTADO NA COR CINZA, MEDINDO: (1,60 X 0,70 X 0,75)M, ESPESURA DE 15MM, COM BORDAS E ACABAMENTO NA COR CINZA, COM 06 GAVETAS E CHAVES - VANDAFLEX	UN	5,00	420,00	2.100,00
11	14-01-0160	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 387 L, MODELO FROST-FREE, NA COR BRANCA, NA VOLTAGEM DE 210V -CONSUL	UN	1,00	2.900,00	2.900,00

Valor total do fornecedor R\$ 65.865,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados nos locais de entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2017. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

R. G. DA PAZ EIRELI- EPP

CNPJ Nº 21.058.617/0001-38

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **CASSIA DA SILVA MENESES**, portadora da cédula de identidade 1817270-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.249.231-60, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, o qual fui aprovada, realizado no dia 10 de Dezembro de 2017 e convocada no dia 14/03/2018, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 16 de Março de 2018.

Cassia da Silva Meneses

CPF nº. 016.249.231-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.**

Extrato do Contrato Nº 04/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: MAURO CESAR FERLETE FILHO.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros, e um terreno com 360m².

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato é de 11 (onze) meses.

Valor: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais),

Data: 20/01/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.**

Extrato do Contrato Nº 03/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: MAURO CESAR FERLETE FILHO.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato é de 11 (onze) meses.

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Data: 20/01/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.**

Extrato do Contrato Nº 06/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: G. D. GUIRRA EIRELI - ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato é de 10 (dez) meses.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data: 01/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - EDITAL
COMPLEMENTAR N. 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18. 5, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o Item 2.3.1.1. "a":

Onde se lê:

a) Obter um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática e Conhecimentos Gerais);

Leia – se:

a) Obter um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática);

2º - RETIFICAR o Item "10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS":

Onde se lê:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Assistente Social	PROVA OBJETIVA:			
02 - Auxiliar de Laboratório	- Língua Portuguesa	5	3	15
03- Contador	- Matemática	5	3	15
04 – Enfermeiro	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
05 - Médico Especialista 2 - Pediatra	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
06 - Médico Especialista 2 - Ginecologista	- Conhecimento de Informática	5	3	15
07 - Médico Veterinário	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			100
08 – Professor				
09 – Professor				
10 - Técnico em Enfermagem				
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.
				

Leia – se:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Assistente Social	PROVA OBJETIVA:			
02 - Auxiliar de Laboratório	- Língua Portuguesa	10	3	30
03- Contador	- Matemática	5	2	10
04 – Enfermeiro	- Conhecimentos Gerais	5	1	5
05 - Médico Especialista 2 - Pediatra	- Conhecimentos Específicos	15	3	45
06 - Médico Especialista 2 - Ginecologista	- Conhecimento de Informática	5	2	10
07 - Médico Veterinário	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			100
08 – Professor				
09 – Professor				
10 - Técnico em Enfermagem				
	- PROVA DE TÍTULOS.....	Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.		

3º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 16 de Março de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 55/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o Srº. **Francisco Tibúrcio de Carvalho**, inscrito no CPF nº 396.427.801-78, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Superior** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANDREIA CRHISTIANE MAMEDES TRENTA**

CNPJ/CPF: **567.679.781-91**

RG: **23370219-2**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

QUADRA: 13 LOTE: 04

Bairro: **Jardim Vilage – Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 14 Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 198/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 198/2017

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDMEA APARECIDA TRENTA TONOLLI**

CNPJ/CPF: 843.475.389-87

RG: 1727957-2 SES/PR

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**QUADRA: 13 LOTE: 02**Bairro: **Jardim Village – Araputanga/MT**Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 14 Dezembro de 2017.

LICITAÇÕES**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

REFERENTE À ADESÃO Nº 001-2018, cujo objeto é a Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº. 002/2017, o qual deu origem à Adesão nº 001/2018 que se tornam parte integrantes deste contrato.

INTERESSADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

End: Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon

CEP: 78.280-000

São José dos Quatro Marcos – MT

Representante Legal: Sr. Anderson Marçal do Nascimento, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG nº 13.217.410 e do CPF nº 697.477.091-04.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N. P.J./MF sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida à Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, representada pelo Sr. Anderson Marçal do Nascimento, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do RG nº 13.217.410 e do CPF nº 697.477.091-04, residente à Av. São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, que inicie dentro do prazo legal na data da expedição desta Ordem de Serviço (O.S.) os serviços referentes ao contrato acima citado.

Araputanga/MT, 07 de março de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ____/____/2018

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

Anderson Marçal do Nascimento

RG nº 13.217.410 e do CPF nº 697.477.091-04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 199/2017**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 199/2017**AUTUADO**Nome/R. Social: **EDILSON PEDRO TRENTO**CNPJ/CPF: **480.591.966-34**RG: **0338653-8 SSP/MT****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL****QUADRA: 13 LOTE: 03**Bairro: **Jardim Village – Araputanga/MT**Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014**:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 14 Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162.2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/12/2017 ATÉ 31/12/ 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 41.982,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 02 de Abril de 2018.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 16 de março de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 08:00 horas, do dia 03 de Abril de 2018, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 16 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 14:00 horas, do dia 03 de Abril de 2018, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 16 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO Nº. 033/2018

AO CONTRATO Nº 159/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 18/03/2018 A 17/06/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhames de 13kg e de 45kg em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste município.** Início da Sessão: **Dia 02/04/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo email licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de março de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 003/2017

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA; OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE FORMALIZAR O RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO DE DOAÇÃO DO VALOR DE R\$ 115.390,00 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS) PELA EMPRESA GUAÇU, QUE SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MUDAS DE CAFÉ CLONAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 28/02/2018 À 26/08/2018.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 003/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/03/2018** totalizando R\$ 1.925.000,00, e a **Posto Irmãos Krupinski Ltda** - CNPJ Nº: 00.449.484/0003-12 vencedora do Item 675738 totalizando R\$ 1.751.200,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo email: licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de março de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 05.218.335/0001-02**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1181, representada pelo **Sr. Leandro Moreira**, portador do **RG Nº 1148225-7 SESP/MT** e **CPF Nº. 650.647.631-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6862	GASOLINA COMUM NO VAREJO	LITRO	80.000	PETROBRAS	4,94	395.200,00
02	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	200.000	PETROBRAS	4,59	918.000,00
03	669405	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO	LITRO	100.000	PETROBRAS	4,38	438.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO**/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o **CONTRATADO** /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de Março de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N°. 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF N°. 650.647.631-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, *no exercício de suas atribuições legais e regulamentares*, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 00.449.484/0003-12, com sede na Rua 13 de Maio, n° 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada pelo **Sr. Elias Krefta**, portador do **RG N° 3.824.753-0 SSP/PR** e **CPF N° 513.396.849-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto n°. 1.729/2010, Decreto n°. 7.892/2013, e Decreto n° 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	675738	OLEO DIESEL B S- 10 NO ATACADO	LITRO	500.000	PETROBRAS	3,85	1.925.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto n° 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO**/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o **CONTRATADO** /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de Março de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12

Elias Krefta

CPF Nº. 513.396.849-34

GABINETE DO PREFEITO VIGÉSIMO ADITIVO Nº. 032/2018

AO CONTRATO Nº. 224/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO AS RUAS 31 DE MARÇO, DEPUTADO MORENO, MARIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, DR. SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, SETE DE SETEMBRO E AVENIDA P. TANCREDO NEVES; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; *ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 19/03/2018 A 17/06/2018.*

GABINETE DO PREFEITO NONO ADITIVO Nº. 031/2018

AO CONTRATO Nº 128/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1º DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; *ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 16/03/2018 A 13/08/2018.*

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.953/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária efetiva Sr^a. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 143. 05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento (anexo), a partir do dia 14/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, *no exercício de suas atribuições legais e regulamentares*, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **S.L. DE SOUZA TURISMO-ME**, inscrita no CNPJ Nº. **97.527.614/0002-49**, com sede na Rua Comandante Amauri Furquim, s/nº H-2, Sala 1 – Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-970, Telefone: (066) 98124-5820, representada pelo seu Proprietário **Sr. Sidnei Laurindo de Souza**, portador do **RG Nº 1390652 SPTC/GO** e **CPF Nº. 240.513.811-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
LOCALAÇÃO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR P/ PREST. DE SERV. DE HORAS VOO P/ GABINETE DO PREFEITO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.	
693224	SERVICO DE LOCALAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 03 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	HORAS	50	1.280,00	64.000,00	
693226	SERVICO DE LOCALAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 06 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	HORAS	30	1.580,00	47.400,00	
Valor Total Lote					111.400,00	

LOTE 02						
LOCALAÇÃO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR P/ PREST. DE SERV. DE HORAS VOO P/ TRANSPORTE DE PACIENTES.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.	
693224	SERVICO DE LOCALAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 03 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	HORAS	300	1.280,00	384.000,00	
693226	SERVICO DE LOCALAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 06 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	HORAS	100	1.580,00	158.000,00	
Valor Total Lote					542.000,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

III - É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de Março de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

S.L. DE SOUZA TURISMO-ME

CNPJ (MF) N°. 97.527.614/0002-49

Sidnei Laurindo de Souza

CPF N°. 240.513.811-53

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n°. 004/2018, levado a efeito às **14h00min** do dia **08/03/2018** sagrou-se vencedora a empresa: **S.L. DE SOUZA TURISMO-ME – CNPJ N°. 97.527.614/0002-49** no Lote 01 totalizando R\$ 111.400,00, e no Lote 02 totalizando R\$ 542.000,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo email licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de março de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 9.952/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014, no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e no Parecer Jurídico n.º 57/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. EDILMA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 8.667.885-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 008.463.269-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, CLASSE “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 48 (QUARENTA E OITO) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** em Curso de Doutorado Acadêmico em Educação, a partir de 26/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 9.951/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária a Sr^a. **SONILDA SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551484-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.737.401-07, ocupante do cargo de Carreira de **Recepcionista**, lotada no *Gabinete do Prefeito*, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Secretário do Serviço Militar - JSM, DAÍ - 02**, a partir 15/03/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.512/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.950/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Classe **B**, para Classe **C**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA**, a partir do dia 15/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.949/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o sr **EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000783976 SSP/RO e do CPF nº. 581.127.582-04, Carteira de Habilitação nº. 02931953273, Categoria "AD", ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, a partir do dia 1º/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.948/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **ROSIMERI MIRTA FISCHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. e inscrita no CPF nº. 275.090.348-33, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 4**, da Classe "**C**", para Classe "**D**", lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE MESTRADO EM PROFLETRAS**, a partir do dia 1º/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.947/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. Sr. **MARCOS MATEUS ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1980386-9 SSP/MT e do CPF nº. 020.445.151-56, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/03/2018, tornando sem efeito a gratificação concedida por meio da Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.946/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MATIAS JESUS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.641.858 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 226.163.145-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.945/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EVERTON RICARDO FORTUNATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORIZISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 003 DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DO FETHAB 2017/2018 E DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DO LEGISLATIVO 2017/2018, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT”.

Considerando os Requerimentos n.º 001/2018 e 002/2018, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DO FETHAB e Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DO LEGISLATIVO, apresentados nesta Casa Legislativa no dia 02 de março de 2018 e assinados pelos vereadores **PEDRO DOMINGOS DA SILVA – PR**, **MILTON PAULO DA SILVA – PSB** e **EDENALDO LEOPOLDINO DIAS – PSC (CPI FETHAB)**, e **ERICK DA SILVA GONÇALVES – PT**, **FRANCISCO ODENILSON DA SILVA – PR** e **BENEDITO PADILHA DA ROSA JUNIOR – PSB (CPI DO LEGISLATIVO)**, e o que rege a Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço, bem como Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FETHAB 2017/2018 e nomear como membros titulares os vereadores: **ERICK DA SILVA GONÇALVES – PT**, **FRANCISCO ODENILSON DA SILVA – PR**, **MILTON PAULO DA SILVA – PSB** suplente overeador **EDENALDO LEOPOLDINO DIAS – PSC**, contituir a CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO LEGISLATIVO e nomear como membros titulares os vereadores: **FRANCISCO ODENILSON DA SILVA – PR**, **BENEDITO PADILHA DA ROSA JUNIOR – PSB**, **EDENALDO LEOPOLDINO DIAS – PSC** e suplente overeador **PEDRO DOMINGOS DA SILVA – PR**, ora constituídas, as quais tem por finalidade, investigar e apurar irregularidade administrativas (atos de improbidade) do Poder Execu-

tivo Municipal com recursos do FETHAB no ano de 2017, até a preente data e do Poder Legislativo Municipal no ano de 2017 até a presente data.

Art. 2º Concluídos os trabalhos da CPIs, estas encaminharão os relatórios à mesa da Câmara Municipal, para conhecimento do plenário e para as devidas providências, de acordo com art. 66 do Regimento Interno – RI da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-Mt, 15 de março de 2018.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2018 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 02/04/2018 às 13h30min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:03/2018** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº856430/2017**. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2018 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 29/03/2018 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:02/2018** – SRP PARA **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES SONOROS CONTRA INTRUSÃO COM DESLOCAMENTO PRESENCIAL DE EQUIPE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no setor de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018****PORTARIA Nº 046/2018**

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a pedido a Sra.**IRENE BERNARDINO DE FARIA**, do cargo de **DIRETORA DE GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 036/2018 de 01/02/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 02/04/2018 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:04/2018 – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPREENDENDO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº858719/2017**. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barrado-bugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 004/2018. **Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação de acessibilidade e implantação combate a incêndio e pânico nas escolas municipais de Barra do Gar-**

ças. Data da sessão pública: 03/04/2018 às 14:00 horas (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 16/03/2018

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017 TP Nº 009/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 31 de Dezembro de 2017 referente ao lote 1 do contrato mencionado, a partir da data de sua assinatura. Barra do Garças - MT, 16 de Março de 2018.

LEI Nº 3.963 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei nº 006/2017, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSB.

“Altera a Lei n.º 3.752 de 08 de agosto de 2.016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei referida, o Art. 2ºA, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

Art. 2ºA – Os eventos realizados sob a responsabilidade da UEVA, aos sábados, serão das 22h às 04h, ficando obrigatória a contratação de sistema de segurança particular, sem qualquer ônus para o município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

6º BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	190.174.716,00	190.174.716,00	42.596.138,55	22,40	160.599.390,19	84,45	29.575.325,81
RECEITAS CORRENTES	154.800.980,00	154.800.980,00	41.859.250,28	27,04	157.882.725,34	101,99	-3.081.745,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.572.420,00	21.572.420,00	3.651.088,73	16,92	23.699.877,43	109,86	-2.127.457,43
Impostos	20.095.220,00	20.095.220,00	2.781.855,75	13,84	21.306.484,39	106,03	-1.211.264,39
Taxas	1.477.200,00	1.477.200,00	869.232,98	58,84	2.393.393,04	162,02	-916.193,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.827.900,00	4.827.900,00	4.410.879,58	91,36	5.741.818,28	118,93	-913.918,28
Contribuições Sociais	3.767.400,00	3.767.400,00	4.102.762,68	108,90	4.102.762,68	108,90	-335.362,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.500,00	1.060.500,00	308.116,90	29,05	1.639.055,60	154,55	-578.555,60
RECEITA PATRIMONIAL	7.068.920,00	7.068.920,00	6.538.875,24	92,50	7.308.445,19	103,39	-239.525,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.050.020,00	7.050.020,00	6.537.339,95	92,73	7.283.669,25	103,31	-233.649,25
Receitas de Concessões e Permissões	13.680,00	13.680,00	81,23	0,59	20.081,23	146,79	-6.401,23
Compensação Financeiras	5.220,00	5.220,00	1.454,06	27,86	4.694,71	89,94	525,29
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.174.860,00	113.174.860,00	25.085.337,74	22,17	111.244.676,80	98,29	1.930.183,20
Transferências Intergovernamentais	110.314.140,00	110.314.140,00	24.100.515,19	21,85	108.872.971,82	98,69	1.441.168,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.860.720,00	2.860.720,00	984.822,55	34,43	2.371.704,98	82,91	489.015,02
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.156.880,00	8.156.880,00	2.173.068,99	26,64	9.887.907,64	121,22	-1.731.027,64
Multas e Juros de Mora	1.180.500,00	1.180.500,00	134.352,56	11,38	1.067.229,18	90,40	113.270,82
Indenizações e Restituições	3.746.940,00	3.746.940,00	685.834,21	18,30	3.036.789,93	81,05	710.150,07
Receita da Dívida Ativa	2.385.420,00	2.385.420,00	1.152.285,10	48,31	3.028.085,06	126,94	-642.665,06
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	844.020,00	844.020,00	200.597,12	23,77	2.755.803,47	326,51	-1.911.783,47
RECEITAS DE CAPITAL	35.373.736,00	35.373.736,00	736.888,27	2,08	2.716.664,85	7,68	32.657.071,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.373.736,00	30.373.736,00	736.888,27	2,43	2.716.664,85	8,94	27.657.071,15
Transferências Intergovernamentais	3.343.736,00	3.343.736,00	670.221,61	20,04	1.262.974,22	37,77	2.080.761,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	27.030.000,00	27.030.000,00	66.666,66	0,25	1.453.690,63	5,38	25.576.309,37
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	645.700,00	645.700,00	6.543.209,91	.013,35	6.543.209,91	013,35	-5.897.509,91
Receita de Contribuições	609.700,00	609.700,00	6.409.586,43	.051,27	6.409.586,43	051,27	-5.799.886,43
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	133.623,48	371,18	133.623,48	371,18	-97.623,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.820.416,00	190.820.416,00	49.139.348,46	25,75	167.142.600,10	87,59	23.677.815,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	190.820.416,00	190.820.416,00	49.139.348,46	25,75	167.142.600,10	87,59	23.677.815,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	190.820.416,00	190.820.416,00	49.139.348,46	25,75	167.142.600,10	87,59	23.677.815,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	184.296.234,00	185.581.912,41	23.488.616,56	154.912.479,17	30.669.433,24	37.319.829,71	150.381.144,65	35.200.767,76	145.562.841,10	4.531.334,52
DESPESAS CORRENTES	139.836.407,00	157.120.704,95	27.359.515,95	138.684.587,37	18.436.117,58	35.032.564,34	134.859.706,70	22.260.998,25	130.515.981,06	3.824.880,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.073.287,00	83.324.329,26	21.991.722,15	77.463.273,55	5.861.055,71	21.992.952,37	77.462.422,59	5.861.906,67	76.904.727,93	850,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.072.000,00	912.000,00	728,95	733.623,52	178.376,48	130.230,27	733.623,52	178.376,48	733.623,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.691.120,00	72.884.375,69	5.367.064,85	60.487.690,30	12.396.685,39	12.909.381,70	56.663.660,59	16.220.715,10	52.877.629,61	3.824.029,71
DESPESAS DE CAPITAL	42.987.181,00	26.988.561,46	-3.870.899,39	16.227.891,80	10.760.669,66	2.287.265,37	15.521.437,95	11.467.123,51	15.046.860,04	706.453,85
INVESTIMENTOS	41.843.181,00	24.508.561,46	-3.944.466,91	13.897.377,48	10.611.183,98	1.823.890,65	13.190.923,63	11.317.637,83	12.716.345,72	706.453,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.144.000,00	2.480.000,00	73.567,52	2.330.514,32	149.485,68	463.374,72	2.330.514,32	149.485,68	2.330.514,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.630.250,00	6.418.087,59	1.117.144,17	6.266.959,40	151.128,19	1.117.144,17	6.266.959,40	151.128,19	5.722.934,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	189.926.484,00	192.000.000,00	24.605.760,73	161.179.438,57	30.820.561,43	38.436.973,88	156.648.104,05	35.351.895,95	151.285.776,03	4.531.334,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	189.926.484,00	192.000.000,00	24.605.760,73	161.179.438,57	30.820.561,43	38.436.973,88	156.648.104,05	35.351.895,95	151.285.776,03	4.531.334,52
SUPERÁVIT (XIII)				5.963.161,53			10.494.496,05		15.856.824,07	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	189.926.484,00	192.000.000,00	24.605.760,73	167.142.600,10		38.436.973,88	167.142.600,10		167.142.600,10	4.531.334,52
RESERVA DO RPPS	73.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.369.750,00	185.581.912,41	23.488.616,56	154.912.479,17	96,11	30.669.433,24	37.319.829,71	150.381.144,65	96,00	35.200.767,76	4.531.334,52
Legislativa	5.313.017,00	5.948.108,31	5.945.705,74	5.945.705,74	3,69	2.402,57	5.945.705,74	5.945.705,74	3,80	2.402,57	0,00
Ação Legislativa	5.313.017,00	5.948.108,31	5.945.705,74	5.945.705,74	3,69	2.402,57	5.945.705,74	5.945.705,74	3,80	2.402,57	0,00
Administração	13.183.884,00	14.102.981,70	1.947.312,94	13.108.353,42	8,13	994.628,28	2.400.158,81	12.386.467,15	7,91	1.716.514,55	721.886,27
Planejamento e Orçamento	637.000,00	624.600,00	101.433,23	573.335,74	0,36	51.264,26	101.433,23	573.335,74	0,37	51.264,26	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.898.516,70	588.877,72	3.662.826,39	2,27	235.690,31	719.296,43	3.645.547,14	2,33	252.969,56	17.279,25
Administração Financeira	3.642.400,00	3.617.341,00	405.038,73	3.355.714,43	2,08	261.626,57	599.652,75	3.321.073,43	2,12	296.267,57	34.641,00
Controle Interno	12.000,00	9.000,00	1.688,01	4.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	639.000,00	83.083,04	334.318,64	0,21	304.681,36	193.235,00	332.479,64	0,21	306.520,36	1.839,00
Formação de Recursos Humanos	3.472.484,00	4.027.884,00	663.191,12	3.929.349,24	2,44	98.534,76	560.507,56	3.298.959,97	2,11	728.924,03	630.389,27
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.286.640,00	104.001,09	1.248.808,98	0,77	37.831,02	224.033,84	1.211.071,23	0,77	75.568,77	37.737,75
Defesa Nacional	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Segurança Pública	146.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Defesa Civil	146.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Assistência Social	5.496.000,00	4.876.130,40	509.183,31	3.972.176,86	2,46	903.953,54	730.670,86	3.890.136,74	2,48	985.993,66	82.040,12
Assistência ao Idoso	262.000,00	161.509,00	1.033,45	32.009,17	0,02	129.499,83	12.526,00	31.259,17	0,02	130.249,83	750,00
Assistência ao Portador de Deficiência	182.000,00	140.699,00	0,00	69.249,66	0,04	71.449,34	12.000,00	69.249,66	0,04	71.449,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270.000,00	1.532.851,40	184.494,36	1.253.430,49	0,78	279.420,91	226.115,03	1.172.148,37	0,75	360.703,03	81.282,12
Assistência Comunitária	3.782.000,00	3.041.071,00	323.655,50	2.617.487,54	1,62	423.583,46	480.029,83	2.617.479,54	1,67	423.591,46	8,00
Previdência Social	7.278.084,00	9.351.600,00	8.076.138,25	8.076.138,25	5,01	1.275.461,75	8.074.734,05	8.074.734,05	5,15	1.276.865,95	1.404,20
Previdência do Regime Estatutário	7.278.084,00	9.351.600,00	8.076.138,25	8.076.138,25	5,01	1.275.461,75	8.074.734,05	8.074.734,05	5,15	1.276.865,95	1.404,20
Saúde	51.618.154,00	69.642.736,21	4.786.527,87	59.655.894,69	37,01	9.986.841,52	8.970.398,54	58.206.809,88	37,16	11.435.926,33	1.449.084,81
Atenção Básica	9.185.000,00	8.381.293,78	902.425,14	6.729.858,57	4,18	1.651.435,21	1.173.371,71	6.587.505,85	4,21	1.793.787,93	142.352,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	59.795.334,43	3.903.803,76	52.668.663,92	32,68	7.126.670,51	7.793.337,63	51.362.461,31	32,79	8.432.873,12	1.306.202,61
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.235.243,00	-25,00	201.025,39	0,12	1.034.217,61	0,00	201.025,39	0,13	1.034.217,61	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	40.059,00	574,79	20.590,59	0,01	19.468,41	625,20	20.590,59	0,01	19.468,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	159.806,00	-20.250,82	35.756,22	0,02	124.049,78	3.064,00	35.226,74	0,02	124.579,26	529,48
Alimentação e Nutrição	50.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Educação	38.918.118,00	37.887.182,09	3.640.620,64	31.319.834,13	19,43	6.567.347,96	5.424.943,79	30.664.129,94	19,58	7.223.052,15	655.704,19
Ensino Fundamental	32.838.280,00	31.246.020,21	3.583.358,78	27.500.229,06	17,06	3.745.791,15	4.720.213,12	26.849.905,89	17,14	4.396.114,32	650.323,17
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	6.014.838,00	6.583.161,88	57.261,86	3.819.605,07	2,37	2.763.556,81	704.730,67	3.814.224,05	2,43	2.768.937,83	5.381,02
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Cultura	898.000,00	712.128,00	94.852,25	565.821,94	0,35	146.306,06	101.727,41	543.037,54	0,35	169.090,46	22.784,40
Difusão Cultural	898.000,00	712.128,00	94.852,25	565.821,94	0,35	146.306,06	101.727,41	543.037,54	0,35	169.090,46	22.784,40
Direitos da Cidadania	408.000,00	405.500,00	45.944,16	210.353,18	0,13	195.146,82	45.944,16	210.353,18	0,13	195.146,82	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	408.000,00	405.500,00	45.944,16	210.353,18	0,13	195.146,82	45.944,16	210.353,18	0,13	195.146,82	0,00
Urbanismo	19.638.000,00	16.702.554,39	11.076,94	14.885.349,84	9,24	1.817.204,55	2.583.411,88	14.088.770,17	8,99	2.613.784,22	796.579,67
Infra-Estrutura Urbana	5.930.000,00	4.477.328,00	-57.626,44	3.682.546,05	2,28	794.781,95	581.993,44	3.618.869,38	2,31	858.458,62	63.676,67
Serviços Urbanos	13.708.000,00	12.225.226,39	68.703,38	11.202.803,79	6,95	1.022.422,60	2.001.418,44	10.469.900,79	6,68	1.755.325,60	732.903,00
Habitação	215.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Saneamento	4.200.000,00	2.479.680,00	-1.523.994,70	850.904,94	0,53	1.628.775,06	345.639,85	846.146,71	0,54	1.633.533,29	4.758,23
Infra-Estrutura Urbana	4.200.000,00	2.479.680,00	-1.523.994,70	850.904,94	0,53	1.628.775,06	345.639,85	846.146,71	0,54	1.633.533,29	4.758,23
Gestão Ambiental	405.000,00	354.700,00	19.209,32	131.784,78	0,08	222.915,22	24.392,04	131.784,78	0,08	222.915,22	0,00
Controle Ambiental	405.000,00	354.700,00	19.209,32	131.784,78	0,08	222.915,22	24.392,04	131.784,78	0,08	222.915,22	0,00
Agricultura	2.399.000,00	2.434.700,00	367.694,71	1.841.001,34	1,14	593.698,66	369.171,77	1.719.717,40	1,10	714.982,60	121.283,94
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	14.985,60	66.831,68	0,04	107.168,32	14.985,60	66.831,68	0,04	107.168,32	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.207.000,00	2.242.700,00	352.709,11	1.774.169,66	1,10	468.530,34	354.186,17	1.652.885,72	1,06	589.814,28	121.283,94
Promoção da Produção Animal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Indústria	298.000,00	316.400,00	29.505,16	163.167,78	0,10	153.232,22	36.896,83	163.167,78	0,10	153.232,22	0,00
Promoção Comercial	298.000,00	316.400,00	29.505,16	163.167,78	0,10	153.232,22	36.896,83	163.167,78	0,10	153.232,22	0,00
Comércio e Serviços	3.937.000,00	5.317.834,00	346.299,20	3.870.031,20	2,40	1.447.802,80	827.018,23	3.574.805,56	2,28	1.743.028,44	295.225,64
Turismo	3.937.000,00	5.317.834,00	346.299,20	3.870.031,20	2,40	1.447.802,80	827.018,23	3.574.805,56	2,28	1.743.028,44	295.225,64
Comunicações	1.142.000,00	724.053,00	41.239,81	528.413,07	0,33	195.639,93	146.878,41	528.413,07	0,34	195.639,93	0,00
Comunicação Social	1.142.000,00	724.053,00	41.239,81	528.413,07	0,33	195.639,93	146.878,41	528.413,07	0,34	195.639,93	0,00
Energia	1.600.000,00	620.529,00	-6.422,80	513.264,22	0,32	107.264,78	4.190,00	513.264,22	0,33	107.264,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	620.529,00	-6.422,80	513.264,22	0,32	107.264,78	4.190,00	513.264,22	0,33	107.264,78	0,00
Transporte	21.896.331,00	7.665.474,31	-994.225,98	5.460.846,87	3,39	2.204.627,44	635.891,46	5.339.908,16	3,41	2.325.566,15	120.938,71
Infra-Estrutura Urbana	18.896.331,00	4.644.529,31	-632.383,33	3.535.338,91	2,19	1.109.190,40	345.781,46	3.414.400,20	2,18	1.230.129,11	120.938,71
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	3.020.945,00	-361.842,65	1.925.507,96	1,19	1.095.437,04	290.110,00	1.925.507,96	1,23	1.095.437,04	0,00
Desporto e Lazer	1.822.000,00	1.251.975,00	77.653,27	749.299,08	0,46	502.675,92	58.450,89	489.654,74	0,31	762.320,26	259.644,34
Desporto Comunitário	1.822.000,00	1.251.975,00	77.653,27	749.299,08	0,46	502.675,92	58.450,89	489.654,74	0,31	762.320,26	259.644,34
Encargos Especiais	2.000.000,00	3.176.000,00	74.296,47	3.064.137,84	1,90	111.862,16	593.604,99	3.064.137,84	1,96	111.862,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	3.176.000,00	74.296,47	3.064.137,84	1,90	111.862,16	593.604,99	3.064.137,84	1,96	111.862,16	0,00
Reserva de Contingência	1.546.162,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00
Reserva Legal RPPS	73.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Reserva de Contingência	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.630.250,00	6.418.087,59	1.117.144,17	6.266.959,40	3,89	151.128,19	1.117.144,17	6.266.959,40	4,00	151.128,19	0,00
Legislativa	50.250,00	46.726,05	46.726,05	46.726,05	0,03	0,00	46.726,05	46.726,05	0,03	0,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	46.726,05	46.726,05	46.726,05	0,03	0,00	46.726,05	46.726,05	0,03	0,00	0,00
Administração	1.000.000,00	990.998,54	177.978,61	990.472,01	0,61	526,53	177.978,61	990.472,01	0,63	526,53	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	990.998,54	177.978,61	990.472,01	0,61	526,53	177.978,61	990.472,01	0,63	526,53	0,00
Saúde	1.810.000,00	2.607.658,89	431.302,84	2.542.717,90	1,58	64.940,99	431.302,84	2.542.717,90	1,62	64.940,99	0,00
Atenção Básica	715.000,00	531.046,95	85.945,74	479.811,12	0,30	51.235,83	85.945,74	479.811,12	0,31	51.235,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.000,00	2.066.611,94	345.357,10	2.062.906,78	1,28	3.705,16	345.357,10	2.062.906,78	1,32	3.705,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	2.770.000,00	2.772.704,11	461.136,67	2.687.043,44	1,67	85.660,67	461.136,67	2.687.043,44	1,72	85.660,67	0,00
Ensino Fundamental	2.505.000,00	2.507.704,11	437.022,99	2.502.181,48	1,55	5.522,63	437.022,99	2.502.181,48	1,60	5.522,63	0,00
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	24.113,68	184.861,96	0,11	80.138,04	24.113,68	184.861,96	0,12	80.138,04	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	190.000.000,00	192.000.000,00	24.605.760,73	161.179.438,57	100,00	30.820.561,43	38.436.973,88	156.648.104,05	100,00	35.351.895,95	4.531.334,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2017 A DEZ/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.750.008,29	11.672.976,32	14.380.393,73	11.873.358,61	14.263.344,62	12.406.647,00	12.169.879,37	12.605.054,25	12.573.153,91	11.763.168,13	14.101.141,28	29.975.334,61	169.534.460,12	165.441.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	870.849,56	1.653.932,02	4.255.858,37	1.967.076,85	2.995.520,59	1.668.064,61	1.597.548,06	1.598.808,12	1.722.037,85	1.719.092,67	1.525.493,69	2.125.595,04	23.699.877,43	21.572.420,00
IPTU	39.500,41	489.911,42	2.390.189,22	518.106,02	428.458,67	85.704,08	81.719,44	72.374,60	68.228,23	49.055,76	62.876,03	105.639,38	4.391.763,26	4.662.000,00
ISS	414.865,09	684.961,99	777.015,02	777.513,19	1.064.714,86	885.012,63	855.639,09	799.422,85	1.050.922,76	862.827,33	861.098,66	415.219,85	9.449.213,32	8.620.500,00
ITBI	79.621,89	77.020,62	143.595,97	83.307,86	1.082.956,43	178.250,32	203.608,23	241.405,75	184.557,06	495.170,15	177.685,57	320.116,55	3.267.296,40	3.734.000,00
IRRF	287.589,76	306.204,41	376.809,65	342.865,10	361.982,37	333.943,53	356.321,47	380.577,88	359.838,90	252.858,63	365.116,96	474.102,75	4.198.211,41	3.078.720,00
Outras receitas Tributárias	49.272,41	95.833,58	568.248,51	245.284,68	57.408,26	185.154,05	100.259,83	105.027,04	58.490,90	59.180,80	58.716,47	810.516,51	2.393.393,04	1.477.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.898,23	219.126,53	89.117,27	154.651,29	111.147,80	156.665,88	0,00	124.023,54	98.356,25	213.951,91	0,00	4.410.879,58	5.741.818,28	4.827.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.576,60	93.270,30	104.552,48	89.294,79	95.037,34	78.383,49	64.128,17	58.058,04	41.444,04	32.824,70	31.166,05	6.507.709,19	7.308.445,19	7.164.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.399.405,81	9.236.187,70	9.341.663,49	9.213.059,07	9.567.315,09	9.996.679,43	9.832.655,88	9.603.826,53	10.132.039,48	9.271.015,75	11.627.151,06	15.675.412,29	122.896.411,58	123.719.464,00
Cota Parte do FPM	1.946.167,98	2.493.824,86	1.561.015,44	1.880.758,21	2.133.395,57	1.966.384,26	2.538.904,80	1.722.372,48	1.446.212,75	1.638.971,83	1.685.797,32	3.243.568,81	24.257.374,31	23.877.000,00
Cota Parte do ICMS	2.317.734,83	1.346.434,43	2.355.950,12	1.797.909,91	2.320.820,85	2.013.040,60	1.888.777,87	2.603.013,69	2.797.110,90	2.025.337,68	2.976.803,80	2.870.195,47	27.313.130,15	25.200.000,00
Cota Parte do IPVA	395.852,64	483.229,86	470.402,03	643.196,83	827.925,32	309.412,60	640.545,74	518.626,14	400.050,11	333.984,36	295.917,90	171.709,17	5.490.852,70	4.611.600,00
Cota Parte do ITR	283.913,92	42.416,53	19.159,60	41.622,99	17.735,00	39.620,54	12.260,19	10.306,07	76.815,63	1.685.723,72	399.418,87	412.591,89	3.041.584,95	3.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	113.781,72	136.500,00
Transf. da LC 61/1989	12.077,08	5.633,82	17.739,35	15.320,93	19.872,43	20.895,31	6.225,22	17.626,96	16.498,23	17.547,65	33.559,34	25.690,31	208.686,63	0,00
Transferências do FUNDEB	1.691.580,37	1.735.609,04	1.111.335,19	1.778.839,84	1.881.375,32	1.579.128,24	1.505.664,99	1.921.684,03	1.256.176,32	1.623.718,33	1.496.862,29	4.866.597,49	22.448.571,45	25.764.780,00
Outras Transferências Correntes	2.742.597,18	3.119.557,35	3.796.579,95	3.045.928,55	2.356.708,79	4.058.716,07	3.230.795,26	2.800.715,35	4.129.693,73	1.936.250,37	4.729.309,73	4.075.577,34	40.022.429,67	41.129.584,00
Outras Receitas Correntes	1.203.278,09	470.459,77	589.202,12	449.276,61	1.494.323,80	506.853,59	675.547,26	1.220.338,02	579.276,29	526.283,10	917.330,48	1.255.738,51	9.887.907,64	8.156.880,00
DEDUÇÕES (II)	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	1.061.871,61	869.230,01	824.152,60	972.759,94	945.934,17	1.138.699,79	1.073.483,82	5.357.808,56	15.865.801,55	15.426.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102.762,68	4.102.762,68	3.767.400,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.304,09	111.304,09	293.700,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	1.061.871,61	869.230,01	824.152,60	972.759,94	945.934,17	1.138.699,79	1.073.483,82	1.143.741,79	11.651.734,78	11.365.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.759.378,15	10.797.898,88	13.498.834,12	10.998.764,75	13.201.473,01	11.537.416,99	11.345.726,77	11.632.294,31	11.627.219,74	10.624.468,34	13.027.657,46	24.617.526,05	153.668.658,57	150.015.464,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.072.540,00	23.072.540,00	24.962.693,01	108,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	4.391.763,26	94,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	3.267.296,40	87,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	9.449.213,32	109,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.078.720,00	3.078.720,00	4.198.211,41	136,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	216.180,00	216.180,00	281.535,84	130,23
Dívida Ativa dos Impostos	2.322.420,00	2.322.420,00	2.929.613,66	126,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	438.720,00	438.720,00	445.059,12	101,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.825.100,00	56.825.100,00	58.416.354,93	102,80
Cota-Parte do FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	22.248.318,78	93,18
Cota-Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	3.041.584,95	101,39
Cota-Parte do IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	5.490.852,70	119,07
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	27.313.130,15	108,39
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	208.686,63	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	136.500,00	136.500,00	113.781,72	83,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.500,00	136.500,00	113.781,72	83,36
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	79.897.640,00	79.897.640,00	83.379.047,94	104,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.887.964,00	29.887.964,00	29.738.519,62	99,50
Provenientes da União	21.300.660,00	21.300.660,00	18.276.660,98	85,80
Provenientes dos Estados	8.099.304,00	8.099.304,00	11.176.969,63	138,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	284.889,01	58,38
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	788.546,66	26,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.917.964,00	32.917.964,00	30.527.066,28	92,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	48.147.490,00	61.434.045,96	53.591.402,41	1.204.306,23	89,19
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	25.577.310,00	30.183.771,53	28.021.162,67	93,59	92,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.570.180,00	31.250.274,43	25.570.239,74	1.204.212,64	85,68
DESPESAS DE CAPITAL	3.470.664,00	8.208.690,25	4.615.407,47	244.778,58	59,21
Investimentos	3.470.664,00	8.208.690,25	4.615.407,47	244.778,58	59,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	51.618.154,00	69.642.736,21	58.206.809,88	1.449.084,81	85,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (h)	% (h/TVF) x 100	Jan a Dez 2017 (i)	% (i/TVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.387.844,00	49.393.418,82	39.018.540,38	65,41	38.297.474,69	65,80	721.065,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	31.387.844,00	49.393.418,82	39.018.540,38	65,41	38.297.474,69	65,80	721.065,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.387.844,00	49.393.418,82	39.018.540,38	65,41	38.297.474,69	65,80	721.065,69
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	20.230.310,00	20.249.317,39	20.637.354,31	34,59	19.909.335,19	34,20	728.019,12

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	8.130.497,12

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.252.256,76	819.530,72	1.275.654,74	157.071,30	0,00
Total	2.252.256,76	819.530,72	1.275.654,74	157.071,30	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.185.000,00	8.381.293,78	6.729.858,57	11,28	6.587.505,85	11,32	142.352,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	59.795.334,43	52.668.663,92	88,29	51.362.461,31	88,24	1.306.202,61
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.235.243,00	201.025,39	0,34	201.025,39	0,35	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	40.059,00	20.590,59	0,03	20.590,59	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	159.806,00	35.756,22	0,06	35.226,74	0,06	529,48
Alimentação e Nutrição	50.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.618.154,00	69.642.736,21	59.655.894,69	100,00	58.206.809,88	100,00	1.449.084,81

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.447.600,00	7.447.600,00	17.223.181,01	2.622.618,06
Receita de Contribuição dos Segurados	3.767.400,00	3.767.400,00	4.102.762,68	616.995,49
Pessoal Civil	3.767.400,00	3.767.400,00	4.102.762,68	616.995,49
Ativo	3.765.900,00	3.765.900,00	4.100.355,95	616.995,49
Inativo	1.500,00	1.500,00	1.736,45	0,00
Pensionista	0,00	0,00	670,28	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	573.700,00	573.700,00	5.936.145,22	914.220,10
Pessoal Civil	573.700,00	573.700,00	5.879.198,38	914.220,10
Ativo	573.700,00	573.700,00	5.879.198,38	914.220,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	56.946,84	0,00
Receita Patrimonial	2.716.800,00	2.716.800,00	6.465.582,06	1.056.551,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.716.800,00	2.716.800,00	6.465.582,06	1.056.551,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	36.000,00	36.000,00	473.441,21	9.491,12
Outras Receitas Correntes	353.700,00	353.700,00	245.249,84	25.359,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	293.700,00	293.700,00	111.304,09	6.994,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	133.945,75	18.365,07				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	7.447.600,00	7.447.600,00	17.223.181,01	2.622.618,06				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.942.344,00	895.860,00	702.092,00	319.506,66	700.687,80	51.033,76	1.404,20	268.472,90
Despesas Correntes	1.907.996,00	861.512,00	701.523,00	319.506,66	700.118,80	51.033,76	1.404,20	268.472,90
Despesas de Capital	34.348,00	34.348,00	569,00	0,00	569,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.335.740,00	8.455.740,00	7.374.046,25	987.313,15	7.374.046,25	942.398,08	0,00	44.915,07
Benefícios Civil	5.335.740,00	8.455.740,00	7.374.046,25	987.313,15	7.374.046,25	942.398,08	0,00	44.915,07
Aposentados	3.300.000,00	5.700.000,00	5.607.029,89	698.707,96	5.607.029,89	698.707,96	0,00	0,00
Pensões	1.104.540,00	1.904.540,00	1.767.016,36	201.294,26	1.767.016,36	201.294,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	931.200,00	851.200,00	0,00	87.310,93	0,00	42.395,86	0,00	44.915,07
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	7.278.084,00	9.351.600,00	8.076.138,25	1.306.819,81	8.074.734,05	993.431,84	1.404,20	313.387,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	169.516,00	-1.904.000,00	9.147.042,76	1.315.798,25	9.148.446,96	1.629.186,22	-1.404,20	-313.387,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				73.516,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa				56.676.879,46	46.547.339,61
Investimentos e Aplicações				0,00	0,00
Outros Bens e Direitos				0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS									
APORTES REALIZADOS									
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	148.396.660,00	157.142.266,00	142.678.660,68	
Receita Tributária	21.572.420,00	23.699.877,43	21.575.222,37	
IPTU	4.662.000,00	4.391.763,26	4.092.535,64	
ISS	8.620.500,00	9.449.213,32	6.625.253,67	
ITBI	3.734.000,00	3.267.296,40	2.537.648,62	
IRRF	3.078.720,00	4.198.211,41	3.829.737,51	
Taxas	1.477.200,00	2.393.393,04	4.490.046,93	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	5.437.600,00	12.151.404,71	3.200.902,39	
Receitas Previdenciárias	4.377.100,00	10.512.349,11	1.540.706,71	
Outras Receitas de Contribuições	1.060.500,00	1.639.055,60	1.660.195,68	
Receita Patrimonial Líquida	18.900,00	24.775,94	64.751,22	
Receita Patrimonial	7.164.920,00	7.308.445,19	2.267.622,95	
(-)Aplicações Financeiras	7.146.020,00	7.283.669,25	2.202.871,73	
Transferências Correntes	113.174.860,00	111.244.676,80	111.451.281,96	
LC 61/89	0,00	208.686,63	0,00	
LC 87/96	110.496,00	96.714,48	89.120,88	
Convênios	2.860.720,00	2.371.704,98	1.436.290,35	
FPM	19.329.000,00	19.797.508,71	20.445.964,77	
ICMS	20.400.000,00	21.844.815,29	20.894.842,67	
IPVA	3.733.200,00	4.392.682,47	3.901.630,90	
ITR	2.707.800,00	2.433.268,10	3.946.530,34	
Outras Transferências Correntes	64.033.644,00	60.099.296,14	60.736.902,05	
Demais Receitas Correntes	8.192.880,00	10.021.531,12	6.386.502,74	
Dívida Ativa	2.385.420,00	3.028.085,06	2.032.076,41	
Diversas Receitas Correntes	5.807.460,00	6.993.446,06	4.354.426,33	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.373.736,00	2.716.664,85	16.689.895,37	
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	7.450.382,59	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	30.373.736,00	2.716.664,85	9.239.512,78	
Convênios	27.030.000,00	1.453.690,63	7.605.245,65	
Outras Transferências de Capital	3.343.736,00	1.262.974,22	1.634.267,13	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	30.373.736,00	2.716.664,85	9.239.512,78	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	178.770.396,00	159.858.930,85	151.918.173,46	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	163.538.792,54	144.951.546,77	128.016.373,63	141.126.666,10	123.639.639,56	3.824.880,67	4.376.734,07
Pessoal e Encargos Sociais	89.742.416,85	83.730.232,95	67.234.623,94	83.729.381,99	66.924.704,67	850,96	309.919,27
Juros e Encargos da Dívida (IX)	912.000,00	733.623,52	465.964,52	733.623,52	465.964,52	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.884.375,69	60.487.690,30	60.315.785,17	56.663.660,59	56.248.970,37	3.824.029,71	4.066.814,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	162.626.792,54	144.217.923,25	127.550.409,11	140.393.042,58	123.173.675,04	3.824.880,67	4.376.734,07
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	26.988.561,46	16.227.891,80	25.239.842,96	15.521.437,95	24.095.660,93	706.453,85	1.144.182,03
Investimentos	24.508.561,46	13.897.377,48	23.435.412,19	13.190.923,63	22.291.230,16	706.453,85	1.144.182,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.480.000,00	2.330.514,32	1.804.430,77	2.330.514,32	1.804.430,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	24.508.561,46	13.897.377,48	23.435.412,19	13.190.923,63	22.291.230,16	706.453,85	1.144.182,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.472.646,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	188.608.000,00	158.115.300,73	150.985.821,30	153.583.966,21	145.464.905,20	4.531.334,52	5.520.916,10
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-9.837.604,00	1.743.630,12	932.352,16	6.274.964,64	6.453.268,26	-4.531.334,52	-5.520.916,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2326], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PORTARIA N° 002 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a jornada de trabalho no

Âmbito das repartições públicas que

Integram a estrutura administrativa da

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências”.

O Secretário de Pesca e Aquicultura do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3° do Decreto n° 3.906, de 08 de agosto de 2017 c/c o Decreto 3.936 de 17 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1°- Instituir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em todas as repartições públicas que integram a estrutura administrativas da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2° - Instituir, atendimento ao público, o período vespertino, das 12h00-min às 18h00min.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° - Revogam-se a disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 001 de 17 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Garças, 14 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Portaria n°. 13.067 de 25/09/2017

LEI N° 3.965 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei n° 011/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER, fundo de natureza contábil, tributária e financeira, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.2° - O recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural – FUMDER, deverá ser prioritariamente aplicados em áreas e projetos que visem:

I – O desenvolvimento sustentável das comunidades rurais;

II – O aumento de renda, principalmente dos pequenos produtores e da agricultura familiar;

III- Incrementar a agropecuária no Município de Barra do Garças;

IV – Fomentar e difundir a tecnologia agrícola – pecuária, junto aos produtores rurais;

V – Melhorarias permanentes na manutenção, reestruturação, organização e administração da feira municipal;

VI – Desenvolvimento de projetos, capacitação técnica, fiscalização e prestação de serviços especializados referente a políticas públicas para o desenvolvimento rural do Município.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de recursos do FUMDER em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por ser-

viços de natureza eventual vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no artigo 2º desta lei.

Art.3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER:

- a) recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
 - b) produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
 - c) os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
 - d) parte dos recursos destinados ao Desenvolvimento Rural do orçamento municipal anual, quando aprovado;
 - e) recursos provenientes de taxas de relativas a competência da Secretaria de desenvolvimento Rural e as que eventualmente venham a ser criadas.
 - f) créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
 - g) doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
 - h) contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
 - i) recursos provenientes de leis de incentivo fiscal que eventualmente venham a ser criadas;
 - j) cessão de espaços públicos de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural para locação;
 - k) receitas eventuais;
 - l) outras receitas aprovadas pelo CMDRS;
 - m) - dotação específica consignada, no orçamento municipal para o desenvolvimento rural e verbas adicionais que a lei estabelecer no decorrer de cada exercício;
 - n) - verbas e dotações repassadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Desenvolvimento Rural e Econômico e/ou outros órgãos oficiais;
 - o) – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
 - p) – as verbas e dotações resultante de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observadas as especificidades e obrigações contidas em cada instrumento;
 - q) – receitas provenientes de doações, legados, auxílios, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis;
 - r) - arrecadação referente a cobrança de taxa de ponto comercial na feira municipal e demais feiras do Município.
 - s) – valor total de arrecadação oriunda de cobrança referente ao uso do espaço da feira municipal para realização de eventos de natureza privada;
 - t) – receitas de multas, sanções administrativas e judiciais aplicadas por violação a legislação referente ao serviço de inspeção municipal – SIM de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Art. 4º - Os recursos aplicados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER, serão avaliados e supervisionados pelos membros do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.
- Art.5º - Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER, respeitando os objetivos relacionados no art. 2º da presente lei.
- Parágrafo Único – O FUMDER, poderá repassar recursos a ONG's, OSCIPs, Consórcios de Municípios, Cooperativas, desde que existam proje-

tos analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, mediante convênios, e termos de parceria.

Art.6º - A definição a respeito do valor máximo de benefício a ser repassado, prazo para devolução, juros e forma de pagamento dos recursos será de competência exclusiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Parágrafo Único – não poderão ser beneficiados com repasses dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER, associações, cooperativas, ou outras entidades rurais, pessoas, que estejam inadimplentes com os tributos municipais, com as prestações de repasses do Fundo, com a devolução de benefícios de programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou com taxas ou emolumentos devidas em atraso.

Art. 7º As receitas financeiras previstas nesta lei serão depositadas em instituição financeira oficial, em conta denominada Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 15 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13.518 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **DARCINE SOUZA DE AMORIM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.517 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 1203/2017, tendo parecer jurídico favorável,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2017, do cargo de Enfermeira, a servidora **DIANE KELLY LACERDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre criação no quadro de pessoal, de carreira da Prefeitura Municipal os cargos que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura do Quadro Geral Permanente do Município o cargo efetivo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 2º - O cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal é um cargo de natureza especializada, com formação de nível médio, no qual cabe a execução de atividade técnico-operacional de fiscalização agropecuária municipal, estadual ou federal, quando conveniado ou autorizado por lei, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnologia dos produtos de origem animal destinados ao consumo, assim descrita:

I - cabe a execução de atividades técnico –operacional de fiscalização agropecuária, municipal e/ou estadual e federal, quando conveniado, ou autorizado por lei, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico – sanitária e tecnologia dos produtos de origem animal destinados ao consumo assim descrita:

a) fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; e

b) fiscalização, inspeção e controle do trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados;

II - fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos;

III - atuar na inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais de abate;

IV - emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários;

V - participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal;

VI - atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica;

VII - proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários;

VIII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;

IX - verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem;

X - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;

XI - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal;

XII - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; e

XIII - coordenar e orientar equipes auxiliares.

XIV - é responsável pelo exame nas salas de abate de 100% dos animais abatidos, identificando animais com suspeita de doenças que possam representar risco a saúde dos consumidores;

XV - é responsável por setores específicos para acompanhamento das atividades industriais nos diferentes setores de produção;

XVI - atuar no recebimento de animais vivos;

XVII - acompanhar as operações durante resfriamento das peças carcaças;

XVIII - coletar e enviar amostras para análises específicas;

XIX - verificar as condições higiênico sanitárias do estabelecimento, antes, durante as operações industriais;

XX - verificar a rastreabilidade e acompanhamento do embarque de produtos destinados ao comércio local.

XXI - acompanhar o setor de desossa das plantas frigoríficas;

XXII - fiscalizar o atendimento das garantias de produção para o atendimento do mercado local e dos diferentes mercados para exportação;

XXIII - controlar o embarque e os documentos para fornecimento das garantias para expedição de produtos no mercados local e externo;

XXIV - organizar os registros, conferência e lançamento de mapas estatísticos;

Art. 3º Serão criados 80 (oitenta) cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal; 4 (quatro) cargos de médico veterinário, já devidamente especificado na Lei Complementar nº 099 de 27 de novembro de 2006, a serem providos por concurso público, com jornada semanal de 40 horas.

Art. 4º - A categoria dos cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Médico Veterinário ficarão subordinados à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º. Os critérios de movimentação funcional na carreira serão os mesmos previstos na Lei Complementar nº 096 de 9 de junho de 2006 para o Grupo de Profissionais de Nível Médio.

Art. 6º - Os Anexos I e III criados pela Lei Complementar nº 099 de 27 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	41
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	327
SERVIÇOS DE APOIO	606
CARGOS EM EXTINÇÃO	23

ANEXO III

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

NÍVEL MÉDIO

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS

NÍVEL MÉDIO	Auxiliar Administrativo	88
	Auxiliar de Contabilidade	4
	Cadastrador	8
	Desenhista	3
	Digitador	3
	Eletricista	5
	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	14
	Mecânico	3
	Motorista	58
	Músico	32
	Operador de Máquinas	8
	Técnico de Controle Interno	1
	Agente de Trânsito	20
	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	80

ANEXO IV

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR	Advogado	9
	Administrador	2
	Agrônomo	1
	Assistente Social	2
	Auditor Fiscal	1
	Auditor Tributário	12
	Biólogo	1
	Engenheiro Civil	5
	Engenheiro Elétrico	1
	Engenheiro Sanitarista	1
	Médico Veterinário	5
	Sociólogo	1

Art. 7º - O Anexo II da Lei Complementar nº 096 de 9 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

NÍVEL MÉDIO

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Auxiliar administrativo
	Auxiliar de contabilidade
	Cadastrador
	Desenhista
	Digitador
	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
	Técnico em Controle Interno
	Topógrafo
	Motorista
	Operador de Máquinas
	Músico
	Mecânico
	Eletricista
	Escriturário
	Agente de Trânsito
	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei, provenientes da criação de cargos, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal, previstas no orçamento, e, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento, se necessário, para atender as despesas decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Complementar nº 103 de 27 de abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.516 DE 13 DE MARÇO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **DEUZENY CARVALHO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 13 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.964 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSB.

“Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.272/2012, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se no Anexo I, no Grupo Operacional, da Lei referida, o número de vagas nos mencionados cargos:

Denominação dos cargos	Número de Vagas	Classes/níveis I II III	Jornada de Trabalho
Auxiliar Administrativo	15	16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27	30 horas
Zelador	03	15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 003/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 003/2018** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Empresas Vencedoras: **MARCOS S BIUDES - ME CNPJ Nº 08.257.279/0001-03; SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ Nº 26.877.656/0001-80; Y AGUIAR AMUI**

EIRELI-ME CNPJ Nº 26.316.338/0001-40. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT.
Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 16/03/2018

3º BIMESTRE RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.353.933,79	850,96
Pessoal Ativo	72.979.887,54	850,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.374.046,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	7.374.046,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.374.046,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	72.979.887,54	850,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	153.666.342,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	153.666.342,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	72.980.738,50	47,49
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.979.824,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	78.830.833,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	74.681.842,42	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	51.665,00	0,00	0,00	1.986.610,05	0,00	-2.038.275,05	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	51.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.665,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986.610,05	0,00	-1.986.610,05	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	23.182,33	312,33	254.012,95	0,00	0,00	-277.507,61	1.404,20	0,00
Recursos Ordinários	0,00	23.182,33	312,33	254.012,95	0,00	0,00	-277.507,61	1.404,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	74.847,33	312,33	254.012,95	1.986.610,05	0,00	-2.315.782,66	1.404,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2351], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		153.666.342,43
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP		72.980.738,50 47,49
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)		82.979.824,91 54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		78.830.833,67 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida		12.817.892,80 8,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		184.399.610,92 120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		33.806.595,33 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas		21.615.178,37 14,07
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		24.586.614,79 16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		10.756.643,97 7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		1.404,20 -2.315.782,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2351], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.164 DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11056 de 08 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE**, para responder pela Gerência Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 13.03.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.646 DE 15 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas inclusões Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	1009 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	2.106 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	(129) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.800,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		40.800,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	1009 - ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Atividade:	2.106 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	(129) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.800,00
Subtotal.....		40.800,00

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - SUPRIMIDO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Objeto: Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **materiais** destinados a utilização nas atividades esportivas, físicas, de recreação e lazer para atender a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer conforme especificação em anexo I e contratação de Empresa Especializada em **Confecção de Troféus e Medalhas** para atender a demanda das modalidades esportivas do 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Empresa Vencedoras:

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 11.669.001/0001-40 – Valor Total de R\$ 9.197,60 (nove mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos);

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 21.395.275/0001-41 – Valor Total de R\$ 72.410,02 (setenta e dois mil quatrocentos e dez reais e dois centavos);

JONISAN INDUSTRIAL E COMERCIO DE METAIS LTDA – CNPJ: 85.086.197/0001-86 – Valor Total de R\$ 94.452,32 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

MC PEREIRA RIBEIRO ME – CNPJ: 06.911.966/0001-67 – Valor Total R\$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais);

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 184.767,94 (cento e oitenta e quatro mil reais, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de março 2018.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2018 - PGM**

No Extrato do Contrato Administrativo nº 03/2018-PGM, publicado no dia 08/02/2018, Ano XIII/ Nº 2. 913 e páginas 140, constatou erro material no Preâmbulo, no objeto de contrato da cláusula primeira, **SUBITEM 1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO ao Contrato Administrativo nº 03/2018-PGM**, assim:

Onde se lê:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
868	KG	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO – GLP, NOME GÁS ENGARRAFADO (GLP), GÁS GLP, P13. ENTRE-GA PARCELADA	69,00	59.892,00

Leia-se:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
868	UN	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO – GLP, NOME GÁS ENGARRAFADO (GLP), GÁS GLP, P13. ENTRE-GA PARCELADA	69,00	59.892,00

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.645 DE 15 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Finanças, pelas inclusões Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1008 – EQUILIBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	9.005 – AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.2.91.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.00 Recursos Ordinários	440.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		440.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo

com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna
Programa:	1008 – EQUILIBRIO FISCAL
Proj/Atividade:	9.005 – AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.00 Recursos Ordinários	440.000,00
Subtotal.....		440.000,00

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - SUPRIMIDO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.648 DE 15 DE MARÇO DE 2018**

“Disciplina a disponibilização de banheiros para acesso ao público em comércio, cartórios, consultórios, escritórios e instituições financeiras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos comerciais, cartórios, consultórios, escritórios, Órgãos Públicos e instituições financeiras instaladas no Município deverão promover livres e facilitados acesso ao público com banheiros internos para sexo masculino, feminino e adaptados aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único: Os Edifícios descritos no caput, deverão ser de uso público, sendo que os demais fornecerão acesso ao banheiro apenas aos seus clientes.

Artigo 2º - Os estabelecimentos que não possuem os banheiros públicos terão o prazo de até 01 ano (um) ano para realizarem a sua adequação, a contar da regularização desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência e ao público em geral.

Artigo 3º - O proprietário de cada estabelecimento citado acima deverá colocar em lugar visível, placas de identificação do banheiro público, indicando a sua localização.

Artigo 4º - SUPRIMIDO

Artigo 5º - A presente normatização deverá ser cumprida pela Prefeitura, ficando condicionado a sua aprovação para os novos projetos executivos.

Artigo 6º - O não cumprimento do disposto gerará aplicação de multa na quantia de 100 (cem) URM – Unidade Referencial do Município por exercício que não for providenciado o citado acesso.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.647 DE 15 DE MARÇO DE 2018**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, pelas inclusões de Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1007 – GESTÃO DE EXCELÊNCIA	
Proj/Atividade:	2.199 – CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	0.1.00 Recursos Ordinários	50.000,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	0.1.00 Recursos Ordinários	50.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		100.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	03 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1007 – GESTÃO DE EXCELÊNCIA
Proj/Atividade:	2.199 – CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.00 Recursos Ordinários	100.000,00
Subtotal.....		100.000,00

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - SUPRIMIDO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2018**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **16 de março de 2018 (sexta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **16 de março de 2018 (sexta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 15 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
31	PEDROSA SURUBI DA SILVA	4,50	MI	25/09/1986	CLASSIFICADO
32	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA L CRUZ	4,50	MI	24/11/1987	CLASSIFICADO
33	EUNIELY AIRES	4,50	MI	29/12/1987	CLASSIFICADO
34	TATIANE FERREIRA DA SILVA	4,50	MI	21/03/1988	CLASSIFICADO
35	PATRICIA MESSIAS COSTA NUNES	4,50	MI	08/07/1989	CLASSIFICADO
36	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	4,50	MI	24/08/1989	CLASSIFICADO
37	GREICE FERNANDA GARCIA	4,50	MI	03/09/1989	CLASSIFICADO
38	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	4,50	MI	23/02/1990	CLASSIFICADO
39	KEILA JANAINA GAIVA LISBOA	4,50	MI	15/08/1990	CLASSIFICADO
40	NATANE RODRIGUES DA GRACA	4,50	MI	30/03/1991	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
31	ADENIRA DE SOUZA CUIABANO	5,00	MI	15/11/1982	CLASSIFICADO
32	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	5,00	MI	29/11/1982	CLASSIFICADO
33	JOSIANE INES DE SOUZA	5,00	MI	02/03/1983	CLASSIFICADO
34	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	5,00	MI	23/05/1983	CLASSIFICADO
35	MARIA HELENA DE ANDRADE	5,00	MI	27/03/1984	CLASSIFICADO
36	MARILENE RUFINO DA SILVA ROCHA	5,00	MI	10/10/1984	CLASSIFICADO
37	JOSIANE DE ARAUJO SILVA	5,00	MI	28/12/1984	CLASSIFICADO
38	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	5,00	MI	20/04/1987	CLASSIFICADO
39	ANA GREICE VALEJO	5,00	MI	26/04/1987	CLASSIFICADO
40	WELLITON FERNANDES RAMOS	5,00	MI	30/09/1987	CLASSIFICADO
41	WAGNER DE OLIVEIRA SILVA	5,00	MI	11/03/1988	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: GUARDA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	5,00	MI	13/08/1983	CLASSIFICADO
2	REGINALDO CESAR DA SILVA CAMPOS	5,00	MI	17/12/1983	CLASSIFICADO
3	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	5,00	MI	01/10/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
6	RODRIGO SILVA SOUZA	7,00	MI	22/05/1981	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	FRANCISCO GONCALVES DE ASSIS NETO	7,00	MI	12/09/1977	CLASSIFICADO

ANEXO II**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	VANILZA CARVALHO DE MELO	7,00	MI	01/12/1980	CLASSIFICADO
3	JANE KATIA BOCALAN RICALDES	7,00	MI	15/08/1982	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	6,00		20/03/1995	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	IZAURA APARECIDA DA SILVA	3,70		14/08/1972	APROVADO
5	ROSILDA RODRIGUES ROCHA	2,87		18/05/1982	CLASSIFICADO

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 109 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9232, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **AROLDO FARIA DE MIRANDA** – Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de março de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2018.

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 14.03.18.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2018

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

Considerando o item 11.1 do edital de abertura que dispõe sobre a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **16 de março de 2018 (sexta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 15 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EM BURITI

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
03	6,00	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
04	6,00	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADA
05	5,84	DANIEL BRETAS FERNANDES	CLASSIFICADO
06	5,62	EDENILDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
07	5,50	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
04	7,00	VANIA RODRIGUES FERNANDES	CLASSIFICADA

NÚCLEO LIMÃO

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
6	2,00	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADA
7	2,00	LORRAYNE GABRIELA DA SILVA SEBA	CLASSIFICADA

EM LARANJEIRA

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
8	1,00	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	CLASSIFICADO
9	1,00	SIMÃO LOPES FLORES	CLASSIFICADO

NUCLEO CLARINÓPOLIS

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
5	2,08	MARIA JOSE DA SILVA	CLASSIFICADA

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
16	4,50	WEVERTON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
17	4,12	VALERIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	CLASSIFICADA
18	4,10	ELEN CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de

histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XV: *Distrito Caramujo.*

Local: Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo (Distrito Caramujo)

Data: 20/03/2018

Horário: 09:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XVI: *Distrito Horizonte D'Oeste.*

Local: Escola Municipal "União" (Distrito Horizonte D'Oeste)

Data: 20/03/2018

Horário: 15:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **06/2018-PGM**, publicado no dia 08/02/2018, Ano XIII/ Nº 2. 913 e páginas 145 e 146, constatou erro material no Preâmbulo, no objeto de contrato da cláusula primeira, assim:

ONDE SE LÊ:

"1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo: "

LEIA-SE:

"1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo: "

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7609 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA CELMA BATISTA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a senhora CELMA BATISTA GUIMARÃES para exercer o cargo de PROFESSOR para atuar na ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018 EDITAL ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 002/2018

EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.882/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICOo Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para fins de provimento de funções em caráter temporário e constituição de cadastro de reserva junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, como segue:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado

1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC							
1.1 SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITAL							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Professor de Língua Portuguesa/Inglês	-----	01	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Certificação Internacional de Nível Intermediário em Inglês reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC/ Licenciatura em Letras -Inglês
02	Professor II	-----	01	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Licenciatura Plena em qualquer área de formação
03	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	-----	01	Conforme atribuição	Distrital	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Médio Completo/Ensino Médio Profissionalizante/Licenciatura em Pedagogia/Licenciatura Plena em qualquer área de formação
04	Professor/História	-----	01	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Licenciatura em História
05	Professor de Educação Infantil	-----	01	Conforme atribuição	Distrital	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Médio Completo/Ensino Médio Profissionalizante-Magistério/Licenciatura em Pedagogia
06	Professor/Instrutor de Oficina de Dança	-----	01	Conforme atribuição	Sede do Município	LC nº 027/2011 e alterações posteriores	Licenciatura em qualquer área do Conhecimento + Comprovação (atuação mínima de um ano) de participação como Professor/Instrutor na área de dança
07	Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar	02	-----	30	Sede do Município	954,00	Ensino Médio + CNH Categoria "D" ou superior + Cursos de Transporte Escolar + Curso de Transporte de Passageiros
1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Operador de Retroescavadeira	-----	01	40h	Sede do Município	954,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
02	Motorista de Prancha	-----	01	40h	Sede do Município	954,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "E"
1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
Ord.	NOME DA FUNÇÃO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Pedreiro	01	-----	40h	Sede do Município	1.200,00	Ensino Fundamental
02	Auxiliar de Pedreiro	01	-----	40h	Sede do Município	954,00	Ensino Fundamental

1.0. DAS INSCRIÇÕES 1.1.As inscrições poderão ser realizadas **SOMENTE** no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - <http://www.campinapolis.mt.gov.br/>, no link " **PROCESSO SELETIVO**", no período das 08:00h do dia 20/03/2018 até as 17:00h do dia 28/03/2018.

1.2.1. O candidato poderá se inscrever somente para 01(uma) função.

1.2.2. Será considerada válida a inscrição **com data e horário mais recentes** (realizada por último).

1.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018;

2.0. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. **Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da inscrição;**

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.1.4. Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.5. Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

3.1. Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no sítio da Prefeitura Municipal de Campinópolis (www.campinapolis.mt.gov.br), conforme cronograma constante do Anexo II e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

b) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

c) O não comparecimento no dia, horário e local referenciadas neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.0. DAS PROVAS

4.1.O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, será constituído de prova objetiva e prática conforme as disposições especificadas neste Edital (Quadro 2).

4.2.As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, serão regidas pelas disposições do quadro 5 deste Edital e do conteúdo programático constante do Anexo II.

4.2.1. O número de questões das provas objetivas constam do quadro 5 abaixo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a,b,c,d), sendo que apenas **uma estará correta**.

4.2.2. O candidato deverá marcar no **CARTÃO RESPOSTA**, a assertiva correspondente do Caderno de Provas;

4.2.5. Os Candidatos **somente poderão levar** o Caderno de Provas **após transcorridos 120(cento e vinte) minutos do início das provas**;

Quadro 2 – Demonstrativo das Provas Objetivas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018

Ord.	NOME DO CARGO/ FUNÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PROVA PRÁTICA
01	Professor Língua Portuguesa/Inglês	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
	Professor II	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
	Professor/Educação Infantil	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
02	Professor/Instrutor de Oficina de Dança	Noções de Administração Pública	10	1,0	Não
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	
03	Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar	Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	SIM
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
		Noções de Administração Pública	10	1,0	
04	Odontólogo	Conhecimentos Específicos	20	2,0	NÃO
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	
		Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	
05	Operador de Retroescavadeira	Conhecimentos Específicos	10	2,0	SIM
		Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	
06	Pedreiro	Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	SIM
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	
07	Auxiliar de Pedreiro	Conhecimentos Matemáticos	05	1,0	NÃO
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	1,0	

4.3. As provas objetivas serão aplicadas no **dia 15 de abril de 2018**, domingo, com **INÍCIO** às 08:00h e **TÉRMINO** às 11:00h (horário de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Avenida Flávio Ferreira Lima, nº 600, Setor “Zé Viola”, Campinápolis-MT, observadas as disposições constantes no item 4.4.2.

4.4.A duração da prova objetiva será de até “03” (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3 deste Edital, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos** do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação **com foto** e caneta esferográfica **transparente de tinta azul ou preta**.

4.4.1. Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

4.4.2. Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** às **07:30h** (horário de Brasília).

4.5. Os candidatos ao cargo de Operador de Retroescavadeira, Motorista de Prancha e Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar, deverão comparecer no Departamento de Estradas e Rodagens – DMER, para a realização das provas práticas de direção veicular no dia 15/04/2018, às 13:30h, munidos de documento de identificação.

4.5.1. Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva (item 4.9.1 deste Edital).

4.5.2. Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

4.6. O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

4.6.1. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante **a apresentação do comprovante de inscrição**.

4.6.2. Não será permitido o acesso as dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

4.6.3. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.6.4. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado no item 4.4.2. deste Edital.

4.7. Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

4.7.1. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.8. Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.9.1.A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.10. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos de seu início**;

4.10.1. Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.10.2. A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.10.3. O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.10.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.11.Sinal sonoro será **acionado para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.

4.11.1. Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

4.11.2. Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

4.11.3. A recalcitrância ao disposto no item 4.11.2 será registrada em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018.

4.11.4. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

4.12. Após a entrega do Cartão Resposta o candidato deverá **se retirar imediatamente das dependências** da Escola onde serão realizadas as provas.

5.0 DAS ETAPAS

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

5.2 PRIMEIRA ETAPA – PARA TODOS OS CARGOS

5.2.1. Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme quadro 2, que totalizarão 50(cinquenta) pontos (ver quadro 2), exceto os cargos constantes do item 5.2.3 deste edital;

5.2.2. As questões sobre noções de administração pública, terão peso de 1,0(um) ponto e as de conhecimentos específicos 2,0(dois) pontos (ver quadro 2);

5.2.3. A prova objetiva para as funções de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Operador de Retroescavadeira e Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar, será composta de 20 (vinte) questões totalizando 30(trinta) pontos. (Ver quadro 2).

5.2.3.1. As questões de língua portuguesa, matemática terão peso 1,0(um) ponto.(ver quadro 2).

5.3 SEGUNDA ETAPA – PARA AS FUNÇÕES OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TRANSPORTE ESCOLAR, PEDREIRO

5.3.1. Os candidatos às funções de Operador de Retroescavadeira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, realizarão prova prática de operacionalização da máquina/Direção Veicular com peso de 0(zero) a 70(setenta) pontos;

5.3.2. Os candidatos à função de Pedreiro realizarão provas práticas relacionadas aos princípios básicos de construção civil, na data de 15/04/2018, a partir das 13:00h, no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens - DMER.

6.0. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1. O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

7.0– DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora no endereço constante do rodapé, não sem do consideradas reclamações verbais.

7.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.3.CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

7.3.1. Os candidatos terão o prazo de até 48h a partir de sua publicação para a interposição de recurso contra as disposições deste Edital;

7.3.1.1. CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.3.1.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no sítio da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 02/02/2018, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

7.3.1.3. O candidato terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas contadas da publicação da lista de inscrições deferidas/indeferidas para a interposição de recurso administrativo.

7.4. CONTRA O RESULTADO

7.4.1. Os candidatos terão o prazo máximo de 24 horas após a divulgação do gabarito preliminar para a interposição de recursos junto Comissão de Processo Seletivo.

7.4.2. Os candidatos terão o prazo máximo 24 horas após a divulgação do resultado preliminar para impetrarem recursos junto a Comissão de Processo Seletivo.

7.4.2. A Comissão de Processo Seletivo terá um prazo de 24 horas para emitir pareceres sobre os recursos interpostos nas suas respectivas fases.

8.0. DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na eliminação deste PSS;

9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter eliminatório e classificatório;

9.2.1. Estará eliminado o candidato que não atingir 50%(cinquenta por cento) dos pontos de cada etapa do presente Processo Seletivo Simplificado;

9.3. A Comissão fará divulgar sempre que necessário e sem prejuízo aos candidatos normas complementares a este Edital;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado -PSS.

9.5. Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e no **sítio da Prefeitura Municipal de Campinápolis**(www.campinapolis.mt.gov.br).

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 015/2007, Lei Complementar nº 017/2008, Lei Complementar nº 027/2011 e Lei Municipal nº 1.154/2016 e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas práticas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho na prova prática;
- b) melhor desempenho na prova objetiva específica;
- c) melhor desempenho na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- c) Maior idade.

11.1.1. Para as funções em que os candidatos farão somente a prova objetiva, serão utilizados respectivamente os seguintes critérios para desempate:

- a) melhor desempenho na prova específica;
- b) melhor desempenho na prova de língua Portuguesa;
- c) melhor desempenho na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) maior idade.

12. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

12.1. O provimento das vagas para as funções escopo deste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade de cada secretaria.

12.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2.1. Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovados/classificados.

12.2.2. Os candidatos não eliminados no Presente Processo Seletivo Simplificado e que não forem aprovados dentro do número constituirão cadastro de reserva.

12.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias.

12.4. A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade de cada Secretaria.

12.5. Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da Secretaria Municipal de Educação e no final do exercício financeiro para as demais Secretarias, observadas para todos os efeitos, o disposto na Lei Municipal nº 1.154/2016.

12.6. Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observada em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo.

12.7. Poderão ser editados contratos para atendimento ao ano letivo subsequente, e/ou para atender as necessidades de outra secretaria, desde que observada a data de validade deste Processo de Seleção.

12.8. As contratações referenciadas no item 12.7 obedecerão rigorosamente a ordem inicial de classificação (lista de aprovados/classificados constante do ato de homologação do certame).

12.9. Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. CPF, RG, Título de Eleitor (Carteira de Habilitação para as funções: Operador de Moto Niveladora, Operador de Retroescavadeira);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

- III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
 - V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
 - VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de **conta corrente** no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.
 - VII. Comprovante de quitação eleitoral;
 - VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);
 - IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);
 - X. Exame Admissional;
 - XI. Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);
 - XII. Declaração emitida pela Diretoria de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.
- 13.O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados no item 12.9 - I a XII.
14. A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato.
- 15.O não comparecimento junto a Diretoria de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no edital de convocação implica na imediata **eliminação do candidato** do Processo Seletivo 002/2018.

Campinápolis - MT, 16 de março de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.882/2018

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 002/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROVAS OBJETIVAS

1. PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL: RETROESCAVADEIRA, PEDREIRO, MOTORISTA DE PRANCHA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

1.2. MATEMÁTICA - Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.3.1. FUNÇÃO: Operador de Retroescavadeira: Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos na máquina. Avarias sistema de aquecimento, f freios, combustão, eletricidade. Controle de combustíveis, lubrificantes. Conservação e limpeza da máquina. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica máquinas (moto niveladora); Noções de primeiros socorros; Sinalização de Trânsito. Conhecimentos Técnicos Operacionais da Retroescavadeira.

1.3.2. FUNÇÃO: Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar/Motorista de Prancha: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Sinalização de Trânsito, Manutenção e Limpeza de veículos.

1.3.3. FUNÇÃO: Pedreiro - Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança; Noções básicas de construção civil. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

2. PARA PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA/INGLESA, PROFESSOR II, PROFESSOR/INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA, ODONTÓLOGO

2.1. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

3.0. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. FUNÇÃO: Professor Língua Portuguesa/Inglês. Estatuto da Criança e do Adolescente; Concepções de Educação; Concepções de Currículo; A Escola e a sua Função; Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; Currículos e programas; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. ASPECTOS GRAMATICAIS - flexões e emprego das classes gramaticais (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, numerais, verbos, advérbios, preposições e conjunções) - vozes verbais e sua conversão, concordância nominal e verbal - regência nominal e verbal, emprego do acento indicador de crase - colocação de palavras e orações no período - coordenação e subordinação, emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos, transformações de termos em orações e vice-versa. PONTUAÇÃO - emprego dos sinais pausais, vírgula, ponto e vírgula e ponto - emprego dos sinais melódicos, dois pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticência, aspas, parênteses, colchetes e travessão. LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: Compreensão do texto, significado contextual das palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. Discurso direto e indireto e sua transformação Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous . Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the “-ing” form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles . Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in “-ed” and “-ing”; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; “too” and “enough”. Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with “who, which, that”; “where, whose, what”; defining and non-defining relative clauses; clauses with “-ing” or a past participle; “with” in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, “-ed sounds”, plural sounds

3.2.FUNÇÃO:Professor II: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdo, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

3.3. FUNÇÃO: Odontólogo. Art. 198 da CF/88; Noções de Saúde Pública; Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal – diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não - odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo – estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica – analgésicos, anti - inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia – uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente – diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Sub luxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde – SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde doença das famílias e do coletivo.

3.3. FUNÇÃO: Professor/Instrutor de Oficina de Dança. Psicologia da Aprendizagem. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. – A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). – Concepções básicas do ballet clássico. – A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). – As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica. Anatomia Humana. Fisiologia Humana. Fisiologia do Exercício. Biomecânica.

ANEXO II**Processo Seletivo Simplificado 002/2018****Edital de Abertura**

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	16/03/2018
02	Recursos contra o Edital de Abertura	16/03/2018, observados os prazos deste Edital
03	Período de Inscrição	22/03/2018 a 28/03/2018
04	Divulgação Prévia das Inscrições Deferidas	a partir de 28/03/2018
05	Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	29/03/2018 – 30/03/2018
06	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	A partir de 30/03/2018
07	Homologação das Inscrições/Publicação	A partir de 30/03/2018
08	Realização das Provas Objetivas, práticas e entrevistas	15/04/2018
09	Divulgação do Gabarito	A partir de 16/04/2018
10	Resultado Preliminar	A partir de 16/04/2018
11	Interposição de recursos Administrativos contra o resultado preliminar	16/04/2018 a 17/04/2018(até as 17:00h)
12	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	18/04/2018
13	Resultado Final	20/04/2018
14	Homologação do Resultado Final	23/04/2018
15	Convocação para os cargos de provimento imediato	A partir 23/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7605 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **CLEONE MAIA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar o senhor **CLEONE MAIA DE JESUS para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para atuar, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.**

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro torna público que no **dia 05 de abril de 2018 às 13h00min (Horário de Brasília)** realizará Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, no sistema de registro de preços para contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos nas festividades de comemorações do 32º aniversário de Campinópolis e no Réveillon 2018. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 16/03/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula -Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 801/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2018.

OBJETO: Contratação de especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de shows com a dupla “MARCOS & BELUTTI”, no dia 04 de maio, e, “ALTHAIR & ALEXANDRE”, no dia 05 de maio, nas

comemorações ao 32º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinópolis - MT, com entrada gratuita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e tudo mais que consta dos autos, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da INEGIBILIDADE Nº 01/2018 em favor da empresa:

ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71	
Descrição	PROPOSTA VENCEDORA
Contratação de especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de shows com a dupla “MARCOS & BELUTTI”, no dia 04 de maio, e, “ALTHAIR & ALEXANDRE”, no dia 05 de maio, nas comemorações ao 32º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinópolis - MT, com entrada gratuita.	R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).
TOTAL	R\$ 241.500,00

Campinópolis – MT, 16 de março de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7610 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar o senhor **KAIRO LAZARO GOMES DESIQUEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS para atuar, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.**

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7606 DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Gislaine Santos Barcelos	AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL	DISTRITO
Vanda Balione Rodrigues da Silva de Jesus	PROFESSOR	DISTRITO
Werica Ferreira dos Santos	AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL	DISTRITO

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinópolis torna público a Inexigibilidade nº 01/2018, para contratação da empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71 especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de shows com a dupla “MARCOS & BELUTTI”, no dia 04 de maio, e, “ALTHAIR & ALEXANDRE”, no dia 05 de maio, nas comemorações ao 32º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinópolis - MT, com entrada gratuita, em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, ao valor global de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994. Campinópolis – MT, 16 de março de 2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula-Presidente da CPL.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018/GPM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018/GPM**

Dispõe sobre a convocação de Suplente para assumir vaga de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o não comparecimento de candidata convocada para assumir vaga de Conselheiro Tutelar;

Considerando o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 170/2014/CONANDA;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** a suplente ao Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar no Município de Campinópolis-MT para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 27/03/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo de Escolha dos Candidatos, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entrar em exercício no cargo.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018/GPM****Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados**

CONSELHEIRA TUTELAR
01|ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7603 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ROSILANE GERALDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a senhora ROSILANE GERALDA CARDOSO para exercer o cargo de AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR para atuar na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7611 DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ALINE SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a senhora ALINE SILVA FERREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR para atuar na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.882 DE 16 DE MARÇO DE 2018**

DECRETO Nº 2.882 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes;

Considerando a obrigação do Estado em ofertar serviços públicos contínuos e com Excelência;

Considerando as prerrogativas do Chefe do Poder Executivo quanto ao provimento dos Cargos/Funções Públicas;

Considerando a Lei Municipal nº 1.154/2016;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2018, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I. **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS**/ Gabinete do Prefeito/ Presidente;

II. **VERA LUCIA DOS SANTOS** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretária;

III. **MONICA APARECIDA RODRIGUES** – Secretaria Municipal de Saúde/ Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou Curso de Formação), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras/adicionais, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 16 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas de excepcional interesse público na rede municipal de educação e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o esgotamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 004/2016;

Considerando a inserção do componente curricular (inglês) na Matriz Curricular do Município;

Considerando a desistência de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

Considerando que a Educação é direito de todos e dever do ESTADO [...];

Considerando que a Educação é serviço público que não pode sofrer solução de continuidade;

Considerando que o prazo mínimo razoável para a realização de Processo Seletivo Simplificado é de 30(trinta) dias conforme entendimento da Suprema Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior contratação/provimento de vaga temporária para a Função de Professor II e Professor de Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação Apoio Administrativo Educacional/ Transporte Escolar/sede do município, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme quadro de vagas constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório e estará aprovado o candidato que obtiver maior pontuação.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao prazo necessário para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Provimento Imediato	Escolaridade Exigida	Lotação	Remuneração (R\$)
Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar	01	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	954,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 16(dezesseis) e 19(dezenove) de março de 2018, das 09:00h às 17:00h horas, na Sala Adjunta ao Gabinete, situada na AV. Benônico José Lourenço, 2.170, Setor União, Campinópolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Função	Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Apoio Administrativo Educacional	Tempo de Serviço Prestado no Município de Campinópolis na Área a que concorre	Cópia do contrato de prestação de serviços	20,00(pontos por cada 06 meses de vínculo)
	Tempo de Serviço Prestado em qualquer unidade da federação na Área a que concorre	Cópia do contrato de prestação de serviços/carteira de trabalho/ou outro instrumento que comprove o vínculo	05(cinco pontos para cada 06 de vínculo)

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço prestado na área (município de Campinópolis);
- Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 19/03/2018, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinópolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens;
- n) outros que se julgarem necessários e constarão do Edital de Convocação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão composta pelos seguintes membros:

- a) **LINDOMAR PIABA BENTO;**
- b) **RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS;**
- c) **SUELI TEIXEIRA DE ALEMIDA.**

7.2 A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 16 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7582 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Nomear o senhor AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI em cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IMACULADA CONCEIÇÃO, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010_2018 - F
VACHILESKI & CIA LTDA - RECAPAGEM**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: F VACHILESKI & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 305.890,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 025 2018**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 025/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Reagente Antipoluinte ARLA-32 e desengraxantes, para ser utilizado nos veículos pertencentes à Frota Municipal**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de março de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 015/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 312 datado de 12 de março de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
46º	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA
47º	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS
48º	DIVA SILVA MELO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PE RP 001 2018**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratorial e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, com o valor total de R\$ 121.730,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta reais), **HIPER DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, com o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o valor total de R\$ 14.258,40 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**, com o valor total de R\$ 76.033,50 (setenta e seis mil e trinta e três reais e cinquenta centavos), **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**, com o valor total de R\$ 51.723,80 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), **ELISVANIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**, com o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), **AMP HOSPITALAR EIRELI - ME**, com o valor total de R\$ 101.486,00 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), **COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**, com o valor total de R\$ 99.090,50 (noventa e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos), **FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME**, com o valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 017 2018**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: **UGOLINI PNEUMATICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 172.570,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), **JOSE MARGREITER ME**, com o valor total de R\$ 127.020,00 (cento e vinte e sete mil e vinte reais), **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, com o valor total de R\$ 305.890,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de março de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 018 2018**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a manutenção dos prédios públicos, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA - EPP**,

com o valor total de R\$ 196.590,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais), JOAO PATRICIO DO CARMO - ME, com o valor total de R\$ 16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta reais), JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 10.829,00 (dez mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de março de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 004/2018**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo

de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 191 datado de 13 de março de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUAD	LT	BAIRRO
001	084	Alan Kardec Ribas dos Santos	Rua São Paulo	0009	016	Centro
002	086	Valdomiro Martinazzo.	Av Rio Grande do Sul	037A	03AII	Centro
003	022	Igor Fazzi Borsari.	Av. Mato Grosso	0033	022	Jardim Alvorada
004	039	Emilio Teixeira Belai.	Av. Mato Grosso	0033	029	Jardim Alvorada
005	043	Emilio Teixeira Belai.	Av. Mato Grosso	0034	023	Jardim Alvorada
006	042	Valteir Pereira de Souza.	Av. Mato Grosso	0034	023	Jardim Alvorada
007	044	Amarildo Tuni.	Avenida Ipê.	0034	031	Jardim Alvorada
008	046	Andreia Andrade de Lima.	Avenida Jequitibá	0035	034	Jardim Alvorada
009	052	Janaina Fabris Marinho.	Rua Camélia.	0043	017	Jardim Alvorada
010	053	Selma Aparecida Fabris.	Rua Camélia.	0043	018	Jardim Alvorada
011	057	Vicente Rodrigues da Silva.	Rua Mandacaru.	0045	027	Jardim Alvorada
012	058	Paulo Fernandes Justino.	Rua Paraíso.	0047	005	Jardim Alvorada
013	059	Deonis Cleiton de Oliveira.	Rua Jacarandá.	0051	014	Jardim Alvorada
014	093	Erasmo Justo Godoy.	Av Lions Internacional	0052	005	Jardim Alvorada
015	061	Ivonete Aparec. Dos santos.	Avenida Ipê.	0057	009	Jardim Alvorada
016	035	Arthur Rodrigues Torres.	Avenida Jequitibá	0060	013	Jardim Alvorada
017	074	Joelson Marth.	Rua Amburana.	0064	021	Jardim Alvorada
018	077	Adelar José Ferreira Alves.	Rua Mandacaru.	0067	020	Jardim Alvorada
019	080	Edilson dos San. Nascimento	Rua Mandacaru.	0074	017	Jardim Alvorada
020	033	Polka Andrzejewski.	Avenida Andorinha	0003	020	Jardim Olenka
021	026	Jones Antonio Souza.	Av. Minas Gerais.	0035	001	Jardim Olenka
022	028	Roberto Jandrey Marques.	Rua Severino de Lima	0239	015	Nossa Sra Aparecida

Campo Novo do Parecis, 15 de março de 2018.

Marcos Birk. Cirdirlei Felipe.

Secretário Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012_2018 - JOSE MARGREITER ME - RECAPAGEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOSE MARGREITER ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 127.020,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011_2018 - UGOLINI PNEUMATICOS - RECAPAGEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: UGOLINI PNEUMATICOS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 172.570,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Novo do Parecis o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuições, resultantes do exercício do poder de polícia, do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon e Pro-moradia, para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Parágrafo único. As disposições desta Lei não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais.

§ 5º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora e juros de mora, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este Programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS 2018 terá vigência de 90 dias após a vigência desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção pelo REFIS, conforme modelo anexo II, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O REFIS 2018 poderá ser prorrogado por Decreto Executivo por até 30 (trinta) dias, conforme conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Os créditos de que trata o artigo 1º incluídos no REFIS 2018, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I - 50% (cinquenta por cento) da UFCNP vigente na data do parcelamento para pessoa física;
- II - 70% (setenta por cento) da UFCNP vigente na data do parcelamento para pessoa jurídica.

§ 2º. A primeira parcela do REFIS 2018 deverá ser paga até o dia seguinte ao do requerimento e as demais, terão vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

§ 3º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS 2018, somente vencem em dia de expediente normal da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará os encargos do artigo 73, da Lei Complementar nº 020/2008.

Art. 7º. Será concedida anistia sobre multa de mora e juros de mora, observadas as seguintes condições:

- I - anistia de 100% (cem por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única até o dia seguinte ao do requerimento da opção;
- II - anistia de 80% (oitenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 8 (oito) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;
- III - anistia de 60% (sessenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito

em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

IV - anistia de 40% (quarenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 16 (dezesesseis) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

V - anistia de 20% (vinte por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 20 (vinte) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

- I - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos;
- II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos créditos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I - requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;
- III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos a pessoa física.

Art. 10. Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 11. O contribuinte será excluído do REFIS 2018, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
- II - inadimplência, de 3 (três) parcelas do Termo de Opção;
- III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito referidos no art. 1º, abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
- IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
- V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;
- VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
- VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 2º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 12. As despesas processuais dos débitos ajuizados correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de conciliação.

Art. 13. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO I, Termo de Conciliação REFIS 2018 – ANEXO II, e Termo de Arrolamento de Bens e Direitos – ANEXO III.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor decorridos 10 (dez) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo do Parecis, em 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RENÚNCIA DE RECEITA REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Trata-se de uma anistia da multa moratória e dos juros de mora para débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017, tendo em vista fomentar a arrecadação municipal, bem como regularizar a situação fiscal dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

A Lei consiste no desconto que variam entre 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) da multa moratória e juro de mora, conforme projeto de lei.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige a estimativa do cálculo do impacto orçamentário-financeiro nos casos de renúncia de receita de natureza tributária.

Lei nº 101/2000 - LRF.

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias(..)" (grifamos)

Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, assim se pronunciou sobre esta questão:

" IN TCE Nº 02, DE 17/02/2004

Art. 2º. A concessão de subsídio, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, estadual ou municipal, nos termos do § 6º do artigo 150 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. ...

Art. 3º. A lei que instituir qualquer benefício fiscal, enumerado no dispositivo anterior, deverá estabelecer, obrigatoriamente:

I - o nome do órgão responsável pela sua gestão;

II - a finalidade do benefício criado;

III - os critérios para sua concessão e para manutenção do benefício;

IV - o prazo de duração dos benefícios;

V - a periodicidade e o nome do órgão responsável pela reavaliação da conveniência da continuidade do mesmo;

VI - a obrigatoriedade do órgão gestor adotar formalmente instrumentos para o controle das concessões e da mensuração do atendimento da finalidade proposta;

VII - o prazo para que a eficácia do benefício seja mensurada;

VIII - o atendimento ao disposto no artigo 14, incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para as concessões de benefícios ou incentivos tributários, constituem parte integrante da lei, os demonstrativos exigidos pelo artigo 14, caput e incisos I ou II da Lei Complementar n.º 101/2000."

A Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências, autoriza o Poder Executivo a despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme segue:

Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017

" Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS."

Diante da leitura do Projeto de Lei, tem-se a como renúncia de receita a anistia do recolhimento da multa moratória e juro de mora, referentes débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017 (dívida ativa).

Assim, supondo que Vossas Excelências aprovem o presente projeto de lei, deve-se considerar:

1) atualmente os valores de multas moratórias, atualização monetária e juros de mora registrado no balanço patrimonial do exercício de 2016 são de R\$ 5.821.854,97 (cinco milhões oitocentos vinte um mil oitocentos cinquenta quatro reais e noventa sete centavos), consistindo em 39,57% do total da dívida ativa (R\$ 14.711.435,46);

2) o valor de ajuste de perda de dívida ativa tributária é de R\$ 7.935.458,60 (sete milhões novecentos trinta cinco mil quatrocentos cinquenta oito reais e sessenta centavos), consistindo em 53,94% do total da dívida ativa, com base na média aritmética de recebimentos dos últimos exercícios;

3) a anistia de multas de mora e juros de mora concedida no exercício de 2015, através da Lei Municipal nº 058 de 09 de abril de 2015, concedeu um montante de desconto no valor de R\$ 295.220,55 (duzentos noventa cinco mil duzentos vinte reais e cinquenta cinco centavos), sendo o montante total líquido recebido de dívida ativa no exercício é de R\$ 1.342.773,92 (um milhão trezentos quarenta dois mil setecentos setenta três reais e noventa dois centavos), sendo baixado o montante de R\$ 1.637.994,47 (um milhão seiscentos trinta sete mil novecentos noventa quatro reais e quarenta sete centavos) conforme informado no Memorando 08/2018 do Departamento de Lançamento e Controle Tributário;

4) o percentual de anistia de multas de mora e juros de mora concedida no exercício de 2015 através da Lei Municipal nº 058 de 09 de abril de 2015 foi de 18,02% e o valor efetivamente recebido foi de 81,98%, ambos relacionados com o total baixado, conforme descrito acima;

5) a receita de dívida ativa recebida nos últimos 03 (três) exercícios e orçada no exercício de 2018, são as seguintes:

Exercício	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Percentual
2015	1.398.400,00	1.342.773,92	96,02%
2016	762.100,00	727.666,06	95,48%
2017	1.263.600,00	1.521.152,56	120,38%
2018	1.630.400,00		

Levando em consideração que no orçamento exercício de 2018 já está previsto o aumento da arrecadação e que o percentual do total arrecadado no referido exercício foi de 81,98% sobre o valor total baixado, podemos prever que o valor da anistia de multas de mora e juros de mora é no montante de R\$ 358.377,75 (trezentos cinquenta e oito reais trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo o total baixado no exercício o montante de R\$ 1.988.777,75 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme metodologia de cálculo abaixo:

1) R\$ 1.630.400,00 / 81,98 = R\$ 19.887,77;

2) R\$ 19.887,77 x 18,02 = R\$ 358.377,75 (anistia);

3) R\$ 358.377,75 + 1.630.400,00 = 1.988.777,75 (total baixado)

Diante do exposto, conclui-se que o valor da anistia prevista com aprovação do projeto de lei será no valor de **R\$ 358.377,75 (trezentos cinquenta e oito reais trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Esclarecemos, por fim, que a renúncia proposta será compensada através da expansão da base tributária, de conformidade com o Demonstrativo II, não afetando assim, as metas de resultado primário e de resultado nominal da LDO 2018.

Em aprovando o presente projeto de lei, deverá ser reformulado o demonstrativo VII da LDO de 2018, inserindo no mesmo a renúncia referente multa moratória e dos juros de mora para débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

TERMO DE OPÇÃO - REFIS 2018

Termo de Opção nº/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Finanças, amparado pela Lei Complementar nº/2018, que estabelece descontos e parcelamentos em processos, ajuizados ou não, através do REFIS 2018, acorda com o contribuinte _____, representado pelo responsável legal _____, domiciliado na _____, telefone para contato n. _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ o pagamento de sua dívida fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do valor do débito

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT a importância de R\$ ____ (valor por extenso).

- Referente aos débitos da (s) inscrição(ões) _____;

- Referente: DÍVIDA ATIVA ____ – CDA nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Adesão à Lei e forma de pagamento

Reconhecendo a dívida acima e aderindo à presente Lei, o contribuinte escolhe a modalidade de pagamento: _____

a) Juntamente com a entrada do parcelamento, será cobrado e devidamente quitado pelo contribuinte 10 % (dez por cento) do valor total ajuizado, referente aos honorários advocatícios;

b) Em caso de não pagamento da entrada juntamente com os honorários, o presente acordo não gerará seus efeitos para fim de homologação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: das condições gerais para o parcelamento

a) A assinatura do presente termo implicará confissão irretratável do débito, bem como o encerramento comprovado dos feitos por desistência, expressa e irrevogável; das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim, da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

b) Fica convencionado que o contribuinte liquidará o parcelamento independente de avisos ou notificações, comparecendo até a data do vencimento para retirar a guia e efetuar o pagamento;

c) Eventuais custas processuais ficarão a cargo do contribuinte;

d) O presente Termo será considerado válido após o pagamento da primeira parcela (entrada) e dos honorários judiciais;

e) O atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas implicará no vencimento extraordinário das demais parcelas, dando-se o débito remanescente por vencido de uma só vez, perdendo o contribuinte o benefício do parcelamento e retornando à situação originária;

f) Ocorrendo o vencimento extraordinário previsto no item “d”, o saldo do débito será recalculado e atualizado de acordo com o art. 73, da Lei Complementar nº. 020/2008, com os acréscimos legais pelo atraso.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de ____ de 2018.

DEP. DE TRIBUTAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO OU ASSESSORIA JURÍDICA FISCAL

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS- MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

À

Autoridade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:

Logradouro: Número: Complemento: Telefone:

Bairro: Cidade/UF:

CEP:

Vem apresentar a anexa **RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO**, para procedimento de inscrição no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, processo número _____.

Declaro que os bens e direitos relacionados pertencem ao meu patrimônio, ou ao ativo permanente da pessoa jurídica, e os valores indicados são os constantes:

() da última declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita Federal;

() da contabilidade.

Comprometo-me a comunicar a SFO a alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de dez dias da realização da operação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Assinatura do sujeito passivo ou representante legal

Data:

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO (*)

1. Identificação do Sujeito Passivo.

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:

Logradouro: Número: Complemento: Telefone:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

2. Órgão de Registro do Bem ou Direito.

Identificação:

Endereço:

3. Descrição de Registro do Bem ou Direitos.

Bens e Direitos: Valor (R\$)

Total:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015_2018 - JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUCAO-ME - MAT CONSTRUCAO ALMOX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUCAO-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.829,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014_2018 - JOAO PATRICIO DO CARMO-ME - MAT CONSTRUCAO ALMOX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOAO PATRICIO DO CARMO-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.870,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013_2018 - MOREIRA E CIA LTDA - MAT CONSTRUCAO ALMOX

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 196.590,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, PARA APOIO FINANCEIRO, VISANDO O ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AUXILIAR NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA ENTIDADE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede neste município, na Rua: Roberto Carlos Brólio nº 764 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste ato representado por seu presidente Sr. **MOACIR BATISTA DA GRAÇA**, inscrito no CPF sob o nº 073.949.748-04, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 366 NW, Jardim das Palmeiras, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCANP**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que a entidade preste serviços de apoio ao desenvolvimento de programas de atendimento da associação das pessoas portadoras de deficiência conforme as condições no plano de trabalho, anexo, decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de apoio ao desenvolvimento de programas de atendimento da associação das pessoas portadoras de deficiência – ADCANP, na manutenção da sede e despesas administrativas, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Planos de Trabalho e Anexo II Plano de Ação 2018, as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCANP** se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ADCANP

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP**, exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

3.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

3.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

3.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

3.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

3.1.7 - Prestar conta mensalmente dos valores recebidos em contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

3.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.9 - Desenvolver as seguintes atividades:

I - representar as Pessoas portadoras de deficiência;

II - Congregar e estimular o intercâmbio entre os mesmo, para plena integração social;

III - Conscientizar a sociedade a respeito da verdadeira imagem da pessoa portadora de deficiência através da educação com o público, palestras, publicações e divulgações em todos os meios de comunicação;

IV - Defender os direitos das Pessoas portadoras de deficiência;

V - Propor uma política que estabeleça padrões mínimos de qualidade e quantidade para os programas e serviços de educação, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, bem como para os aparelhos e equipamentos auxiliares;

VI - Garantir a aplicabilidade de atualização e legislação atinente a Pessoa portadora de deficiência, todos os aspectos a áreas que lhe dizem respeito;

VII - Denunciar e combater a discriminação as pessoas portadoras de deficiência;

VIII - Representar junto aos poderes constituídos, defendendo os interesses das pessoas portadoras de deficiência, na elaboração dos programas que pretendem beneficiar pessoas portadoras de deficiência, na elaboração de programas que pretendem beneficiar toda a população;

IX - Buscar capitalização de recursos financeiros e equipamentos, junto aos órgãos públicos, empresas privadas e organismos nacionais e municipais;

X - Propor uma política municipal em conjunto com entidades públicas, privadas e a comunidade em geral, que estabeleça programas de prevenção, habilitação e reabilitação para as pessoas portadoras de deficiência;

XI - participar, apoiar e promover conjuntamente com entidade congêneres: congressos, cursos, debates, palestras, seminários, encontros e outros

eventos estaduais e ou nacionais, que visam ao engrandecimento das pessoas portadoras de deficiência;

XII - Promover ações de incentivo à saúde, a educação, ao trabalho, a cultura, ao desporto, ao lazer, visando o desenvolvimento e a integração a pessoa portadora de deficiência.

XIII - Implantação de oficinas de terapia ocupacional promovendo autoestima e melhorando a coordenação motora.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo terá como Gestor responsável pelo presente a Sra. Susana Henrique, matrícula nº 1.876, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

3.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

3.2.6 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.7 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP, um fomento no montante de R\$ 105.360,00 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exerc. Anterior

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP no Ofício de nº 174/2017, em 12 (doze) parcelas.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R\$
01	Março/2018	Até 20 de Março/2018	8.780,00
02	Abril/2018	Até 05 de Abril/2018	8.780,00
03	Maio/2018	Até 05 de Maio/2018	8.780,00
04	Junho/2018	Até 05 de Junho/2018	8.780,00
05	Julho/2018	Até 05 de Julho/2018	8.780,00
06	Agosto/2018	Até 05 de Agosto/2018	8.780,00
07	Setembro/2018	Até 05 de Setembro/2018	8.780,00
08	Outubro/2018	Até 05 de Outubro/2018	8.780,00
09	Novembro/2018	Até 05 de Novembro/2018	8.780,00
10	Dezembro/2018	Até 05 de Dezembro/2018	8.780,00
11	Janeiro/2019	Até 05 de Janeiro/2019	8.780,00
12	Fevereiro/2019	Até 05 de Fevereiro/2019	8.780,00
TOTAL			R\$105.360,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O presente Termo terá vigência de 1º de março de 2018 à 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, desde que solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Administração Pública em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente Termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - APAE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ADCANP no Ofício de nº 12/2017.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 15 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR BATISTA DA GRAÇA

PRESIDENTE DA ADCANP

Testemunhas:

1) _____ CPF _____ nº _____
 2) _____ CPF _____ nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 033/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI-**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, na modalidade pregão (presencial) n° 033/2018 a se realizar no dia **05/04/2018, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **FERNANDA DI LORETO ME, CNPJ N° 12.465.066/0001-36**

Especialidade: DERMATOLOGIA

Profissional: FERNANDA DI LORETO, CPF N° 008.742.591-26 documento de identidade n° 15365050 SSP MT

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 16 de Março de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INFRAÇÃO**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste publicar a infração do estabelecimento descrito abaixo:

Razão Social: LORECI RODRIGUES FERMIANO JUNIOR

CNPJ: 10.392.920/0001-56

Endereço: COM. AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA

Infração gravíssima: 2000 UPFCV

Multa: R\$ 3.840,00

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO - PREGÃO 010/2018**

Campo Verde-MT, 16 de março de 2018.

Referência: Proc. 217/2018 – Pregão Presencial n° 010/2018

- *Análise de Recurso Administrativo apresentado pelas empresas “COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI” e “IMPAR GESTÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA” e CONTRARRAZÕES APRESENTADO PELA EMPRESA “COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV’S”.*

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pelas empresas “COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI” e “IMPAR GESTÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA” em face da habilitação da empresa “COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV’S”.

Requer as recorrentes a inabilitação da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV’S**, pelo fato “DA IMPOSSIBILIDADE DE COOPERATIVA TERCEIRIZAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AO PODER PÚBLICO” e “POR NÃO APRESENTAR UM MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL ADEQUADO AO ESTABELECIDO, conforme estabelecido no item 3.2 - III do edital”.

Já a licitante vencedora, apresentou contrarrrazões tempestivamente, requerendo o improvimento do recurso, mantendo-a vencedora do certame.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pelas empresas “COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI” e “IMPAR GESTÃO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial n° 010/2018;

Intimem-se as empresas vencedoras para apresentar a planilha de composição de custos devidamente atualizada. Caso a mesma não consiga contemplar os requisitos mínimos previstos na Convenção Coletiva válida e as normas que abrangem a Consolidação das Leis Trabalhistas, convoque os demais licitantes por ordem de classificação no certame.

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ N° 13.731.784/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - PREGÃO N° 009/2018

VIGÊNCIA: 15/03/2018 À 15/03/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA, nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabri-	01 UND	KOMATSU	R\$340.000,00	R\$340.000,00

cante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 10 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses.				

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 034/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS**, na modalidade prego (presencial) n° 034/2018 a se realizar no dia **06/04/2018, às 8hr30-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviço especializado para diagnóstico e aquisição de peças para conserto da escavadeira hidráulica Caterpillar 323 DL.

Contratado: SOTREQ S/A. CNPJ/MF n° 34.151.100/0022-65.

Valor global: R\$ 18.171,98 (dezoito mil e cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 02/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 018/2018 – Registro de preços**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal A Gazeta, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: dia 27/04/2018 às 13h30min (Horário Brasília).

LEIA-SE: dia 29/03/2018 às 16h00min (Horário Brasília).

Canarana-MT., 16 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 132/2018.

De 15 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **SILVANI MARIA TIRLONI**, servidor no cargo de Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 019/2017 – Dispensa de Licitação n° 004/2017 – Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde no Município de Canarana-MT**, conforme medidas e coordenadas geográficas constantes nos autos.

Art. 2° - Nomear **IVONE ALVES**, servidor no cargo de Ouvidor de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3° - Fica revogado a Portaria n° 191/2017 de 10 de Março de 2017.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 01/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 131/2018.

De 15 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **CLAUDIONOR DOS SANTOS**, servidor no cargo de Agente de Serviços I, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 028/2018 – Inexigibilidade n° 004/2018** – objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culene no Município de Canarana-MT.

Art. 2° - Nomear **JOAQUIM VALDEVINO FÁBIO**, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 054/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 054/2017, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato n° 057/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quinta – do Prazo, inciso 5.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial n° 027/2017**, que tem por objeto **serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, conversão de dados, suporte técnico permanente e atualizações**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta – do Prazo, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando avigência estendida até o **dia 31/03/2019**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.2 – Fica **acrescido** o valor total de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.2, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso 5.1 do contrato originário.

3.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 13 de Março de 2018.

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

.....
STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

FISCAL DO CONTRATO

.....
JOSAFAT MORAIS MACIEL

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

.....
SANDRA MARIA DOS SANTOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 029/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 029/2017, firmado com **ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM** e **PLINIO FALKOWSKI**, **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, doravante denominado de **LOCADOR**, e de outro lado os Srs. **PLINIO FALKOWSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG n°. 3036410573 – SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob o n°. 550.833.400-97, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Sul 654, centro, e o Sr. **ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG n°. 6031743451 – SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob o n°. 418.499.730-91, residente e domiciliado à Rua Tuparandi, n° 564, Nova Canarana, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato n° 029/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de locação e vigência do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses**, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na cláusula primeira, a locação e vigência do referido contrato fica estendida até **02 de Março de 2019**.

2.2 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na cláusula 6ª, parágrafo 2º do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2018 e anos seguintes, e correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01

Funcional: 10.301.0014.2041

Elemento de despesa: 201 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0102

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

LOCATÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	
PLINIO FALKOWSKI RG nº. 3036410573 – SSP/RS C.P.F. sob o nº. 550.833. 400-97 LOCADOR	ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM RG nº. 6031743451 – SSP/RS C.P.F. sob o nº. 418.499.730-91 LOCADOR
FISCAL DO CONTRATO assinatura	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva **Nome:** Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº. 032.873.561-27 CPF nº. 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a **execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº. 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 – Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

I – Reativação do contrato;

II - Retomada da obra;

III - Prorrogação do prazo de execução e vigência;

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica reativado o contrato nº 129/2016 que tem por objeto **execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT**, bem como acrescentada à Cláusula Quarta–do Prazo da Execução da Obra, o total de **120 (cento e vinte) dias** e à vigência **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da data de assinatura do presente termo.

2.2 – Com os prazos mencionados no inciso 2.1, estende-se o **prazo de execução até o dia 13/07/2018 e a vigência do contrato até 11/10/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu anteriormente na obrigação de interromper os serviços pactuados, por necessidade e interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços, em virtude da não efetivação dos repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** o que provocava a falta de recursos para pagamento das medições.

3.3 – Após a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, o município imediatamente reativa o contrato para a execução dos serviços restantes para a conclusão por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT EC.R.B. BARBOSA LUZ-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Folia 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Ofício do Município de Canarana-MT, o Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica incluída na cláusula quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 10.301.0009.1026

ELEMENTO: 4.4.90.51.91 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO: 215

FONTE RECURSO: 0114

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, em virtude de recursos financeiros em contas separadas, que poderão ser utilizados para o pagamento do objeto adquirido.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C.R.B. BARBOSA LUZ – ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 716/2017

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018 - CONTRATO Nº 001/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 001/2018

PROCESSO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91,

neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Parana, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDENILSON TUZZI**, Empresário, RG nº 844.689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 08.244.0027.2074

ELEMENTO: 3.3.90.30

DOTAÇÃO: 450

FONTE RECURSO: 0100

ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 08.244.0027.2075

ELEMENTO: 3.3.90.30

DOTAÇÃO: 453

FONTE RECURSO: 0127

ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 08.244.0027.2077

ELEMENTO: 3.3.90.30

DOTAÇÃO: 457

FONTE RECURSO: 0129

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

TUZZI & CIA LTDA-ME

Edenilson Tuzzi

RG nº 844.689 SSP/MT

CPF nº 571.239.691-20

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 156/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA **MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA 89522163168**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA 89522163168**, inscrita no CNPJ n.º 14.939.401/0001-16, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n 98, Bairro centro, representada neste ato por Claudinei Ferreira De Jesus Oliveira, brasileiro, portador do RG n.º 14984512 SSP/MT e do CPF n.º. 895.261.631-68, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Canarana**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
01	400	100	Unid	Camiseta gola polo - cores variadas (P/M/G)	35,00	3.500,00
02	150	37	Unid	Camiseta gola redonda - cores variadas (P/M/G)	30,50	1.128,50
03	150	37	Unid	Camiseta manga longa – cores variadas (P/M/G)	33,00	1.221,00

04	30	07	Unid	Jaleco técnico de enfermagem – branco (P/M/G)	100,00	700,00
05	30	07	Unid	Calças técnico de enfermagem – branco (P/M/G)	105,00	735,00
06	10	02	Unid	Jaleco médico – branco (P/M/G)	125,00	250,00
07	10	02	Unid	Jaleco enfermeira – azul marinho (P/M/G)	100,50	201,00
08	10	02	Unid	Calça enfermeira – azul marinho (P/M/G)	101,35	202,70

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item, perfazendo o valor total de **R\$ 7.938,20 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 40.881,70 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidades licitadas constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento a todos os servidores desta municipalidade que necessitam de uniformes e sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13.1 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 156/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 15 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA89522163168

Claudinei Ferreira De Jesus Oliveira

CPF nº. 895.261.631-68

CONTRATADA

Nilce Ledi Koester

Portaria Nº 680/2017 de 06/11/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 126/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 126/2017, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.**, para o fornecimento de diversos materiais eletrônicos.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído, **SR. EDISON FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3573318 SSP/GO e portador do CPF nº 706.990.701-04, residente à Rua do Delfin, Quadra 44, lote 20, casa 01, Bairro Jardim Atlântico

tica, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente contrato, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 012/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais elétricos**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UNID.	QUANT. LIC.	QUANT. ADITV.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	Base para rele individual corpo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiação uv, resistente. alça de fixação, aço galvanizado a quente, porca de fixação de corpo a alça, polipropileno preto estabilizado contra radiação uv parafuso e porcas de aço zindacos, cabos de ligação flexível c/isolamento termoplastico nas cores preto, branco e vermelho - Marca: EXATRON	Unid	600	150	3,94	591,00
16	Fio rígido de 4 mm isolado 750v 02 cores - Marca: CABLENA	MT	1.000	250	1,26	315,00
18	Fio isolado 10 Mm Parastic 750V - Marca: CABLENA	MT	500	125	3,14	392,50
20	Fio solido isolado 6 mm - Marca: CABLENA	MT	1.000	250	1,84	460,00
22	Globo leitoso boca 15 vidro liso - Marca: CELTA	Unid	150	37	28,13	1.040,81
26	Luminaria04 pétalas corpo aluminio difusor em policarbonato - Marca: JRC	PÇ	10	2	432,38	864,76
27	Luminaria com corpo de aluminio injetado em alta pressão p/lamp vp sódio de 400w refletor 99% estampada, independente do corpo, compartimento elétrico possibilidade para queda por gravidade dos acessórios eletricos, bloco óptico devera assegurar em grau de proteção ipp 66, devera possuir difusor em vidro liso curvo temperado de elevada tesistência termica - Marca: SYLVANIA OPTAL	Unid	100	25	223,75	5.593,75
28	Luminaria aberta dom refletor em aluminio estampado pescoço de fixação em aluminio fundido com acabamento na cor cinza, 012 parafusos par fixação ao braço. permite fixação da luminaria em braço 26,9 mm diametro externo soquete em porcelana com contatos em bronze rosca e 27 - Marca: JRC	Unid	500	125	16,25	2.031,25
31	Poste de ferro galvanizado a fogo reto de 7 metros, livre c/janela inspeção - Marca: JRC	Unid	10	2	421,13	842,26
32	Reator vapor metalico de 250w alto fator de potencia externo - Marca: JRC	Unid	500	125	45,56	5.695,00
34	Reator vapor sódio de 250w externo alto fator de potência 0,92 min. 60hz com capacidade e ignitor interno de classe e incorporado ao reator com furo de 18mm - Marca: JRC	Unid	1.000	250	45,56	11.390,00
35	Reator vapor sódio de 70 externo, alto fator de potência 0,92 min, 60hz, com capacitor e ignitor interno de classe e incorporado ao reator furo de 18mm - Marca: JRC	Unid	1.000	250	28,00	7.000,00
39	Soquete porcelana e 40 c/terminal tipo borne - Marca: G-20	Unid	70	17	4,38	74,46
40	Lâmpada eletrônica ho fluxo luminoso se 1680 de 28w - Marca: GLIGHT	Unid	330	82	14,50	1.189,00
45	Cinturão paraquedista abdominal eletricista engate rapido c. - Marca: FASCINTOS	Unid	10	2	197,33	394,66
46	Lampada vapor metálico de 100 w - Marca: EMPALUX	Unid	600	150	31,21	4.681,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global de cada item, perfazendo o valor total de **R\$ 42.555,95 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 217.160,45 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de materiais eletricos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção elétrica, principalente na iluminação publica que neste período chuvoso são grandes as descargas elétricas bem como oscilações pelo mal tempo o que ocasionam um maior números de lâmpadas, reatores, dentre outros materiais que necessitam de serem substituídos, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1, alínea “d” do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 126/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 12 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

EDISON FARIA JUNIOR

PROCURADOR

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2018.****De 15 de Março de 2018.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 030/2018 – Adesão a Ata registro de preços nº 003/2018 – Adesão a ata de registro de preços nº 134/2017, Pregão presencial 061/2017**, oriunda a Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, para prestação de Serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde em Goiânia-GO, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referencia).**Art. 2º** - Nomear **IVONE ALVES**, servidor no cargo de Ouvidor de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de março de 2018.**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2018.****De 15 de Março de 2018.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidor no cargo de Assessor Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração de projetos de engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais do Município de Canarana, nas localidades P.A. Guataparã, Distrito de Matinha, Distrito de Garapu e Primeira Agrovila** e de acordo com os anexos do Edital.**Art. 2º** - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de março de 2018.**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2018.****De 15 de Março de 2018.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidor no cargo de Assessor Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 025/2018 – Pregão presencial nº 014/2018 – objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita e pó de brita, sem frete** e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT, e conforme edital.**Art. 2º** - Nomear **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de março de 2018.**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA CLASSIFICADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA**, a Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO**, designada pela Portaria nº 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, para se sagrar vencedora do item 41 – Diazepam 10 mg, do Pregão Eletrônico 02/2017, cujo objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”** A empresa deverá

entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 16 de março de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 90/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GETÃO DOS DOCUMENTOS GERADOS PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido que a partir da data deste decreto todos os documentos (Relatórios de Auditoria, Recomendações, Solicitações de documentos, Solicitações de respostas) gerados pelo departamento de Controle Interno deverá ser remetido com cópia ao gabinete da prefeita, para seu conhecimento e tomada de providências.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 89/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 10/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 10/2017, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º-Fica NOMEADA a Senhora MARIA DAS DORES DA COSTA, inscrita no CPF 794.561.201-63, portadora do RG nº 1270320-6 SSP/MT, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 10/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 10/2017.

(Reeditado pelo Decreto nº 89/2018.)

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º-Fica NOMEADA a Senhora **MARIA DAS DORES DA COSTA**, inscrita no CPF 794.561.201-63, portadora do RG nº 1270320-6 SSP/MT, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 88/2018**

SÚMULA: “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUDAÇÃO– 1.2.1.0.0 E CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que assolam a região estão destruindo e interrompendo o tráfego das rodovias e estradas vicinais de nosso município e também provocando inundações nas mesmas, comprometendo o abastecimento de combustíveis e remédios em diversas regiões e ainda comprometendo a circulação da frota municipal de transporte escolar, o acesso de escoamento dos gêneros alimentícios produzidos no meio rural;

CONSIDERANDO não obstante todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela Administração Municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão da Defesa Civil municipal, relatando a ocorrência do desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUDAÇÃO– 1.2.1.0.0 E CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.**

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo evento.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, ameaças e riscos após adaptado à situação real desse evento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor a partir da data de sua publicação, e terá o prazo máximo de vigência de 180 dias a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - P/P 26/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Borracheiro para atender a Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT, com sessão no dia 29/03/2018 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de Março de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 25/04/2018

Data de Abertura Dia: 25/04/2018

Hora: 08:00 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia - MT

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT, CEP: 78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www.claudia.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Cláudia-MT, 16 de Março de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

VALOR GLOBAL: R\$ 120.480,00 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 16 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018****MUNICÍPIO DE COCALINHO****ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE**. A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014**, da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. **2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; **3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE** 3.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

FINALITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2018.

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO E A EMPRESA **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL de COCALINHO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Araguaia, nº 676 Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.817.081/0001-50, com sede à Av. Andre Antonio Maggi, nº. 487, Edifício Concorde sala 705 andar 7; Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, neste ato representada pela Sra. **APARECIDA CHIODI PESAMOSCA**, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 89050057 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 018.155.351-13, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º, da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria objetivando a organização e realização de processo seletivo para provimento de cadastro de reserva e vagas (quando houver) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Apoio Administrativo Educacional Nutrição (Rural) (CR), Apoio Administrativo Educacional limpeza (sede urbana) (CR), Apoio Administrativo Educacional Limpeza (rural) (CR), Apoio Administrativo Educacional motorista I, Apoio Administrativo Educacional motorista II (CR), Coordenador do ACESSUAS, Coveiro, Engenheiro Civil, Enfermeiro plantonista. Fiscal de posturas, Fonoaudiólogo, Médico com especialidade em Ultrassonografia, Médico clínico geral, Motorista (ônibus), Odontólogo, Psicólogo – Ação Social (CR), Professor Pedagogia (Escola urbana) - (CR), Professor Pedagogia (Escola do Campo) – (CR), Professor EJA – (CR), Profissional de Educação física (CR), Operador de Maquinas (patroleiro) – (CR), Servente de pedreiro, Técnico em radiologia, Técnico em enfermagem (zona Rural), Técnico em Saúde Bucal – Zona Urbana, Técnico em Saúde Bucal – Zona Rural, Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE – (CR), Trabalhador Braçal.

1.2 O detalhamento e especificações dos serviços contratados estão elencados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SIGILO DAS PROVAS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais. bem

como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PESSOAL DA CONTRATADA

3.1. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA, bem como orientações de fiscais para aplicação das provas, assim como realização de inscrições em local definido pela empresa, caso seja necessário.

3.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA, as despesas de estadia e alimentação de seus funcionários ou de seus próprios representantes, bem como o fornecimento de fiscais no dia da prova.

3.3. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento do local para a realização do teste seletivo.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

5.1.2. responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

5.1.3. responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

5.1.4. manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

5.1.6. realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço.

5.1.7. analisar a legislação e elaborar todos os Editais (abertura, complementares, homologação e etc) conforme legislação vigente exigida;

5.1.8. Elaboração de questões e impressão de todos os cadernos de provas em local próprio, não terceirizado;

5.1.9. Gerenciar via web publicações, informativos, recursos administrativos e resultados;

5.1.10. Elaborar as provas que serão de no máximo 40 (quarenta) questões (ou outro número definido pela comissão), dividida em áreas necessárias ao bom desempenho da função e elaboradas por professores universitários em atividade ou não, com questões objetivas para apurar o conhecimento técnico em cada área;

5.1.11. Considerar a pontuação de títulos dos candidatos;

5.1.12. Correção das provas objetivas através de equipamento eletrônico de leitura dos gabaritos com fornecimento de todos os relatórios exigidos pelo TCE/MT.

5.1.13. Elaborar o teste seletivo com prazo de validade de 01 (um) ano prorrogável por mais (01) um ano.

5.2. A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

5.3. Caberá a CONTRATADA fornecer materiais para a realização do teste seletivo, tal qual impressão de material e provas, gabaritos e outros materiais necessários à aplicação das provas, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público.

5.4 A contratada se compromete a emitir relatório contendo o rol dos inscritos, com o respectivo valor arrecadado com as inscrições para que a Contratante gere o DAM de restituição à contratante dos valores referente as inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

6.1.2. rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.1.3. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.1.4. verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas e se os materiais são adequados para garantir a qualidade desejada;

6.1.5. ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer, substituir ou reconstruir as partes dos serviços a serem executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

6.1.6. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

6.1.7. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

6.1.8. manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela CONTRATANTE, onde se registrem todas as ocorrências e observações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE por força deste instrumento compromete-se a pagar em favor da CONTRATADA a importância de R\$ 25.890,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa reais).

7.1.1. O acima previsto será pago em três etapas: 1ª parcela a ser pago até dia 19 de março o valor R\$ 10.890,00 (Dez mil Oitocentos e Noventa Reais) ; 2ª parcela será paga dia 12 de abril do ano em curso no valor de 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais); e a 3ª parcela após a homologação do referido processo seletivo, será pago o saldo remanescente no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

7.1.2. Os valores das inscrições cobradas serão de 40,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior e R\$ 30,00 (trinta reais), para os cargos de nível médio e R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de nível fundamental, sendo que os boletos gerados serão emitidos em favor de conta específica criada para o Teste seletivo pela CONTRATADA, que por sua vez após o encerramento das inscrições restituirá por meio de DAM a Contratante, conforme disposto na 5.4.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tão logo sejam efetuados os trabalhos.

7.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços acima aludida deverá ser entregue no Departamento de Finanças da CONTRATANTE, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, LEI Nº 810/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, na seguinte dotação orçamentária:

(39)03.001.04.122.003.2005.33.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação, observado, em todos os casos, o §§ 1o, 2o, I, II e III e § 5o do art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

9.1. A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público.

9.2. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

9.2.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

9.2.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

9.1.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do teste seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESISTÊNCIA OU REVOGAÇÃO

11.1. Em caso de desistência ou revogação, imotivada, por parte da CONTRATANTE, ficará esta sujeita ao pagamento de MULTA correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

12.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

12.1.4. Rescisão contratual, sem que caiba qualquer indenização ou compensação à CONTRATADA, por inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO DO CONTRATO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa, Estado do MT, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato ou de suas prorrogações.

15.2. Nada mais lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este termo em 03 (três) vias, por todos assinados, atendidas as formalidades legais.

Cocalinho/MT, em 02 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Dalva Maria de Lima Peres

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

APARECIDA CHIODI PESAMOSCA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2018, **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ACABAMENTO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES.** A abertura será no dia 03/04/2018, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 16 de Março de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº: 2976/2018 DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO E INSTITUI O ATENDIMENTO RESERVADO PARA CLIENTES DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER

Projeto de Lei nº 077/2018

Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “ Lika “ – Líder do PSDB

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES:**

Art. 1º - Dispõe sobre instalação de sistemas de segurança e monitoramento por meio de câmeras de vídeo e institui o atendimento reservado, para clientes das instituições bancárias no município de Colíder-MT, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos desta Lei e dá outras providências.

Parágrafo único - As instituições bancárias referidas neste artigo compreendem bancos públicos, bancos de economia mista, bancos privados, assim como as cooperativas de crédito.

CAPÍTULO II**DAS CÂMARAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO:**

Art. 2º - As câmeras dos sistemas de segurança e monitoramento de que trata esta Lei, deverão ser instaladas na área interna e externa, em pontos que permitam a captura de imagens das imediações da unidade, e, principalmente, que possibilitem identificar pessoas, que circulem ou que acessem as suas dependências.

Art. 3º - As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão ser armazenadas e guardadas pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias, e fornecidas às autoridades sempre que exigidas, observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Para a instalação das câmeras de vídeo na área externa das agências bancárias deverão ser observadas as orientações emanadas da área técnica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para definição dos locais, das quantidades de câmeras e das especificações técnicas, bem como ter o parâmetro mínimo de:

I – O sistema de monitoração e gravação eletrônicas de imagens, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:

a) câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir a clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de autoatendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas e na área de estacionamento, onde houver;

b) equipamento que permita a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento durante o horário de atendimento externo e quando houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento;

c) gravação simultânea, permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que sempre se tenha armazenadas, no equipamento de controle, as imagens nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;

d) equipamento de gravação de caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo, ferramentas ou instrumento de utilização manual;

e) equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por no mínimo 2 (duas) horas, no caso de estabelecimentos de atendimento convencional.

CAPÍTULO III**DO ATENDIMENTO RESERVADO AOS CLIENTES:**

Art. 5º - Fica obrigada em todas as instituições bancárias, a instalação de Biombos ou estrutura similar opaca e com altura de dois metros entre a fila de espera e a bateria de caixas das instituições, bem como na área dos terminais de autoatendimento.

Art. 6º - Torna-se obrigatória a instalação de divisória opaca e com altura de dois metros entre os caixas, para garantir a privacidade dos clientes durante as suas operações bancárias, em todas as instituições bancárias de nosso Município, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados pelas câmeras de filmagem, visando impedir a visualização das operações bancárias por terceiros.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA LEI:

Art. 7º- A não observância, pelas instituições bancárias, das disposições constantes nesta Lei, implicará em sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

I – Advertência: na primeira atuação do banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dias) úteis;

II – multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 30.000 (trinta) mil UFCL, se até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada segunda multa no valor de 60.000 (sessenta) mil UFCL.

III- interdição: se após 30 (trinta) dias úteis de aplicação da segunda multa, persistir a infração.

IV - após atingir o limite acima referido respectivamente, as instituições bancária sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único- A fiscalização e aplicação de laudo de infração, multas, serão dadas através da Secretaria Municipal competente;

Art. 8º - Esta Lei não prejudicará, nem isentará dos dispositivos de segurança já instalados existentes, tão pouco desobriga a instalação ou colocação de demais dispositivos de segurança, que por ventura as instituições bancárias acharem por bem colocarem.

Art. 9º - A presente Lei poderá ser regulamentada, por Decreto do Poder Executivo Municipal, a fim de esclarecer pontos obscuros, ou melhorar sua aplicabilidade.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 14 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº 078/2018

Autoria: Ver. José Moreira - Líder do Prefeito -

Ver. Rica Matos – Presidente

LEI Nº: 2977/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a semana dos povos indígenas no Município de Colíder/MT.

Art. 2º. A criação da semana dos povos indígenas, objetiva divulgar, resgatar e preservar a cultura a arte, a música, o idioma, a história, bem como valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, manifestações artísticas, e todas as atividades relacionadas à cultura e à autpreservação das comunidades indígenas.

Art. 3º. Os eventos culturais em comemoração a semana dos povos indígenas acontecerão sempre no mês de abril de cada ano de modo a coincidir

com o dia 19 de abril, data oficial em que se comemora o Dia Nacional do Índio.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal dos Povos Indígenas deverão ser organizadas atividades a cargo das entidades representativas da comunidade indígena e organizações não governamentais vinculadas à causa indígena, com apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 5º. Os recursos financeiros para garantir a realização do evento, poderão ser alocados junto a Secretaria Estadual de Cultura, entidades de defesa da causa indígena, iniciativa privada, com apoio da Prefeitura Municipal de Colíder, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 14 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **02 de Abril de 2018 às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 16 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **02 de Abril de 2018 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 16 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº 136/89 DE 14 DE AGOSTO DE 1.989. CRIA AS SECRETARIAS

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados:

I – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto com a observação dos órgãos correlacionados com a educação, cultura e desporto da Administração direta da atual Divisão de Educação e Cultura, sendo sua competência relacionada com as áreas de educação, cultura e desporto.

II – A Secretaria Municipal de Saúde com a observação dos órgãos correlacionados com a saúde da administração direta da atual Divisão de Saúde e Saneamento, sendo sua competência relacionada com a área de saúde.

Artigo 2º - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto as seguintes unidades:

1 – Órgão Executivo Setorial

- Departamento Administrativo
- Departamento Supervisão
- Divisão de Cultura
- Divisão de Desportos

2 – Órgãos Executores

Artigo 3º - Compõe a estrutura da Secretaria de Saúde as seguintes unidades:

1 – Órgãos Deliberativo, Consultivo, Normativo e Recursal;

- Conselho Municipal de Saúde – CMS;

2 – Órgão de Assessoria;

- Comissão interinstitucional Municipal de Saúde de – CIMS;

3 – Órgãos Executivos Setoriais;

- Departamento Administrativo – Financeiro;
- Departamento Saúde Comunitária;
- Departamento Recursos Humanos;

4 – Órgãos Executores;

- Postos de Saúde.

Artigo 4º - Ficam criados os cargos de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, padrão CC-6.

Artigo 5º - São criados os seguintes cargos em comissão, a saber:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Chefe do Departamento Administrativo CC-5 b) Chefe do Departamento de Supervisão CC-5 c) Chefe da Divisão de Cultura CC-4 d) Chefe da Divisão de Desporto CC-4

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Chefe do Departamento de Saúde Comunitário CC-5 b) Chefe do Departamento de Saúde Comunitária CC-5 c) Chefe do Departamento de Recursos Humanos CC-5

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretaria Municipal de Saúde, o pessoal Técnico e Administrativo das atuais Divisões de Educação e Cultura e Divisão de Saúde e Saneamento, respectivamente, lotados e relacionados com a área da cultura, bem como da Saúde e saneamento.

Artigo 6º - A estrutura inerente dos demais das Secretarias criadas, a organização interna, bem como a competência e atribuições que lhes corresponderem, e as respectivas lotações são objetos de Ato do Executivo que os baixará acompanhados dos respectivos regimentos internos.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo obrigado a alocar nos orçamentos dos próximos exercícios quinze por cento (15%) para a saúde e trinta por cento (30%) para a educação, cultura e desporto, da receita resultante de imposto compreendido a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde e da educação, cultura e desporto.

Artigo 8º - As despesas decorrentes ao cumprimento desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 1989.

DR. EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.707.364/0001.10

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 7.500 KG, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE MINIMO 98 HP, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE MINIMO 1.0 M³, COM CAPACIDADE DE CONCHA DE MINIMO 0,3M³, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO 4.400 MTS, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS /FOPS FECHADA COM SOM E AR CONDICIONADO E ESTRUTURA COM MINIMO 12 MESES DE GARANTIA, COM ASSISTENCIA/CANCESSIONARIA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.298.803,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e três reais).

DATA EMISSÃO: 16/02/2018

DATA VENCIMENTO: 16/02/2020

TIPO LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço no processo de licitação nº 18.997/2017, pregão presencial SRP: nº 047/2017

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

Procedimento nº 22.874/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BEM COMO REALIZAR PLAN- TÕES NOTURNOS, ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA, SOBRE AVISO E CIRURGIAS ELETIVAS, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa **LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME** com valor total de **R\$ 1.745.154,24 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Colniza - MT, 16 de Março de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeira Oficial

JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 06/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n° 06/2018

DE: **MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT**

CNPJ n°: **04.213.687/0001-02**

PARA: **Rafael Fuzetti Axelson**

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° **04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida Tarumã, n° 116, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CELSO LEITE GARCIA**, residente e domiciliado na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, **pela Advocacia do Município**, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LO** do quanto segue:

Comunicação Interna n° 1143/2017, de autoria da Secretária Municipal de Educação informa que Vossa Senhoria, servidor público concursado, desde o mês de maio de 2012, pediu afastamento de 2 (dois) anos, com início em 01/11/2015, com término em 30/10/2017, sem, contudo, se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos após o término do período supramencionado.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICA-SE, pela segunda vez**, Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de regularização da situação aqui entabulada, sob pena se serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie, em especial suspensão dos proventos, e, instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de Vossa Senhoria, para apurar abandono de emprego.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADO**, o Senhor Rafael Fuzetti Axelson, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

Colniza, 13 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO(5)TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2014

QUINTO(5)TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.601.738/0001-30, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Trancredo Neves Nr. 50 setor pavilhão em Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nr 26.804.377/

0004-30, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Senhor **José Carlos Urias**, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, portador da cédula de identidade RG 4.238.290-6 SSP-PR e o CPF Nr. 596.277.789-15, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo ao contrato administrativo n° 001/2014, oriundo do Processo Licitatório Modalidade Dispensa 01/2014 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2014 por mais 12(doze) meses.

O prazo de execução do presente contrato será de **04 de março de 2014 a 02 de março de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Conforme item 9.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor global para a execução é de R\$ 22.361,40 (vinte dois mil trezentos sessenta e um reais e quarenta centavos), dividido em 12 parcelas de R\$ 1.863,45 (Um miloitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.0007.33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2018 e 2019.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 01 de março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio, 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, sob cadastro Na-

cional de pessoa Jurídica nº 02.601.738/0001-30 representado pelo SR. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Trancredo Neves Nr. 50 setor pavilhão em Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE a empresa A.C.LARREA-ME, com o cadastro nacional de pessoa jurídica nº 26.001.328/0001-16 na rua Vila Jimi Simioni Bairro Centro Confresa -MT, 78652-000, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em Anestesiologia, para atender as necessidades do consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Associados, cumprindo uma jornada de 15 dias mensais no hospital municipal de Confresa MT, realizando anestesia em cirurgias eletivas, urgência e emergência de pacientes adultos e pediátricos, de acordo com a necessidade do serviço de saúde. Realização de sobreaviso ou sob chamados nos dias de feriados durante o dia e a noite, de acordo com a escala do centro cirúrgico, realizada pela administração do Hospital, outras atividades afins da função do médico anestesista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 192.600,00 (cento noventa e dois mil e seiscentos reais) dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).

3.1 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

3.2 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será **15 de março de 2018 a 15 de outubro de 2018**.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **15/10/2018** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consórcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....

Valor R\$**192.600,00**(cento noventa e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser corrigidos, caso haja necessidade;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal e/ou recibo de Prestação de Serviços;

6.1.5 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos serviços contratados;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração do Consórcio;

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.6 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos profissionais, administrativos contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.7 Apresentar ao titular da Secretaria Administrativa os relatórios, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.8 Emitir a Nota Fiscal e/ou recibo da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "a" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 O presente instrumento contratual é parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 002/2018, realizado em 12/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT, 15 de março de 2018

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM A.C.LARREA - ME Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 151/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 151/2018 de 05 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA, matrícula 011971, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA 2000.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17/04/2012 A 16/04/2017	05/03/2018 A 02/06/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 150/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 150/2018 de 02 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDELCI DIAS DA COSTA, portadora do CPF/MF 038.095.771-03, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 148/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 148/2018 de 01 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 24/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal FABIULA PEREIRA DE REZENDE, matrícula 012606, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/02/2018. Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 144/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 144/2018 de 28 de Fevereiro de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo o servidor público municipal GILSON GERCINO DE SOUSA, matrícula 012490, efetivo no cargo de PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviços e assessoria de Pessoa Jurídica especializada em administração pública e acompanhamento do sistema de pessoal e envio do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Favorecido: EXATA CONTABILIDADE

CNPJ :09.566.975/0001-56

Endereço: Rua Mato Grosso 93 Centro, Confresa-MT.

Vigência 01.03.2018 a 31.03.2018

Valor Global 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) dividido em 10 (dez) parcelas mensais de 1.750,00 (Hum Mil e setecentos e cinquenta reais.) por mês.

Confresa – MT 02 de março de 2018.

Cicero Romão Dias Braga

Presidente da PREVICON

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 149/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 149/2018 de 01 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2018 a 01/02/2019 ao servidor público municipal IRENI GUEDES SILVA, matrícula 001155, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 147/2018 de 01 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 001010, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA 2000.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/03/2008 A 12/06/2013	01/03/2018 A 29/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2018 - 8 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2018 - 8 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS JULGAMENTOS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que já estão dispostos os julgamentos dos recursos contra o resultado da prova prática, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da prefeitura municipal, na página www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listaeditais.com.br para as devidas conferências.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

Confresa-MT, 16 de Março 2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 146/2018 de 01 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 18/02/2018 a 16/08/2018 ao servidor público municipal JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE, matrícula 011957, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria 143/2018 de 28 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Orgânica.

CONSIDERANDO: O ofício 353/2018 SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 214/2017 de 02/05/2017, que havia designado o servidor JESSE RODRIGUES DOS SANTOS, efetivo no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, matrícula 010779, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente a SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 142/2018 de 28 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CELIO GOMES ELIAS, portadora do CPF/MF 995.696.471-91, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 141/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 141/2018 de 28 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVILACIO VASCONCELOS E LUZ, portadora do CPF/MF 173.196.681 -49, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 137/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 137/2018 de 21 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF/MF 249.564.909-25, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 145/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 145/2018 de 28 de Fevereiro de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo o servidor público municipal CLEYTON GEOVANI KREMER, matrícula 012013, efetivo no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAUDE/SECRETARIA	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E SERVIÇOS MÉDICOS/ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2366/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste - MT torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 com abertura marcada para o dia 27/03/2018 às 08:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 03 de abril de 2018 às 08:00 horas o credenciamento e abertura da licitação. MOTIVO: O presente processo licitatório será prorrogado haja vista que o Pregoeiro, neste dia, não se encontrará presente, por estar participando de curso no município de Cuiabá – MT. Conquista D'Oeste, 16 de Março de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402/2018

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, tendo como objeto "Registros de Preços para aquisição de tubos metálicos corrugados para utilização em obras de drenagem pluvial, canalização de córrego, passagens de veículos e pedestres, sendo fabricado de acordo com a Norma ASTM A-761", cuja abertura está designada para o dia 28 de março de 2018, às 08:00, em razão de um evento a ser realizado nesta mesma data, será **PRORROGADA** sua abertura para o dia 02 de abril no mesmo local e horário.

Conquista D'Oeste, 16 de março 2018.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Processo Administrativo nº 2323/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.157.439/0001-49, para fornecimento de REFEIÇÕES PARA PACIENTES QUE SERÃO BENEFICIADOS COM CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS POR MEIO DO PROJETO CARAVANA DA TRANSFORMAÇÃO DO GOVERNO DE MATO GROSSO. O valor a ser pago é de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) para marmitex, sendo o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por unidade; e R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) para a alimentação tipo lanche, sendo o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade, totalizando o objeto, um valor de R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais), o qual será pago logo após a prestação dos serviços.

Conquista D'Oeste, 16 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº 016/2018

PORTARIA N.º 016/2018

"Dispõe sobre prorrogação da comissão Especial para tratar da revisão e adequação da Lei Municipal nº 692/2011 e da outras providências".

DENISE SCHÜTZ FREITAS, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para tratar da revisão e adequação da Lei Municipal nº 692/2011:

Presidente: Vanderleia Della Justina;

Vice-Presidente: Vanilda Aparecida Pinto (representante do SINTEP-MT);

Secretário: Walquiria Souza Domingos Pereira (representante do SINDICOTRI);

Membro: Graziela Siebert (representante do Legislativo);

Membro: Emerson Monteiro Tavares;

Membro: Florentino Aparecido Martins.

Art. 2º A presente comissão terá a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado conforme requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.166/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a aprovação da LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017, que dispõe sobre mutirão fiscal e redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza da dívida ativa municipal do município de Cotriguaçu, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ainda não foi fixada a data e o local do aludido Mutirão Fiscal, como determina o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Complementar Nº 079/2018.

CONSIDERANDO que existe Contribuintes do Município de Cotriguaçu que desejam saldar seus débitos, com o alcance da citada norma;

CONSIDERANDO que os benefícios da Lei podem ser estendido aos contribuintes que aderirem até o fim do presente exercício fiscal, não estando vinculado a ação compartilhada do Mutirão Fiscal, como expressamente ressalvado no §8º do Art. 1º da LC 74/2017

RESOLVE

Art. 1º. A concessão do incentivo fiscal previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017 e LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2018, autorizando a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento Municipal de Tributos, a conceder a redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza da dívida ativa municipal do município de Cotriguaçu, vencidos até 31 de dezembro de 2017, ajuizados ou não, mantida a cobrança das respectivas atualizações monetárias, desde que o débito seja integralmente recolhido aos cofres municipais, nas seguintes proporções:

I – Remissão de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única;

II - Remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente);

III - Remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente);

IV - Remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas, sendo

a primeira paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente);

§1º Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

§2º O pagamento da primeira parcela gerará pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos Tributos e encargos, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

§3º ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais, que ficam a cargo do contribuinte.

§4º O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

§5º Até a integral liquidação do parcelamento, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos da Lei.

§6º Para o enquadramento do contribuinte, deverá haver o reconhecimento expresso da dívida original e seus acessórios. O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

§ 7º. Ficam excluídas dos efeitos deste Decreto as ações com trânsito em julgado.

§ 8º - Os benefícios previsto no caput deste artigo se estende aos contribuintes que estão inadimplentes com os impostos e taxas no exercício financeiro deste ano.

Art. 2º - A concessão dos benefícios está condicionada ao cumprimento da normativa prevista na Lei Complementar N° 074/2017, devendo o Departamento Municipal de Tributos solicitar esclarecimento, em caso de dúvida quanto a aplicabilidade da norma, a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: Os benefícios que refere-se ao caput deste artigo, vigorará por 02(dois) meses a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência administrativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 018/2018 PROCESSO 029/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 018/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.516.527/0001-55** foi vencedora dos itens **6,8,10,13,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,32,33,39,41,42,43** com o valor global de **20.967,32** (vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). **A empresa L.G.F. PAULI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 09.677.256/0001-02** foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,7,9,11,12,14,15,16,17,23,31,34,35,36,37,38,40,44** com o valor global de **11.232,40** (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se en-

contra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de março de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - PROCESSO 029/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 029/2018

b) Licitação Nr.: 018/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/03/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFORMA DE ALVENARIA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012706 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – 21 ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 20.967,32 (vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

010426 – L.G.F. PAULI & CIA LTDA – ME – 23 ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 11.232,40 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 - PROCESSO 028/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 028/2018

b) Licitação Nr.: 017/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/03/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012704 – FAGNER MILBRATZ 04085737163- 07 ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 112.794,80 (cento e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

011212 – VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME – 11 ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 105.356,60 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 017/2018 PROCESSO 028/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 017/2018 obteve os seguintes resultados: FAGNER MILBRATZ CNPJ: 24.359.179/0001-36 foi vencedora dos itens **2,4,6,8,14,17,19 com valor global de R\$ 112.794,80 (cento e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**. VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME CNPJ:13.251.515/0001-06 foi vencedora dos itens **1,3,5,9,10,11,12,13,15,16,18 com valor global de R\$ 105.356,60 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de março de 2018.

PORTARIA N° 015/2018

PORTARIA N.º 015/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sr.ª Mara Regina Maraia Schoenberger”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sr.ª Mara Regina Maraia Schoenberger**, portadora do RG n.º 1139468-4 - SJ/MT, inscrita no CPF n.º 164.046.531-68 e da cédula eleitoral de n.º 007037411848, zona 035, seção 0046, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “05”, Classe “C”, contando com um total de 9.242 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com **proventos integrais e com direito a paridade, no valor R\$ 3.979,91**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2018.09.00000002 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revoga-se neste ato a portaria n° 010/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 11/2017

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da data de Ratificação e Homologação de Adesão n° 003/2018, que foi devidamente publicado no Site e Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia no dia 15/03/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM ed. 2. 938 pag. 155-156 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso ed. 1322 pag. 41.

ONDE SE LÊ: Curvelândia-MT, 12 de Março de 2018.

LEIA-SE: Curvelândia-MT, 15 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066-18

PORTARIA N°. 066/2018. DENISE/MT, 12 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA:NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, E ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 580/2010, E CONFORME ATA N.º 01/2018, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família do Município de Denise-MT, para o biênio 2018 a 2019, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Amanda Caroline Rosalen

Suplente: Marice Vieira de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Matias Dias Mendes

Suplente: Alexsandro Oliveira de Aragão

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Juberto Moreira de Souza

Suplente: Maria Edjane da Silva Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Regina do Rosário Cabral

Suplente: Raphael Perim Mendes

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Titular: Jerry Adriano Ferraz de Souza

Suplente: Wilson da Silva Fonseca

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/ OU DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Edinoan Rios do Carmo Matos

Suplente: Janete Maura Correia

Titular: Rosângela Machado de Castro Duarte

Suplente: Maria Cristiane dos Santos Lira da Luz

Sindicato do Trabalhadores Rurais

Titular: Angelino de Oliveira Primo

Suplente: Cícero Alessandro da Silva

Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missões

Titular: Antônio Pereira de Souza

Suplente: Mauro Luiz da Silva

Igreja Católica

Titular: Vilma Baltazar Marçal

Suplente: Maria Adriana dos Santos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será presidido pela Presidenta a **Senhora EDINOAM RIOS DO CARMO, Vice-Presidente a Senhora AMANDA CAROLINE ROSALEN.**

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será exercido gratuitamente, e terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT serão considerados como serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei Municipal nº. 580/2010, do Conselho Municipal de Assistência Social e bolsa família de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro de Assistência Social e Bolsa Família a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente.**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) de Março do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065-18**

PORTARIA Nº. 065/2018. DENISE/MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 12/03/2018 A 10/04/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1139	Vanilza do Carmo dos Santos	Vigilante	01/09/2016 a 31/08/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 07/03/2018 A 04/04/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1221	Maria Iris da Silva Vieira de Sousa	Chefe de Setor	01/02/2017 a 31/01/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Março de ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067-18**

PORTARIA Nº. 067/2018. DENISE/MT, 12 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/03/2018 A 30/03/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1092	Maria de Nazareth Machado Pereira Gonçalves	ACS	23/10/2016 a 22/10/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 14/03/2018 A 12/04/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1089	Natalícia de Jesus	ACS	23/10/2016 a 22/10/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Março de ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068-18**

PORTARIA Nº 068/2018. DENISE – MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ELÇO FLÁVIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Denise, o Excelentíssimo Senhor José Aníbal Ilário dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e PELA LEI MUNICIPAL 149/94;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, de readaptação do servidor público municipal o senhor **ELÇO FLÁVIO DA SILVA**, matrícula 328, portador do RG n.º 07465084 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n.º 850.124.081-87, conforme requerimento e exames apresentados pelo servidor, sendo o processo administrativo será regido pela Lei Municipal n.º 194/94, **CAPÍTULO VII - Da Readaptação - Art. 23** – Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário pela apresentação de diploma ou certificado de cursos especializados e dependerá sempre de inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetiva em cargo de carreira, de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º - A readaptação não acarretará acréscimos, nem decréscimo de vencimento ou remuneração.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica constituída a Comissão Administrativa, que será composta pelos servidores, Walter Ferreira Leal, matrícula nº 1236, Secretário Municipal de Administração que a presidirá, André Gustavo Ortiz Redez de Barros, Médico Clínico Geral, e Regilene Aparecida da Silva, matrícula nº 1185, Técnica em Enfermagem.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Administrativa terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Os Processos Administrativos serão realizados segundo os procedimentos e prazos previstos no art. 112 e seguintes, da Lei Municipal nº 149/94, ressalvados os prazos determinados especialmente pela presente Portaria, podendo ser utilizada a legislação comparada no que a Lei Municipal for omissa.

Art. 5º - O prazo para conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis em caso de justo motivo.

Parágrafo Único - Dentro do prazo limite de que trata este artigo, a Comissão Administrativa encaminhará relatório conclusivo para o Gabinete do Prefeito, para adoção das medidas cabíveis em cada caso.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Mato Grosso, 16 (dezesesseis) de Março do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº 001/2018/SMEC

PORTARIA Nº 001/2018/SMEC, publicada no Diário Municipal nº 2.896, de 16 de Janeiro de 2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINALVA DE ARRUDA LINO**, Professora, matrícula nº 3840, CPF nº 951.852.404-15, RG nº 174527-6 SSP/PB, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, a partir de 02 de Janeiro de 2018, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINALVA DE ARRUDA LINO**, Professora, matrícula nº 3840, CPF nº 571.578.631-20, RG nº 900436 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade

Escolar, na Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, a partir de 02 de Janeiro de 2018, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

Diamantino, 09 de Março de 2018.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH DECRETO Nº 031/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 031/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

ANEXO II DO DECRETO Nº 031/2018**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR / 1 - ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	CARLOS EDUARDO DE FREITAS
23º	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

Cargo: (32) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/1**ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
91º	ELIANE FERNANDES DE SOUSA
92º	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
93º	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA

Diamantino-MT, 13 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 069/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Fevereiro de 2011 a 15 de Fevereiro de 2016**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula funcional 195-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 01 de Abril de 2018 a 01 de Maio de 2018(30 dias).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Março de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 067/2017

OBJETO: CONTRATO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL

VALOR CONTRATADO: R\$2.271.537,70 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALOR APÓS O ADITAMENTO: R\$2.366.680,66 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADO: TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 02 de Abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP E MINI VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estarão disponíveis no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 19 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA/DRH Nº 061/2018

Retificação do Ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIII Nº 2.935 - Pag. 81 do dia 13 de Março de 2018.

ONDE: LÊ-SE

1736-1 - Paulo Santana Maia - 2009 - C-03 - R\$ 1.762,34 - A -10 - R\$ 1.856,73

0128-1 - Irtes Albuquerque Arruda - 1991 - B - 09 - R\$ 2.339,62 - C-10 - R\$ 2.434,47

204-1 - Maria Helena Moraes da Costa - 2000 - B-08 - R\$ 2.407,43 - B-09 - R\$ 2.509,14

LÊ-SE:

1736-1 - Paulo Santana Maia - 2009 - C-03 - R\$ 1.762,34 - C -04 - R\$ 1.856,73

0128-1 - Irtes Albuquerque Arruda - 1991 - B - 09 - R\$ 2.339,62 - B-10 - R\$ 2.434,47

204-1 - Maria Helena Moraes da Costa - 2000 - A-06 - R\$ 1.573,50 - A-07 - R\$ 1.646,13

Diamantino, 16 de Março de 2018

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 19.582.124/0001-50, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46762, 46763, 46764, 46765, 46766, 46768 e 46769 do certame, com o valor total de **R\$ 147.150,00** (Cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Diamantino – MT, 16 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ nº: 19.582.124/0001-50

Valor total da ata: **R\$ 147.150,00** (Cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADO: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE JANEIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos Quatorze dias do mês de Março de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (Quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretário, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins

Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar os currículos fazer avaliação de títulos - de forma classificatória e eliminatória - dos médicos especialistas, clínico geral e plantonistas referente ao processo de Credenciamento nº 001/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas e resoluções inerentes ao objeto, e em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2017, a CEL procedeu a classificação conforme segue discriminado no quadro abaixo:

1 - B C MOLITOR -ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	40
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	20
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	90,00

2 -BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	30
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	0,0
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	60,00

3- MARIACRISTINA GUSMÃO KROHLING-EPP

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	0,0
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	0,0
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	30,0

4 -OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	0,0

Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	30
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	60,00

5 - M. M. T. MIRANDA & CIA LTDA-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	10,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	00,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	40,00

6 - DILVANA V DE ACHAVAL-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	25,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	30,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	85,00

7 - IDENAY VALDES MOLINA-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	0,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	00,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	30,00

8 - P E PULCHEIROFILHO & CIA LTDA-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	2 0,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	0,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	10,00

Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	30,00

9 - EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA -ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	0,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	0,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	30,00

10 - GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	0,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	20,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	30,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	50,00

11 - MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	0,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	0,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	00,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	30,00

12 - SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	40	0,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	30	0,00
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	30	10,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100	10,00

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos. Em seguida procedeu-se um resumo final dos classificados em sua ordem de precedência, conforme fica estabelecido abaixo:

Item nº 01 – clínico geral 40h/semanais

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	B C MOLITOR -ME	APTA	90,00
2º	DILVANA V DE ACHAVAL-ME	APTA	85,00
3º	GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON-ME	APTA	50,00
4º	M. M. T. MIRANDA & CIA LTDA-ME	APTA	40,00
5º	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA-ME	APTA	30,00
6º	EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA -ME	APTA	30,00
7º	MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING-EPP	APTA	30,00
8º	P E PULCHEIROFILHO & CIA LTDA-ME	APTA	30,00
9º	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES-ME	APTA	10,00

Item nº 02 – clínico geral 20h/semanais

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO HOUVE CREDENCIADO		0,00

Item nº 03 – médico psiquiatra 40h/semanais

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA-ME	APTA	60,00

Item nº 04– plantão médico final de semana 12 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA -ME	APTA	30,00
2º	P E PULCHEIROFILHO & CIA LTDA-ME	APTA	30,00

Item nº 05 – plantão médico semanal 12 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME	APTA	60,00
2º	EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA -ME	APTA	30,00
3º	IDENAY VALDES MOLINA-ME	APTA	30,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CEL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

LICITAÇÃO ATA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos quinze dias do mês de Março de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (Quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar os currículos fazer avaliação de títulos - de forma classificatória e eliminatória - dos médicos especialistas, referente ao processo de Credenciamento nº 002/2017, que tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas e resoluções inerentes ao objeto, e em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 002/2017, a CEL procedeu à classificação conforme segue discriminado no quadro abaixo:

1 – LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES			
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos a cada 20 horas	40	20,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	10 pontos	30	20,00
Outras Especializações	10 pontos		
TEMPO DE SERVIÇOS			
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	30	15
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100	55,00

2 – MANOEL LOUREIRO NETO-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES			
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos a cada 20 horas	40	0,00
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	10 pontos	30	30,00

Outras Especializações	10 pontos		
TEMPO DE SERVIÇOS			
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	30	10,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100	40,00

Depois de atribuída a pontuação referente aos cursos e especializações para a empresa de nº 01 que concorre ao item nº 02 do edital, e da empresa nº 02 que concorre ao item de nº 01 do edital, passamos a fase de atribuição dos pontos referente à visita técnica feita pelos servidores designados pela portaria de nº 002/2018/SMS, conforme laudos constantes nos autos do processo, quais passamos a discriminar a pontuação no quadro abaixo:

1 – LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. VISITA TÉCNICA			
O estabelecimento tem espaço adequando para atender os pacientes	2 pontos	05	5,00
O estabelecimento tem todos os aparelhos para prestar os serviços e estão em estado de conservação adequados para prestar os serviços de qualidade;	2 pontos	05	5,00
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		10,00	10,00

2 – MANOEL LOUREIRO NETO-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. VISITA TÉCNICA			
O estabelecimento tem espaço adequando para atender os pacientes	2 pontos	05	5,00
O estabelecimento tem todos os aparelhos para prestar os serviços e estão em estado de conservação adequados para prestar os serviços de qualidade;	2 pontos	05	0,00
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		10,00	5,00

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente à visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final dos classificados em sua ordem de precedência, conforme fica estabelecido abaixo:

Item nº 01 – CONSULTA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	MANOEL LOUREIRO NETO-ME	APTA	45,00

Item nº 02 – CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME	APTA	65,00

Item nº 03 – CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO HOUVE NENHUM CREDENCIADO	APTA	0,00

Item nº 04 – PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO HOUVE NENHUM CREDENCIADO	APTA	0,00

Item nº 05 – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO HOUVE NENHUM CREDENCIADO	APTA	0,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CEL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karina Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: S.A CENCI COMERCIO – ME

VIGENCIA: 05 DE MARÇO DE 2018 A 05 DE MARÇO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$ 247.527,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 009/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 009/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: EVERSON GROCHEVIZ-ME

VIGENCIA: 05 MARÇO DE 2018 A 05 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM CONTAINER DRY MARITMO CM012, CUJA FINALIDADE É COMPORTAR UM ESCRITÓRIO PROVISÓRIO PARA O FUNCIONAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NA SAÍDA DE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**ERRATA PORTARIA AFASTAMENTO DA SERVIDORA PUBLICA
SENDO QUE SERIA A 24/2018 E NÃO A 25/2018**

PORTARIA MUNICIPAL N°. 24/2018

Texto:

PORTARIA MUNICIPAL N°. 24/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder afastamento por interesse particular a servidora A Sra. ANA CLAUDIA PEREIRA, brasileira, filha de ANA PAULA DE OLIVEIRA, nascida em 28/04/1974, portadora do RG N°. 3860317 SSP/GO e CPF: 876.326.321-15, do serviço no período de 02 (dois) anos, a partir da data de 12/02/2018 A 12/02/2020, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 048/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **A.SOCIAL** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	
1.	ADUBO, TIPO ADUBO FOLIAR, CONTENDO 120 ML	30	5,60	168,00	CASA VERDE
2.	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	10	32,00	320,00	BARICHELLO
3.	FAÇA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	5	59,90	299,50	BARICHELLO
4.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	5	13,00	65,00	ARQPLAST
5.	JARRA PLASTICA, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS	5	9,50	47,50	RAINHA
6.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	10	9,90	99,00	MARANHAO
7.	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	150	6,49	973,50	RADIUM ASSOLAN
8.	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	280	1,74	487,20	YPE / MINUANO
9.	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	350	4,89	1.711,50	GIOCA / STAR
10.	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	10	9,65	96,5	MARANHAO GUIRADO
11.	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	50	7,35	367,5	YPE / ENVOLV
12.	SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO	15	1,29	19,35	MOTIUS / ALBANI
13.	FAÇA PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	15	6,90	103,50	STARWPLAST
14.	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	50	5,60	280,00	STARWPLAST
15.	CESTO DE LIXO DE 32 LITROS, COM PEDAL	1	70,00	70,00	RAINHA

16.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	200	2,85	570,00	GIOPACK
17.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	2	57,00	114,00	ISOTERM
18.	DESCASCADOR DE LEGUMES	2	6,57	13,14	KEITA
19.	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	80	1,70	136,00	ASSOLAN
20.	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	2	19,90	39,80	FUCA / S.Q
21.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	200	2,35	470,00	GIOPACK
22.	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	5	2,70	13,50	START
23.	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36	1	185,00	185,00	SAO ARIEL
24.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM	100	9,99	999	DUETTO / PERSONAL
25.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	20	4,99	99,80	DURALEX
26.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	200	2,35	470,00	GIOPACK
27.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	220	2,84	624,80	PALOMA / BRISA
28.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	300	5,54	1.662,00	QBOA
29.	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	2	14,75	29,50	STAR HOUSE
30.	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE	10	4,55	45,50	BIC
31.	LUVA TERMICA PARA FORNO	2	16,00	32,00	OKLAR
32.	PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO	50	10,3	515	CIPATEIC / ALKO
33.	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	50	2,49	124,5	DIVERSOS
34.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO (SIMILAR A QBOA)	100	2,90	290,00	QBOA
35.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	5	10,50	52,50	RAINHA
36.	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	5	104,00	520,00	ARQPLAST
37.	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	5	7,10	35,50	BANDEIRA
38.	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	6	17,70	106,20	FAMASTIL
39.	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	80	6,89	551,20	SOL
40.	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	5	41,90	209,50	ARQPLAST
41.	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	50	6,49	324,50	YPE / TOP
42.	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	12	18,49	221,88	MARANHAO / GUIRADO
43.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, Nº 103, DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES	100	3,95	395,00	JOVITA
44.	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML	10	8,80	88,00	DURALEX
45.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	4	34,00	136,00	RAINHA
46.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	5	15,00	75,00	RAINHA
47.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	5	70,00	350,00	SUPERCRON
48.	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 35 CM	2	16,99	33,98	DONANA/ MONALIZA
49.	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	5	40,39	201,95	SIMONAGGIO / LAGOA
50.	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	5	18,99	94,95	ICECRIA
51.	CHAIRA PROFISSIONAL 10"	2	40,00	80	MUNDIAL
52.	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	1	480,00	480	ERILAR / NIGRO
53.	PAPEL TOALHA C/ UND	60	3,60	216,00	SOCIAL / MANNY
54.	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	60	4,00	240,00	POLYAR
55.	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	2	31,90	63,80	NACIONAL
56.	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM	2	44,99	89,98	NACIONAL
57.	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X335X20 MM	2	22,49	44,98	SANTANA
58.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	2	56,20	112,40	EIRILAR
59.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS	2	57,65	115,30	EIRILAR
60.	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,6 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	2	63,00	126,00	NACIONAL / CONTINENTAL
61.	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	5	3,70	18,50	CRISTAL
62.	COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM	2	20,60	41,20	ZAQUEL
63.	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	5	26,80	134,00	BARICHELLO
64.	CONCHA INOXE 36 CM	2	34,30	68,60	DONAMA / SIMONAGGIO
65.	CONCHA DE INOX DE 32 CM	2	22,90	45,80	DONAMA / SIMONAGGIO
66.	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	2	4,85	9,70	INJETEMP
67.	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMINIO, GRANDE	1	83,60	83,6	MARLUX
68.	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE	1	109,00	109,00	PASSERINE / ARAMIG
69.	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, PEQUENO	1	82,90	82,90	PASSERINE / ARAMIG
70.	FORMA PARA GELO, EM SILICONE	2	14,00	28,00	STAR
71.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	2	39,00	78,00	TERMOLAR / SOPRANO
72.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	2	29,00	58,00	TERMOLAR / SOPRANO
73.	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	150	1,49	223,50	MILI/ CAMERATA
74.	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 450 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	15	10,60	159,00	BAYGON
75.	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA	3	8,70	26,10	MARANHAO
76.	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	25	0,49	12,25	THEOTO
77.	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	1	185,00	185,00	EIRILAR / NIGRO
78.	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM	20	4,40	88,00	ENXUTEX
79.	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	400	1,24	496	PLITRIZ
80.	PEGADOR PARA MASSA, EM INOX	2	14,60	29,20	CHEF LINE / BREA WITH
81.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	10	6,99	69,90	RAYOVACK / PANASONIC
82.	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	80	1,49	119,2	TERMOPOT

83.	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	80	2,70	216,00	TERMOPOT
84.	RATOEIRA MEDIA	4	7,80	31,20	ALTO GIRO
85.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT CONTENDO 50 UN	50	3,55	177,50	DIVERSOS
86.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	10	5,89	58,9	RAYOVACK / PANASONIC
87.	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	4	20,00	80,00	RAYOVACK / PANASONIC
88.	RODO DE ESPUMA	5	11,45	57,25	MARANHAO
89.	VASSOURA ESFREGAO	2	12,49	24,98	ODIN / DESAFIO / MARANHAO
90.	VASSOURA DE PALHA	20	17,99	359,8	DIVERSAS
91.	VASSOURA DE PLASTICO	25	9,50	237,5	ODIN / DESAFIO / MARANHAO
92.	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIAS NUMERAÇÕES ENTRE 37 AO 44	3	40,00	120,00	PEGA FORTE
93.	RODO PLASTICO REFORÇADO PEQUENO, MEDINDO 30 CM	10	9,50	95,00	MARANHAO
94.	VASSOURA PELO DE ANIMAL Nº 1	3	43,99	131,97	MARANHAO
95.	BALDE DE PLASTICO GRANDE, 12 LITROS CORES DIVERSAS	10	10,49	104,9	RAINHA
96.	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	2	19,50	39,00	DURACEL / ELGIN
97.	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 3 KG OU 5 KG	4	29,90	119,6	DIVERSOS
98.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS	2	2,35	4,70	GUANATEC
99.	CADEADO MEDIO DE 30 MM	5	17,90	89,50	STAM
100.	CADEADO GRANDE DE 40 MM	5	29,00	145,00	STAM
101.	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	5	11,90	59,50	STAM
102.	CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	2	26,00	52,00	ARQPLAST
103.	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	4,09	409,00	STRAW PLAST
104.	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº 14 INOX	3	17,10	51,30	MONALIZA
105.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	5	11,80	59,00	RAINHA
106.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	5	19,90	99,50	RAINHA
107.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL DE 360 ML (SIMILAR AO BOM AR)	50	9,58	479,00	BOM AR
108.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	100	0,74	74,00	FORTLIMP
109.	FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM	50	2,90	145,00	CRISTAL
110.	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	100	19,90	1.990,00	COTIDIAN
111.	FUNIL MEDIO	2	3,49	6,98	SBRISA
112.	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,8 LITROS	3	13,2	39,60	RAINHA
113.	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 110V	6	16,70	100,20	TASHIBA FOX LUX
114.	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 220V	6	16,70	100,20	TASHIBA FOX LUX
115.	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30W 110V	6	21,00	126,00	TASHIBA FOX LUX
116.	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30W 220V	6	21,00	126,00	TASHIBA FOX LUX
117.	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	20	7,10	142,00	GIOCA STAR
118.	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	20	4,40	88,00	START
119.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA X14)	60	5,99	359,40	VEJA
120.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	280	5,00	1.400,00	VEJA
121.	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	250	2,54	635,00	VEJA
122.	PAINEL CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO Nº 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	1	389,00	389,00	SAO ARIEL
123.	PAINEL CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO Nº 46, APROXIMADAMENTE 30 LITROS	1	230,00	230,00	SAO ARIEL
124.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	100	11,99	1.199,00	SEDDAS
125.	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	2	31,90	63,80	MARANHAO
126.	TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM	5	86,00	430,00	FUTURA
127.	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	3	29,00	87,00	VINIGAS
128.	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 20 METROS	20	3,64	72,80	LUSAFILM
129.	BOMBA EM INOX PARA CHIMARRÃO	5	10,49	54,95	VILMAR
VALOR TOTAL R\$ 29.832,69					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de este município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – **Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.**

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 29.832,69 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipal do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 13 unidade 002 proj ativ 2080 elemento 3.3.90.30 cod red 604 órgão 13 unidade 002 proj ativ 2081 elemento 3.3.90.30 cod red 614, 615 órgão 13 unidade 002 proj ativ 2084 elemento 3.3.90.30 cod red 629 órgão 13 unidade 002 proj ativ 2087 elemento 3.3.90.30 cod red 639 órgão 13 unidade 003 proj ativ 2090 elemento 3.3.90.30 cod red 656

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA**, portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017,, responsável pela secretaria municipal de A.Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

KETLIN TAILINI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 044/2018**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	BOTA BRANCA COM FORRO, VARIAS NUMERAÇÕES ENTRE 37 AO 44	30,0000	54,8000	1.644,00	PEGA FORTE
2.	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	20,0000	32,0000	640,00	BARICHELLO
3.	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	20,0000	59,9000	1.198,00	BARICHELLO
4.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	15,0000	13,0000	195,00	ARQPLAST
5.	JARRA PLASTICA, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS	15,0000	9,5000	142,50	RAINHA
6.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	10,0000	9,9000	99,00	MARANHAO
7.	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	200,0000	6,4900	1.298,00	RADIUM
8.	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	20,0000	1,7400	34,80	YPE MINUANO
9.	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	300,0000	4,8900	1.467,00	BAYGON
10.	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	100,0000	9,6500	965,00	MARANHAO
11.	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	10,0000	7,3500	73,50	YPE ENVOLV
12.	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	20,0000	6,9000	138,00	STARWPLAST
13.	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	20,0000	5,6000	112,00	STARWPLAST
14.	CESTO DE LIXO DE 32 LITROS, COM PEDAL	20,0000	70,0000	1.400,00	RAINHA
15.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	1500,0000	2,8500	4.275,00	GIOPACK
16.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPAS	20,0000	57,0000	1.140,00	ISOTERM
17.	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	20,0000	1,7000	34,00	ASSOLAN
18.	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	10,0000	19,9000	199,00	FUCA
19.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	1000,0000	2,3500	2.350,00	GIOPACK
20.	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	15,0000	2,7000	40,50	START
21.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM	400,0000	9,9900	3.996,00	DUETTO PERSONAL VIP
22.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	200,0000	5,5400	1.108,00	QBOA
23.	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	10,0000	122,0000	1.220,00	INVICTA
24.	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	5,0000	14,7500	73,75	STAR HOUSE
25.	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE	30,0000	4,5500	136,50	BIC
26.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO (SIMILAR A QBOA)	300,0000	2,9000	870,00	QBOA
27.	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, DIVERSAS CORES	12,0000	28,0000	336,00	ARQPLAST
28.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	15,0000	10,5000	157,50	RAINHA
29.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 165 LITROS, COM TAMPAS	20,0000	221,0000	4.420,00	ISOTERM
30.	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	50,0000	17,7000	885,00	FAMASTIL
31.	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	300,0000	6,8900	2.067,00	SOL
32.	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	20,0000	41,9000	838,00	ARQPLAST
33.	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	100,0000	6,4900	649,00	YPE TOP
34.	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	100,0000	18,4900	1.849,00	MARANHAO
35.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, Nº 103, DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES	100,0000	3,9500	395,00	JOVITA

36.	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML	50,0000	8,8000	440,00	DURALEX
37.	AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO	10,0000	15,9900	159,90	MAXXIMO
38.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	50,0000	34,0000	1.700,00	RAINHA
39.	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 35 CM	10,0000	16,9900	169,90	DONAMA
40.	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	20,0000	40,3900	807,80	SIMONAGIO
41.	CHAIRA PROFISSIONAL 10"	10,0000	40,0000	400,00	MUNDIAL
42.	PAPEL TOALHA C/ UND	100,0000	3,6000	360,00	SOCIAL
43.	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	20,0000	4,0000	80,00	POLYLAR
44.	ABRIDOR DE RECIPIENTE EM INOX 14 CM GRANDE	10,0000	9,9900	99,90	ALTO GIRO
45.	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	5,0000	1,2900	6,45	ALTO GIRO
46.	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X335X20 MM	10,0000	22,4900	224,90	SANTANA
47.	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,6 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	10,0000	63,0000	630,00	NACIONAL
48.	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	20,0000	26,8000	536,00	STRAWPLAST
49.	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	5,0000	4,8500	24,25	INJETEMP
50.	FORMA PARA GELO, EM SILICONE	10,0000	14,0000	140,00	STAR
51.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	20,0000	39,0000	780,00	TERMOLAR
52.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	20,0000	29,0000	580,00	TERMOLAR
53.	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	100,0000	1,4900	149,00	MILI
54.	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 450 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	100,0000	10,6000	1.060,00	BAYGON
55.	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA	20,0000	8,7000	174,00	MARANHAO
56.	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	20,0000	0,4900	9,80	THEOTO
57.	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM	100,0000	4,4000	440,00	ENXUTEX
58.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	150,0000	6,9900	1.048,50	RAYOVAC PANASONIC
59.	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	100,0000	1,4900	149,00	TERMOPOT
60.	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	100,0000	2,7000	270,00	TERMOPOT
61.	VASSOURA PLASTICA VARRE CANTO	50,0000	12,9000	645,00	DESAFIO
62.	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 500 ML	150,0000	4,9900	748,50	CRISTAL
63.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	150,0000	5,8900	883,50	RAYOVAC PANASONIC
64.	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	150,0000	20,0000	3.000,00	RAYOVAC PANASONIC
65.	RODO DE ESPUMA	20,0000	11,4500	229,00	MARANHAO
66.	VASSOURA ESFREGAO	50,0000	12,4900	624,50	MARANHAO
67.	VASSOURA DE PALHA	50,0000	17,9900	899,50	DIVERSAS
68.	VASSOURA DE PLASTICO	50,0000	9,5000	475,00	MARANHAO
69.	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIAS NUMERAÇÕES ENTRE 37 AO 44	30,0000	40,0000	1.200,00	PEGA FORTE
70.	RODO PLASTICO REFORÇADO PEQUENO, MEDINDO 30 CM	100,0000	9,5000	950,00	MARANHAO
71.	BALDE DE PLASTICO GRANDE, 12 LITROS CORES DIVERSAS	15,0000	10,4900	157,35	RAINHA
72.	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 460X295X85 CM	10,0000	25,4000	254,00	BELMONT
73.	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	20,0000	19,5000	390,00	DURACEL
74.	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 3 KG OU 5 KG	50,0000	29,9000	1.495,00	DIVERSOS
75.	CADEADO MEDIO DE 30 MM	20,0000	17,9000	358,00	STAM
76.	CADEADO GRANDE DE 40 MM	20,0000	29,0000	580,00	STAM
77.	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	20,0000	11,9000	238,00	STAM
78.	CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	20,0000	26,0000	520,00	ARQPLAST
79.	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	50,0000	4,0900	204,50	STRAWPLAST
80.	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 300 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	3000,0000	5,5900	16.770,00	COPOSUL
81.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	20,0000	0,7400	14,80	FRTLIMP
82.	FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM	100,0000	2,9000	290,00	CRISTAL
83.	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	10,0000	7,1000	71,00	VEJA
84.	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	100,0000	4,4000	440,00	VEJA
85.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA X14)	100,0000	5,9900	599,00	VEJA
86.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	100,0000	5,0000	500,00	VEJA
87.	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	100,0000	2,5400	254,00	VEJA
88.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	15,0000	22,9900	344,85	VOLK
89.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO M	100,0000	4,0000	400,00	VOLK
90.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P	100,0000	4,0000	400,00	VOLK
91.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO G	100,0000	4,0000	400,00	VOLK
92.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	150,0000	11,9900	1.798,50	SEDDAS
93.	SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS	50,0000	2,9500	147,50	POPOM
94.	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	30,0000	10,3900	311,70	ABS FLAMA
95.	PRATO Nº 9 (MARMITEX DE ALUMINIO), COM TAMPA PARA FECHAMENTO NA MAQUINA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	20,0000	35,4000	708,00	BOREDA
VALOR TOTAL R\$ 84.186,65					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP n°. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – **Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.**

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 84.186,65 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 03 unidade 001 proj ativ 2007 elemento 3.3.90.30 cod red 33

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELA ABRILI VIRISSIMO**, portaria nº 031/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 031/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 051/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representado por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **OBRAS** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, ALVEJADO, MEDINDO 52X68 CM	20,00	5,9000	118,00	ITATEX
2.	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE	10,00	80,0000	800,00	CRSITAL COPO
3.	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	60,00	1,650,00	99,00	TOTAL PLAST
4.	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	5,00	35,00	175,00	LOL
5.	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	10,00	50,00	500,00	DOCESAR
6.	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	110,00	6,00	660,00	BRILHANTE
VALOR TOTAL R\$ 2.532,00					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

orgao 09 obras unidade 001 proj ativ 2042 elemento 3.3.90.30 cod red 263

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. MARLI GOLÇALVES CONSTANTE**, portaria nº 227/2017 de 10 de novembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO AZZOLINI – EPP

CNPJ Nº 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

MARLI GOLÇALVES

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 227/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 052/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRA-**

TANTE, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representado por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **EDUCAÇÃO** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, ALVEJADO, MEDINDO 52X68 CM	500	5,9	2.950,00	ITATEX
2.	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	10	13	130,00	DIABO VERDE
3.	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG	20,	15,4	3.080,00	LIPON
4.	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	70	7,50	525,00	AZULIN
5.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	700	2,39	1.673,00	GIOPACK
6.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	30	3,00	90,00	CONDOR
7.	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	10	103,00	1.030,00	TERMOLAR
8.	FORMA PARA PAO DE QUEIJO, COM 12	2	37,80	75,6	DOCESAR
9.	FILTRO PARA AGUA, DE BARRO DE 10 LITROS, 4 VELAS PREMIUM	6	155,00	930,00	SAO JOAO
10.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	50	16,30	815,00	VOLK
11.	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE	30	80,00	2.400,00	CRISTAL COPO
12.	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	200	1,65	330,00	TOTAL PLAST
13.	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E COM BICO	6	110,00	660,00	ARQUA
14.	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE Nº 103	5	13,00	65,00	ITAMARATI MELI-TA
15.	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	10	35,00	350,00	LOL
16.	PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO	15	3,00	45,00	PLASTCK
17.	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	60	5,10	306,00	GIOPACK
18.	PENEIRA EM AÇO, FINA 55, AREIA 033, COM BORDA DE METAL	10	38,00	380,00	MABELINI
19.	PENEIRA PARA FUBA 25 CM, COM BORDA DE METAL	10	13,50	135,00	METAL
20.	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	10	18,50	185,00	RAIOVACK
21.	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	20	2,10	42,00	CRYSTAL
22.	PULVERIZADOR DE 550 ML	30	5,85	175,5	TRAPP
23.	TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	80	14,5	1.160,00	BEBUPOPPY
24.	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHOS P, M OU G, PACOTE ECONOMICO	200	38,00	7.600,00	PAMPERS
25.	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	6	40,00	240,00	DOCESAR
26.	FOSFORO CX 10X1	5	3,30	16,50	FIAT LUX
27.	ESCORREDOR PARA ARROZ, EM INOX, GRANDE	6	36,00	216,00	MONALISA
28.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO XG	1000	4,49	4.490,00	VALK
29.	PLASTICO GROSSO, TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO, ESPESSURA 030	100	11,00	1.100,00	VULCAN CIPA-TEX
30.	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	300	6,00	1.800,00	BRILHANTE
31.	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	200	22,00	4.400,00	PETALA
VALOR TOTAL R\$ 37.762,60					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – **Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.**

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 37.662,60 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipal do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 12 unidade 001 proj ativ 2060 elemento 3.3.90.30 cod red 476, 477

06 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELE REGELMEIER**, portaria nº 020/2018 de 30 de janeiro de 2018, responsável pela secretaria municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO AZZOLINI – EPP

CNPJ Nº 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

DANIELE REGELMEIER

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2018

TESTEMUNHAS: _____

ERRATA DA PORTARIA Nº 262 AONDE O NUMERO ESTA ERRADO SENDO O CERTO 002/2018**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002 /2018.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **Franciele Correa de Freitas Silva**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada neste Município, nomeada no Cargo de **DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL BOTUVERA**, a partir de 08/01/2018.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Janeiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 053/2018**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representado por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **A.SOCIAL** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, ALVEJADO, MEDINDO 52X68 CM	100	5,90	590,00	ITATEX
2.	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	10	13,00	130,00	DIABO VERDE
3.	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	50	7,50	375,00	AZULIN
4.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA	2	44,00	88,00	ISOTERM
5.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	10	3,00	30,00	CONDOR
6.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	10	16,30	163,00	VOLK
7.	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	2	30,00	60,00	DOCESAR
8.	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE	20	80,00	1.600,00	CRISTAL
9.	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	50	1,65	82,50	TOTAL PLAST
10.	MANGUEIRA, COM BICO DE 30 METROS	2	64,00	128,00	ARQUA
11.	MANGUEIRA, COM BICO DE 50 METROS	2	110,00	220,00	ARQUA
12.	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E COM BICO	2	110,00	220,00	ARQUA
13.	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE Nº 103	51	13,00	663,00	ITAMARATI MELI-TA
14.	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	1	35,00	35,00	LOL
15.	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	2	50,00	100,00	DOCESAR
16.	CAIXA TERMICA ISOPOR DE ISOPOR DE 100 LITROS COM TAMPA	2	128,00	256,00	ISOTERM
17.	PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO	5	3,00	15,00	PLASTCK
18.	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	20	5,10	102,00	GIOPAC
19.	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	50	2,10	105,00	CRYSTAL
20.	CESTO TELADO 10 LITROS	1	4,30	4,30	ARQPLAS
21.	FOSFORO CX 10X1	10	3,30	33,00	FIAT LUX
22.	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	150	6,00	900,00	BRILHANTE
23.	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	2	5,39	10,78	BOLA
24.	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	20	22,00	440,00	PETALA
25.	CUIA PARA CHIMARRÃO	5	18,00	90,00	VILMAR
VALOR TOTAL R\$ 6.440,58					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – **Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.**

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 6.440,58 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipal do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 13 unidade 002 proj ativ 2080 elemento 3.3.90.30 cod red 604 órgão 13 unidade 002 proj ativ 2081 elemento 3.3.90.30 cod red 614, 615 órgão 13 unidade 002 proj ativ 2084 elemento 3.3.90.30 cod red 629 órgão 13 unidade 002 proj ativ 2087 elemento 3.3.90.30 cod red 639 órgão 13 unidade 003 proj ativ 2090 elemento 3.3.90.30 cod red 656

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA**, portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017., responsável pela secretaria municipal de A.Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART**PREFEITO MUNICIPAL****EVANDRO AZZOLINI – EPP**

CNPJ N° 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

KETLIN TAILINI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004 /2018.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004 /2018.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada neste Município, nomeada no Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO AMOR**, a partir de 08/01/2018.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Janeiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 047/2018**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350 , neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **SAÚDE** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	BOTA BRANCA COM FORRO, VARIAS NUMERAÇÕES ENTRE 37 AO 44	20	54,8000	1.096,00	PEGA FORTE
2.	ESCUMADEIRA DE INOX 35 CM	3	32,9000	98,70	MONALIZA
3.	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	10	32,0000	320,00	BARICHELO
4.	ESCORREDOR DE MASSA DE ALUMINIO PEQUENO	2	36,4900	72,98	ORIGINAL
5.	PANELA ALUMINIO POLIDO Nº18 1,350 LITROS COM TAMPA	5	54,0000	270,00	SAO ARIEL
6.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	20	13,0000	260,00	ARQPLAST
7.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	20	9,9000	198,00	MARANHAO
8.	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	500	6,4900	3.245,00	ASSOLAN
9.	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	750	1,7400	1.305,00	YPE MINUANO
10.	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	1000	4,8900	4.890,00	GIOCA
11.	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	30	9,6500	289,50	MARANHAO
12.	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	200	7,3500	1.470,00	YPE ENVOLV
13.	SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO	200	1,2900	258,00	MOTIUS/ALBANI
14.	APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTAVEL (SIMILAR AO PRESTOBARBA)	200	2,2000	440,00	GILLETE/BIC
15.	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	10	6,9000	69,00	STARWPLAT
16.	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	20	5,6000	112,00	STRAWPLAST

17.	LIMA CHATA PARA ENXADA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	1	187,0000	187,00	KEF
18.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	1500	2,8500	4.275,00	GIOPACK
19.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	5	57,0000	285,00	ISOTERM
20.	DESCASCADOR DE LEGUMES	1	6,5700	6,57	KEITA
21.	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	100	1,7000	170,00	ASSOLAN
22.	PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL	2	360,0000	720,00	EIRILAR
23.	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	1	19,9000	19,90	FUCA
24.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	1500	2,3500	3.525,00	GIOPACK
25.	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	60	2,7000	162,00	START
26.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM	800	9,9900	7.992,00	DUETTO/ PERSONAL VIP
27.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	50	4,9900	249,50	DURALEX
28.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	1500	2,3500	3.525,00	GIOPACK
29.	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	5	122,0000	610,00	INVICTA/OBBA
30.	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	2	14,7500	29,50	STAR HOUSE
31.	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE	20	4,5500	91,00	BIC
32.	LUVA TERMICA PARA FORNO	4	16,0000	64,00	OKLAR
33.	PIPOQUEIRA ALUMINIO PEQUENA	2	88,0000	176,00	PANELUX
34.	PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO	15	10,3000	154,50	CIPATEIC
35.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO (SIMILAR A QBOA)	1500	2,9000	4.350,00	QBOA
36.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	20	10,5000	210,00	RAINHA
37.	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	10	104,0000	1.040,00	ARQPLAST
38.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	50	4,7000	235,00	DIELO
39.	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	20	7,1000	142,00	BANDEIRA
40.	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	10	17,7000	177,00	FAMSTIL
41.	FERRO DE PASSAR A VAPOR BIVOLT	3	91,8000	275,40	BLACKDECKER
42.	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	1000	6,8900	6.890,00	SOL
43.	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	10	41,9000	419,00	ARQPLAST
44.	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	20	6,4900	129,80	YPE/TOP
45.	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	50	18,4900	924,50	MARANHAO
46.	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE PARA 160 ML	20	8,8000	176,00	DURALEX
47.	AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO	5	15,9900	79,95	MAXXIMO
48.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	5	70,0000	350,00	SUPERCRON
49.	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 35 CM	5	16,9900	84,95	DONAMA
50.	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	10	40,3900	403,90	SIMONAGGIO
51.	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	10	18,9900	189,90	ICECRIA
52.	CHAIRA PROFISSIONAL 10"	1	40,0000	40,00	MUNDIAL
53.	PROTETOR SOLAR, FATOR FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	200	56,9000	11.380,00	DAUNY
54.	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,700 LITROS, COM TAMPA	3	90,6000	271,80	SAO ARIEL
55.	PAPEL TOALHA C/ UND	200	3,6000	720,00	SOCIAL
56.	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	2	1,2900	2,58	ALTO GIRO
57.	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM	2	44,9900	89,98	NACIONAL
58.	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X335X20 MM	20	22,4900	449,80	SANTANA
59.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	5	56,2000	281,00	EIRILAR
60.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	5	31,9000	159,50	NIGRO
61.	CAIXA TERMICA PLASTICA 10 LT COM TAMPA	5	75,0000	375,00	SOPRANO
62.	CESTO DE LIXO FECHADO COM PEDAL 30 LT	10	81,5000	815,00	SOPRANO
63.	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	400	3,7000	1.480,00	CRISTAL
64.	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	30	3,7900	113,70	STRAWPLAST
65.	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	10	26,8000	268,00	BARICHELO
66.	CONCHA DE INOX DE 32 CM	5	22,9000	114,50	DONAMA
67.	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	10	4,8500	48,50	INJETEMP
68.	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE	10	109,0000	1.090,00	PASSERINE
69.	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, PEQUENO	10	82,9000	829,00	PASSERINE
70.	COLHER ESCUMADEIRA DE INOX DE 33 CM	5	40,0000	200,00	MONALIZA
71.	FORMA PARA GELO, EM SILICONE	2	14,0000	28,00	STAR
72.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	5	39,0000	195,00	TERMOLAR
73.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	50	29,0000	1.450,00	TERMOLAR
74.	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	50	1,4900	74,50	MILLI
75.	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	10	3,0900	30,90	TOPZ
76.	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 450 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	150	10,6000	1.590,00	BAYGON
77.	JARRA C/ TAMPA 3,7 LT	5	13,9000	69,50	RAINHA
78.	KIT C/3 POTES REDONDO 700ML	20	6,9000	138,00	RAINHA
79.	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA	10	8,7000	87,00	MARANHAO
80.	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	5	0,4900	2,45	THEOTO
81.	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	2	185,0000	370,00	EIRILAR

82.	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM	100	4,4000	440,00	ENXUTEX
83.	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	300	1,2400	372,00	PPLITRIZ
84.	PEGADOR PARA MASSA, EM INOX	3	14,6000	43,80	CHELF LINE
85.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	50	6,9900	349,50	RAYOVAC
86.	POTE CONTÊINER QUADRADO 5,5 LTS	10	14,8900	148,90	RAINHA
87.	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	50	1,4900	74,50	TERMOPOT
88.	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	50	2,7000	135,00	TERMOPOT
89.	RATOEIRA MEDIA	5	7,8000	39,00	ALTO GIRO
90.	TAPETE COLOR, COM FRANJA, MEDINDO 43X60 CM	15	8,7800	131,70	ENXUTEX
91.	TOALHA DE ROSTO	50	8,5000	425,00	ENGOTEX
92.	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 500 ML	100	4,9900	499,00	CRISTAL
93.	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS	10	62,9000	629,00	CLASIC
94.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	50	5,8900	294,50	RAYOVAC
95.	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	10	20,0000	200,00	RAYOVAC
96.	RODO DE ESPUMA	30	11,4500	343,50	MARANHAO
97.	VASSOURA ESFREGAO	20	12,4900	249,80	ODIN
98.	VASSOURA DE PALHA	30	17,9900	539,70	DIVERSAS
99.	VASSOURA DE PLASTICO	30	9,5000	285,00	DESAFIO
100.	CANUDO PLÁSTICOS FINOS COM	20	8,5000	170,00	BRIK FEST
101.	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEAVEL, ELÁSTICO E FLEXIVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	50	93,0000	4.650,00	FUJIWARA
102.	VASSOURA PELO DE ANIMAL Nº 1	5	43,9900	219,95	MARANHAO
103.	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 MT	20	45,0000	900,00	MARANHAO
104.	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO P	30	11,0900	332,70	VOLK
105.	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO M	30	10,9000	327,00	VOLK
106.	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO G	10	11,0900	110,90	VOLK
107.	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	20	19,5000	390,00	DURACEL
108.	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 3 KG OU 5 KG	20	29,9000	598,00	DIVERSOS
109.	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS	5	2,3500	11,75	GUANANTEC
110.	CADEADO MEDIO DE 30 MM	5	17,9000	89,50	STAM
111.	CADEADO GRANDE DE 40 MM	5	29,0000	145,00	STAM
112.	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	5	11,9000	59,50	STAM
113.	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	50	4,0900	204,50	STRAWPLAST
114.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	10	11,8000	118,00	RAINHA
115.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	10	16,2000	162,00	RAINHA
116.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL DE 360 ML (SIMILAR AO BOM AR)	300	9,5800	2.874,00	BOM AR
117.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	500	0,7400	370,00	FORT LIMP
118.	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	2	13,1000	26,20	KEITA
119.	FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM	200	2,9000	580,00	CRISTAL
120.	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	20	19,9000	398,00	COTIDIAN
121.	FRIGIDEIRA GRANDE, MEDINDO 26 CM	2	74,0000	148,00	YANG
122.	FUNIL MEDIO	5	3,4900	17,45	SBRISA
123.	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	150	4,4000	660,00	GIOCA
124.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA X14)	30	5,9900	179,70	VEJA
125.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	500	5,0000	2.500,00	VEJA
126.	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	750	2,5400	1.905,00	VEJA
127.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	20	22,9900	459,80	VOLK
128.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO M	100	4,0000	400,00	VOLK
129.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO P	100	4,0000	400,00	VOLK
130.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO G	50	4,0000	200,00	VOLK
131.	PAINEL EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO Nº 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA	5	49,0000	245,00	SF ANIL
132.	PAINEL EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO Nº 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA	5	58,9000	294,50	SAO ARIEL
133.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	500	11,9900	5.995,00	SEDDAS
134.	PICADOR DE LEGUMES, INDUSTRIAL, PEQUENO	2	180,0000	360,00	COLOMBO
135.	TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM	3	86,0000	258,00	FUTURA
136.	TOALHA DE BANHO FELPUDA	30	29,5000	885,00	CHARME
137.	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	10	29,0000	290,00	VINIGAS
138.	SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS	10	2,9500	29,50	POMPOM HUGGIES
139.	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	10	10,3900	103,90	ABS FLAMA
140.	FILME PVC TRANSPARENTE COM 300 MTS ROLO	20	115,0000	2.300,00	BANFILME
141.	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 W	50	49,8000	2.490,00	FOX LUX
142.	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ	2	95,0000	190,00	STRAWPLAST
VALOR TOTAL R\$ 113.725,00					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP n°. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 113.725,00 (cento e treze mil setecentos e vinte cinco reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipal do *Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 06 unidade 002 proj ativ 2009 elemento 3.3.90.30 cod red 88, 89 órgão 06 unidade 002 proj ativ 2010 elemento 3.3.90.30 cod red 97 orgao 06 unidade 002 proj ativ 2017 elemento 3.3.90.30 cod red 128, 129 orgao 06 unidade 002 proj ativ 2026 elemento 3.3.90.30 cod red 156

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART**PREFEITO MUNICIPAL****H S BUQUE LEME - ME**

CNPJ N° 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003 /2018.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003 /2018.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **DENISE PRESTES DA SILVA CAL**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada neste Município, nomeada no Cargo de **DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL BEM ME QUER**, a partir de 08/01/2018.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Janeiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001 /2018.****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001 /2018.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **ELIACY DE FATIMA LOURDES VIANA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada neste Município, nomeada no Cargo de **DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL XINGU**, a partir de 08/01/2018.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 005/2010(plano de carreira do magistério público municipal), a servidora ora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titular de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Janeiro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito Municipal****CONTRATO Nº 045/2018****QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **EDUCAÇÃO** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	BOTA BRANCA COM FORRO, VARIAS NUMERAÇÕES ENTRE 37 AO 44	30	54,80	1.644,00	PEGA FORTE
2.	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	80	32,00	2.560,00	BARICHELLO
3.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	20	13,00	260,00	ARQPLAST

4.	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	15	9,50	142,50	RAINHA
5.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	20	9,90	198,00	MARANHAO
6.	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	3000	1,74	5220	YPE MINUANO
7.	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	1200	4,89	5.868,00	GIOCA
8.	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	40	9,65	386,00	MARANHAO
9.	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	250	7,35	1837,5	YPE/ENVOLV
10.	SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO	120	1,29	154,80	MOTIUS
11.	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	20	6,90	138,00	STARWPLAST
12.	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇÃO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	100	5,60	560,00	STARWPLAST
13.	CESTO DE LIXO DE 32 LITROS, COM PEDAL	4	70,00	280,00	RAINHA
14.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	1000	2,85	2.850,00	GIOPACK
15.	DESCASCADOR DE LEGUMES	10	6,57	65,70	KEITA
16.	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	350	1,70	595,00	ASSOLAN
17.	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	10	19,9	199,00	FUCA
18.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	500	2,35	1.175,00	GIOPACK
19.	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	300	2,70	810,00	START
20.	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36	10	185	1.850,00	SAO ARIEL
21.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM	100	9,99	999	DUETTO PERSONAL VIP
22.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	500	4,99	2.495,00	DURALEX
23.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	500	2,35	1.175,00	GIOPACK
24.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	900	2,84	2556	PALOMA BRISA
25.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	2740	5,54	15.179,60	QBOA
26.	BANHEIRA EM PLASTICO PARA BEBE	4	37,50	150,00	TRITEC
27.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT	3	86,00	258,00	NIGRO
28.	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	2	122,00	244,00	INVICTA
29.	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	5	14,75	73,75	STAR HOUSE
30.	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE	30	4,55	136,50	BIC
31.	LUVA TERMICA PARA FORNO	6	16	96,00	OKLAR
32.	PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO	100	10,30	1.030,00	CIPATEIC
33.	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	20	10,50	210,00	RAINHA
34.	CONTAINER COM CAPACIDADE DE 48 LITROS	15	1200	1.800,00	BELMONT
35.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 165 LITROS, COM TAMPA	2	221	442,00	ISOTERM
36.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	5	4,70	23,50	DIELO
37.	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	10	7,10	71,00	BANDEIRA
38.	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	20	17,70	354,00	FAMASTIL
39.	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	1000	6,89	6.890,00	SOL
40.	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	50	41,90	2.095,00	ARQPLAST
41.	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	200	6,49	1.298,00	
42.	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	50	18,49	924,5	MARANHAO
43.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, Nº 103, DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES	200	3,95	790,00	JOVITA
44.	AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO	12	15,99	191,88	MAXXIMO
45.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	15	34,00	510,00	RAINHA
46.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	3	15,00	45,00	RAINHA
47.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	5	70,00	350,00	SUPERCRON
48.	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 35 CM	10	16,99	169,90	DONAMA
49.	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	150	40,39	6.058,50	SIMONAGIO
50.	CHAIRA PROFISSIONAL 10"	5	40,00	200,00	MUNDIAL
51.	PAPEL TOALHA C/ UND	500	3,60	1.800,00	SOCIAL MANNY
52.	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	100	4,00	400,00	POLYLAR
53.	ABRIDOR DE RECIPIENTE EM INOX 14 CM GRANDE	6	9,99	59,94	ALTO GIRO
54.	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	2	1,29	2,58	ALTO GIRO
55.	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 47,7 X 30 X 6,6 CM	10	44,99	449,90	NACIONAL
56.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	6	56,2	337,20	EIRILAR
57.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS	5	57,65	288,25	EIRILAR
58.	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 32 LITROS COM TAMPA	3	89,00	267,00	SOPRANO
59.	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,6 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	10	63,00	630,00	NACIONAL CONTINENTAL
60.	CESTO DE LIXO FECHADO COM PEDAL 30 LT	12	81,50	978,00	RAINHA
61.	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	100	26,80	2.680,00	BARICHELLO
62.	CONCHA INOX 36 CM	10	34,3	343,00	DONAMA
63.	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	6	4,85	29,10	INJETEMP
64.	CURATIVO ADESIVO ANTISEPTICO, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES	10	1,99	19,90	SALVELOX
65.	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMINIO, GRANDE	6	83,6	501,60	MARLUX

66.	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE	6	109	654,00	PASSERINE
67.	FORMA PARA GELO, EM SILICONE	6	14,00	84,00	STAR
68.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	5	39,00	195,00	TERMOLAR
69.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	10	29,00	290,00	TERMOLAR
70.	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	100	1,49	149,00	MILI
71.	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	40	3,09	123,60	TOPZ
72.	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 450 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	50	10,60	530,00	BAYGON
73.	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA	15	8,70	130,50	MARANHAO
74.	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	30	0,49	14,70	THEOTO
75.	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	2	185,00	370,00	EIRILAR
76.	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	10	440,00	4.400,00	EIRILAR
77.	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM	250	4,4	1.100,00	ENXUTEX
78.	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	500	1,24	620	POLITRIZ
79.	PEGADOR PARA MASSA, EM INOX	10	14,6	146,00	CHEF LINE
80.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	20	6,99	139,80	RAYOVAC P-NASONIC
81.	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	200	1,49	298,00	TERMOPOT
82.	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	200	2,70	540,00	TERMOPOT
83.	RATOEIRA MEDIA	6	7,80	46,80	ALTO GIRO
84.	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	10	11,98	119,80	TRALALA
85.	TAPETE COLOR, COM FRANJA, MEDINDO 43X60 CM	30	8,78	263,40	ENXUTEX
86.	TOALHA DE ROSTO	50	8,50	425,00	ENGOTEX
87.	VASSOURA PLASTICA VARRE CANTO	80	12,90	1.032,00	MARANHAO
88.	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 500 ML	300	4,990	1.497,00	CRISTAL
89.	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS	5	62,90	314,50	CLASIC
90.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	20	5,89	117,80	RAYOVAC P-NASONIC
91.	RODO DE ESPUMA	30	11,45	343,50	MARANHAO
92.	VASSOURA ESFREGAO	30	12,49	374,70	ODIN DESAFIO
93.	VASSOURA DE PALHA	200	17,99	3.598,00	DIVERSAS
94.	VASSOURA DE PLASTICO	50	9,50	475,00	DESAFIO GUIRADO
95.	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	2	14,59	29,18	CEFISA
96.	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 50 LITROS COM TAMPA	3	270,00	810,00	SOPRANO
97.	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	15	93,00	1.395,00	FUJIWARA
98.	VASSOURA PELO DE ANIMAL Nº 1	50	43,99	2.199,50	MARANHAO
99.	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO TAMANHO G	300	11,09	3327	VOLK
100.	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 460X295X85 CM	15	25,40	381,00	RANHA
101.	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, FORMATO ORTODONTICO	5	12,10	60,50	LOLLY
102.	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 3 KG OU 5 KG	40	29,90	1196	DIVERSOS
103.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	4	2,35	9,40	GUANANTEC
104.	CANECA PLASTICA ESCOLAR, COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 300 ML, COR AZUL	500	3,43	1.715,00	SQ PREMIER
105.	CESTO DE LIXO DE 100 LITROS, COM TAMPA, REFORÇADO, COM RODAS	2	182,00	364,00	ARQPLAST
106.	COLHER EM MATERIAL PLASTICO TECNIL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MEDINDO 40 CM	2	35,60	71,20	FUTURA
107.	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO Nº 14 INOX	15	17,10	256,50	MONALIZA
108.	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	100	10,80	1.080,00	TRALALA
109.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	8	11,80	94,40	RAINHA
110.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5,5 LITROS	30	16,20	486,00	RAINHA
111.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	10	180,00	1.800,00	MUNDIAL
112.	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	10	19,90	199,00	RAINHA
113.	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 300 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	50	5,59	279,50	COPOSUL TERMOPOT
114.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	400	0,74	296,00	FOTLIMP
115.	ESPONJA MACIA PARA DAR BANHO EM CRIANÇAS, COLORIDA	60	3,48	208,80	OBER PORUS
116.	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	6	13,10	78,60	KEITA
117.	FLANELA AMARELA, MEDINDO 29X49 CM	350	2,9	1015	CRISTAL
118.	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	60	19,9	1.194,00	COTIDIAN PLENITUDE
119.	FUNIL MEDIO	3	3,49	10,47	SBRISA
120.	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,8 LITROS	20	13,2	264	RAINHA
121.	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 110V	30	16,70	501,00	TASHIBA FOX LUX
122.	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 24W 220V	400	16,70	6.680,00	TASHIBA FOX LUX
123.	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 30W 110V	60	21	1.260,00	TASHIBA FOX LUX

124.	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM	10	5,99	59,90	HUGGIES BABY
125.	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	10	4,40	44,00	VEJA
126.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA X14)	20	5,99	119,8	VEJA
127.	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	50	2,54	127,00	VEJA
128.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	40	22,99	919,60	VOLK
129.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P	50	4,00	200,00	VOLK
130.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO G	50	4,00	200,00	VOLK
131.	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML	150	25,00	3.750,00	VOLK
132.	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	10	389,00	3.890,00	SAO ARIEL
133.	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 46, APROXIMADAMENTE 30 LITROS	8	230,00	1.840,00	SAO ARIEL
134.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM.	150	5,49	823,50	PERSONAL VIP DUETTO
135.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	400	11,99	4796	SEDDAS/JUPITER
136.	PEDRA DE AFIAIR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL	6	13,99	83,94	CARBURUN
137.	PICADOR DE LEGUMES, INDUSTRIAL, PEQUENO	8	180,00	1.440,00	COLOMBO
138.	PILAO DE ALUMINIO FUNDIDO, PARA SOCAR ALHO, GRANDE	6	29,00	174,00	ZAQUEL
139.	POTE PLASTICO, CADA POTE COM CAPACIDADE DE 700 ML, COM TAMPAS, KIT COM 3 POTES	20	6,50	130,00	RAINHA
140.	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	10	31,90	319,00	MARANHAO
141.	TOALHA DE BANHO FELPUDA	60	29,50	1.770,00	CHARME
142.	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	10	29,00	290,00	VINIGAS
143.	FILME PVC TRANSPARENTE COM 300 MTS ROLO	70	115,00	8.050,00	BANFILME
VALOR TOTAL R\$ 157.075,99					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP n°. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – **Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.**

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 157.075,99 (cento e cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do *Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 12 unidade 001 proj ativ 2060 elemento 3.3.90.30 cod red 476, 477

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELE REGELMEIER**, portaria nº 020/2018 de 30 de janeiro de 2018, responsável pela secretaria municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

DANIELE REGELMEIER

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2018

TESTEMUNHAS: _____

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme

especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **02/04/2018 às 07h30-min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 16 de março de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 046/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente

e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **OBRAS** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	ADUBO, TIPO ADUBO FOLIAR, CONTENDO 120 ML	200,000	5,6000	1.20,00	CASA VERDE
2.	BOTA BRANCA COM FORRO, VARIAS NUMERAÇÕES ENTRE 37 AO 44	20,0000	54,8000	1.096,00	PEGA FORTE
3.	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	16,0000	32,0000	512,00	BARICHELLO
4.	JARRA PLASTICA, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS	8,0000	9,5000	76,00	RAINHA
5.	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	240,000	1,7400	417,60	YPE MINUANO
6.	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	120,000	4,8900	586,80	GIOCA/STAR
7.	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	10,0000	9,6500	96,50	MARANHAO
8.	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	110,000	1,7000	187,00	ASSOLAN
9.	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36	2,0000	185,0000	370,00	SAO ARIEL
10.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM	60,0000	9,9900	599,40	DUETTO PERSONAL VIP
11.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	20,0000	4,9900	99,80	DURALEX
12.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	210,000	2,3500	493,50	GIOPACK
13.	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	220,000	2,8400	624,80	PALOMA BRISA
14.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	220,000	5,5400	1.218,80	QBOA
15.	ISQUEIRO, TAMANHO GRANDE	10,0000	4,5500	45,50	BIC
16.	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO (SIMILAR A QBOA)	60,0000	2,9000	174,00	QBOA
17.	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	20,0000	17,7000	354,00	FAMASIL
18.	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	35,0000	6,4900	227,15	YPE
19.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, Nº 103, DESCARTAVEL, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES	60,0000	3,9500	237,00	JOVITA
20.	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	8,0000	40,3900	323,12	SIMONAGGIO
21.	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,700 LITROS, COM TAMPAS	2,0000	90,6000	181,20	SAO ARIEL
22.	PAPEL TOALHA C/ UND	65,0000	3,6000	234,00	SOCIAL MANNY
23.	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	8,0000	29,0000	232,00	TERMOLAR
24.	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 450 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	10,0000	10,6000	106,00	BAYGON
25.	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	3,0000	185,0000	555,00	EIRILAR
26.	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO 40X80 CM	15,0000	4,4000	66,00	ENXUTEX
27.	ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 500 ML	5,0000	4,9900	24,95	CRISTAL
28.	VASSOURA DE PALHA	20,0000	17,9900	359,80	DIVERSAS
29.	VASSOURA DE PLASTICO	10,0000	9,5000	95,00	DESAFIO
30.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL DE 360 ML (SIMILAR AO BOM AR)	50,0000	9,5800	479,00	BOM AR
31.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	110,0000	0,7400	81,40	FORTLIMP
32.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA X14)	60,0000	5,9900	359,40	VEJA
33.	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	100,0000	5,0000	500,00	VEJA
34.	MARMITA TERMICA PLASTICA, COM 3 UNIDADES	15,0000	39,9000	598,50	GUFANI
35.	PRATO Nº 9 (MARMITEX DE ALUMINIO), COM TAMPAS PARA FECHAMENTO NA MAQUINA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	40,0000	35,4000	1.416,00	BOREDA
VALOR TOTAL R\$ 14.147,22					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – **Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.**

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 14.147,22 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipal do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

orgao 09 obras unidade 001 proj ativ 2042 elemento 3.3.90.30 cod red 263

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. MARLI GOLÇALVES CONSTANTE**, portaria nº 227/2017 de 10 de novembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

MARLI GOLÇALVES

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 227/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 049/2018**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representado por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, ALVEJADO, MEDINDO 52X68 CM	100	5,90	590,00	ITATEX
2.	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	15	13,00	195,00	DIABO VERDE
3.	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG	50	15,40	770,00	LIPON
4.	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	50	7,50	375,00	AZULIN
5.	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPAS	20	44,00	880,00	SOPRANO
6.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	1000	2,39	2390,00	GIOPACK
7.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	5	3,00	15,00	CONDOR
8.	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	20	103,00	2060,00	TERMOLAR
9.	FORMA PARA PAO DE QUEIJO, COM 12	10	37,80	378,00	DOCESAR
10.	FILTRO PARA AGUA, DE BARRO DE 10 LITROS, 4 VELAS PREMIUM	5	155,00	775,00	SAO JOAO
11.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	50	16,30	815,00	VOLK
12.	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	10	30,00	300,00	DOCESAR
13.	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE	150	80,00	12000,00	CRISTAL
14.	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	7500	1,65	12375,00	PLAST
15.	MANGUEIRA, COM BICO DE 30 METROS	10	64,00	640,00	ARQUA
16.	MANGUEIRA, COM BICO DE 50 METROS	10	110,00	1100,00	ARQUA
17.	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E COM BICO	10	110,00	1100,00	ARQUA
18.	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE Nº 103	30	13,00	390,00	ITAMARATI MELITA
19.	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	10	35,00	350,00	LOL
20.	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	5	50,00	250,00	DOCESAR
21.	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	50	5,10	255,00	GIOPAC
22.	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	150	18,50	2775,00	RAIOVACK
23.	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	50	2,10	105,00	CRYSTAL
24.	BALDE DE PLASTICO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	12	7,60	91,20	RISCHIOTO
25.	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	10	40,00	400,00	DOCESAR
26.	CESTO TELADO 10 LITROS	20	4,30	86,00	ARQPLAS
27.	FOSFORO CX 10X1	50	3,30	165,00	FIAT LUX
28.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO XG	100	4,49	449,00	VALK
29.	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	300	6,00	1800,00	BRILHANTE
30.	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	10	5,39	53,90	BOLA
31.	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	100	22,00	2200,00	PETALA
VALOR TOTAL R\$ 46.128,10					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – **Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.**

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$46.128,10 (quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais e dez centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipal do *Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 03 unidade 001 proj ativ 2007 elemento 3.3.90.30 cod red 33

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELA ABRILI VIRISSIMO**, portaria nº 031/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO AZZOLINI – EPP

CNPJ Nº 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 031/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 050/2018**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representada por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0013/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **SAÚDE** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL	MARCA
1.	COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL, COM CAPACIDADE DE 200 ML	30	7,99	239,70	NUNESTOR
2.	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, ALVEJADO, MEDINDO 52X68 CM	150	5,90	885,00	ITATEX
3.	LIQUIDIFICADOR, (SIMILIAR ARNO) COM 2 VELOCIDADES 110 V 2L	3	122,00	366,00	BLECKDECKER
4.	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	5	13,00	65,00	DIABO VERDE
5.	SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG	20	15,40	308,00	LIPON
6.	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	50	7,50	375,00	AZULIN
7.	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	1500	2,39	3585	GIOPACK
8.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	20	3,0	60,00	CONDOR
9.	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	10	103,00	1.030,00	TERMOLAR
10.	FORMA PARA PAO DE QUEIJO, COM 12	2	37,80	75,60	DOCESAR
11.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	10	16,30	163,00	VOLK
12.	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	5	30,00	150,00	DOCESAR
13.	CAIXA TERMICA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, COM TAMPA	5	128,99	644,95	SOPRANO
14.	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, CX/ COM 2500 UNIDADE	50	80,00	4.000,00	CISTAL COPO
15.	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	500	1,65	825,00	TOTAL PLAST
16.	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E COM BICO	10	110,00	1.100,00	ARQUA
17.	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE Nº 103	15	13,00	195,00	ITAMARATI MELI-TA
18.	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	2	35,00	70,00	LOL
19.	RODO DE ESPUMA COM FACE VERDE	30	8,80	264,00	MARANHÃO
20.	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	100	5,10	510,00	GIOPACK
21.	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	20	18,50	370,00	RAIOVACK
22.	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	50	2,10	105,00	CRYSTAL
23.	TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	10	14,50	145,00	BEBUPOPPY
24.	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHOS P, M OU G, PACOTE ECONOMICO	20	38,00	760,00	PAMPERS
25.	CESTO TELADO 10 LITROS	30	4,30	129,00	ARQPLAS
26.	FOSFORO CX 10X1	10	3,30	33,00	FIAT LUX
27.	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX , TAMANHO XG	10	4,49	44,90	VALK
28.	PLASTICO GROSSO, TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO, ESPESSURA 030	30	11,00	330,00	VULCAN CIPA-TEX
29.	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	600	6,00	3600	BRILHANTE
30.	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	10	5,39	53,90	BOLA
31.	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	20	22,00	440,00	PETALA
VALOR TOTAL R\$ 20.922,00					

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades lidas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 20.922,00 (vinte mil novecentos e vinte e dois reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do *Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 06 unidade 002 proj ativ 2009 elemento 3.3.90.30 cod red 88, 89 órgão 06 unidade 002 proj ativ 2010 elemento 3.3.90.30 cod red 97 orgao 06 unidade 002 proj ativ 2017 elemento 3.3.90.30 cod red 128, 129 orgao 06 unidade 002 proj ativ 2026 elemento 3.3.90.30 cod red 156

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;

- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 013/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 013/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL**EVANDRO AZZOLINI – EPP**

CNPJ N° 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº.28/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA MUNICIPAL Nº.28/2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - O Sr.. JOSE EDUARDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, filho de MARIA LUZIA DE ANDRADE SANTOS e GLEIDE MOREIRA DOS SANTOS, nascido em 17/02/1994, portador do RG N° 5544229, SSP/GO e CPF: 038.069.401-85, passa a ocupar Cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de FEVEREIRO de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00 horas (Brasília) do dia 29 de Março de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h00 horas (horário Brasília) do dia 29 de Março de 2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ÍTENS, PARA AS LINHAS MUNICIPAIS, TURNO MATUTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES DO DISTRITO PAREDÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 16 de Março de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** às 08h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Abril de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00min (horário Brasília) do dia 02 de Abril de 2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CAMPANHA “NOTA FISCAL PREMIADA” PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.generalcarneiro.mt.gov.br via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2018**

PORTARIA Nº073/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JOSELINA SUELY DA COSTA SANTOS**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2014 a 01 de MARÇO de 2015, que serão gozadas de 08 de Janeiro à 06 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº074/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2014 a 23 de FEVEREIRO de 2015, que serão gozadas de 22 de Janeiro à 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº075/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **VALDEIR FERRARI DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2016 a 01 de ABRIL de 2017, que serão gozadas de 22 de Janeiro de 2018 à 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº076/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **HELENA MORAIS SIQUEIRA SALUSTIANO**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 13 de FEVEREIRO de 2014 a 13 de FEVEREIRO de 2015, que serão gozadas de 08 de Janeiro de 2018 à 06 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº077/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA HELENA INÁCIA DA SILVA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2016 a 16 de FEVEREIRO de 2017, que serão gozadas de 22 de Janeiro de 2018 à 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº078/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ACÁCIO FERREIRA MARQUES**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°079/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2017 a 01 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas de 15 de Janeiro de 2018 à 13 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°080/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **OLINDA MARIA GOMES DE MATOS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2008 a 02 de AGOSTO de 2013, que serão gozadas de 10 de Janeiro de 2018 à 09 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°081/GP/2018 De, 24 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de **FÉRIAS** ao funcionário **EURICO ELMO PINHEIRO**, exercendo a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2016 a 07 de FEVEREIRO de 2017, que serão gozadas de 22 de Janeiro de 2018 à 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°083/GP/2018 De, 31 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de **FÉRIAS** à funcionária **EVA MARIA RODRIGUES**, exercendo a função de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas de 10 de Janeiro de 2018 à 19 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 31 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°084/GP/2018 De, 31 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de MECÂNICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que foram gozadas de 01 de Novembro de 2017 à 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 31 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°085/GP/2018 De, 05 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de MECÂNICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017; 20 de JANEIRO de 2017 a 20 de JANEIRO de 2018 que serão gozadas de 30 de Janeiro de 2018 à 30 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°086/GP/2018 De, 05 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 16 (Dezesseis) dias de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LAURA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2011 a 16 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 25 de Janeiro de 2018 à 09 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº087/GP/2018 De, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **ANA LEANDRO RUWER**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2011 a 16 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 19 de Fevereiro de 2018 à 19 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 19 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº088/GP/2018 De, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **MARIA DO CARMO BATISTA**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de FEVEREIRO de 2004 a 03 de FEVEREIRO de 2009; 03 de FEVEREIRO de 2009 a 03 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozadas de 19 de Fevereiro de 2018 à 17 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 19 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº089/GP/2017 De, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ANTONIO CARLOS PEREIRA ARAUJO**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2017 a 20 de JANEIRO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº090/GP/2017 De, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **JUSCELMA FERREIRA GOIS**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2016 a 31 de JANEIRO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT. Que serão gozadas do dia 05 de Março a 24 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº091/GP/2017 De, 26 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LEONARDO DE SOUZA NERES**, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°092/GP/2017 De, 26 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, exercendo a função de TESOUREIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°093/GP/2017 De, 26 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **ANA FLAVIA FARIAS BEZERRA**, exercendo a função de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 02 de JANEIRO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°094/GP/2017 De, 26 de Fevereiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um (01) mês de **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **ODILAR FERREIRA DA COSTA**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, que será indenizada, conforme o Art.105 da Lei Complementar 001/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, referente ao período aquisitivo de 29 de JANEIRO de 2008 a 29 de JANEIRO de 2013. Referente ao terceiro (3º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°096/GP/2018 De, 28 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº266861-0 **SJSP/MT** e CPF nº. **037.850.781-88**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°098/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO**, Portador do RG nº. 2159174 SSP/MT e CPF nº. 054.499.621-69, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°099/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA**, Portadora do RG nº. 1257570-4 SJ/MT e CPF nº. 941.296.571-00, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°100/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

“Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a Srª. **ROZANGELA ALVES PEREIRA**, RG: 935963 SSP/MT, CPF: 620.887.001-10, do Cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°101/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOELSON GARCIA DE SOUZA**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 20 de JANEIRO de 2017 a 20 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas de 27 de Janeiro de 2018 à 25 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°102/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALTEY TEIXEIRA DE ARAUJO**, Portador do RG nº. 0951131-8 SSP/MT e CPF nº. 786.440.031-00, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°103/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

“Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE SOUSA**, Portadora do RG nº. **1452792-8 SSP/MT** e CPF nº. **020.740.681-23**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°104/GP/2017 De, 02 de Março de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIENE MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº. 4648638 DGPC/GO e CPF nº 002.392.821-24 para exercer em comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°105/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARLY FRANCISCA MORENO**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I GERAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017; que foram gozadas de 08 de Janeiro de 2018 à 06 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°106/GP/2017 De, 02 de Março de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e das outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG n°. 2050149-8 SSP/MT e CPF n° 032.420.861-80, para exercer em comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°107/GP/2017 De, 02 de Março de 2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Sra. Aparecida Pereira de Souza.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n°. 47, de 05 de Julho 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003, e o art. 78-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 539/2005, com redação dada pela Lei Municipal 910/2018, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **Aparecida Pereira de Souza**, brasileira, portadora do RG n° 330217 SSP/MT e CPF n° 274.815.221-20, servidora efetiva no cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas, Classe “C”, Nível “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2018.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA N°108/GP/2018 De, 06 de Março de 2018.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e das outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o funcionário Sr. **RAFAEL KRUEGEL LEITE**, Portador do CREA- 5069773797/SP, RG n°. 56317660 -X SSP/SP e CPF n° 039.236.471-90, **ENGENHEIRO**, da função de **FISCAL DE OBRAS**, junto

ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA N°109/GP/2017 De, 07 de Março de 2018.

“Dispõe sobre designação de servidor e das outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o funcionário Sr. **VITOR HUGO DOS SANTOS**, Portador do CREA- 1015135870 D-GO, RG n°. 2260632-7 -X SEJSP/MT e CPF n° 020.425.531-74, **ENGENHEIRO**, para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA G-OBRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 11h00min (horário de Brasília) do dia 29 de Março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **10h30 às 11h00-min (horário Brasília) do dia 29 de Março de 2018**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: através do site www.generalcarneiro.mt.gov.br, via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2018

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a publicação do Resultado Geral do Edital Complementar n.05/2017 do Concurso Público n.01/2017,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Complementar n.05/2017 do Concurso Público n. 01/2017, Item 3, "R" da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, **DIVULGAR o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, ficou em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo do Edital Complementar n. 08/2018 a partir de sua publicação e não foi recebido nenhum recurso durante o prazo estipulado.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 15 de Março de 2018

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

FISCAL DE TRIBUTOS											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO	
7	FETTERMMAN FONSECA SEBASTIAO	36,00	12,00	8,00	6,00	12/04/1990	N	62,00	1º	Aprovado	
39	RAFAELA VILLACIEN SOUZA	36,00	12,00	6,00	4,00	24/05/1995	N	58,00	2º	Classificado	
34	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	27,00	10,00	2,00	4,00	24/05/1989	N	43,00	3º	Desclassificado	
77	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	27,00	8,00	6,00	2,00	30/08/1993	N	43,00	4º	Desclassificado	
71	NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA	24,00	10,00	6,00	2,00	28/12/1995	N	42,00	5º	Desclassificado	
32	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	24,00	8,00	4,00	4,00	26/02/1993	N	40,00	6º	Desclassificado	
69	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	27,00	4,00	4,00	4,00	04/08/1995	N	39,00	7º	Desclassificado	
25	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	21,00	6,00	4,00	8,00	07/12/1989	N	39,00	8º	Desclassificado	
22	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	24,00	6,00	4,00	4,00	28/05/1989	N	38,00	9º	Desclassificado	
60	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	27,00	8,00	2,00	-	12/05/1991	N	37,00	10º	Desclassificado	
41	SANDRO MARTINS MEDEIROS	21,00	8,00	4,00	4,00	29/12/1978	N	37,00	11º	Desclassificado	
26	BRUNA RAFAELA ROSA	15,00	10,00	4,00	8,00	04/09/1992	N	37,00	12º	Desclassificado	
80	VANESSA DO PLIAR FAGUNDES COELHO	21,00	6,00	2,00	6,00	30/10/1990	N	35,00	13º	Desclassificado	
16	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	-	-	-	-	11/06/1980	N	-	14º	Ausente	
47	DANIELLE BANEGAS DE ARAUJO	-	-	-	-	07/01/1987	N	-	15º	Ausente	
67	GILMAR GARCIA PEREIRA	-	-	-	-	24/07/1989	N	-	16º	Ausente	
35	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	26/06/1990	N	-	17º	Ausente	
62	CRISTIANA INÁCIO DA SILVA	-	-	-	-	05/12/1994	N	-	18º	Ausente	
64	ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	13/10/2017	N	-	19º	Ausente	
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 40% em cada uma das provas objetivas não específicas										

	Não obteve média igual ou superior a 50% na prova de Conhecimento Específico									
	Ausente									

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 15 de Março de 2018

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº754/2018

Sumula: Homologa o resultado final do concurso público Nº 01/2017 da prefeitura municipal de glória d'oeste e dá outras providências.

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.01/2017 conforme relação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o Anexo I do Edital Complementar n.º 09/2018, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para o cargo mencionado a seguir:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)
01	FISCAL DE TRIBUTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Glória D'Oeste– MT, 16 de Março de 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

FISCAL DE TRIBUTOS											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO	
7	FETTERMMAN FONSECA SEBASTIAO	36,00	12,00	8,00	6,00	12/04/1990	N	62,00	1º	Aprovado	
39	RAFAELA VILLACIEN SOUZA	36,00	12,00	6,00	4,00	24/05/1995	N	58,00	2º	Classificado	
34	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	27,00	10,00	2,00	4,00	24/05/1989	N	43,00	3º	Desclassificado	
77	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	27,00	8,00	6,00	2,00	30/08/1993	N	43,00	4º	Desclassificado	
71	NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA	24,00	10,00	6,00	2,00	28/12/1995	N	42,00	5º	Desclassificado	
32	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	24,00	8,00	4,00	4,00	26/02/1993	N	40,00	6º	Desclassificado	
69	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	27,00	4,00	4,00	4,00	04/08/1995	N	39,00	7º	Desclassificado	
25	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	21,00	6,00	4,00	8,00	07/12/1989	N	39,00	8º	Desclassificado	
22	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	24,00	6,00	4,00	4,00	28/05/1989	N	38,00	9º	Desclassificado	
60	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	27,00	8,00	2,00	-	12/05/1991	N	37,00	10º	Desclassificado	
41	SANDRO MARTINS MEDEIROS	21,00	8,00	4,00	4,00	29/12/1978	N	37,00	11º	Desclassificado	
26	BRUNA RAFAELA ROSA	15,00	10,00	4,00	8,00	04/09/1992	N	37,00	12º	Desclassificado	
80	VANESSA DO PLIAR FAGUNDES COELHO	21,00	6,00	2,00	6,00	30/10/1990	N	35,00	13º	Desclassificado	
16	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	-	-	-	-	11/06/1980	N	-	14º	Ausente	
47	DANIELLE BANEGAS DE ARAUJO	-	-	-	-	07/01/1987	N	-	15º	Ausente	
67	GILMAR GARCIA PEREIRA	-	-	-	-	24/07/1989	N	-	16º	Ausente	
35	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	26/06/1990	N	-	17º	Ausente	
62	CRISTIANA INÁCIO DA SILVA	-	-	-	-	05/12/1994	N	-	18º	Ausente	
64	ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	13/10/2017	N	-	19º	Ausente	
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 40% em cada uma das provas objetivas não específicas										
	Não obteve média igual ou superior a 50% na prova de Conhecimento Específico										

Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT, 15 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017-
EDITAL COMPLEMENTAR**

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2018 - O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 09/2018 que dispõe sobre o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO. O Edital Complementar n. 09/2018 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 15 de Março de 2018.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. OBJETO: Estimativo para pagamento de despesas com energia elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rural do município de Guarantã do Norte/MT. FAVORECIDO: ENERGISA – Distribuidora de Energia S.A. VALOR R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) PERÍODO/PRAZO: Março a Dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico. Parecer da controladoria e justificativa anexas ao processo compra nº 593/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2018. ÉRICO STEVAN CONGALVES /Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº 106/2016.

DATA: 06/03/2018

VALOR: R\$ 204.254,29

CONTRATADO: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Guarantã do Norte, 06 de março de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO do contrato Nº 76/2015 que tem como objeto: Aditivo de valor. Aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII Nº 2.938, Página 183. DIVULGAÇÃO SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2018- **ONDE SE LÊ:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CON-

TRATO Nº 76/2015. OBJETO: Aditivo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº 76/2015 **LEIA-SE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2016. OBJETO: Aditivo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº 76/2016.

Guarantã do Norte, 16 de março de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamentada a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil	40 Horas
Candidato	RG
Mônica Kortz Witzke	2380446-7 5º

Item II

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 16 DE MARÇO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Tatiane Oliveira de Lima**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil, 4º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga - MT, 16 de março de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 012/2018**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT**”, teve como vencedora a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96**, com valor de R\$ 2.035.368,00 (dois milhões trinta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais), para os itens conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Arla 32	Galão	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
2	Etanol	Litros	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
3	Gasolina	Litros	50000	R\$ 4,47	R\$ 223.500,00
4	Óleo Diesel Comum	Litros	243000	R\$ 3,87	R\$ 940.410,00
5	Óleo Diesel S-10	Litros	215000	R\$ 3,97	R\$ 853.550,00

Itanhanga-MT, 16 de março de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Mariana Siqueira Leite**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Educação, 1º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga - MT, 16 de março de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que o candidato Sr. **Juarez Antonio De Carvalho**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016, no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares - Educação, 8º Classificado, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 02/2018 de 12 de janeiro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para entrega da documentação necessária para a nomeação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 16 de março de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS DE
MARÇO DE 2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO (A): GEZIANE ROSANGELA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1401481-5 SSP/MT e do CPF nº. 988.678.651-53;

OBJETO: Técnico em Enfermagem para à Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT);

VALOR GLOBAL: O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 38.251,77 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), dos quais o valor de R\$ 18.619,42 (dezoito mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), refere-se ao período de 14.03.2017 a 13.03.2018 e o acréscimo de R\$ 19.632,35 (dezenove mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 14.03.2018 a 13.03.2019.

VIGENCIA: 14 (quatorze) de março de 2017, até 13 (treze) de março de 2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Adelice Oliveira Da Mata**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil, 2º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 16 de março de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Sirlei Da Palma Pastene Moreira**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no cargo de Merendeira 30 hrs - Educação, 1º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 16 de março de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Janaina Farias Guimarães**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Educação, 1º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 16 de março de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 075/2017, a pedido da Contratada a partir de 09/03/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

**CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA Nº 04/2018**

ORDEM DO DIA Nº 04/2018

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itiquira, em cumprimento às suas atribuições, apresenta as seguintes proposições para a 3ª Sessão ordinária do 2º período da 16ª Legislatura a ser realizada no dia 20 de março de 2018 às 19:00 (dezenove horas), no **Plenário da Câmara Municipal de Itiquira-MT**.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 01-** Leitura da Ata Anterior;
- 02-** Discussão e votação da Ata Anterior;
- 03-** Leitura das correspondências;
- 04-** Leitura e votação das Indicações de nºs 038 a 051/2018;
- 05-** Leitura na Moção de Pesar 001/2018 de autoria de todos os vereadores;
- 06-** Votação de Moção de Pesar 001/2018;

07- Leitura da Mensagem nº 02/2018 LM que encaminha o Projeto de Mesmo Numero de Autoria dos vereadores Alvaro Monteiro, João Neto, Marcio Fontes, Ronivon e Josenildo Martins o qual dispõe sobre: “**Obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas agências bancárias, cooperativas de crédito, casa lotéricas, agência dos correios e demais estabelecimentos que se dispuserem à prestação de serviços bancários no município de Itiquira/MT, da outras providências**”;

08- Encaminha Projeto LM 02/2018 para Comissões para Análise e Emissão de Parecer sobre a matéria;

09- Palavra livre.

GRANDE EXPEDIENTE

01- Votação de Veto 01-2017 – Referente ao Projeto de Lei LM 05/2017 de autoria dos vereadores Alvaro Monteiro, João Neto, Marcio Fontes, Ronivon e Josenildo Martins, o qual dispõe sobre: “**Garantias de Acessibilidade nas estruturas temporárias para eventos realizados no âmbito do município de Itiquira – MT e, dá outras providências**” **02-** Votação do Veto 02-2017 – Referente ao Projeto de Lei LM 08/2017 de autoria do vereador João Neto, o qual dispõe sobre: “**Autoriza o Poder Executivo a editar norma para o repasse aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do incentivo financeiro adicional e dá outras providências**”; **03-** Votação do Veto 01-2018 – Referente ao Projeto de Lei LM 10/2017 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: “**Criação do distrito de Ouro Branco do Sul, no âmbito do Município de Itiquira- MT com sede na vila de Ouro Branco do Sul, na Município de Itiquira – MT e dá outras providências**” **04-** Votação do Projeto de Lei nº 04/2018 de autoria do Poder Executivo – “**Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 969/17 e dá outras providências**”;

05- Votação do Projeto de Lei nº 05/2018 de autoria do Poder Executivo – “**Revoga 06- integralmente as Leis Municipais nº 930 e 932/2015 e dá outras providências**”; **07-** Palavra Livre

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itiquira/MT, em 16 de março de 2018.

RONIVON S. MINGOTI	LÚCIO SILVEIRA DOS SANTOS
Presidente	Secretário de Administração

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DEUSA ALVES DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 432/2016, a pedido da Contratada a partir de 28/02/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): BARBARA MARTINS VEDOVELLO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 138/2018, a pedido da Contratada a partir de 12/03/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 462/2016, a pedido da Contratada a partir de 09/03/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELENA MARIA SOARES ALVES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 414/2016, a pedido da Contratada a partir de 14/02/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, instituída através da Portaria nº 034/2018, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 034/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 22/03/2018 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 06/04/2018, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA, Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES: (65) 3491 - 1638

Inscrições presenciais	Início: 22/03/2018 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 06/04/2018, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES: (65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro – Centro e na Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.**

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
- Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- Nome;
- Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.6. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência -PcD

2.6.1. Aos candidatos com Deficiência estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

2.6.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas com deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. Qualquer PcD poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.6.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, via protocolo **no ato da inscrição**.

2.6.5. O candidato a PcD deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.6.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.6.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência –PcD deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.6.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.6.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para PcD que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.6.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 29 de abril de 2018**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas no **dia 13 de maio de 2018** no período matutino a partir das 08h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

4.1.3. As provas práticas somente serão aplicadas para os candidatos que ficarem classificados.

4.1.4. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos.

4.1.4.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico PSF/HOSPITAL	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
Nutricionista	Conhecimentos Gerais	10			
Fisioterapeuta	Conhecimentos Específicos	10			
Assistente Social					
Fonoaudiólogo					
Professor Nível II – Área de Ciências Humanas					
Professor Nível II – Licenciatura em Educação Física					
Professor Nível II – Área de Matemática					
Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano					

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
Auxiliar de Laboratório	Conhecimentos Gerais	10			
Técnico em Raio X	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Educação Especial	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Conhecimentos Gerais	05			
Inseminador de Animais	Conhecimentos Específicos	05			
Motorista					
Operador de Moto Niveladora/Patrol					
Operador de Trator com Pneus					
Auxiliar de Saúde Bucal					
Agente de Combate às Endemias					

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapalaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da

Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **26/03/2018 a 06/04/2018**, devidamente **autenticado em cartório**. Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;
- Ausentar-se de quaisquer das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2018;
- Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- candidato que obtiver maior nota na prova prática;
- candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou certidão de quitação de votação;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Bancária na instituição Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto, exceto para o cargo de professores o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2018.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações que julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo seletivo Simplificado nº 001/2018.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19/03/2018	Publicação do edital de abertura
Até 21/03/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
22/03/2018 a 06/04/2018	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
09/04/2018	divulgação da listagem dos inscritos
10 e 11/04/2018	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
12/04/2018	Homologação das inscrições
20/04/2018	Divulgação dos locais de prova
29/04/2018	Realização da prova objetiva
30/04/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
02/05/2018 e 03/05/2018	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
04/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
07/05/2018	Divulgação da classificação das provas objetivas
08/05 e 09/05/2018	Prazo de recursos contra a classificação das provas objetivas
10/05/2018	divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação
07/05/2018	Divulgação da classificação das provas objetivas
13/05/2018	Realização da prova prática
15/05/2018	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
16/05 e 17/05/2018	Prazo de recursos contra a classificação geral e contra a prova pratica
18/05/2018	Julgamento dos recursos contra a classificação geral e contra a prova pratica
21/05/2018	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-à um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.

ITIQUIRA – MT, aos 15 de março de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				
						Itiquira	OBS	Mineirinho	PcD	Total
01	Médico PSF/HOSPITAL	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	9.788,68	**40h	01				01
	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.447,16	40h		01			01
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.447,16	40h	01	01			02
	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.078,47	40h	*01CR				*01CR
	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.614,30	40h	01				01
	Assistência Social	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.614,30	40h		01			01
	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	***30h		01	01		02
	Professor Nível II – Disciplina Educação Física	Ensino Superior Completo Licenciatura em Educação Física	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	***30h	01				01
	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	***30h	01				01
	Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	2.693,96	***30h	01				01

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva	1.432,64	**40h	09			09
	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Laboratório	Objetiva	1.432,64	**40h	01			01
	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Raio X	Objetiva	1.678,70	**20h	01	01		02

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	917,34 + Complemento Constitucional	40h		04		04
	Auxiliar de Educação Especial	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.325,96	40h	01			01
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Prática	1.175,89	40h	09	03		11
	Inseminador de Animais	Ensino Fundamental Completo + curso de capacitação técnico na área	Objetiva + Prova Prática	1.678,70	40h	01			01
	Operador de Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental	Objetiva + Prova Prática	2.447,16	40h	01	01		02
	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.678,70	40	02			01
	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo com registro no Conselho Regional de Odontologia	Objetiva	1.013,21	40h	02	02		04
	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.678,70	40h	*01CR	*01CR		02

* CR- Cadastro Reserva

** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.

*** 30h podendo a atribuição de aulas ser inferior a 30h

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

PcD- Pessoas com Deficiência

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Conservação de Vias Publica: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Motorista - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2. classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Operador de Trator com Pneu: Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

5. Língua Portuguesa;
6. Matemática;
7. Conhecimentos Gerais;
8. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de ITIQUIRA: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de ITIQUIRA *adquiridos através dos meios de comunicação.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar em Educação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90; Noções Básicas sobre Relações Humanas; Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. O cuidado humano. Doenças mais comuns na infância; Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; Higiene, vestuário e cuidados com a pele; Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; Alterações do comportamento: irritação, agitação e agressividade; Instabilidade e quedas;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Inseminador de Animais: Histórico da inseminação; manejo do rebanho bovino (alimentação, sanitário e reprodutivo); manejo da fazenda; instalações para os animais; conhecimentos sobre higiene e sanidade animal; controle zootécnicos; reprodução de bovinos; melhoramento genético; Conhecimentos veterinários elementares, especialmente sobre as características e condições de cio e gestação; anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor de bovinos; cruzamento entre raças; prevenção de acidentes com os animais; prevenção de acidentes com os funcionários; manipulação do sêmen. equipamentos e material utilizado nos serviços de inseminação artificial, ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 23 inclusive daqueles relativos à segurança e higiene do inseminador; demais conhecimentos inerentes à área de atuação.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de procedimentos de inseminação.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Operador de Moto Niveladora/Patrol: 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar de Saúde Bucal 1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; 6. Materiais restauradores; 7. Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Agente de Combate às Endemias

1. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças

de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N° 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 929/2015.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

Técnico em Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar em Laboratório: Controle de microorganismos: esterilização e desinfecção; Principais métodos físicos e químicos. Preparo de soluções. Montagem de bancadas e preparo de área de trabalho. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação, balança analítica; centrífuga, banho Maria, estufas. Técnicas de coleta; Anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Soro e plasma; Valores normais dos principais exames laboratoriais. Hematologia: esfregaço, coloração, contagem de leucócitos e hemácias, hematócrito e hemoglobina; Coagulograma, VHS, coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, proteínas totais e frações, bilirrubinas e enzimas. ConhecimentoS básicas de espectrofotometria. Urinálise: Principais analitos bioquímicos na urina. Função renal: clearances. Metodologias de análise. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez, etc.); separação de soro e plasma. Microbiologia: Coleta e transporte de material em bacteriologia; Preparação de meios de cultura. Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e preparo para identificação de microorganismos; Morfologia e métodos de coloração. Parasitologia: Coleta de material: conservação, transporte e coloração. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: Tipos principais e utilização adequada. Descarte de materiais biológicos. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Técnico em Raio X: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de

Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Nutricionista: Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Fonoaudiólogo: Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Linguagem oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem; Sistema miofuncional orofacial e cervical, Fala, Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios; Promoção da saúde fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana; Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. NASF e a Política Nacional da Atenção Básica. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Lei nº 6.965 de 09 de Dezembro de 1981.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Fisioterapeuta: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinestoterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose;

artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé torto congênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlatter. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. NASF e a Política Nacional da Atenção Básica. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Odontólogo

Exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; Preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; Odontologia preventiva: Epidemiologia e prevenção da cárie dentária; Epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental; Doenças infectocontagiosas de interesse odontológico; Urgência em odontologia; Conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; Bases farmacológicas para prática clínica. Uso clínico dos antimicrobianos. Pacientes que requerem cuidados especiais.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Assistente Social 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinação; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do

conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Licenciatura em Educação Física : Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. 2. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 3. Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica - Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrointestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sócio-históricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar. 5. Educação Física e Saúde - O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia). 6. Dança, Esporte, Recreação e Lazer - A história e fundamentos esportivos, das técnicas de iniciação e dos processos de ensino/aprendizagem, como conteúdo da Educação Física e suas implicações como esporte. Trabalho com o lúdico, manifestações folclóricas, culturais de forma a apresentar ao aluno que se encontra no meio educacional, o desenvolvimento da consciência corporal e do movimento em toda a sua plenitude, favorecendo assim, às diversas manifestações de expressões na área da atividade física com a visão de promoção, prevenção e preservação da saúde objetivando a qualidade de vida ativa de seus beneficiários. 7. Legislação, estrutura e funcionamento do ensino - A evolução da instituição escolar no Brasil e a organização da Educação Básica em conformidade com as disposições legais e políticas da Educação Nacional vigente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional. 8. Currículo e Avaliação - Educação Inclusiva - Projeto Político Pedagógico - O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. 9. CBC - Currículo Básico Comum aplicado a cada disciplina do 6 ao 9 ano.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Área de Matemática: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e porcentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

ITIQUEIRA – MT, 15 de março de 2018.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.**FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____,
Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo)
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profis-
são) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____,
para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUEIRA – MT.
_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) requerente

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2018.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2018

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2018.

() Inscrições.

() Gabarito Oficial.

() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

() Resultado Prova Prática.

() Resultado Prova de Títulos.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 001/2018

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição: _____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2018, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA			
FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2018			
CARGO: _____			
DADOS PESSOAIS			
NOME: _____			
DATA DE NASCIMENTO	//	SEXO	M () F ()
RG Nº:	ÓRGÃO	UF	
CPF:	NATURALIDADE:	UF	
NOME MÃE _____			
NOME PAI _____			
ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO ()	TELEFONE CELULAR ()		
EMAIL: _____			
PNE (deficiente) S () N ()			
DEFICIENCIA FISICA			
CID	DETALHE DA DEFICIENCIA		
ENDEREÇO _____			

COMPLEMENTO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		UF	
Itiquira-MT, ____/____/____			
		Ciente do Candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
TELEFONE FIXO	()	TELEFONE CELULAR	()
EMAIL:			

ANEXO IV**REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA****CARGOS:** Auxiliar de Conservação de Vias Públicas e Coletor de Lixo**1. Das Disposições Iniciais.**

1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter-se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.

1.2. O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente, eliminado do concurso. 1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2. Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 01 (uma) modalidade a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a média 4,00 (quatro) estará eliminado do processo seletivo.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 4,00 (quatro) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros) entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.4. Estação 3 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter ho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.5. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de

Habilidades Motoras:

4.1.5.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 3;

4.1.5.2. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 2;

4.1.6. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8. A pontuação do Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19 Anos	20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79
2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19 Anos	20 a 29 Anos	30 a 39 Anos	40 a 49 Anos	50 a 59 Anos	60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72
6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84

0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSIVAL DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 460/2016, a pedido da Contratada a partir de 12/03/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2018**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 16 de março de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 433/2016, a pedido da Contratada a partir de 19/02/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANSELMO NUNES DUARTE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 426/2016, a pedido da Contratada a partir de 15/02/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEANDRO MARTINS HONORIO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 463/2016, a pedido da Contratada a partir de 16/02/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 004/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
33	AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME	05.480.515/0001-50
5106	NE EQUIP. PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME	09.619.626/0001-55

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 16 de março de 2018



ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 05/03/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº: Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota da Prefeitura Municipal de JANGADA – MT, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME		CNPJ Nº: 05.580.515/0001-50	
Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	433061 - ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	25% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
	433062 - ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MÁQUINAS PESADAS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
	433063 - ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
	433064 - ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ONIBUS E CAMINHÕES, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
	433065 - PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO

	LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS	marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	PEÇAS JANGADA LTDA-ME
06	433066 - PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA ONIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
08	433068 - PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
09	433069 - PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	31,5% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
10	433070 - PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ONIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	38% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
12	433072 - PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE MOTOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
13	433073 - PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	38,5% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
14	433074 - PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA ONIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
15	433075 - PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	40% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
16	433076 - PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
17	433077 - ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS	Fornecimento de acessórios genuínos ou originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
18	433078 - ACESSÓRIOS PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de acessórios genuínos ou originais de primeira linha, PARA ONIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
20	433080 - ACESSÓRIOS PARA MOTOS	Fornecimento de acessórios genuínos ou originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
21	433084 - PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
22	433086 - PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ONIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

		frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
23	433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	37% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
24	433088 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
25	433090 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	37% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
26	433092 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	36% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
27	433094 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	38% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
28	439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
30	439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS

EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME		CNPJ Nº 09.619.626/0001-55	
Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
07	433067 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35,10% DE DESCONTO A EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME
11	433071 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO DE FREIO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	36% DE DESCONTO A EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME
19	433079 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35,5% DE DESCONTO A EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

1.1.1. Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Responsável.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela TRAZ VALOR (Sistema, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de Jangada – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos do edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/03/2018 até 14/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **03 (três) dias após a ordem de fornecimento** expedido pela Secretaria solicitante.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de

situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MAIOR DESCONTO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MAIOR DESCONTO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNE-**

CEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os fornecimentos conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA – MT, 16 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**EDERZIO DE JESUS MENDES**

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CNPJ Nº 05.580.515/0001-50

João Henrique Gluber

RG nº 14608005-7 SSP/MT

CPF nº 010.736.501-46.

PROMITENTE FORNECEDORA**NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME**

CNPJ Nº 09.619.626/0001-55

Paulo De Campos Neves

RG nº 1370217-3 SSP/MT

CPF nº 009.222.321-48.

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2018

✍

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

33 AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME 05.480.515/0001-50 5106 NE EQUIP. PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME 09.619.626/0001-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 16 de março de 2018

✍

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 013/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST / CRAS e CREAS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **29 de Fevereiro de 2018 às 13h30 – Horário Local.**

Juara-MT, em 16 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2018 DE 16/03/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº2879 DE 20/12/2017, CONFORME DECRETO Nº1235/2017 DE 19/12/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	TEREZA DE P DO NASCIMENTO	432	48º
02	ELEUSA ACIOLI SILVA	230	49º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 16 de Março de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 136/2018.

PORTARIA Nº 136/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.
Considerando o memorando nº001/2018-Ouvidoria SUS.
Considerando Termo de Ocorrência nº 001/2018.

Considerando, Ofício nº 086/2018-SMS/GS e Ofício nº 0421/2018/SMS/GS.

Considerando, Os Processos de SAD nº 262 de 17/01/2018 e 3.308/2018 de 13/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Fabricia Carla Martins Bezerra Garutti**, brasileira, maior, efetiva no cargo Especialista Saúde, matrícula nº 4423, **Luzia Mares-toni Simões**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Técnico Nível Superior, Matrícula nº 7237, **Ana Teresinha Cypel**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Técnico de Saúde-Read, matrícula nº 1501 e, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de irregularidade na conduta do servidor **C. F. P. L.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 045/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA “C” E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 CONFORME CONVÊNIO Nº 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 016/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0114/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de janeiro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.02/0001-11 com valor total de R\$ 57.207,62; S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34 com valor total de R\$ 115.694,80; FIBRATEX COMERCIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.493/0001-98 com valor total de R\$ 38.140,48 e L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.051/0001-37 com valor total de R\$ 15.508,54. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de março de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 019/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 076/2017 do Pregão Presencial nº 050/2017, contratando a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57, com o OBJETIVO DE ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201305784 PAR 2011/2014 FIRMADO COMO FNDE, no va-

lor total de R\$ 13.030,54, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 16 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: GUILHERME BENTO DA SILVA-ME

Prestação de serviços de jardinagem em geral para 2018

Prazo de Execução: 01/03/2017 à 31/12/2018.

VALOR: R\$ 3.000,00(Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001-Câmara Municipal de Matupá

Cód. Geral: **01.031.0042.2000- Manutenção do Legislativo.**

3390.36.00(8)- Outros Serviços Pessoa Jurídica-

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 2628 DE 15 DE MARÇO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AGENTE ADMINISTRATIVO/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Ger.	Resultado Preliminar
8º	7454	MARCIA DA SILVA ANDRELEVICIUS KURANISHI	66	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá –****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****ERRATA TERMO DE RESCISÃO/REVISÃO CONTRATUAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2017****ERRATA TERMO DE RESCISÃO/REVISÃO CONTRATUAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2017 - 13 DE MARÇO DE 2018 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIII | N° 2.935**

Por este instrumento administrativo de rescisão/revisão contratual bilateral, de um lado o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE/DISTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento, e do outro a **EMPRESA PM DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro nº 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT doravante denominada CONTRATADA/DISTRATADA, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993, e de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir/Revisar parcialmente, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/1993, o **Contrato nº 102/2017** que teve por objeto a contratação empresa para execução de serviços de transporte escolar em 12 linhas distribuídas pelo interior do Município de Nossa Senhora do Livramento, contratação foi precedida de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2017, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ONDE SE LÊ - 13 DE MARÇO DE 2018 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIII | N° 2.935

PARÁGRAFO 1º. A rescisão parcial/revisão do contrato n.102/2017 refere-se às seguintes Rotas:

Rota 05, Fazenda Sta. Edviges – Ressaca Cocais- Fazenda Sta. Margarida, EE Vereador Amarílio Gomes da Silva, servida por Micro ônibus;

Rota 06, Pirizal, servida por veículo Van;

Rota 09, Faz. Jordana – Água Clássica- EM Henriqueta Rainha de França, servida por micro ônibus;

Rota 14, Serragem – Cabocla, Em. Agrícola Gerônimo, servida por micro ônibus;

Rota 20, Figueira, Figueiral, Bocaíval, Faz. Nacional, Assentamento Campo Belo, BEM Betina Tavares, servida por micro ônibus;

LEIA-SE

ONDE SE LÊ

PARÁGRAFO 1º. A rescisão parcial/revisão do contrato n.102/2017 refere-se às seguintes Rotas:

Rota 05, Fazenda Sta. Edviges – Ressaca Cocais- Fazenda Sta. Margarida, EE Vereador Amarílio Gomes da Silva, servida por Micro ônibus;

Rota 06, Pirizal, servida por veículo Van;

Rota 07, Mata cavalo, servida por um ônibus grande;

Rota 09, Faz. Jordana – Água Clássica- EM Henriqueta Rainha de França, servida por micro ônibus;

Rota 14, Serragem – Cabocla, Em. Agrícola Gerônimo, servida por micro ônibus;

Rota 20, Figueira, Figueiral, Bocaíval, Faz. Nacional, Assentamento Campo Belo, BEM Betina Tavares, servida por micro ônibus;

PARAGRAFO 2º – Pelo presente instrumento de **DISTRATO/REVISÃO CONTRATUAL**, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas no processo Administrativo n. 000418/2018-1 e parecer jurídico nº027/2018 fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, especificamente em relação às rotas descritas no Parágrafo 1º do Artigo 1º, dando as partes total quitação de suas obrigações.

PARAGRAFO ÚNICO – Nesta rescisão/revisão contratual bilateral as partes dão quitação mútua, na parte rescindida do contrato, ressalvando o pagamento final dos transportes realizados até a assunção do serviço por outra empresa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 09 de março de 2018

Sr. Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 135/2017

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 135/2017 DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2017.1, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 500/2018 da Secretaria Municipal de Saúde na adição de item - Prestação de serviço de fornecimento e manutenção de internet 5 MB (velocidade da porta Full) para atender a Secretaria

Municipal de Saúde devido a mudança de prédio e endereço conforme descrito no processo administrativo nº 500/2018 e parecer jurídico nº 67/2018 no valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e Quinhentos Reais) perfazendo o total de R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos Cinquenta Reais) ao contrato nº 135/2017 alterando o valor global do contrato original de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil) para R\$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) com a empresa: **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 5.300, Bairro Vista Alegre, Município de Cuiabá CEP: 78.085-700

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Codigo Reduzido	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
070008	Gestão Saúde	02030 – Manut. De Encargos de Saúde	33.90.39.00	100	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.750,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 067/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 135/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Março de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 1050/2018

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER APOIO CULTURAL A RÁDIO COMUNITÁRIA DE JAPURANÃ NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso aprovou e eu **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes/MT a conceder subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japurã de Rádio FM "Rádio Japurã FM", com sede na Rodovia MT 208, Km 25, Distrito de Japurã município de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.779.814/0001-15.

Artigo 2º - O valor repassado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária.

Artigo 3º - A Associação deverá prestar contas à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio que é parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01- Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, 15 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2017**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma

de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2017**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
01º CADASTRO RE-SERVA	FABIANA ALMEIDA CARDOSO	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO (ZELADORA)

Nova Bandeirantes MT, 16 de março de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº. 1049/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública o **CLUBE DE LAÇO NOVA BANDEIRANTES-C.L.**, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública o CLUBE DE LAÇO NOVA BANDEIRANTES-C.L de Nova Bandeirantes/MT Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.867.428/0001/52, situado, no complemento na sala de leilões no Parque de Exposição de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Estrada Pitanga Km 01, CEP 78.565-000. **Art. 2º - CLUBE DE LAÇO NOVA BANDEIRANTES-C.L** de Nova Bandeirantes/MT, Estado de Mato Grosso, ficará isento dos tributos municipais.

Parágrafo Único: A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 001/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº. 001/2018, Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Diversos, Tais como: Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro, Pedreiro e de Pintor, para manutenção e reparos nos prédios públicos, vias e logradouros, a serem executados no Município de Nova Brasilândia/MT, para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 16 de Março de 2018, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **GILVANE CRISPIM DE SOUZA** venceu **LOTE 01** no valor de **R\$ 14.910,00** (quatorze mil, novecentos e dez reais) e **LOTE 02** no valor de **R\$ 30.885,00** (trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e a empresa **IVO EVANDIO MORAIS DE MACEDO** venceu no **LOTE 03** no valor de **R\$ 13.485,00** (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Totalizando o Valor Global dos Lotes **R\$ 59.280,00** (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 16 de Março de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 007/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 007/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.864,61 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 005/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 005/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **DIANA BERNARDO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MU-

NICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.864,61 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 005/18/SMAF/PMNG**

CONTRATO: 006/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.864,61 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 096/2018/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) Valdenir Miguel da Silva, Matrícula nº 1514 do cargo efetivo de Motorista I (Veículo Grande), lotado(a) no Departamento do Fundeb 40% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/01/2014.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 008/18/SMAF/PMNG**

CONTRATO: 008/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 16/03/2018 À 28/12/2018

CONTRATADA: **SAYURI IONARA DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA MT - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 03/2018**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

N° CONTROLE: 22/2018.

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	3.500	LITROS

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos primeiros meses do ano de 2018.

3.FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, contidos na lei de licitação nº 8666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Municipal nº 730/2015, que atualizou os referidos valores.

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT situada da Avenida Dioguinho nº 669, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 20 (vinte) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Câmara Municipal de Nova Lacerda para o posto e do posto para a Câmara Municipal, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Câmara Municipal, na qual deverá conter autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

5.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da dispensa de licitação, não cabendo Câmara Municipal de Nova Lacerda quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

b) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina;

c) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Nova Lacerda com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até o término do ano em 31 de dezembro de 2018.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no elemento de despesa 33.90.39.00.00.00, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2018.

Nova Lacerda, 16 de março de 2018.

Adair José da Silva

Secretário da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 116/2018**

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização de Transporte Frota Pesada o Sr. Cleverson de Souza Bitencourt”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **CLEVERSON DE SOUZA BITENCOURT**, portador do RG nº. 23593172 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 018.913.761.44, do Cargo/função **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FROTA PESADA**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 de Fevereiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 12 E 13/2018**

CONTRATO Nº. 012/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JULIANA ARAÚJO BRUSTOLIN

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA VETERINÁRIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 09 de Março de 2019.

5. VALOR: 47.934,36 (Quarenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

CONTRATO Nº. 013/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JANAINA BERNARDO PAULINO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Março de 2018.

4. VIGÊNCIA: 09 de Março de 2019.

5. VALOR R\$: R\$ 57.521,16 (Cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 936/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **PORTARIA Nº. 061/2018** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de Março de 2018 na página nº 251, sob nº 2.938, por motivo de erro na publicação do decreto acima qualificado

.Nova Monte Verde-MT, 16 de Março de 2018.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 055 DE 2018**

PORTARIA N.º 055/2018

12 de Março de 2018

SÚMULA:Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 012/2018 DEP-TO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 012/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIANA ARAÚJO BRUSTOLIN** para a prestação de serviço de Médica Veterinária com vigência prevista de 01 (um) ano, a partir da data de 09 de Março de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO**, Matrícula nº061, CPF nº385. 509.621-04, RG nº16. 856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Gerente do Departamento de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 12 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RESUMOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 25 E 27 DE
2016**

CONTRATO Nº. 025/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **VERA LUCIA MARTINS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 025/2016 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 11 (onze) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 08/03/2018 e encerrando-se no dia 08/02/2019.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Março de 2018.

CONTRATO Nº. 027/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MATILDE DOS SANTOS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 027/2016 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 08/03/2018 e encerrando-se no dia 06/04/2018.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2018 – CMDRS/NN

Resolução Nº 002 de 16 de MARÇO de 2018 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de Julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de Outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré-MT.

Assunto: APROVAÇÃO DA EMENDA DO SICONV.

Os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h00min do dia 16 de Março de dois mil e dezoito, aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O Conselho deliberou e fica aprovado:

PARA COMPRA DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Art. 02 – Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 16 de Março 2018.

Diuglas de Queiros

Presidente CMDRS

Nova Nazaré - MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

PROCESSO Nº. 007/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP**., devidamente inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, representada pelo empresário Sr. **Gilson Braidá Da Costa**, portador do CPF nº 025.951.018-11 estabelecida na cidade de Agua Boa à Rua/Av. Julio Campos nº 111, Setor Industrial e a empresa **IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.993.070/0001-77, representada pelo procurador Sr. **Nelcindo Iappe**, portador do CPF nº 345.823.630-91, localizado na Av. Norberto Shwantes nº 510, Qd. 60, Lt. 12, Centro Agua Boa – MT, **nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 005/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos matérias de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 007/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados da empresa GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	Valor total R\$
2	50	UNID	Agenda permanente, costurada, capa dura, visão diária, bolsa plástica, capa com verniz, índice telefônico, folha com calendário, planejamento mensal, folha dados pessoais, 200 folhas.	CENTRO OESTE	23,70	1.185,00
18	50	CX	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades.	RED BOR	12,24	612,00
25	150	UNID	Calculadora 12 Dígitos primeira linha	DYNASTY	17,64	2.646,00
38	100	UNID	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo.	ETILUX	6,19	619,00
62	400	UNID	Giz cores diversas macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades.	PIRATININGA	3,29	1.316,00
64	200	UNID	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	MARIPEL	2,49	498,00
86	300	CX	Papel A4 – Caixa c/ 10 resmas-papel de melhor qualidade	CHAMEX	211,00	63.300,00
110	30	UNID	Perfudador de papel pequeno	CENTRO OESTE	14,69	440,70

Valor Total ... R\$ 70.616,70 (Setenta mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

3.1.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados da empresa IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Valor total R\$
1	50	Unid.	Agenda permanente, com espiral, capa dura, visão diária, bolsa plástica, capa com verniz, índice telefônico, folha com calendário, planejamento mensal, folha dados pessoais, 200 folhas.	TILIBRA	17,05	852,50
3	20	Cx	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/50x 1.	BRW	2,95	59,00
4	15	Cx	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades.	ACC	1,60	24,00
5	50	Unid.	Almofada para carimbo Nº03, caixa em material plástico, cores (preto e azul).	CARBRINK	3,95	197,50
6	200	Unid.	Apagador Para Quadro Branco.	BRW	4,80	960,00
7	50	Cx	Apontador de lápis, em metal, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx com 20 Unidades.	KIT	9,20	460,00
8	100	Cx	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 20 Unidades.	MAPED	16,40	1.640,00
9	500	Unid.	Arquivo Morto - Papelão	FRAMA	3,20	1.600,00
10	1000	Pct	Balão Nº6.5, Nº 7, Nº 8 C/ 50unid. Cores diversas	BALOONTECH	7,95	7.950,00
11	50	Unid.	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g,	PIRATININGA	17,45	872,50
12	1200	Unid.	Bastão De Cola Quente - Fino	BRW	0,50	600,00
13	700	Unid.	Bastão De Cola Quente - Grosso	BRW	1,00	700,00
14	100	Unid.	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1).	BRW	3,95	395,00
15	150	Unid.	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1).	BRW	2,90	435,00
16	50	Unid.	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com12kg.	SOLIPEL	54,90	2.745,00
17	100	Cx	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades.	KIT	11,50	1.150,00
19	400	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	PAN-AMERICANA	1,35	540,00
20	1500	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	PAN-AMERICANA	2,65	3.975,00
21	800	Unid.	Caderno capa dura ¼, costurado, 96 folhas.	PAN-AMERICANA	4,40	3.520,00
22	1000	Unid.	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas.	PAN-AMERICANA	2,95	2.950,00
23	500	Unid.	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm.	PAN-AMERICANA	4,95	2.475,00
24	300	Unid.	Caixa Polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício.	ALAPLAST	4,10	1.230,00
26	80	cx	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, bico fino (cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 50 Unidades.	COMPACTOR	39,55	3.164,00
27	25	Cx	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal,(cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 50 Unidades.	BIC	41,75	1.043,75
28	50	Unid.	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, Jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia.	BRW	5,10	255,00
29	300	Unid.	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente.	BRW	1,30	390,00
30	1200	Unid.	Cartolina medindo 50 x 66cm, cores variadas.	BGNARDI	0,60	720,00
31	50	Cx	Clips em aço niquelado Nº 3 C/100 unid	BRW	2,05	102,50
32	50	Cx	Clips em aço niquelado Nº 4 C/100 unid	BRW	2,05	102,50
33	50	Cx	Clips em aço niquelado Nº 8 C/25 unid	BRW	2,05	102,50
34	50	cx	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, caixa com 100 unidades.	ACC	2,25	112,50
35	50	cx	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, caixa com 100 unidades.	BRW	2,05	102,50

36	50	Unid.	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/ 8g.	GR QUIMICA	1,00	50,00
37	100	Unid.	Cola glitter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas	GR QUIMICA	1,45	145,00
39	150	Unid.	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica.	GR QUIMICA	5,20	780,00
40	400	Unid.	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxico.	GR QUIMICA	1,35	540,00
41	50	Unid.	Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica.	GR QUIMICA	3,25	162,50
42	10	Cx	Colchete latonado, nº 12, caixa c/72unidades.	BACCHI	8,90	89,00
43	50	Unid.	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml.	FRAMA	1,00	50,00
44	500	pct	E.V.A.-Placa lisa (cores variadas) PCT com 10 folhas	BRW	16,75	8.375,00
45	200	pct	E.V.A.-Placa trabalhada bolinhas (cores variadas) PCT com 5 folhas	BRW	31,95	6.390,00
46	200	pct	E.V.A.-Placa trabalhada camurça (cores variadas) PCT com 5 folhas	BRW	37,05	7.410,00
47	200	pct	E.V.A.-Placa trabalhada glitter (cores variadas) PCT com 5 folhas	BRW	35,40	7.080,00
48	200	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre.	TILIBRA	0,05	10,00
49	200	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre.	TILIBRA	0,10	20,00
50	10	Cx	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa 250, 1ª qualidade.	TILIBRA	50,65	506,50
51	800	Unid.	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm.	TILIBRA	0,35	280,00
52	80	Unid.	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente.	BRW	0,90	72,00
53	100	Unid.	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente.	BRW	1,75	175,00
54	15	Unid.	Extrator de grampo cromado.	BRW	1,90	28,50
55	300	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência.	DELFIX	3,90	1.170,00
56	100	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência.	DELFIX	5,05	505,00
57	150	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência.	DELFIX	11,10	1.665,00
58	100	Unid.	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência.	DELFIX	0,70	70,00
59	600	Unid.	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x50m, boa aderência.	DELFIX	2,75	1.650,00
60	10	RI	Fita de cetim, cores variadas.	PROGRESSO	2,75	27,50
61	40	Unid.	Fita Dupla Face 12mmx30m	DELFIX	4,60	184,00
63	200	Unid.	Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	GR QUIMICA	2,00	400,00
65	500	Unid.	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades.	GR QUIMICA	2,55	1.275,00
66	20	Unid.	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia, grampo 26/6.	BRW	34,65	693,00
67	100	Unid.	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica.	BRW	12,00	1.200,00
68	100	pct	Grampo Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid (macho e fêmea)	POLYCART	7,75	775,00
69	15	cx	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000.	ACC	15,65	234,75
70	15	cx	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1, semi-industrial, metálico, ante ferrugem.	BRW	16,50	247,50
71	150	cx	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos.	FRAMA	3,75	562,50
72	5	Unid.	Guilhotina manual, tipo industrial, capacidade de no mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mesa aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistencia, lâmina em aço sae 1054, apoio em borracha.	KIT	226,00	1.130,00
73	50	Unid.	Isopor em placa Eps, P - 1, com 50mm.	ESTYROFORM	8,15	407,50
74	800	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades.	BRW	3,65	2.920,00
75	80	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	BRW	8,00	640,00
76	20	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades.	LEO E LEO	17,15	343,00
77	70	Cx	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. Cx com 144 unid.	BRW	36,90	2.583,00
78	50	Unid.	Livro ata pautada, capa dura, costurado, c/100fls.	TILIBRA	11,50	575,00
79	30	Und.	Livro Caixa - medindo (220x320mm), capa.pesando 1250g/m2, revestida com papel off-set plastifica-do,pesando 90g/m2, com 50fls, em papel off-set,pesando 56g/m2	TILIBRA	12,25	367,50
80	70	Unid.	Livro ponto pequeno 160 folhas, capa dura	TILIBRA	14,15	990,50
81	50	Unid.	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas.	TILIBRA	9,00	450,00
82	300	Cx	Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 unidades, cores variadas.	GR QUIMICA	3,25	975,00
83	20	Unid.	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica.	BRW	2,30	46,00
84	100	Pct	Palito De Churrasco De Bambu Com 50unid	THEOTO	4,25	425,00
85	100	Pct	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades.	THEOTO	3,65	365,00
87	100	Unid.	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas.	BIGNARD	0,70	70,00
88	1000	Unid.	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas).	BIGNARD	1,00	1.000,00
89	200	Unid.	Papel celofone, cores variadas.	BIGNARD	0,65	130,00
90	1.500	Unid.	Papel color set	BIGNARD	0,90	1.350,00
91	50	Unid.	Papel contact, transparente. medindo 2mt	PLAVITEC	71,25	3.562,50
93	800	Unid.	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas.	BIGNARD	0,75	600,00
94	200	Unid.	Papel de seda, cores variadas.	BIGNARD	0,25	50,00
95	200	Unid.	Papel Dobradura, cores variadas.	BIGNARD	0,45	90,00
96	400	Unid.	Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas.	BIGNARD	0,90	360,00
97	50	Unid.	Papel Manteiga.	BIGNARD	0,50	22,5
98	50	Unid.	Papel micro - ondulado, cores variadas.	BIGNARD	2,75	137,50
99	350	Unid.	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr.	BIGNARD	0,65	227,50

100	100	pct	Papel sulfite, formato A 4, cores variadas, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², com 100 folhas, quantidades proporcionais e acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade.	BRASIL ES-COLAR	6,15	615,00
101	50	pct	Papel vergê, branco, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs.	OFF PAPER	16,75	837,50
102	50	Unid.	Pasta Catálogo 100 Fls	ACP	16,50	825,00
103	100	Unid.	Pasta De Papel Com Elástico.	FRAMA	1,50	150,00
104	50	Unid.	Pasta Papel Com Grampo	FRAMA	1,05	52,50
105	400	Unid.	Pasta Plástica C/Elástico Fina.	ACP	1,85	740,00
106	200	Unid.	Pasta Plástica Transparente, C/Elástico - 5cm.	ACP	3,60	720,00
107	1000	Unid.	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada.	FRAMA	1,40	1.400,00
108	100	Unid.	Pasta Transparente Em L	ACP	0,75	75,00
109	50	Unid.	Pen Drive 4 Gb	MULTILASER	29,70	1.485,00
111	10	Unid.	Perfurador De Papel grande	BRW	31,70	317,00
112	100	Unid.	Pilha AA Alcalina Com 2 Unid, de primeira linha	ELGIN	4,40	440,00
113	150	Unid.	Pilha AAA Alcalina C/02, de primeira linha	ELGIN	4,30	645,00
114	800	Unid.	Pincel Atômico – cores variadas	BRW	1,65	1.320,00
115	100	Unid.	Pincel Chato N°8	TRIGRE	2,85	285,00
116	50	Unid.	Pincel N° 04	TIGRE	2,50	125,00
117	50	Unid.	Pincel N° 12	TRIGRE	3,45	172,50
118	500	Unid.	Pincel P/ Quadro Branco cores variadas.	BRW	1,95	975,00
119	50	Unid.	Pincel Redondo N° 0	ACRILEX	1,75	87,50
120	50	Unid.	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - média.	BRW	18,25	912,50
121	50	Unid.	Placa De Isopor 1,5 Cm	STYROFORM	3,85	192,50
122	50	Unid.	Placa De Isopor 2 Cm	STYROFORM	5,10	255,00
123	100	Unid.	Placa De Isopor 4 Cm	STYROFORM	10,20	1.020,00
124	50	Unid.	Prancheta De Madeira	CARBRYNK	3,45	172,50
125	1000	Unid.	Régua 30 Cm – transparente	WALEU	0,75	750,00
126	100	Unid.	Régua 50 Cm - transparente	WALEU	2,70	270,00
127	20	Pct	Saco plástico PE ofício s/furos 0,10 mm PCT c/ 50 unid	ACP	11,95	239,00
128	100	Unid.	Tesoura Grande Simples	TILIBRA	9,25	925,00
129	800	Unid.	Tesoura Pequena S/ Ponta.	BRW	2,00	1.600,00
130	50	Unid.	Tinta Guache 250ml	GR QUIMICA	3,60	180,00
131	200	CX	Tinta Guache C/ 6 Cores	GR QUIMICA	2,95	590,00
132	25	Unid.	Tinta Para Carimbo – Azul e preta	CARBRINK	2,60	65,00
133	100	Unid.	Tinta Para Pincel Quadro Branco - Preta – vermelha e azul	LEONORA	4,25	425,00
134	100	Unid.	Tinta Para Tecido cores variadas	ACRILEX	2,80	280,00
135	1.000	MT	TNT estampa variadas, 1,40 De Largura	NON WOVEN	3,25	3.250,00
136	1.500	MT	TNT liso cores variadas, 1,40 De Largura	NON WOVEN	1,45	2.175,00

Valor Total ... R\$ 128.634,50 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2 - Os materiais de expediente deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, **diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**06/03/2018 até 06/03/2019**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 06 de março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

GMB DA COSTA SILVA & CIA LTDA-EPP

Gilson Braidá Da Costa

CPF nº 025.951.018-11

IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP

Nelcindo Iappe

CPF nº 345.823.630-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018/PMNO.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, por apresentar menor preço totalizando o valor global de R\$ 2.528.265,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 16 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018/PMNO.

Aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura

e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 002, 016, 020, 025, 027, 037, 038, 043, 045, 055, 056, 062, 066, 068, 069, 070, 071, 075, 077, 082, 084, 085, 088, 091, 099, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 116, 118, 121, 129, 131, 135, 140, 158, 181, 182, 198, 205, 223, 283, 385, 447, 448, 449, 453, 455, 465, 467, 471, 476, 477, 481, 484, 489, 493, 495, 503, 505, por apresentar menor preço no valor de R\$ 250.245,70 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); a empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 365, 373, 375, 376, 427, por apresentar menor preço no valor de R\$ 239.870,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta reais); a empresa: LP COM. REP.ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME foi vencedora do(s) item(ns): 210, 274, 275, 278, 302, 390, 394, 395, 412, 413, 414, 415, 425, 439, 440, por apresentar menor preço no valor de R\$ 20.191,00 (vinte mil e cento e noventa e um reais); a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 001, 004, 010, 014, 018, 024, 032, 040, 044, 048, 054, 063, 074, 081, 105, 110, 111, 120, 122, 123, 130, 138, 142, 144, 145, 149, 150, 151, 153, 154, 165, 174, 179, 187, 195, 196, 197, 203, 204, 209, 215, 218, 220, 224, 227, 229, 233, 234, 235, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 252, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 266, 267, 272, 284, 299, 300, 301, 303, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 329, 330, 332, 333, 334, 338, 345, 348, 356, 370, 378, 379, 380, 384, 386, 391, 398, 400, 401, 404, 418, 419, 420, 424, 426, 428, 433, 434, 435, 437, 438, 441, 444, 445, 446, 450, 451, 454, 460, 461, 468, 472, 479, 480, 491, 494, 497, 506, 512, 514, 518, por apresentar menor preço no valor de R\$ 489.535,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); a empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 003, 005,

008, 012, 015, 022, 023, 028, 036, 046, 049, 051, 052, 053, 064, 065, 072, 089, 092, 097, 114, 143, 147, 148, 157, 159, 161, 163, 202, 207, 212, 213, 228, 230, 247, 253, 264, 265, 270, 271, 277, 279, 280, 281, 282, 286, 287, 288, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 314, 315, 324, 325, 327, 328, 331, 337, 339, 341, 342, 343, 344, 355, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 381, 382, 392, 399, 403, 408, 409, 416, 421, 432, 443, 456, 457, 458, 462, 463, 473, 475, 478, 486, 490, 499, 510, 516, por apresentar menor preço no valor de R\$ 693.055,05 (seiscientos e noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e cinco centavos); a empresa: MIRANDA E GEORGINI LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 061, 096, 189, 192, 193, 194, 199, 201, 232, 236, 237, 240, 268, 269, 290, 293, 346, 347, 350, 351, 352, 354, 371, 372, 374, 377, 396, 397, 430, 431, por apresentar menor preço no valor de R\$ 944.347,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais); a empresa: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 029, 047, 057, 067, 073, 083, 086, 093, 103, 124, 125, 126, 134, 146, 162, 164, 167, 169, 171, 180, 186, 190, 191, 200, 273, 289, 326, 336, 393, 429, 464, 485, 507, por apresentar menor preço no valor de R\$ 178.682,80 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); a empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 006, 007, 009, 011, 017, 019, 026, 030, 031, 033, 034, 035, 039, 041, 058, 059, 060, 076, 078, 079, 080, 087, 090, 095, 098, 104, 106, 112, 113, 115, 117, 119, 127, 128, 133, 136, 139, 155, 156, 166, 168, 170, 173, 175, 177, 188, 206, 208, 214, 216, 217, 222, 225, 226, 250, 251, 256, 276, 285, 340, 383, 387, 388, 389, 405, 422, 423, 452, 466, 482, 483, 492, 500, 501, 502, 504, 508, 515, por apresentar menor preço no valor de R\$ 732.279,99 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); a empresa: NORGE PHARMA COMERCIO DE MED. E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 137, 141, 160, 176, 183, 185, 219, 238, 239, 245, 260, 298, 335, 349, 357, 402, 410, 411, 436, 459, 496, 520, por apresentar menor preço no valor de R\$ 290.422,55 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 16 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato nº. 021/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 14/03/2018 até 18/06/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 077/2018

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)- de Nova Santa Helena-MT, e Das outras Providencias."

CONSIDERANDO a implantação do Serviço de Inspeção Municipal –SIM, dos produtores de origem animal e vegetal, conforme disposto na Lei nº 302/2009 e do Decreto nº 046/2009;

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores, a baixo relacionados, para exercerem os **Serviços de Inspeção Municipal- SIM**, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura:

1- COORDENADOR RESPONSÁVEL: GIORGIO JOSE SPAGNOL, inscrito no CPF nº 043.827.969.70 e na Matrícula de nº 520- Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

2- TECNICO DE INSPEÇÃO: ADILSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF de nº 651.742.081.91 e na Matrícula de nº 5- Vigilante Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3- TECNICO DE INSPEÇÃO: MEIRIOR LUIS TORRES, inscrito no CPF de nº 155.100.768-10- Químico Responsável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2018 à 09/04/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO

VIGÊNCIA: 27/06/2017 até 31/01/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2018**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº. 005.552.541.51, como **Titular** a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.266.630-0 SSP/MT e do CPF nº. 023.088.541.11, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO 007/2018**, com Objeto de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO PARA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/03/2018 a 09/04/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.152.567-6 SSP/MT e do CPF nº 975.216.801.97, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com efeito retroativo a 01/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/03/2018 à 13/04/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do **Contrato nº. 028/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS

VIGÊNCIA: 25/03/2018 até 28/02/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do **Contrato nº. 028/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS

VIGÊNCIA: 28/02/2018 até 22/05/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO

VIGÊNCIA: 31/01/2018 até 31/12/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato nº. 021/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2017 até 20/03/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 079/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.558.384-6 SSP/PR e do CPF nº. 775.331.359.20, como **Titulare** a servidora **MARIA HELENA SPHOR LOWESTEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.485.555-0 SSP/PR e do CPF nº. 930.823.049.15 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO 008/2018**, com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2011, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/03/2018 a 13/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.140, DE 7 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.140, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a instituição **Fabiana E. R. R. Soares**, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e fotocópias – Pregão Presencial nº 064/2.017**; resolve:

Art. 1º Nomear **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106 e **Zênia Gonçalves Barros**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PP Nº 001/2018**

RESULTADO PP 001/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade **pregão presencial nº 001/2.018**, processo administrativo nº 002/2.018, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO**; Empresas habilitadas e vencedoras: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, com o valor global de R\$ 454.551,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, com o valor global de R\$ 556.824,21 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinte e quatro reais e vinte e um centavos); SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, com o valor global de R\$ 311.420,74 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 16 de março de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis - Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.157, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.157, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Rufino da Costa**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3102, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04, referente ao período aquisitivo 5/3/2015 a 4/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.117, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECRETO N.º 3.117, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara área de utilidade pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de instituição de área de servidão pública de passagem com vistas à criação de um novo acesso e trânsito que atenda a região da Ilha do Coco, zona rural do município;

Considerando que a instituição de servidão de passagem não acarretará nenhum custo ao município;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;**Decreta:**

Art. 1º Fica declarado de "**Utilidade Pública Municipal**" para fins de constituição de **servidão pública de passagem**, uma faixa de terras de 5.460,00m² (cinco mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), situada na localidade denominada Ilha do Coco, zona rural do município de Nova Xavantina – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: "*inicia o deslocamento da Estrada denominada NX 401, ponto 01, com coordenadas UTM: X=334158, Y=8372035, caminha 165 metros até o ponto 02 com coordenadas UTM: X= 334275, Y= 8372136 segue mais 93,0 metros até o ponto 03 com coordenadas UTM: X= 334308, Y=8372222 segue por esta 30,5 metros até o ponto 04 com coordenadas UTM: X= 334317, Y=8372250, segue por mais 53,2 metros até o ponto 05 com coordenadas UTM: X= 334286, Y= 8372293 segue mais 113,30 metros até o ponto 06 na estrada original finalizando o desvio, no entorno do aclave na antiga estrada, deste ponto segue até a Ilha do Coco. Fica assim concluído este memorial descritivo totalizando área de 5.460,00m² (cinco mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados), conforme croqui demonstrativo em anexo, o novo acesso possui 12,0 metros de largura, área de servidão*", Engenheiro Civil **Edbert Moreira Júnior** CONFEA /RN 260.136.459-9.

§ 1º A área de terras de que trata o *caput* deste artigo, de propriedade de **Adeberto da Rocha Pinto**, portador do CI/RG n.º 11.656.058-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 924.499.568-91, brasileiro, casado com **Vera Lucia Barbosa da Silva Rocha**, portadora do CI/RG n.º 22.514.160-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 180.924.648-20, residentes e domiciliados em Marília - SP, está devidamente Matriculada em uma área maior sob o n.º 10.407 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina - MT, conforme Certidão/Matrícula que integram o presente Decreto.

§ 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, ART 2909226, mapa e memorial descritivo firmados por Engenheiro Civil **Edbert Moreira Júnior** CONFEA RN 260.136.459-9.

Art. 2º O município utilizará a área para um novo acesso e trânsito que atenda a região da Ilha do Coco, zona rural do município, conforme planta e memorial descrito, anexos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.156, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.156, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Carmo Freitag**, Professora, Matrícula Funcional 1382, conforme discriminado abaixo:

I - da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo 20/3/2012 a 19/3/2015;

II – da Classe/Nível B/4 para a Classe/Nível B/5, período aquisitivo 20/3/2015 a 19/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a partir de março de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.155, DE 9 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.155, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no decreto n.º 2.170/2013, que Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no âmbito da Administração Municipal de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921, de 10 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O art. 15 do Decreto n.º 2.170, de 15 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A emissão NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio contribuinte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas via web ou no prazo de até 10 (dez) dias, mediante solicitação do contribuinte ou seu representante legal, devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde deverá conter:

I – identificação do contribuinte;

II – cópia da NF-e a ser cancelada; e

III – justificativa do cancelamento.

§ 1º Fica a cargo do Setor de Fiscalização de Tributos, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no “caput” desse artigo, conforme o caso.

§ 2º Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§ 3º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do Imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo não compreenderá a restituição do imposto pago.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.154, DE 7 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.154, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elzimar Cardoso Lima**, Professora, Matrícula Funcional 83, da Classe/Nível C/08 para a Classe/Nível C/09, referente ao período aquisitivo 15/3/2015 a 14/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.153, DE 7 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.153, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.131/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2017 que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.131, de 19 de fevereiro de 2018 que “*Concede Adicional por Tempo de Serviço a(o) servidor(a) público(a) municipal Sueni Pereira de Aragão Couten, Professora, Matrícula Funcional 3962*” passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02”

Leia-se se:

“Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível C/02”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.152, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.152, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, referente ao período aquisitivo 2/3/2015 a 1/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.151, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.151, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes Carvalho Ribeiro**, Professora, Matrícula Funcional 122, da Classe/Nível C/08 para a Classe/Nível C/09, referente ao período aquisitivo 1/3/2015 a 28/2/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.150, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.150, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Hamilton Garcia Hespporte**, Professor, Matrícula Funcional 94, da Classe/Nível C/08 para a Classe/Nível C/09, referente ao período aquisitivo 1/3/2015 a 28/2/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.149, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.149, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Regina Zanardi Cardoso**, Professora, Matrícula Funcional 143, da Classe/Nível C/08 para a Classe/Nível C/09, referente ao período aquisitivo 10/3/2015 a 9/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.148, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.148, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, Professora, Matrícula Funcional 104, da Classe/Nível C/08 para a Classe/Nível C/09, referente ao período aquisitivo 10/3/2015 a 9/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.147, DE 7 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.147, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jucélia Oliveira Marin**, Professora, Matrícula Funcional 109, da Classe/Nível C/08 para a Classe/Nível C/09, referente ao período aquisitivo 10/3/2015 a 9/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.184, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.184, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora **Rosenildes Carvalho Ribeiro**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Consti-

tução Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**; de acordo com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; conforme preconizado no art. 3º, da lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Rosenildes Carvalho Ribeiro**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0260437-0 SESP/GO, inscrita no CPF sob o nº 280.678.271-68, portadora do Título de Eleitor nº 7173521805, efetiva no cargo de Professora, classe “C/08”, Matrícula Funcional 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu no período de 25 de fevereiro de 1993 a 28 de fevereiro de 2018, totalizando 9.129, 25 anos e 04 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PRE-VINX nº 2018.09.00000004, a partir de 01 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.183, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.183, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações*; **resolve**:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/2/2018 a 10/3/2018.

Parágrafo único. A **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu cônjuge.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.182, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.182, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Marcos S. Biudes - ME** para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Xavantina - MT, **Pregão Presencial nº 062/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Liliana Nobre Ximenes**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4021 e **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.181, 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.181, 14 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.661/2017, que Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*" e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 002/2018 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita prorrogação de 90 (noventa) dias de prazo, referente ao Processo Disciplinar nº 024/2017; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 8.661, de 14 de novembro de 2017 que "*instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar*", passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.180, 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.180, 14 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.660/2017, que Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*" e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 001/2018 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita prorrogação de 90 (noventa) dias de prazo, referente ao Processo Disciplinar nº 023/2017; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 8.660, de 14 de novembro de 2017 que "*instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar*", passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.179, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.179, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Felix Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula

la Funcional 465, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2016 a 28/2/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 25/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.178, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.178, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações*; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 26/2/2018 a 9/3/2018.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.177, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.177, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2016 a 15/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.176, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.176, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2016 a 11/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.175, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.175, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2016 a 14/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.174, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.174, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2017 a 31/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.173, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.173, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3617, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias, período aquisitivo de 1/4/2015 a 31/3/2016;

II – 5 (cinco) dias, período aquisitivo de 1/4/2016 a 31/3/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.172, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.172, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 28 (vinte e oito) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminado abaixo:

I – 8 (oito) dias, período aquisitivo de 1/3/2014 a 28/2/2015;

II – 20 (vinte) dias, período aquisitivo de 1/3/2017 a 28/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.171, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.171, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cleusa Mara Kasper**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/10/2016 a 7/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.170, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.170, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**, resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adilma Alves Lima**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2016 a 13/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.169, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.169, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.862/2018, que Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município, e dá outras providências e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.040, de 14 de dezembro de 2017 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.862, de 5 de janeiro de 2018 que nomeia Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Simplificado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

III - Bruna Ferreira da Silva – Membro – GF

Fiscal Sanitário - Matrícula Funcional 3409;

III - Marta Aparecida de Melo – Membro – GF

Fiscal Sanitário - Matrícula Funcional 3413;

.....”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.168, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.168, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **KM Indústria e Comércio de Móveis Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro - **Pregão Presencial nº 022/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Arnaldo José**, Divisão de Eletricidade, Matrícula Funcional 4041 e **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.167, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.167, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2017 a 9/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.166, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.166, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o deferimento de pedido de renúncia de gozo de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- Considerando *Declaração de Renúncia* do servidor pública Municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista; **resolve**:

Art. 1º Deferir o pedido do servidor público municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, que *in verbis*: “**renunciar, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRREVERSÍVEL**, ao direito de usufruir de 10 (dez) dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015 e 10 (dez) dias do período aquisitivo 10/02/2015 a 09/02/2016”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.165, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.165, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli**, Motorista, Matrícula Funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/4/2007 a 11/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.164, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.164, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nesvan Rodrigues da Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 459, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/3/2010 a 8/3/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 4/6/2018 a 3/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.162, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.162, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 21/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 20/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.160, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.160, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2016 a 30/9/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.159, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.159, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Rejane Ribeiro de Oliveira**, Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional 3786, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2017 a 28/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/4/2018 a 30/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.158, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.158, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jéssica Caetano Rosa Abreu**, Médica, Matrícula Funcional 3990, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/2/2016 a 23/2/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 12/3/2018 a 21/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.157, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.157, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Silva Nogueira**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 44, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/8/2016 a 9/8/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 20/3/2018 a 18/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.156, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.156, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/1/2017 a 4/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 19/3/2018 a 17/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.155, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.155, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2015 a 14/2/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 11/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.154, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.154, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Marcos Neto**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/3/2018 a 4/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.153, DE 9 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.153, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1/3/2018 a 9/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.152, DE 9 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.152, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Bela da Silva Reis**, Professora, Matrícula Funcional 3961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 1/3/2018 a 1/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.151, DE 9 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.151, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a readaptação de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* da lavra do médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, deferir por 60 (sessenta) dias - período de 12/3/2018 a 10/5/2018 a readaptação **Rosiclei Pio Guimarães**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) – Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3917, no cargo de *Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar*, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.150, DE 8 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.150, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Fabiana E. R. R. Soares** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e fotocópias - Pregão Presencial nº 064/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 e **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.149, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.149, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez da servidora Maria Lídia da Silva Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora **Maria Lídia da Silva Gomes**, brasileira, portadora do CI/RG 170.310 SE/TO, inscrita no CPF sob o nº 460.777.901-68, portadora do Título de Eleitor nº 22554151872, efetiva no cargo de Atendente, Classe “E”, Nível “04”, Matrícula Funcional nº 737, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu no período de 08 de março de 2005 a 28 de fevereiro de 2018, totalizando 4.738 dias, 12 anos, 11 meses e 24 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.07.00000001, a partir de 01 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.148, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.148, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez da servidora Marli Firmina Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora **Marli Firmina Gomes**, brasileira, portadora do CI/RG 2337251 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 423.327.101-91, portadora do Título de Eleitor nº 119889418 05, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Nível “01”, Matrícula Funcional nº 1970, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 02 de janeiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2018, totalizando 3.708 dias, 10 anos, 01 mês e 27 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.07.00000002, a partir de 01 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.147, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.147, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade da servidora Maria Joaquina de Araujo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade a servidora **Maria Joaquina de Araujo**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0260624-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 317.689.621-20, portadora do Título de Eleitor nº 70622318 05, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Nível “01”, Matrícula Funcional nº 1969, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 02 de janeiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2018, totalizando 3.708 dias, 10 anos, 01 mês e 27 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PRE-VINX nº 2018.01.00000001, a partir de 01 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.146, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.146, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Termo de Convênio n.º 003/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a instituição **Associação do Centro Missionário Coração de Jesus** que tem por objeto o *repasso de recursos financeiros pelo Município de Nova Xavantina para custear despesas da Associação do Centro Missionário Coração de Jesus*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17 e **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do **Termo de Convênio n.º 003/2018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Termo de Convênio n.º 003/2018 e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.145, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.145, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Termo de Convênio n.º 001/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina - APAE** que tem por objeto o *repasso de recursos financeiros pelo Município de Nova Xavantina para custear despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17 e **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na

fiscalização do **Termo de Convênio n.º 001/2018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Termo de Convênio n.º 001/2018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.144, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.144, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Fabiana E. R. R. Soares** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e fotocópias* - **Pregão Presencial nº 064/2.017**, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moisés Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.143, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.143, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 014/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro* - **Pregão Presencial nº 022/2.017**, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moisés Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pa-

ra atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.142, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.142, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **KM Industria e Comércio de Móveis Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro - **Pregão Presencial nº 022/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moisés Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.141, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.141, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Termo de Convênio n.º 002/2018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a instituição **Associação da Vila do Tênis de Nova Xavantina** que tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município/Secretaria Municipal de Educação a Associação da Vila do Tênis de Nova Xavantina, a fim de atender 80 (oitenta) crianças e adolescentes carentes que correm algum risco social, da rede municipal de ensino com aulas de tênis, a serem ministradas na sede da referida entidade; resolve:

Art. 1º Nomear **Airton Lopes Campos**, Divisão de Cultura, Matrícula Funcional 4040 e **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do **Termo de Convênio n.º 002/2018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Termo de Convênio n.º 002/2018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.139, DE 7 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.139, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Liliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear **Liliana Nobre Ximenes**, Técnica Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, para exercer interinamente a função de **Secretária Escolar da Escola Municipal Deus é Amor**, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.138, DE 7 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.138, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, e alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Cardoso Primo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 71, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/5/2015 a 30/4/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 21/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.137, DE 7 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.137, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 003/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a instituição **Banco Bradesco S.A.** que tem por objeto a *contratação de instituição financeira, doravante denominada banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado aos seus servidores, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital – Pregão Presencial nº 057/2.017*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3579 e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4103, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 003/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 003/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.136, DE 7 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.136, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.585/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 8.585, de 20 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
...

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno Assis**, Atendente, Matrícula Funcional

3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 18/6/2012 a 17/6/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 30/10/2017 a 28/11/2017.

.....
...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.135, DE 7 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.135, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado(a) junto a Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.134, DE 7 DE MARÇO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.134, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Josley Paula Gouveia, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Josley Paula Gouveia**, que exercia a função de Motorista, Matrícula Funcional 3947, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.430/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 3 de março de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.133, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.133, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de reconsideração de pedido de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 05 de março de 2018, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, inferir o pedido de reconsideração de licença médica do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1974, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o caput deste artigo, foi considerado capaz – apto, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.132, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.132, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 115, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 28/2/2018 a 28/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.131, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.131, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 010/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Oliveira e Capelari Ltda EPP** que tem por objeto o *aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – Dispensa de Licitação nº 006/2.018*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420 e **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 010/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 010/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.130, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.130, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Locação nº 009/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Deuzimar Leite Soares** que tem por objeto o *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Agrovila Nova Canaã do Leste – PA Safra, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da UBS na Agrovila Nova Canaã do Leste – PA Safra – Dispensa de Licitação nº 002./2.018*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 e **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do **Contrato de Locação nº 009/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato de Locação nº 009/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.129, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.129, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Locação nº 011/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Renê Antonio Nussio Júnior** que tem por objeto o *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Av. Mestre Venâncio de Oliveira, nº 206, bairro Xavantina Velha, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins – Dispensa de Licitação nº 004./2.018*; resolve:

Art. 1º Nomear **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106 e **Zênia Gonçalves Barros**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato de Locação nº 011/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato de Locação nº 011/2.018 e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.128, DE 7 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N.º 9.128, DE 7 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Locação nº 008/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Lédio Alves Diniz** que tem por objeto o *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Avenida Couto Magalhães, 1537 – bairro União, setor Nova Brasília – nova Xavantina – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família do bairro União – Dispensa de Licitação nº 001./2.018*; resolve:

Art. 1º Nomear **Noemi Vedovatto Bonfante**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691 e **Silma Ferreira Bispo**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato de Locação nº 008/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato de Locação nº 008/2.018 e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.080, DE 2 DE JANEIRO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3080/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.495.000,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 85.000,00
Sub-Total:		R\$ 85.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Sub-Total:		R\$ 50.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 10.000,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Sub-Total:		R\$ 5.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 300.000,00
Sub-Total:		R\$ 300.000,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 20.000,00
Sub-Total:		R\$ 20.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 200.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
Sub-Total:		R\$ 225.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 30.000,00
Sub-Total:		R\$ 30.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 700.000,00
08.001.26.122.0122.2047.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Sub-Total:		R\$ 770.000,00

Total Geral: R\$ 1.495.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3080/2018

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.495.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	R\$ 987.000,00
		Sub-Total: R\$ 987.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.17.512.0123.1099.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 508.000,00
08.002.17.512.0123.1099.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 508.000,00
		Sub-Total: R\$ 1.016.000,00
		Total Geral: R\$ 2.003.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

GÁS GLP DE 45 Kg. Data de abertura dos envelopes: 29/03/2018, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 08 de março de 2018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PP Nº006/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.** Data de abertura dos envelopes: **28/03/2.018, às 10h00min** (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e/ou sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 08 de março de 2018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.171, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.171, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Welba Juvencio de Souza Mendis**, Matrícula Funcional 3894, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.170, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.170, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Sueli Aparecida Anastácio**, Matrícula Funcional 3908, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.169, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.169, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Leia Batista Moura**, Matrícula Funcional 3919, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.168, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N.º 3.168, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Luiza Cordeiro Bueno**, Matrícula Funcional 3915, no cargo de Apoio Administrativo

Educacional - Infraestrutura - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.167, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.167, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Jeane Henrique Policarpo**, Matrícula Funcional 3887, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.166, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.166, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Aparecida Eloy Souza**, Matrícula Funcional 3898, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.165, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.165, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, Matrícula Funcional 3669, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.164, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.164, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 08/2018; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Altamirando Pinto de Oliveira**, Matrícula Funcional 159, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período de 15/2/1993 a 10/2/2018, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.163, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.163, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 08/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.162, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.162, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Regilene Ferreira da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 120, da Classe/Nível A/08 para a Classe/Nível A/09, referente ao período aquisitivo 1/3/2015 a 28/2/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.161, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.161, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Leite de Queiroz**, Atendente, Matrícula Funcional 3610, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 30/3/2015 a 29/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.160, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.160, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, referente ao período aquisitivo 1/3/2015 a 28/2/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.159, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.159, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3580, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, referente ao período aquisitivo 1/3/2015 a 28/2/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.158, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.158, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valéria Vieira Lima**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1280, da Classe/Nível B/04 para a Classe/Nível B/05, referente ao período aquisitivo 1/3/2015 a 28/2/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos no certame, para contratação temporária de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para cargos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 15 de março de 2018.

Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca

Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO ISENÇÃO TAXAS - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2018, após verificada a regularidade, declara que não houve requerimentos de isenção de taxas protocolado junto a essa comissão, portanto não houve recursos e muito menos Relação Preliminar de Isenção de taxa.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 19 de março de 2018.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA

Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO ISENÇÃO TAXAS - SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2018

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Isenção de taxa do certame, para contratação permanente de excepcional interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para cargos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina, 19 de março de 2018.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

SÚMULA: Regulamenta a remuneração dos Profissionais da Educação de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) no piso salarial dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte/MT, ocupantes dos cargos de Professor, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionalizados conforme PCCS da educação. (Lei nº 532/2001).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.213/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

SÚMULA: Modifica o nome da Biblioteca Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Biblioteca Pública Municipal, que passa a denominar-se **Biblioteca Pública Municipal Professora Diva Nascimento Dominhaki**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 007/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., do exercício de 2.018, um crédito suplementar no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, autorizada pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0176-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-SUPLEMENTACAO	8.000,00	0188-08.002.10.301.0005.2013.339030000000-SUPLEMENTACAO	3.000,00	0313-09.005.08.243.0010.1103.449052000000-SUPLEMENTACAO	1.500,00	0260-08.002.10.304.0007.2016.339030000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00	0137-07.002.04.123.0009.2071.339093000000-SUPLEMENTACAO	14.500,00	0648-11.003.15.451.0015.2067.339036000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00	0625-11.002.26.782.0015.1113.449051000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00	0624-11.002.26.782.0015.1105.449052000000-SUPLEMENTACAO	30.000,00	0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-REDUCAO	40.000,00	0247-08.002.10.302.0006.2015.339092000000-REDUCAO	10.000,00	0690-12.001.20.122.0015.2055.339092000000-REDUCAO	5.000,00	0683-12.001.20.122.0015.2055.319094000000-REDUCAO	5.000,00	0680-12.001.20.122.0015.2055.319004000000-REDUCAO	10.000,00	0660-11.004.17.512.0015.2068.319094000000-REDUCAO	5.000,00	0525-10.003.12.365.0011.2030.319004000000-REDUCAO	20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 95.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-REDUCAO	40.000,00	0247-08.002.10.302.0006.2015.339092000000-REDUCAO	10.000,00	0690-12.001.20.122.0015.2055.339092000000-REDUCAO	5.000,00	0683-12.001.20.122.0015.2055.319094000000-REDUCAO	5.000,00	0680-12.001.20.122.0015.2055.319004000000-REDUCAO	10.000,00	0660-11.004.17.512.0015.2068.319094000000-REDUCAO	5.000,00	0525-10.003.12.365.0011.2030.319004000000-REDUCAO	20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 95.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de fevereiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.214/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, composto por cinco membros, sendo:

I – (01) um representante dos profissionais municipais do esporte e lazer, eleito entre seus pares;

II – (01) um representante dos profissionais da arbitragem com ou sem atuação nas competições municipais de esporte e lazer, eleito entre seus pares;

III – (01) um representante de atletas, dos que estão em atuação nas competições municipais, eleito entre seus pares;

IV – (01) um representante de técnicos e/ou responsáveis por equipes, dos que estão em atuação nas competições municipais, eleito entre seus pares;

V – (01) um representante de desportistas, sem atuação em qualquer das competições municipais como árbitro, atleta, técnico ou responsável por equipes, eleito entre seus pares.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em Assembléia presidida pelo Coordenador de Esporte e Lazer e/ou Assessor de Esportes, convocada especificamente para essa finalidade, com ampla divulgação local.

§ 2º - Cada membro titular do conselho terá um suplente que o substituirá nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 2º - A diretoria do Conselho de Esporte e Lazer será composta por Presidente e Relator, eleitos pelos conselheiros por voto direto.

Art. 3º - Os conselheiros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de (03) três anos, permitida reeleições, desde que referendadas na Assembléia para essa finalidade.

§ 1º - A posse do primeiro mandato dos conselheiros será dada pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Esporte e Lazer na primeira reunião do Conselho, na qual elegerão a diretoria sob a coordenação de quem deu a posse.

§ 2º - A posse para os demais mandatos será dada pelo Presidente do Conselho que será sucedido.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá as funções de:

I – regulamentar suas ações por Regimento próprio para:

a) Julgar recursos de atletas, dirigentes ou encaminhamentos do Setor de Esporte e Lazer acerca de divergências nas competições municipais de esporte e lazer; b) Orientar as ações desenvolvidas pelo Setor de Esporte e Lazer; c) Fiscalizar e avaliar as ações municipais do Esporte e Lazer ou as regionais com participação do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.218/2018, 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com as normas e legislações vigentes, todas do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de Março de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1024/2013, de 12/12/2013 e a Lei nº 983/2013, de 26/03/2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em 15 de Março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ESPECIAL: 013/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito especial no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), autorizado pela Lei Municipal 1.211 de 28 de fevereiro de 2018, alterando a Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0699-02.001.04.122.0002.1029.449052000000-SUPLEMENTACAO 43.500,00 0700-11.003.17.512.0116.1120.449051000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0701-11.003.15.451.0116.1091.449051000000-SUPLEMENTACAO 23.500,00 0702-10.004.12.361.0011.2028.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

SUPLEMENTAÇÕES 127.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância, por anulação parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento Programa do Exercício de 2018, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0625-11.002.26.782.0015.1113.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0624-11.002.26.782.0015.1105.449052000000-REDUCAO 77.000,00

REDUCAO 127.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei 101/2000, na Lei Municipal nº. 1.209 de 13 de dezembro de 2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018, na Lei Municipal nº. 1.208 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 28 de fevereiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.212/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

SÚMULA: Modifica o nome da Escola Municipal Tio Patinhas da Rede de Ensino de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Escola Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas, que passa a denominar-se **Escola Municipal Professora Neiva dos Santos Bezerra**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 005/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 005/2.018

*O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. GILDO ULIANA, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018**, em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 16 de Março de 2.018.

Gildo Uliana

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a fazer o reajuste anual para os servidores públicos municipais e da outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o reajuste anual para os servidores públicos municipais de 2,95% da tabela de pagamentos para os servidores pertencentes à Lei municipal nº 998/2013 (PCCS dos profissionais da Administração Geral, anexo III), tabela de vencimentos da lei Municipal nº 987/2013 (PCCS dos profissionais da Saúde, anexo I), Lei Municipal nº 741/2017 (PCCS da Cultura Esporte e Lazer, aplicando também o mesmo percentual aos cargos de Conselheiros Tutelar, não fazendo jus aos que já obtiveram o reajuste do salário mínimo do Governo Federal e os servidores pertencentes à Lei municipal nº 532/01 dos profissionais da Educação Básica, profissionalizados, conforme artigo 4º e 8º e seus anexos que será observado índice de porcentagem diferenciado.

Artigo 2º as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.216, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em vigor do Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Assessores adjuntos, Secretários Adjuntos, Coordenador de Frotas e Chefes de Departamento previsto no inciso X do artigo 37 da CF, e na Lei Municipal nº952/2012, artigo 3º.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o reajuste do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Assessores adjuntos, Secretários Adjuntos, Coordenador de Frotas e Chefes de Departamento no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) sob o subsídio em vigor.

Artigo 2º as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de Março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 02/04/2018, às 08H00, para **Aquisição de Implementos Agrícolas que compõem Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 16 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **04 de Abril**

de 2018, às 08H00, para **Aquisição de Câmara Fria para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 16 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Nº 001 /2018

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001 /2018, Comissão Permanente de Licitações CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais do Município de Novo Mundo— MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 30 dias. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **19 de Março a 19 de Abril de 2018**, das 07h00min às 11h00min nas dependências do Departamento de Licitações, nesta prefeitura.

Classificação e Julgamento dia 20 de Abril de 2018, às 08 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, situada na rua Nunes Freire, Nº 12, Alto da Bela Vista.

Telefone(s): 66-3539-6003.

Presidente Da CPL: **Cleber Valsoler**, designado pela Portaria 042/2018.

Novo Mundo – 16 de Março de 2018

CLEBER VALSOLER

Presidente da CPL

Portaria 042/2018

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **04 de Abril de 2018**, às 08H00, para **Aquisição de Câmara Fria para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 16 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

DECRETO NO 015/2018 DE 27/02/2018

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4 – IN/02/2016.

ANTONIO MAFINI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, LOCALIZADO NO ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO:

I – AS INTENSAS CHUVAS QUE ASSOLAM A REGIÃO, QUE ESTÃO INTERROMPENDO E DESTRUINDO O TRÁFEGO NAS VIAS VICINAIS COM O DESMANTELAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS PREJUDICANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO RURAL A SEDE DO MUNICÍPIO.

II- QUE, EM QUE PESE TODOS OS ESFORÇOS REALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AS TORRENCIAIS CHUVAS TEM COMPROMETIDO A APTIDÃO DO MUNICÍPIO EM SOLUCIONAR AS OCORRÊNCIAS, EXAURINDO A CAPACIDADE FÍSICA-ESTRUTURAL NO ATENDIMENTO AS DIVERSAS OCORRÊNCIAS, CORROBORADO PELA EXTENSA MALHA VIÁRIA.

III- OS EVENTOS QUE VEM OCORRENDO, RELACIONADOS ÀS INTENSAS CHUVAS, OCASIONANDO QUEDA DE PONTES E BUEIROS E OUTRAS INTERCORRÊNCIA ORIUNDAS DESTE FATO, COMPROMETENDO O PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM DANOS E DEMASIADO SACRIFÍCIO DA POPULAÇÃO LOCAL, ESPECIALMENTE A RURAL, COM RELEVANTES PREJUÍZOS ECONÔMICO E SOCIAIS.

IV - QUE O PARECER DO COMDEC (COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL), RELATANDO A OCORRÊNCIA DESTE DESASTRE É FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4** –, tudo em conformidade com a **IN/MI 02/2016**.

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a)COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste decreto, poderá ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N. 1557/2018

LEI COMPLEMENTAR N. 1557/2018

“EXCLUIR O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL N. 106 DE 03 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Excluir o Parágrafo Segundo do artigo 10 da Lei Municipal n. 106 de 03 de maio de 2005:

Art. 10. - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, salvo para nomeação por concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 116 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **SRA. ANNA PAULA EVANGELISTA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 045.531.911-13 e portadora do RG sob o n. 2396215-1 SEJSP/MT, do cargo de “**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes: Ferramentas, Implementos e Máquinas**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **04/04/2018**, Quinta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 16 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 119 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- NOMEAR os membros da Comissão Temporária de Investigação da Prestação de Serviço de Transporte Escolar, composta pelos seguintes membros:

1.- PRESIDENTE: FRANCISCA MOREIRA BRAGA – COORDENADORA PEDAGÓGICA - CPF/MF: 320.343.501-20;

2.- SECRETÁRIA: LUCIANA ARAÚJO DE ANDRADE – TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CPF/MF: 522.662.811-00;

3.- MEMBRO: VANDA FERNANDES SOARES – COORDENADORA PEDAGÓGICA - CPF/MF: 340.165.031-91.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1569/2018.**

LEI Nº 1569/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1179 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 104.675,59

Total.....R\$ 104.675,59

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arre-

cadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 104.675,59

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 104.675,59

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1568/2018.

LEI Nº 1568/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1179 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 104.675,59

Total.....R\$ 104.675,59

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 104.675,59

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 104.675,59

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1567/2018.

LEI Nº 1567/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1179 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 104.675,59

Total.....R\$ 104.675,59

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 104.675,59

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 104.675,59

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1566/2018

LEI Nº 1566/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1178 – Reforma e Ampliação do Centro Integrado Irmã Teodora – Pronto Atendimento PA.

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 250.000,00

Total.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS...250.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1565/2018.

LEI Nº 1565/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1178 – Reforma e Ampliação do Centro Integrado Irmã Teodora – Pronto Atendimento PA.

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 250.000,00

Total.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS...250.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1564/2018.

LEI Nº 1564/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1178 – Reforma e Ampliação do Centro Integrado Irmã Teodora – Pronto Atendimento PA.

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS 250.000,00

Total.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Imp. Saúde. 2,00

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS...250.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1563/2018.

LEI Nº 1563/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com

Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1177 – Construção da Escola Municipal Moreira Cabral.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 349.325,93

Total.....R\$ 349.325,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR 7509/2012, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 349.325,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1562/2018.

LEI Nº 1562/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1177 – Construção da Escola Municipal Moreira Cabral.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 349.325,93

Total.....R\$ 349.325,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR 7509/2012, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 349.325,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1561/2018.

LEI Nº 1561/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1177 – Construção da Escola Municipal Moreira Cabral.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 349.325,93

Total.....R\$ 349.325,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Termo de Compromisso PAR 7509/2012, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Credito Adicional Especial:

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 349.325,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI N. 1560/2018.

LEI N. 1560/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM RELAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 067/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar os restos a pagar em relação ao Contrato de nº 067/2017, entre as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E PAULO ADVINCULA DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.531.491/0001-74.

ARTIGO 2º- Os restos a pagar que foram empenhados (Empenho n. 8831/2017) no valor de R\$ 196.972,32 (cento e noventa e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) devem ser cancelados devido a Rescisão Contratual.

ARTIGO 3º- Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 067/2017, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido a conta de dotação destinado as despesas de anos anteriores.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º- Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI N. 1559/2018.

LEI N. 1559/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM RELAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 066/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar os restos a pagar em relação ao Contrato de nº 066/2017, entre as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.828.089/0001-11.

ARTIGO 2º- Os restos a pagar que foram empenhados (Empenho nº832/2017) no valor de R\$ 136.786,48 (cento e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) devem ser cancelados devido a Rescisão Contratual.

ARTIGO 3º- Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 066/2017, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido a conta de dotação destinado as despesas de anos anteriores.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º- Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2014**

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

“Aprova a prorrogação do mandato da constituição do CMAS-2012/2014, por tempo determinado”.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993– LOAS e com alterações na Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 1035/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2014, durante a 119ª plenária no ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação do mandato dos conselheiros do CMAS, com data retroativa de 25 de junho de 2014, até que seja publicada a Portaria Municipal, nomeando a constituição dos novos membros titulares e suplentes, para o biênio 2014/2016, que deverá acontecer no mês de julho, do corrente ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 16 de julho de 2014.

Márcia Regina Pata
Presidente do CMAS

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 1558/2018**

LEI N. 1558/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de PARANATINGA-MT, Estado de Mato Grosso, a firmar CONVÊNIO com quaisquer entidades não governa-

mentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria 747/2014, de 1º de Dezembro de 2.014 e Alterações promovidas por meio da Portaria no. 778 de 11 de Dezembro de 2.014 e Portaria no. 500, de 24 de Setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades. Com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1o. de Julho de 2.017. No âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução n. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O CONVÊNIO, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o n. 14, de 22 de Março de 2.017

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 02, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 02, de 15 de março de 2018

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 15 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o pedido de credenciamento da sexta Equipe de Saúde da Família ESF VI e quinta Equipe de Saúde Bucal Modalidade I.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 15/03/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, de 15 de março de 2018

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Comple-

mentar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 15 de março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o pedido de mudança da modalidade I para modalidade II da saúde bucal das ESF's I, II, III e V.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 15/03/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMS Nº. 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMS Nº. 05, de 19 de dezembro de 2017

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Municipal de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 19/12/2017.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMS Nº. 06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMS Nº. 06, de 19 de dezembro de 2017

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Vigilância em Saúde

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 19/12/2017.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMS Nº. 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMS Nº. 07, de 19 de dezembro de 2017

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Municipal de Saúde 2018 - 2020

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 19/12/2017.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial Nº 006/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **GL OXIGENIO LTDA – ME**, CNPJ: nº **12.520.836/0001-04**, com sede à Rua Angico – Lot. Jd. Paula III, s/n, quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande – MT. Cep: 78.149-323, neste ato representada pela Sr.ª Eunice Beraldo Franco da Silva, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresário, CPF 531.284.431-49, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque das Nações, Várzea Grande – MT, CEP: 78.143-316 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual aquisição de Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta – MT nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta - MT, **especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOT.
01	M³	60	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 20 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
02	M³	300	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 29 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3 M³	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
03	M³	3000	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – 30 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.080,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Programa de Apoio a Saúde da Família Comunitária – PASF	2100
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pedra Preta, 16 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

GL OXIGENIO LTDA – ME

EMPRESA

ANÁLISE DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, nos termos do artigo 44 da Lei 8.666/93, e, nos termos do ato convocatório, passa a análise das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação Representada pela sua Pregoeira Andreia Maria Negri, na qual recebe o processo devidamente instruído, e no mérito proferi a seguinte decisão.

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, EM ESTRITA ANÁLISE DA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS, DECIDE em **MANTER** a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, mantendo **INABILITADAS** as Empresas **ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº 10.783.431/0001-25, **I.A. CORREIA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ Nº 29.447.616/0001-97 e **L.E. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.783.431/0001-25.

Sendo assim, conclui-se que a Comissão ao praticar seus atos licitatórios, os fez em estrita observância a legislação aplicável ao caso.

Publique-se no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta, 15 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2018. DE 15 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 126/2018 de 13 de Março de 2018 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

LUIZ HENRIQUE LUZINI.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

ADENILDA VIEIRA COELHO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

EDER SEQUINI CORREIA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA MADALENA MOREIRA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

CONTRATOS ENVOLVENDO O GABINETE DO PREFEITO:

LUCILENE DURAN KLEIN

ART. 2º Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R\$400,00(quatrocentos reais).

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, impreterivelmente a nº 126/2018 de 13 de Março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **002/2012-TP**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, tipo menor preço global, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Construção de Aterro – talude, na Quadra Coberta com Vestiário, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 04214/2013 - FNDE. Conforme especificações determinadas no Edital Tomada de Preço nº 002/2018.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **22.171.504/0001-07**.

Valor da Proposta de sendo: **R\$ 10.665,58 (Dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**.

Pedra Preta - MT, 16 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2018. DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 31/01/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **15/03/2018 à 13/04/2018**

MARIA RITA DOS SANTOS LOPES

Auxiliar De Enfermagem

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data de 15 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 145/2018. DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **30/11/2016 à 29/11/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **15/03/2018 à 13/04/2018**

RENATA DE OLIVEIRA

Enfermeiro

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data de 15 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 004/2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário para a Secretaria Municipal de Educação.**

ADJUDICAR os objetos licitados das Empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ: **02.974.597/0001-09**.

VALOR DAS PROPOSTAS:

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. KM	VL. TOTAL KM DIA
1	KM	355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 355 KM/DIA, SENDO NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 3,30	R\$ 1.171,50
2	KM	440	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 440 KM/DIA, SENDO NOS PERÍODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 2,80	R\$ 1.232,00
3	KM	369	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDO-RADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 369 KM/DIA, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 2,78	R\$ 1.025,82
4	KM	121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 121 KM/DIA, SENDO NO PERÍODO NOTURNO	R\$ 3,98	R\$ 481,58
5	KM	168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MT 040 FAZENDA 01, FAZENDA TOME MACHADO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA VALE DO SOL, FAZENDA CLAUDIA, FAZENDA GRUTA DA SERRA x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 168 KM/DIA, PERÍODO MATUTINO	R\$ 3,98	R\$ 668,64
6	KM	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 32 KM/DIA, PERÍODO VESPERTINO	R\$ 3,99	R\$ 127,68
7	KM	178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SÍTIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SÍTIO BAIANO, SÍTIO DEUS É AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, NO TOTAL DE 177,5 KM/DIA, SENDO NO PERÍODO VESPERTINO	R\$ 3,99	R\$ 710,22
8	KM	245	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS REZENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSE OPERARIO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 245 KM/DIA, SENDO NO PERÍODO MATUTINO	R\$ 3,98	R\$ 975,10
			TOTAL		R\$ 6.392,54

VALOR TOTAL DOS LOTES POR DIA DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO: R\$ 6.392,54 (Seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Razão Social: **LIONS TUR TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **23.615.998/0001-34**.

VALOR DAS PROPOSTAS:

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. KM	VL. TOTAL KM DIA
9	KM	150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATÉ 150 KM/DIA, SENDO NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,90	R\$ 735,00
11	KM SUBSTITUIÇÃO	1038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVAÇÃO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÁ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA	R\$ 4,90	R\$ 5.086,20

			MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERÍODO VESPERTINO		
12	KM SUBSTITUIÇÃO	901	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 900,7 KM/DIA, SENDO NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,75	R\$ 4.279,75
13	KM SUBSTITUIÇÃO	134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 134 KM/DIA, SENDO NO PERÍODO MATUTINO	R\$ 4,75	R\$ 636,50
14	KM SUBSTITUIÇÃO	170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 170,4 KM/DIA, SENDO NO PERÍODO MATUTINO	R\$ 4,70	R\$ 799,00
15	KM	360	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOS PERÍODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,78	R\$ 1.720,80
			TOTAL		R\$ 13.257,25

VALOR TOTAL DOS LOTES POR DIA DA EMPRESA LIONS TUR TRANSPORTE LTDA - ME: R\$ 13.257,25 (Treze mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Proceda - se a Contratação das empresas:

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

LIONS TUR TRANSPORTE LTDA - ME

Pedra Preta - MT, 16 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2018

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

34º ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE

35º ANDRE SILVA DE SOUZA

36º LUIZA DA CRUZ BEAL

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

- h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;
- m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – PROFESSOR DE I A IV - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

2º JOSE CICERO DOS SANTOS

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

1º ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS

CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

2º MAXMILLIANNO MARTINS DE SOUSA

3º DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 12 - Conta bancária;
- 13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 001/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.**

PARTICIPANTES:

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ME CNPJ:08.769.661/0001-98

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – CNPJ: 13.243.387/0001-59

Poconé-MT, 13 de Março de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Contratada: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 15, nº. 47, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80.

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA.**

Processo Licitatório: Pregão Presencial 11/2017. Registro de Preços 006/2017.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.503.638/0001-33, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 006/2017 foi firmada em 02/10/2017 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do Pregão Presencial 11/2017;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em fornecer os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal de compra (Ordem de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que por diversas vezes já houveram atrasos no envio dos produtos solicitados, inclusive encaminhando extemporaneamente produtos faltantes, sendo já notificada a contratada verbalmente;

d) que os produtos solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 152/2018 – Selo 1831 (de 01/03/2018) e Ordem de Fornecimento nº 151/2018 – Selo 1829 (de 01/03/2018), não foram fornecidos pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que o fornecimento dos produtos deveria ter ocorrido até o dia 03/03/2018, portanto em atraso a mais de doze dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde.

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues quando solicitado pelas Secretarias Municipais, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

(...)

5.3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de PONTE BRANCA (MT).

5.4. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

5.5. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.6. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de PONTE BRANCA.

5.7. Realizar trocas de produtos que apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

5.8. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

5.9. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao

cumprimento dos prazos previstos no edital, inclusive relatando que o Município não dispõe de Almoxarifado Central e que poderiam ser solicitadas quantidades pequenas de produtos, devendo a Contratada arcar com as despesas de transporte no prazo estabelecido.

h) que a Ata de Registro de Preços 006/2017 ainda prevê:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA - MT, devidamente fundamentado.

(...)

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

i) que a Ata de Registro de Preços reza, que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.851.541-04, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, poderá o Município de Ponte Branca – MT CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006/2017, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA, que poderá no prazo de 10 (dez) dias apresentar sua manifestação.

Ponte Branca - MT, 15 de Março de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/20018. - TORNA-SE PÚBLICA A LEI 816/2018

EDITAL Nº 005/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 15 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 816/2018** “Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária”.

A **LEI de nº 816/2018**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRAR-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 006/2018. TORNA-SE PÚBLICA A LEI COMPLEMENTAR 006/2018

EDITAL Nº 006/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 15 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI COMPLEMENTAR 006/2018** “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Porto Alegre do Norte-MT, e dá outras providências”.

A **LEI COMPLEMENTAR de nº 006/2018**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRAR-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 816/2018 - CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei nº 816/2018

15 de Março de 2018.

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado de Mato Grosso, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e

II - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. Parágrafo único - Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º - As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 1º - Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§ 2º - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Porto Alegre do Norte, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I - apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária; III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV - emissão da Licença Sanitária.

Art. 8º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Alegre do Norte, em 15 de Março de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018

15/03/2018

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Porto Alegre do Norte-MT, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as normas de parcelamento do solo urbano do Município de Porto Alegre do Norte, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º. O parcelamento do solo para fins urbanos, somente será admitido na zona urbana, ou de expansão urbana na forma da presente Lei, e realizado sob a forma de loteamento, desmembramento, desdobro e remembramento efetuados e efetivados tanto por entidade pública como privada.

§ 1º. As áreas rurais com características de expansão da atividade urbana, com o intuito de se transformarem em zonas urbanas, deverão obter a aprovação da Prefeitura Municipal, satisfazendo os dispositivos da presente lei, para após obter a anuência do INCRA.

§ 2º. Não será permitido o parcelamento do solo em locais que não atendam às disposições previstas na legislação ambiental pertinente.

Art. 3º. Para fins administrativos, fiscais e urbanísticos, o território do Município de Porto Alegre do Norte, divide-se em Zona Urbana e Zona Rural.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para interpretação e aplicação desta lei, considera -se;

§ 1º. Zona Urbana; a área contida definida pela Lei do Perímetro Urbano, bem como, outros núcleos populacionais, áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, não definidas na lei do Perímetro Urbano.

§ 2º. Zona Rural; a área não compreendida pela zona urbana, preferencialmente vocacionadas para a utilização e exploração agrícola intensiva e extensiva no município.

§ 3º. Parcelamento do Solo Urbano; a divisão do solo em unidades juridicamente independentes, visando a edificação, compreendendo todo projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento de área urbana e de expansão urbana.

§ 4º. Loteamento Urbano; a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 5º. Desmembramento Urbano; a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, respeitadas as dimensões mínimas dos lotes previstas nesta Lei.

§ 6º. Desdobro; a subdivisão de um lote em dois, não se alterando a sua natureza.

§ 7º. Remembramento; a junção de duas ou mais glebas ou lotes, destinados à formação de apenas um imóvel.

§ 8º. Gleba; porção de terra que ainda não foi objetivo de arruamento ou parcelamento.

§ 9º. Quadra; terreno rodeado por vias públicas, resultante de parcelamento do solo urbano.

§ 10. Lote; o terreno cujas as dimensões e tamanho atendam aos critérios definidos nesta lei.

§ 11. Infraestrutura Padrão de Parcelamentos; os equipamentos públicos urbanos, meio-fio, pavimentação asfáltica na pista de rolamento, sinalização horizontal e vertical nas vias públicas, pavimentação das calçadas/passeios públicos e plantio de grama e árvores em todos os canteiros centrais.

§ 12. Infraestrutura Básica dos Parcelamentos; os equipamentos públicos urbanos.

§ 13. Equipamentos Públicos Urbanos; as instalações e espaços destinados aos serviços públicos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 14. Equipamentos Públicos Comunitários; os que atendam o interesse da coletividade, como equipamentos de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares quando pertencentes ao Poder Público.

§ 15. Faixa Sanitária: área não edificável, cujo uso está vinculado à servidão de passagem para elementos do sistema de saneamento, drenagem ou captação de águas pluviais.

§ 16. Passeios ou Calçadas; parte da via de circulação destinada ao pedestre.

§ 17. Testada ou Frente de Terreno; linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

§ 18. Profundidade do Lote: dimensão medida entre a frente e a divisa do fundo do lote.

§ 19. Via de Circulação; é aquele destinado a circulação de veículo e/ou pedestre.

§ 20. Via de Pedestre; é aquele destinado ao uso predominantemente por pedestre e dotada de equipamentos adequados para essa finalidade.

§ 21. Via Coletora; é aquela que recebe e distribui o tráfego de vias locais e alimentam as vias estruturais.

§ 22. Via Local; é aquela que forma o itinerário de veículos entre as vias coletoras e as habitações.

§ 23. Via Estrutural: é aquela que forma a estrutura viária principal da cidade, destinada a receber a maior carga de tráfego, definindo os principais acessos da cidade e ligações interurbanas.

§ 24. Ciclovia; via de circulação destinada ao trânsito exclusivo de ciclistas.

§ 25. Caixa da Rua/Avenida; é a largura total da via pública, medida entre os alinhamentos das testadas dos terrenos.

§ 26. Arruamento; a abertura, prolongamento, modificação ou ampliação, de qualquer via ou logradouro destinado à circulação ou à utilização pública, com a formação de quadras entre eles, não implicando na subdivisão das quadras em lotes.

§ 27. Áreas de Domínio Público; espaço destinadas aos logradouros públicos, para implantação de equipamentos públicos urbanos, equipamentos públicos comunitários e a área verde de uso público.

§ 28. Logradouro Público; espaço de propriedade pública e de uso comum da população, tais como as vias de circulação, ruas, avenidas, alamedas, etc.

§ 29. Áreas Institucionais; espaço destinado a edificação e implantação de serviços administrativos em geral e equipamentos públicos comunitários.

§ 30. Áreas Verdes de Uso Público; espaço destinados para edificação e implantação de praças, bosques, parques ou áreas arborizadas.

§ 31. Área Total: área abrangida pelo loteamento ou desmembramento, com limites definidos por documento público do registro de imóveis.

§ 32. Área Total dos Lotes: área resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público.

§ 33. Faixa *non edificandi*: área onde não é permitido implantar qualquer tipo de edificação.

§ 34. **Pista de Rolamento**: local da via pública destinado ao tráfego de veículos.

§ 35. Universal Transversa de Mercator (**UTM**): sistema de projeção de coordenadas cartesianas bidimensional plana, utilizada para dar localização na superfície da Terra. No município a zona a ser utilizada é aquela onde a área se situa, sendo que atualmente utilizamos a "ZONA UTM 22", Hemisfério "SUL" (S), referenciada ao Meridiano Central n° "51" Wgr (o 51°00' 00").

§ 36. Datum: representação da superfície da Terra ao nível do mar utilizado pelos cartógrafos numa dada carta ou mapa, o Datum definido pelo município é o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geodésico).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A presente Lei visa os seguintes objetivos:

I. Regularizar os empreendimentos de parcelamento do solo urbano, buscando um desenvolvimento harmônico e equilibrado; II. Orientar o projeto e execução de empreendimentos que impliquem em parcelamento do solo urbano; III. Garantir padrões urbanísticos e ambientais de interesse

da comunidade; IV. Evitar o parcelamento em lotes que não apresentem condições para o desempenho de atividades urbanas; V. Garantir a implantação de novos loteamentos com a oferta de infraestrutura, que proporcione as condições necessárias para garantir a qualidade de vida da população; VI. Impedir a implantação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas.

Art. 6º. Mesmo atendendo às exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento poderá ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pelo Município, em função dos seguintes fatores:

I. Da política de desenvolvimento urbano estabelecida em lei e suas leis complementares; II. Garantir a não ocorrência de lotes subutilizados, que resultem em aumento de investimentos por parte do poder público em obras de infraestrutura e custeio de serviços públicos; III. Proteção de recursos naturais ou paisagísticos do Município; IV. Estudo de impacto de vizinhança (EIV).

Art. 7º. Somente será admitido e aprovado o loteamento para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, com toda a infraestrutura padrão de parcelamento.

Art. 8º. A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I. vias de circulação; II. escoamento das águas pluviais; III. rede para o abastecimento de água potável; e IV. soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 9º. Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 4 do Art. 4º, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 10. A construção de mais de uma unidade autônoma dentro de um mesmo lote não constitui desdobro, este só sendo admitido, se daí resultarem lotes com as áreas mínimas exigidas na presente Lei.

Art. 11. O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

Art. 12. Somente poderão ser loteadas áreas urbanas que tenham acesso à via pública, e com condições de tráfego, de acordo com parâmetros fixados pelo Poder Público.

Art. 13. Não será permitido parcelamento do solo urbano nas situações seguintes:

I. Em terrenos situados nos fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e/ou abastecimento público; II. Nas nascentes, mesmo nos chamados “olhos-d’água”, seja qual for a sua situação topográfica; III. Em terrenos alagadiços e sujeitos à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; IV. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados; V. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas formuladas pelas autoridades competentes. VI. Em terrenos onde as condições geológicas e topográficas não aconselham a edificação VII. Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS URBANÍSTICOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 14. Nos parcelamentos de solo urbano, as áreas e testadas mínimas dos lotes deverão obedecer aos parâmetros definidos nesta lei.

Art. 15. Os loteamentos deverão cumprir as normativas previstas nesta Lei e poderão destinar-se para um dos fins abaixo ou para o conjunto deles:

I. Residenciais; II. Serviços; III. Industriais; IV. Institucionais;

SEÇÃO II

REQUISITOS COMUNS

Art. 16. A implantação de loteamento deverá atender os seguintes requisitos, independente da finalidade a que se destina:

I. Traçado viário incorporando os trechos que o Poder Público indicar, com o objetivo de assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade; II. Vias articulando-se com as ruas adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizando-se com a topografia local; III. Hierarquia viária respeitando as seguintes exigências: a) Quando se tratar de via estrutural (Via Principal): - Caixa de rua com largura mínima de 25,00 m (vinte e cinco metros); - Duas pistas de rolamento de largura mínima de 8,00 m (oito metros) cada uma; - Passeio com largura mínima de 3,00 m (três metros); - Canteiro Central com largura mínima de 3,00 (três) metros; - Não poderão terminar em ruas sem saída. b) Quando se tratar de via coletora (Ruas): - Caixa de rua com largura mínima de 14,00 m (quatorze metros); - Pista de rolamento com largura mínima de 8,00 m (oito metros); - Passeio com largura mínima de 3,00 (três metros). c) Quando se tratar de via local (Ruas sem continuação): - Caixa de rua com largura mínima de 12,00 m (doze metros); - Pista de rolamento com largura mínima de 8,00 m (oito metros); - Passeio com largura mínima de 2,00 m (dois metros). d) Quando se tratar de via exclusiva de pedestres: - Largura mínima de 6,00 m (seis metros). e) Quando se tratar de anel viário: - Caixa de rua com largura mínima de 70,00 m (setenta metros); - Duas pistas de rolamento de 14,00 m (quatorze metros) cada uma; - Passeio com largura mínima de 5,00 m (cinco metros); - Não poderão terminar em ruas sem saída. f) Quando se tratar de via coletora (Avenidas): - Caixa de Avenida com largura mínima de 17,00 m (Dezessete metros), com passeio de largura mínima de 3,50 m (três virgula cinquenta metros); - Pista de rolamento com largura mínima de 10,00 m (dez metros); ou - Duas pistas de rolamento de largura mínima de 6,00 m (seis metros) cada uma; com passeio com largura mínima de 2,00 m (dois metros) e canteiro central de largura mínima de 1,00 m (um metro). IV. Ao longo de rodovias e ferrovias Federais, Estaduais ou Municipais, os parcelamentos deverão ser dotados de vias marginais paralelas à faixa de domínio, com largura mínima de 14,00 m (quatorze metros), atendendo às seguintes dimensões mínimas: a) Pista de rolamento com largura mínima de 8,00 m (oito metros); b) Passeio em cada lado da pista de rolamento, com largura mínima de 3,00 (três metros). V. Infraestrutura, sob responsabilidade e ônus do loteador; VI. Faixa “*non edificandi*”, como reserva, nas seguintes situações: a) Mínima de 15,00 m (quinze metros) em cada lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e similares, salvo exigências complementares dos órgãos competentes; b) Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana; c) Em locais destinados à implantação de equipamentos urbanos, conforme critérios do Poder Público. d) As faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, devem respeitar as condições expressas pela Lei Federal n.º 12.651/2012 (Código Florestal) e alterações posteriores. VII. Parecer favorável do órgão público ambiental, através de Licença Prévia, Licença de Instalação.

Parágrafo Único. Quando se tratar de vias existentes deverá ser priorizado a continuidade do existente, não podendo ser alteradas as características, desde que as vias não sejam inferiores aos critérios definidos nessa lei.

Art. 17. O proprietário da gleba a ser loteada será obrigado a ceder ao Município, as seguintes áreas:

I. As utilizadas pelas vias públicas que compõem o arruamento do loteamento; II. Área Institucional mínima destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, correspondente a 8 % (oito por cento) da área parcelada, cuja localização será indicada pelo Município quando da

informação sobre as diretrizes básicas e deverão ser lotes individuais seguindo o padrão do parcelamento de loteamento. III. As especificadas no inciso VII do artigo 16 desta Lei, quando houver. IV. Áreas Verdes de Uso Público.

§ 1º. A porcentagem das áreas públicas previstas neste artigo, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba.

§ 2º. As áreas das faixas não edificáveis, ao longo das águas correntes e dormentes, das rodovias, das ferrovias, dos dutos e das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no inciso II e no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. Todas as áreas doadas pelo loteador, conforme exigências desta Lei deverão ser incorporadas ao patrimônio público, através de requerimento do loteador ao Cartório de Registro de Imóveis, quando do registro do loteamento, sem qualquer ônus para o município.

SEÇÃO II

LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS, INDUSTRIAIS E POPULARES

Art. 18. Loteamentos residenciais são empreendimentos de parcelamento do solo urbano executados pela iniciativa privada ou pelo poder público, com a finalidade de construção residenciais destinada a moradia.

Art. 19. Os loteamentos comerciais são empreendimentos de parcelamento do solo urbano executados pela iniciativa privada ou pelo poder público, com a finalidade de construção comerciais, fomentando o mercado local, e desenvolver o crescimento no ramo comercial.

Art. 20. Os loteamentos institucionais são empreendimentos de parcelamento do solo urbano executados pela iniciativa privada ou pelo poder público, destinado a exclusivamente a construção e implantação de instituições, seja de qual seja a esfera.

Art. 21. Os loteamentos industriais são empreendimentos de parcelamento do solo urbano executados pela iniciativa privada ou pelo poder público, a fim do desenvolvimento e implantação de atividades industriais.

Art. 22. Os loteamentos populares são empreendimentos de parcelamento do solo urbano destinados a atender programas especiais de habitação, como desfavelamento, conjuntos habitacionais populares e programas em sistema de mutirão, com participação do poder público e/ou instituições financeiras oficiais.

§ 1º. A infraestrutura mínima a ser executada nos loteamentos populares é a prevista no § 8.º, onde terá o poder público prazo de 4 (quatro) anos para a sua total implantação, a contar da data da primeira ocupação dos imóveis.

§ 2º. Poderá o loteamento popular ser dividido em etapas, onde a obrigatoriedade da conclusão da infraestrutura ficará condicionada ao início da ocupação de cada etapa.

Art. 23. Loteamentos populares poderão ser empreendimentos concretizados pela iniciativa privada, desde que autorizadas pelo poder público municipal.

§ 1º. A localização dos loteamentos populares depende de análise do poder público, que considerará nestas decisões, a política de desenvolvimento urbano.

§ 2º. Loteamentos populares quando executados pela iniciativa privada, somente gozarão do benefício previsto no § 1º do Art. 18º desta lei, se devidamente autorizados pelo poder executivo o que somente ocorrerá após apresentação de estudos técnicos.

Art. 24. A aprovação dos loteamentos depende ainda de análise e anuência prévia dos órgãos públicos ambientais de esfera Estadual e Municipal.

§ 1º. No caso de loteamentos destinados a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio de impacto ambiental (EIA).

§ 2º. Em sendo o município o executor de loteamento popular de forma individual ou em parceria pública privada, os prazos de infraestrutura poderão ser dilatados, conforme plano de ocupação.

SEÇÃO III

REQUISITO ESPECÍFICOS

Art. 25. Os seguintes critérios deverão ser observados na elaboração dos projetos de loteamentos, quando a finalidades dos lotes forem para fins;

I. Residenciais; a) Área mínima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados); b) Testada mínima de 12,00 m (doze metros). II. Comerciais; a) Área mínima de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); b) Testada mínima de 15,00 m (quinze metros). III. Institucionais; a) Área mínima de 700,00 m² (setecentos metros quadrado); b) Testada mínima de 15,00 m (quinze metros). IV. Industriais; a) Área mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrado); b) Testada mínima de 25,00 m (vinte e cinco metros). V. Residenciais, objeto de loteamentos populares; a) Área mínima de 125,00 m² (Cento e vinte e cinco metros quadrados) b) Testada mínima de 5,00 m (cinco metros).

Art. 26. Para elaborar o projeto de desmembramento, desdobro e remembramento de lotes, deverão observar os seguintes critérios, levando em consideração a finalidade para qual o lote será destinado;

VI. Nos lotes com fins residências; c) Área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados); d) Testada mínima de 5,00 m (cinco metros). VII. Nos lotes com fins comerciais; c) Área mínima de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados); d) Testada mínima de 8,00 m (oito metros). VIII. Nos lotes Institucionais; c) Área mínima de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrado); d) Testada mínima de 10,00 m (dez metros). IX. Nos lotes industriais; c) Área mínima de 700,00 m² (setecentos metros quadrado); d) Testada mínima de 15,00 m (quinze metros).

Art. 27. Não serão admitidos parcelamentos, em que os lotes resultantes tenham profundidade maior que 5 (cinco) vezes a sua testada.

CAPÍTULO V

PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 28. Os loteamentos deverão ser projetados de forma a assegurar adequada disposição dos lotes, logradouros e vias públicas, em função de sua localização, destino, uso, edificação e exigências da presente lei e demais normas da política urbana.

Art. 29. Para elaborar projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar junto ao Município, através de requerimento, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o uso do solo urbano, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim;

I. Requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal. II. Prova de domínio sobre o terreno a lotear (matrícula do imóvel com certidão negativa atualizada ou título de propriedade); III. Planta planialtimétrica da área contendo as curvas de nível á distancia adequada. IV. Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou por seu representante legal, com as seguintes indicações: a) Divisas da propriedade, perfeitamente definidas (com coordenadas cartesianas bidimensional(UTM) e medidas), e orientação magnética. b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte, construções existentes e linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão – quando houver; c) Anteprojeto do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões dos lotes e quadras. V. Planta de localização da área a ser loteada, em duas vias, com as seguintes indicações: a) Gleba com o parcelamento proposto (quadras e vias de circulação) e seus

principais pontos e referência; b) Orientação Magnética; c) Arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização de vias de comunicação, áreas livres e equipamentos urbanos e comunitários por ventura existentes no local e adjacências, num raio de 1.000 (um mil) metros da gleba a ser loteada. VI. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina, com as características, dimensões e localização de uso contíguos.

Parágrafo Único. A escala definida será sempre aquela que apresente maior facilidade para demonstração e análise, além disso as pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela ABNT, caso o município não possua modelo específico.

Art. 30. Tendo em vista a política de desenvolvimento urbano fica a critério do Poder Público, através de sua equipe técnica, a aceitação ou recusa integral ou parcial do anteprojeto apresentado na solicitação de diretrizes, bem como imposição de exigências adicionais no sentido de melhorar a proposta.

Art. 31. Confirmada a viabilidade de implantação do loteamento, o Poder Público, através de sua equipe técnica, fará as seguintes indicações no anteprojeto apresentado na solicitação de diretrizes:

I. Zona ou Zonas de uso predominante, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo, se houver; II. Vias de circulação do sistema viário básico da cidade, existentes ou projetadas, diretamente relacionadas com o loteamento pretendido, apontando também suas dimensões mínimas e o traçado dos eixos; III. Localização das áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, e das áreas livres de uso público; IV. Áreas verdes e faixas de servidão ou domínio público, quando houver; V. Equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado; VI. Faixas sanitárias do terreno para escoamento de águas pluviais; VII. Outras áreas não edificáveis, como reservas florestais e de preservação permanente, conforme determina a legislação pertinente, quando houver. VIII. Nome das ruas no referido loteamento, em não havendo prolongamento de rua existente, o Município poderá baixar decreto dando nome às futuras ruas que estarão dentro deste loteamento. IX. Coordenadas cartesianas bidimensional (UTM) afim de se fazer a retificação administrativa das medidas e confrontações do imóvel a ser loteado, quando necessário.

§ 1º. O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, a partir do protocolo dos documentos exigidos conforme o artigo 18 desta Lei.

§ 2º. A aceitação do requerimento não implica em aprovação da proposta de loteamento.

§ 3º. As diretrizes explicitadas em documento expedido pelo Município vigorarão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 32. Formalizados todos os procedimentos estabelecidos nos artigos 17 a 20 da presente Lei, o interessado poderá requerer aprovação do projeto de loteamento mediante apresentação de:

I. Planta com indicação das diretrizes fornecidas pelo Município. II. Projeto definitivo do loteamento. III. Memorial descritivo do loteamento. IV. Título de propriedade e certidões de ônus reais e negativa de tributos do imóvel. V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos profissionais envolvidos no projeto e execução do loteamento. VI. Parecer do órgão público ambiental. VII. Certidão Negativa de tributos municipais. VIII. Contrato ou Instrumento de Garantia/Caução das obras a serem executadas.

Art. 33. O projeto definitivo de loteamento deverá conter:

I. Planta de localização da área a ser loteada, em 3 (três) vias, com informações sobre a orientação magnética e equipamentos públicos e comunitários existentes em um raio de 1.000 (um mil) metros; II. Partido urbanístico (planta) do projeto de loteamento em escala, em 3 (três) vias, com o seguinte detalhamento: a) Dimensões lineares e angulares da gleba, com raios, cordas, ponto de tangência e ângulos centrais das vias e cotas; b) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas, coordenadas car-

tesianas bidimensional (UTM), dimensões, numerações e orientação magnética; c) Sistema de vias, com respectivas larguras; d) Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e áreas verdes. e) Curvas de níveis com equidistância de 0,30 (zero virgula trinta) metro; f) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas; g) Indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais. h) Indicação das áreas que, por força desta Lei, deverão ser doadas ao Município; i) Indicação de áreas institucionais, áreas verdes e faixas não-edificáveis, se houverem; j) Estatística discriminando a área total do parcelamento, área dos lotes e área pública detalhada especificando áreas de circulação e destinadas a equipamentos comunitários, praças e jardins, além de áreas de preservação obrigatória, quando houver. k) Projetos, memorial descritivo, ART de Projeto e Execução de: Pavimentação, drenagem, rede de esgoto, rede de distribuição de água potável, Rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, localização dos hidrantes, sinalização horizontal e vertical e paisagístico.

§ 1º. Todas as pranchas do projeto deverão obedecer à normatização indicada pela ABNT, se caso o município não possuir modelos específicos.

§ 2º. Todas as peças do projeto de loteamento deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico, devendo pelo menos no último mencionar o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o número do seu cadastro junto ao Município.

Art. 34. O memorial descritivo, em 03 (três) vias, contendo:

I. Denominação do loteamento. II. Descrição sucinta do loteamento, com suas características. III. Fixação da zona ou zonas de uso predominante (caso houver). IV. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas pelo Poder Público; V. Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento; VI. Relação dos equipamentos urbanos e comunitários, dos serviços públicos e de utilidade pública já existentes na área e adjacências e aqueles que serão implantados pelo loteador; VII. Limites e confrontações de todos os lotes originários do parcelamento; VIII. Total da área do loteamento, dos lotes e pública, discriminando as áreas do sistema viário, das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, com suas respectivas porcentagens.

Art. 35. O interessado deverá apresentar ainda o modelo de contrato padrão de promessa de venda ou de cessão dos lotes, do qual constarão, obrigatoriamente, as obrigações previstas na Lei Federal n.º 6.766/79.

§ 1º. O Município através do jurídico irá analisar o contrato apresentado e emitirá parecer favorável ou não ao mesmo.

§ 2º. Se caso, o jurídico ter emitido parecer contrário à aprovação, este deverá indicar os pontos a serem corrigidos, para posterior reanálise, até seu parecer favorável.

§ 3º. Não poderá conter no contrato padrão do loteamento, impedimentos quanto a fusão, unificação e desdobro de lotes, tais características serão definidas por legislação pertinente, podendo sofrer alteração.

§ 4º. Não poderá conter no contrato padrão do loteamento, quaisquer características de uso como residencial, comercial ou industrial, tais características serão definidas por legislação pertinente, podendo sofrer alteração.

§ 5º. Deverá constar no contrato padrão que o loteador é responsável pela não ligação dos futuros proprietários na rede de esgoto enquanto esta permanecer inativa e, sendo constatado que houve ligação, o Município acionará o loteador, sem prejuízo da aplicação de sanções em razão do descumprimento.

§ 6º No contrato padrão deverá constar que a responsabilidade pela execução de fossa séptica e sumidouro (sistema de tratamento individual) é do proprietário, enquanto o tratamento de esgoto do município, não estiver em pleno funcionamento.

CAPÍTULO VI**DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E****REMEMBRAMENTO DE GLEBAS**

Art. 36. A solicitação de desmembramento e remembramento de glebas dentro do perímetro urbano e expansão urbana, será feita mediante requerimento do interessado, junto ao departamento responsável, acompanhada dos seguintes documentos, em 03 (três) vias;

I. Planta de situação do imóvel, contendo: a) Indicação das vias de circulação e dos loteamentos próximos; b) Dimensões lineares e angulares e áreas e numeração dos lotes, atuais e pretendidas, abrangidos pelo desdobro ou remembramento; c) Indicação de edificações existentes, se houver, com a indicação do tipo de uso predominante no local; d) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas, coordenadas cartesianas bidimensional (UTM) e orientação magnética; e) Indicação de existência de infraestrutura básica de parcelamento. II. Título de propriedade ou certidão de inteiro teor atualizada, e certidão negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecidos pelo registro de imóveis, sendo que todos estes deverão estar em nome do interessado; III. Memorial descritivo dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional responsável pelo projeto.

Parágrafo Único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT e conter nome e assinatura do (s) proprietário (s) e responsável técnico, caso o município não possua modelo específico.

CAPÍTULO VII**DO PROJETO DE DESDOBRIO E****REMEMBRAMENTO DE LOTES**

Art. 37. A solicitação de desdobro de lotes dentro do perímetro urbano e expansão urbana, será feita mediante requerimento do interessado, junto ao departamento responsável, acompanhado dos seguintes documentos, em 03 (três) vias;

I. Planta de situação do imóvel, contendo: a) Indicação das vias de acesso e de lotes próximos; b) Dimensões lineares e angulares e áreas e numeração dos lotes, atuais e pretendidas, abrangidos pelo desdobro ou remembramento; c) Subdivisão dos lotes, com as respectivas, coordenadas cartesianas (UTM) e orientação magnética; d) Indicação de edificações existentes, se houver. II. Título de propriedade ou certidão de inteiro teor atualizada, e certidão negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecidos pelo registro de imóveis, sendo que todos estes deverão estar em nome do interessado; III. Memorial descritivo dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional responsável pelo projeto.

Parágrafo Único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT e conter nome e assinatura do (s) proprietário (s) e responsável técnico, caso o município não possua modelo específico.

CAPÍTULO VIII**APROVAÇÃO E REGISTRO****DO LOTEAMENTO**

Art. 38. Recebido o projeto definitivo e demais documentos relativos ao loteamento, o poder público fará verificação para apurar se os mesmos atendem às exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 39. O poder público, em função desta análise, poderá exigir as modificações e esclarecimentos que entender necessários.

§ 1º. O loteador deverá atender aos eventuais pedidos de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo poder pú-

blico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação concedida por motivo justificado.

§ 2º. O não atendimento do pedido de acordo com o que estabelece o parágrafo anterior importará no arquivamento do processo.

§ 3º. Havendo interesse na continuidade do processo de loteamento, após arquivamento, o interessado deverá fazer solicitação por escrito, acompanhada dos esclarecimentos pendentes.

Art. 40. O projeto de loteamento, depois de cumpridas todas as formalidades e exigências desta Lei, será pré-aprovado pelo órgão definido pelo município.

Art. 41. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo de loteamento e expedição do alvará para início das obras, será de 90 (noventa) dias, após cumpridas todas as exigências legais.

Art. 42. Para iniciar a efetiva implantação do loteamento, o interessado deverá solicitar Alvará de Execução expedido pelo Município, após aprovação do empreendimento.

Parágrafo Único. O Alvará de Execução do loteamento será expedido mediante a apresentação dos seguintes projetos, acompanhados de orçamento e cronograma de execução físico-financeiro, aprovados pelos órgãos públicos municipais competentes:

I. De terraplenagem, pavimentação e meio-fio de todas as ruas, conforme especificação do código de obras; II. De obras de consolidação e arrimo, para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões, quando consideradas indispensáveis em função das condições da conformação do terreno, viárias e sanitárias; III. De galerias e obras complementares necessárias para o perfeito escoamento das águas pluviais; IV. De equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, hidrantes e rede de coleta de esgoto, que deverão ser aprovados pelas concessionárias locais. V. De sinalização horizontal e vertical, que deverão ser aprovados pelo município.

Art. 43. A não apresentação ou a não aprovação dos projetos complementares especificados no artigo anterior implicará no cancelamento da aprovação do projeto de loteamento.

Art. 44. Depois de atendidas as formalidades técnicas e legais estabelecidas nesta Lei, o Município fará a aprovação definitiva do empreendimento, por autorização legislativa através de projeto de lei, para posterior registro do loteamento, no qual constará:

I. Fim a que se destina o loteamento; II. Áreas caucionadas em favor do Município, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura detalhados nos projetos complementares especificados no parágrafo único, do art. 43; III. Prazo de execução dos serviços e obras de infraestrutura, incluindo nesse a execução da rede de coleta de esgoto; IV. Áreas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento; V. Informação pertinente a aprovação do contrato padrão; VI. Outras condições que o Poder público entender necessárias.

Art. 45. O loteador será obrigado a oferecer como caução a quantidade de lotes necessários para garantir às custas de implantação total do empreendimento.

§ 1º. O loteador deverá apresentar planilha orçamentária de todos os serviços e insumos a serem utilizados para real implantação do loteamento.

§ 2º. O Departamento de Tributação indicará a quantidade de lotes necessários a serem caucionados pelo loteador, levando em consideração o valor venal dos terrenos.

§ 3º. O interessado deverá apresentar cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura.

Art. 46. Poderá ser negada a licença para loteamentos, de forma a impedir o excessivo número de lotes e o consequente aumento de investimento público em obras de infraestrutura urbana e custeio de serviços. (Decreto – Lei Federal n.º 271, de 27 de fevereiro de 1967, art. 2.º, II).

Art. 47. Aprovado o projeto de loteamento e sancionada a Lei de criação, o loteador deverá submetê-lo ao registro de imóveis no prazo fixado no art. 18 da lei 6.766, acompanhado dos documentos exigidos pelo cartório de registro, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 48. O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infraestrutura especificados nos projetos enumerados no artigo 29 desta Lei, antes do início das vendas dos referidos lotes, tendo um prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar da data de expedição do Alvará de Execução.

§ 1º. O poder público poderá reduzir este prazo se achar conveniente em função do benefício dos futuros proprietários, baixando decreto com esta finalidade.

§ 2º. A ocupação dos lotes parcelados, só se dará após a emissão da Certidão de Habite-se do empreendimento, o não cumprimento do disposto acarretará em multa ao loteador e ao ocupante de forma solidária no valor DE 100 UPF (cem).

Art. 49. Findo o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data do Alvará de Execução, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará as obras e serviços que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas oferecidas como caução.

Art. 50. Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, mediante requerimento do interessado, o Município liberará a caução através de decreto, após devida vistoria com registro fotográfico.

Art. 51. O projeto de desmembramento, desdobro e remembramento será aprovado para averbação no registro de imóveis, depois de analisado todos os documentos exigidos nos artigos 37 e 38 desta Lei.

§ 1º. Somente após a averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para execução nos mesmos.

§ 2º. O Município poderá aceitar documento público para aprovação de projeto de desmembramento ou remembramento, onde consta a intenção do proprietário em o fazê-lo anteriormente a publicação da presente lei, para fins de divergências entre áreas e dimensões mínimas estabelecidas por esta lei.

Art. 52. A aprovação dos projetos a que se refere o artigo anterior só será permitida quando os terrenos resultantes da gleba a desmembrar, ainda que edificados, compreenderem porções que possam constituir lotes independentes, com acesso direto ao logradouro público, observando as dimensões mínimas estabelecidas no art. 26 desta lei.

Parágrafo Único. Áreas localizadas no perímetro urbano, só poderão ser desmembradas garantindo a continuidade da malha viária do município, sem prejuízo as áreas verdes e áreas institucionais mencionados nesta lei e após anuência formal por parte do chefe do poder executivo municipal.

Art. 53. Para desmembrar áreas não loteadas, já arruadas em função da implantação de loteamentos adjacentes, o interessado deverá seguir o disposto no capítulo VI.

Art. 54. O prazo máximo para aprovação do projeto de desmembramento, desdobro ou remembramento, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do poder público, será de 90 (noventa) dias.

Art. 55. A aprovação do desdobro e remembramento de lotes será feita por meio de autorização, contento todas as medidas e confrontações e enumeração desejadas, assinada pelo agente designado pelo chefe do poder executivo.

Art. 56. Os lotes decorrentes de parcelamentos aprovados segundo os padrões mínimos da presente Lei, não poderão ser desmembrados, salvo disposto no art. 57.

Art. 57. O poder executivo, somente poderá autorizar o desmembramento e desdobro de lotes com área e dimensões de testada inferiores ao pre-

visto no art. 27, se caso haver construções existentes que impossibilite o desdobro nas dimensões definidas nesta lei, até a data da promulgação dessa lei.

Parágrafo Único. O interessado deverá comprovar que as construções existentes impossibilitam o desdobro, conforme dimensões nesta lei, através de projetos, declarações, fotos do imóvel, alvarás de construção, contratos e demais documentos que possam comprovar a boa-fé, e que sejam aceitos pelo órgão responsável.

CAPÍTULO IX

ALTERAÇÕES DO PROJETO

DE LOTEAMENTO

Art. 58. Qualquer alteração no projeto do loteamento registrado dependerá de anuência entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação do município, devendo ser averbada no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º. Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto nesta lei, para que seja feita a anotação de modificação no alvará de execução de loteamento, pelo município.

§ 2º. Quando houver mudança substancial no projeto do loteamento, o mesmo será examinado, no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes no alvará de execução e na Lei de criação, expedindo-se então, um novo alvará de execução com as alterações, baixando-se também um novo decreto, e aprovando através de lei, a retificação do loteamento.

Art. 59. Toda e qualquer alteração, total ou parcial, secundária ou substancial, no projeto de loteamento, durante a vigência do alvará de licença para execução, dependerá de prévia anuência dos titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

CAPÍTULO X

OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60. O loteador é responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano, respondendo, civil e penalmente, na forma da legislação vigente, no caso de execução em desacordo com as normas legais ou mesmo pela inexecução do mesmo.

Art. 61. Nos locais das obras de infraestrutura dos loteamentos, deverão ser colocadas placas contendo a data do seu início e término estipulados pela Prefeitura, o número da inscrição no Registro de Imóveis da Comarca, o endereço e a identificação do profissional responsável técnico.

Art. 62. As obrigações que competem ao loteador estendem-se aos adquirentes de lotes, aos seus sucessores ou a quem quer que, a qualquer título, utilize-se do solo parcelado.

Parágrafo Único. O loteador não poderá transferir a terceiro as obrigações assumidas com a execução das obras referidas nesta Lei.

Art. 63. A responsabilidade por diferenças constatadas, tanto nas áreas existentes, como nas dimensões e formas dos lotes e quarteirões em desacordo com o projeto aprovado, bem como a marcação dos limites de cada lote, será exclusivamente do empreendedor.

Art. 64. O responsável pela implantação de arruamento, loteamento, desmembramento, desdobro e remembramento que infringir, os quesitos do art. 65, será notificado, tão logo este tome conhecimento da irregularidade, da multa prevista, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para regularizar a situação do imóvel, ficando suspensa a continuação dos trabalhos de execução, no ato da lavratura da notificação, se necessário, podendo ser solicitado o auxílio de autoridades judiciais e policiais.

Parágrafo Único. Não cumpridas as exigências constantes na notificação, no prazo indicado será lavrado o Auto de Infração.

Art. 65. Haverá cassação do alvará, embargo administrativo do loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento ou arruamento do solo para fins urbanos e aplicação de multa quando:

I. A implantação for iniciada, de qualquer modo, ou efetuada, sem autorização do poder público; II. A implantação ocorrer em desacordo com o projeto aprovado ou com as disposições desta lei e das normas federais e estaduais pertinentes; III. For formalizado qualquer tipo de compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão de direito envolvendo loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes.

§ 1º. A multa a que se refere este artigo e a ser emitida contra o responsável pela irregularidade corresponderá ao valor de 100 (cem) UPF.

§ 2º. O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sanar a infração, permanecendo a obrigação de legalizar o loteamento, o desmembramento, o desdobro e o remembramento seguindo as disposições vigentes.

§ 3º. A reincidência específica da infração prevista neste artigo acarretará, ao responsável, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão da licença para o exercício de suas atividades e de construir no município pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 4º. Havendo qualquer tipo de infração, o município encaminhará a cópia do termo de notificação para conhecimento do Ministério Público Estadual.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. A aprovação do projeto de arruamento do loteamento não implica em qualquer responsabilidade para o Município quanto a eventuais divergências nas dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem indenização decorrente de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições legais aplicadas.

Art. 67. São obrigados a seguir o disposto na presente Lei, também os loteamentos, desmembramentos e fusões determinados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 68. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em áreas arruadas e loteadas sem autorização do departamento responsável.

Art. 69. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e da aprovação do município, além do cumprimento das demais exigências da legislação pertinente.

Art. 70. Quando for registrado pelo poder público municipal um loteamento com fins de regularização de loteamento já ocupado, aplicar-se-á as obrigações de infraestrutura conforme lei vigente na data da ocupação do referido loteamento, podendo a critério do chefe do poder executivo, a aprovação de itens como tamanho de lotes, alinhamentos e testadas menores ou diferentes do exigido por essa lei, assim como ao poder público executar as obras de infraestrutura e cobrar dos proprietários como contribuição de melhoria.

Art. 71. Um projeto de loteamento após receber a aprovação do Poder Público Municipal, não poderá ser negado, ou recusado, administrativamente ou judicialmente, sem que haja justificativa técnica para o tal.

Art. 72. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo empreendedor desde a aprovação do loteamento, salvo a hipótese de caducidade ou desistência do empreendedor observadas as exigências do Artigo 23º, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 73. A responsabilidade contida no Art. 4º, desta Lei, será que o loteador deverá apresentar projeto de rede de coleta de esgotamento sanitário,

juntamente com memorial descritivo e planilha de quantitativos de todos os serviços para a execução da referida obra.

§ 1º. O órgão responsável pela aprovação dos projetos de loteamentos, deverá emitir laudo referente ao orçamento apresentado, ratificando ou reatificando o valor apresentado, caso haja necessidade, ou quando os valores declarados não correspondem com o que está sendo executado.

§ 2º. Fica definido como rede de coleta de esgotamento sanitário, o ramal central e as ramificações até a divisa do lote com o passeio público;

Art. 74. Esta lei poderá sofrer revisão a cada dois anos, a fim de se manter atualizada com relação aos interesses públicos em função do crescimento populacional e urbanístico do município.

Art. 75. A Administração pública poderá editar decreto de regulamentação, para sanar quaisquer outras dúvidas.

Art. 76. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Março de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 076/2018 (DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SENHOR PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: “Dar-se a exoneração: a pedido”

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento pessoal deste município em 13 de março de 2018;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n.º 1775861-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.259.361-92, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2018

(AUTORIZA BAIXA DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS NO VALOR TOTAL DO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando levantamento realizado pela Comissão Especial de Bens Moveis e Imóveis inservíveis, designada através da Portaria Municipal n. 414/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Baixa do Sistema Patrimonial e Contábil dos Bens móveis inservíveis abaixo relacionados, conforme levantamento e ata de reunião:

BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS			
Código	Descrição	Valor Baixa	Data Baixa

001432	Nobreak SMS MONO 600 VA	R\$ 295,00	26/02/2018
001433	Nobreak SMS MONO 600 VA	R\$ 295,00	26/02/2018
001838	Monitor Positivo Syncmaster 14"	R\$ 50,00	26/02/2018
002938	Impressora Multifuncional HP M125A	R\$ 612,35	26/02/2018
001042	TV Semp Toshiba 29 "	R\$ 1.149,00	26/02/2018
001240	Monitor LCD PHILIPS 15"	R\$ 650,00	26/02/2018
001246	Impressora HP Jato de Tinta 600	R\$ 50,00	26/02/2018
001841	Monitor Rocom 14"	R\$ 50,00	26/02/2018
000948	Nobreak 1.0 KVA	R\$ 480,00	26/02/2018
001949	Impressora HP Deskjet jato de tinta	R\$ 51,24	26/02/2018
001055	Monitor PHILIPS LCD 15"	R\$ 837,00	26/02/2018
000353	Impressora Epson FX	R\$ 461,00	26/02/2018

002005	Nobreak RCG Energetic 700VA	R\$ 0,00	26/02/2018
002006	Nobreak Max Control UPS Energetic	R\$ 0,00	26/02/2018

001512	Estabilizador MIE-600P 440VA	R\$ 123,00	26/02/2018
001124	Nobreak Enermax Power Guard	R\$ 550,00	26/02/2018
001429	Nobreak SMS MONO 600 VA	R\$ 295,00	26/02/2018
000134	Monitor SUGA COL 14"	R\$ 416,00	26/02/2018
001139	Micro Computador Intel Pentium 4	R\$ 1.660,00	26/02/2018
002137	Impressora Multifuncional SHARP AR208	R\$ 1.772,18	26/02/2018
001234	Nobreak Enermax Power Guard 1300VA	R\$ 449,00	26/02/2018
001235	Nobreak Enermax Power Guard 1300VA	R\$ 449,00	26/02/2018
001431	Nobreak SMS MONO 600 VA	R\$ 295,00	26/02/2018

002009	Micro Computador BITWAY Intel	R\$ 0,00	26/02/2018
000109	Televisor Mitsubishi Mod TC2098	R\$ 490,00	26/02/2018
001103	Nobreak 1200 A APC BACK	R\$ 415,00	26/02/2018
001205	Impressora Jato de Tinta HP 1360	R\$ 260,00	26/02/2018
001206	Impressora Jato de Tinta HP 1360	R\$ 260,00	26/02/2018
001508	Estabilizador MIE-600P 440VA	R\$ 123,00	26/02/2018

000705	Mini Impressora Autenticadora	R\$ 832,00	26/02/2018
002700	Monitor S19 LED	R\$ 261,45	26/02/2018
002703	Monitor S19 LED	R\$ 261,45	26/02/2018
002804	Impressora Multifuncional Laser Xerox	R\$ 557,04	26/02/2018
002805	Impressora Multifuncional Laser Xerox	R\$ 557,04	26/02/2018
001416	Micro Computador INTEL DUOL CORE	R\$ 1.286,00	26/02/2018

000354	Monitor Sugar Colorido 14"	R\$ 261,00	26/02/2018
000550	Impressora HP Deskjet 610 C	R\$ 420,00	26/02/2018
000553	Impressora HP Deskjet 640 C	R\$ 670,00	26/02/2018
000652	Impressora HP Deskjet 610 C	R\$ 425,00	26/02/2018
002752	Gabinete 4 baias com kit	R\$ 744,39	26/02/2018
000850	Impressora Jato de Tinta HP-3845	R\$ 432,38	26/02/2018
000854	Impressora Jato de Tinta HP-3845	R\$ 432,38	26/02/2018
003164	Nobreak 600VA	R\$ 378,18	26/02/2018
001260	Monitor SVGA Color 15"	R\$ 50,00	26/02/2018
001261	Monitor SVGA Color 15"	R\$ 50,00	26/02/2018
001263	Monitor SVGA Color 15"	R\$ 50,00	26/02/2018
001266	Monitor SVGA Color 15"	R\$ 50,00	26/02/2018
000663	Estabilizador bivolt SMS 2KVA	R\$ 119,50	26/02/2018
000964	Nobreak TS SHARA 700VA	R\$ 270,00	26/02/2018
000965	Nobreak TS SHARA 700VA	R\$ 270,00	26/02/2018
003175	Computador Core I5	R\$ 2.577,00	26/02/2018
001473	Impressora Multifuncional HP Deskjet	R\$ 427,00	26/02/2018
002874	Computador DUEX	R\$ 1.170,53	26/02/2018
002875	Computador DUEX	R\$ 1.170,53	26/02/2018
002184	Nobreak SMS 700VA New Station Bifx	R\$ 159,30	26/02/2018
002185	Nobreak SMS 700VA New Station Bifx	R\$ 159,30	26/02/2018
002186	Nobreak SMS 700VA New Station Bifx	R\$ 159,30	26/02/2018
002187	Nobreak SMS 700VA New Station Bifx	R\$ 159,30	26/02/2018
002189	Microcomputador intel i3	R\$ 529,20	26/02/2018

000887	Microcomputador CPU	R\$ 2.341,96	26/02/2018
001880	Impressora HP Jato de Tinta	R\$ 329,00	26/02/2018
001195	Microcomputador AMD Sempron	R\$ 1.600,00	26/02/2018
001196	Monitor CRT Flatron AOC 17"	R\$ 350,00	26/02/2018
000492	Impressora HP Deskjet 692	R\$ 625,00	26/02/2018
000497	Estabilizador SMS 1500	R\$ 94,00	26/02/2018
001490	Computador Intel Pentium 4	R\$ 715,00	26/02/2018
000994	Micro Computador ST/CDRW-DVD	R\$ 2.840,00	26/02/2018
001990	Impressora HP 1132	R\$ 0,00	26/02/2018
000365	Mesa para impressora Martinucci	R\$ 40,00	26/02/2018
TOTAL GERAL		R\$ 36.362,00	

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2018**

(NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, para o **Exercício de 2018**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Secretaria: ANA LUCIA RIBEIRO

Membro: FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Membro: DIVINA DA SILVA FERREIRA

Membro: ANDERSON GALBEIRO

Art. 2º. A **Comissão de Licitação**, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do **exercício de 2018**, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria de nº **053/2018**.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 16 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2018 (DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO A**

PEDIDO DO SERVIDOR SENHOR PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Médico, provido pelo servidor Paulo Ricardo Roteias de Souza, em virtude de requerimento de exoneração apresentado em 13/03/2018, conforme portaria n.º 76/2018.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 003/2016.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 13 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 205, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a contratação temporária de **Bertran Aires De Souza**, para o cargo de Motorista, na Secretaria de Saúde, a partir de 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO – ME.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAMPAGEM DE BURACOS.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/04/2018

DATA: 09/03/2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 220, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a contratação temporária de **Jose Carlos Da Silva**, para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a contratação temporária de **Iranice Alves De Moraes Mendes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fátima Benedita De Anunciação**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcilene De Souza Rezende**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 224, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kelen Lopes Carlota**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Suzineide Souza De Oliveira**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Aline Rocha De Araújo**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edilaine Ferreira De Lana**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Leiliane Correia De Jesus**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosangela Carvalho Farinelli**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jefferson Felix Dias**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wanderson Leite Silva**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sinvaldo Vieira Batista**, para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 233, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rodrigo Coelho De Jesus**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Claudineia Queiroz Da Costa**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 16/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Arlindo Fernandes Da Silva**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Domingos Barbosa Santos**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Aritana Valeria Cursino De Araújo**, para o cargo de Apoio Educacional (Nutrição Escolar), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Neuza Ferreira De Araújo**, para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosilea Nascimento Ferreira**, para o cargo de Apoio Educacional (Nutrição Escolar), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Valdeir Gomes De Araújo Camargo**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Analdo Batista Dos Santos**, para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ana Paula Pereira Da Silva**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maura Maria De Sales Rego**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ziziane Suhelen Gomes Dos Santos**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lazara Moraes Da Silva Paim**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 247, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Andreia Rosa De Oliveira**, para o cargo de Cozinheira, na Secretaria De Assistência Social, a partir de 17/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marinalva De Souza Galvão Leite**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 248, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Thalita Vieira Fraca**, para o cargo de Nutricionista, na Secretaria De Saúde, a partir de 22/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 218, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alziram Moreira Da Paz Rodrigues**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Tairine Alves Souza**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 216, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Charleide Pereira Do Prado**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 249, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jarbas Da Silva**, para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcio Rodrigues Izidório Dos Anjos**, para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 251, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Liumara Souza Da Silva**, para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 252, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lourdes Pio Dos Reis**, para o cargo de Apoio Educacional I, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Olindina Da Rocha Peres**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Mauriluzia Galvão De Andrade Alves Moreira**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Francisca Micelange Barbosa Freitas**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 255, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Josefa Apolonia Souza Moraes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Dionizia Messias Dos Santos**, para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Alessandra Cristina Santos De Almeida**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Vanuzete Francisca Da Silva**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Cavalcante De Souza**, para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 258, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Katiana Pinto Reis Da Silva**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jonnes Alves Dos Santos**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 20/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Liane Desiderio Peres**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 260, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Leite Silva**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 22/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Madcleia Lopes Pereira**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Igor Henrique Rodrigues Vieira**, para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Eunice Da Silva Oliveira**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marrizys Nadja Azevedo Vilela**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 207, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Izabel Cristina Felix Dias**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Michael Douglas Barbosa Da Silva**, para o cargo de Nutricionista, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Juliana Cristiny Menezes Da Silva**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sra. **CINTIA OLIVEIRA SILVA**, do cargo de Cuidador Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Ana Lidia Novais	Técnico Em Enfermagem	03	
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	10	
Adilson Alves Pereira	Tec. Enfermagem	04	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	06	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	08	
Adilson Jose da Silva	Motorista	06	
Carlos Henrique Alves de Freitas	Enfermeiro	02	01
Antonio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	06	
Carlos Gleidson de Souza Neves	Guarda Municipal	06	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	06	
Lucilei Lelis dos Santos	Guarda Municipal	06	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira	07	
Diana Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	05	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Helio Alves Da Silva	Guarda Municipal	06	
Irina Coutinho Martins De Siquiera	Enfermeira	09	01
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	06	
Jose Cursino De Araujo	Guarda Municipal	06	
Joanita Ferreira Magalhaes	Guarda Municipal	06	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda Municipal	06	
Joao Soares Silva	Motorista	16	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	16	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Igor Henrique Rodrigues Vieira	Motorista	04	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	06	

Jose Carlos Da Silva	Motorista	12	
Franciel Azevedo De Souza	Guarda Municipal	06	
Julio Alves Conceição	Guarda Municipal	06	
Murilo Lelis Ferreira	Guarda Municipal	07	
Domingos Barbosa Santos	Guarda Municipal	06	
Ormi Alves Santana	Tec. Enfermagem	03	01
Rodrigo Coelho De Jesus	Guarda Municipal	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	06	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	06	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	10	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	09	06
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	06	
Regina Ferreira de Araújo	Técnico enfermagem	03	03
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	06	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnico enfermagem	03	
Janete Gomes de Araujo	Enfermeiro		04
Plinio Matheus de Oliveira	Enfermeiro	03	03
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	10	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	06	
Karielle Giovana Teixeira Borges	Enfermeira		01
Dionisio Brito De Oliveira	Guarda Municipal	01	
Divino Eterno De Oliveira Silva	Guarda Municipal	01	
Gedeão Lopes Da Silva	Guarda Municipal	01	
Joao Dias Barbosa	Guarda Municipal	01	
Jonilson Florindo Da Rocha	Guarda Municipal	06	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	01	
Luzimar Da Silva Pereira	Guarda Municipal	01	
Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	01	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21

de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

FEVEREIRO	
Código	Nome do Servidor
1615	Devana Oliveira Sales
13	Eliezer Souza Silva
2939	Julio Cesar Pereira Chagas
961	Maria Da Condição Barbosa
394	Angelita De Fatima Vieira
664	Denilson Ferreira Matos
43	Elizabeth Rodrigues Nascimento Soares
2551	Françoise Crislinne Mazzetto De Castro
81	Jonas Rodrigues Oliveira
2364	Larissa Tauany Izidório De Oliveira
2555	Pablo Batemarque Pereira
1567	Rafael Benedito Cardoso De Souza
35	Valdeniza Galvão De Arruda
637	Vanderlei Francisco Da Silva
2621	Yane Karoline Felis Da Silva

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Alan Pereira Da Silva	Engenheiro Agrônomo	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	5,26 Horas	
Alessandro Dos Santos Oliveira	Fiscal De Serv. Urbanos	Sec. De Planejamento	04,00 Horas	
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	58,00 Horas	
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24,00 horas	18,00 horas

Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente De Combate A Endemias	Sec. De Saúde	40 horas	12 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21,32 Horas	18,55 horas
Daqoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	6,00 Horas	3,00horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21,00 horas	15,00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22,00 horas	15,00 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13,20 horas	10,00 horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14,17 Horas	9,35 horas
Leandro Ferreira Lima	Braça	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03,00 Horas	08,00 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	11,00 horas	06,00 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21,00 horas	27,00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	42,00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	42,00 Horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16,29 Horas	11,20 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	38 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	42,00 Horas	
Izaías Souza de oliveira	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12,00 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25,00 Horas	15,00 horas
Patrícia Marques Barbosa de Souza	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	11,57 horas	04,00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	16,00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	30 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21,00 horas	15,00 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		02,00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23,25 horas	18,35 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26,00 horas	18,00 horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21,27 horas	18,55 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	29,23 horas	8,19 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		03,00 horas
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07,00 horas	06,00 horas
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde		19,00 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07,00 horas	10,00 horas
Marco Antônio Pereira Silva	Aux. Laboratório	Sec. De Saúde	42,00 horas	
Junior Goncalves Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12,00 horas	

José Ivo de Almeida Neto	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	59,00 horas	04,00 horas
Mauro dos Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Administração	12,25 horas	
Merquides Filho Martins de Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	42,00 horas	
Kelle Cristina Souza De Moraes	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Saúde	30,00 horas	
Jose Nilton Pereira Dos Santos	Tec. Agropecuário	Sec. De Agricultura	34,00 horas	
Maria Alvina Benicio Dos Anjos	Agente Administrativo	Sec. De Saúde		28,00 horas
Maria Ap. Ferreira Leite	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Saúde	30,00 nhoras	13,00 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		08,00 horas
Tarlei Urbano Lopes de Oliveira	Tec. Agropecuário	Sec. De Agricultura	08,00 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Suleny messias Pereira**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 262, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Vaniuz Galvão De Arruda**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kamilla Di Paula Soares Da Silva**, para o cargo de Monitor De Creche, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gustavo Titomowe Umri**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Venicio Tsereure Ure Tsere A**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gininho Tseredzapriwe Tsibo Oopre**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 267, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jose Maria Tsi Ruipti Tsimitsute**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 268, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcio Bru Re**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 269, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fleik Imone Goncalves Nunes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 270, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Candelario Wa Adahite Une**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marly Rewaao Tsererura**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Divina Wa Utomotsiri O**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Oscarina Tsinhotse Edzaretse O Wete**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de EDILSON PINHEIRO DA SILVA, Gari, às suas funções normais, a partir do dia 26 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA Nº 276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Joao Carlos Da Silva, Guarda Municipal, às suas funções normais, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 DISPENSA N° 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LIMPEZAS URBANAS

CONTRATADO: UDF DO NASCIMENTO – ME - CNPJ/MF 17.386.887/0001-09

VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

BASE LEGAL: INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 16 DE MARÇO DE 2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° N°17/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: IVONE DE SOUZA FARIA

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 5.985,00 (Cinco Mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° N°22/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: LUIZ TEIXEIRA NETO

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 12.690,00 (Doze mil seiscentos e noventa reais).

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° N°16/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: VALDIR CESARIO RIBEIRO

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 3.825,00 (Três mil oitocentos e vinte cinco reais)

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Bras Elias Furtado

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 14.050,00 (Catorze mil e cinquenta reais).

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° N°20/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Marcelo Tondatto

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais)

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° N°21/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Nilson Teixeira

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 14.960,00 Quatorze mil e novecentos e sessenta reais.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° N°23/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Ana Maria Campos

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais)

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° N°19/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Juarez Ferreira Macedo

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 4.540,00 (Quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: RAQUEL SANDRA DE ANDRADE

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 10.585,000 (dez mil e quinhentos oitenta e cinco reais)

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Justiniana Pereira da Silva

OBJETO: O objeto, do presente Contrato é de fornecimento de produtos alimentícios da agricultura familiar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação na merenda escolar no exercício 2018.

VIGENCIA: 15 março 2018 a 31 de dezembro 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 5.665,00 (Cinco Mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 3.708.869,54 – Três milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Início do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Data de assinatura do 4º Aditivo Plano de Trabalho: 01/02/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 01/02/2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 052/2018**

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

“CREDENCIA SERVIDORA PÚBLICA NA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o poder cumulativo amparado pela Constituição Federal, no Art 23º e incisos III, VII e VIII.

Constituição Federal 1988

...

Art. 23º É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

...

III - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos

...

VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

“

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar a servidora MIRIAM SOARES DA SILVA, brasileira, Agente Ambiental, portadora da Cedula de Identidade 1796232-3 SSP/MT e Inscrição no CPF/MF sob nº 014.743.411-44, residente e domiciliada neste município, para a **FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL**.

Art. 2º - A Servidora credenciada será investida do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE MARÇO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 050/2018, PUBLICADA EM
15/03/2018 - ANO XIII Nº 2.937**

Por erro de digitação tem se a necessidade de realizar a errata da publicação da Portaria 050/2018 qual Dispõe sobre a “Nomeação de Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Elaboração de Projetos e das outras providências”,

onde se lê:

art. 1º.

... referente a Tomada de Preço nº 002/2018, firmado por meio do contrato 016/2018, celebrado entre este Município e a Empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME** – ME, sob CNPJ 00.564.373/0001-95.

leia – se:

art. 1º.

... referente ao Processo de Dispensa nº 002/2018, firmado por meio do contrato 016/2018, celebrado entre este Município e a Empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME** – ME, sob CNPJ 00.564.373/0001-95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 409, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º os vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo serão revistos, na forma art. 108 da Lei Orgânica e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de Fevereiro, sem distinção de índices.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - definição do índice em lei específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º No prazo de trinta dias contados da vigência da lei específica de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 4º Para o exercício de 2018, o índice de revisão gerais das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 16 de março de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PROCESSO Nº 025/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PROCESSO Nº 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, CREDENCIAMENTO No 01/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PROCESSO N.025/2018

objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 26/03/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 16 de Março de 2018.

RENAN AF GIRALDO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 09/04/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 16 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 001/2018/PMRO/SEMED**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSARIO OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. **001/2018/PMRO/SEMED**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo para Cadastro Reserva para Contrato Temporário de Professores, Auxiliares em Desenvolvimento Infantil, (Monitor), Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (PNE), Apoio Educacional (Serviços Gerais) tem como objetivo selecionar Profissionais para atender as situações de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como no Art. 66, da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor), Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (PNE), Apoio Educacional (Serviços Gerais), a fim de complementar o quadro de cadastro reserva para substituições dos Profissionais em Licenças médicas, Desvio de função, Licença Especial nas unidades de Ensino da Rede Municipal urbana e rural.

Art. 3º - Os contratos temporários para os profissionalizados da área do Magistério e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor e PNE) obedecerão regime de trabalho de 20h semanais e remuneração de acordo Lei nº11. 738 do PISO NACIONAL - em conformidade com a tabela salarial vigente do município e proporcional a Jornada de trabalho, os Serviços Gerais regime de trabalho de 40h semanais e remuneração estabelecida na Lei Federal nº 13.152/2015.

2 – DO QUADRO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA:

Parágrafo Único: Os classificados para preenchimento do quadro serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atendimento das Unidades de Ensino.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º - A inscrição, entrega dos documentos e contagem de pontos do processo seletivo de Cadastro Reserva de 2018 acontecerão de 19 a 22 de março de 2018 das 8h as 14h na Secretaria Municipal de Educação, independentemente do número de vagas existentes.

Art. 4º - A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão criada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato á vaga não poderá alegar desconhecimento, sendo que no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Professor:

- a) Diploma de graduação na área da educação
- b) Comprovação de formação ou capacitação específica, na área que optar no ato da inscrição
- c) Cópia dos documentos pessoal (RG e CPF);
- d) Comprovante de residência;
- e) Apresentação do anexo I deste Edital.

II - Auxiliar em Desenvolvimento Infantil (MONITOR E PNE):

- a) Diploma de graduação na área da educação
- b) Comprovação de formação ou capacitação específica, na área que optar no ato da inscrição.
- c) Experiência comprovada mediante documento.
- d) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado;
- e) Cópia dos documentos pessoal (RG e CPF).
- f) Comprovante de residência;
- g) Apresentação do anexo II deste Edital.

IV- Serviços Gerais:

- a) Comprovante de escolaridade

b) Cópia dos documentos pessoal (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão Nascimento ou Casamento, Reservista em caso Masculino);

d) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado

e) Apresentação do anexo III deste Edital

Art. 6º - O candidato ao cargo de Professor, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil (Monitor), auxiliar Desenvolvimento Infantil (PNE), Auxiliar de Serviços Gerais poderá se inscrever em apenas 01 (um) dos cargos;

4 - DAS ATRIBUIÇÕES.

I - Professor

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;
- d) Exercer a docência em consonância com a política educacional do município;
- e) Analisar e propor intervenções didáticas, adequadas às dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;
- g) Participar das atividades extracurriculares;
- h) Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei;
- i) Manter rigorosamente atualizados os registros no sistema de informação do Setor de Escrituração da SEMED.
- j) Implementar os conhecimentos construídos durante os cursos de formação oferecidos pela SEMED.

II - Auxiliar em Desenvolvimento Infantil (Monitor)

- a) Cuidar de crianças na idade de 0 a 03 (três) anos e 11(onze) meses nos casos de monitor;
- b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;
- c) Exercer o trabalho em consonância com a política educacional da instituição.
- d) Participar da execução do Projeto Político Pedagógico;
- e) Desenvolver projetos que considerem o cuidar e o educar, adequados à faixa etária em que atuam.

III – - Auxiliar em Desenvolvimento Infantil(PNE):

- a) Cuidar de crianças Portadoras de Necessidades Especiais independente de sua idade;
- b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;
- c) Exercer o trabalho em consonância com a política educacional da instituição.
- d) Participar da execução do Projeto Político Pedagógico;
- e) Desenvolver projetos que considerem o cuidar e o educar, adequados à faixa etária em que atuam.

IV - Apoio Técnico Educacional (Serviços Gerais.);

a) **Auxiliar de Serviços Gerais** - Atividades de limpeza e higienização de todos os materiais e equipamentos utilizados nas unidades de ensino, nas áreas internas e externas da unidade escolar e manutenção da infraestrutura;

5 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Art. 7º - A seleção para contratação do Cadastro Reserva para Professores, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil (Monitor e PNE) e serviços Gerais para suprir a existência de vagas e/ou substituição nas Unidades de Ensino, será realizada pela Comissão Paritária de Avaliação organizada pela Secretaria de Educação.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação sob a responsabilidade da Secretaria de Educação fará a contagem de pontos e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, procedendo à classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

a) Primeiro pela formação específica para o cargo pretendido, permanecendo o empate considerar-se-á a maior pontuação de títulos e por último a maior idade.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação, responsável pela seleção dos profissionais a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar a relação dos inscritos deferidos e indeferidos para contratos temporários de Professores, de Auxiliar em Desenvolvimento Infantil (Monitor e PNE) e serviços gerais no quadro Mural e sites da Prefeitura até dia 23 de março de 2018.

Art. 10º - Para o processo seletivo de contagem de pontos/classificação dos professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor e PNE) e Serviços gerais candidatos a contratos temporários, a Comissão deverá considerar os critérios constantes no anexo I, II, e III deste Edital.

Parágrafo Único - Para contagem de pontos referente à Formação considerar - se - á o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 11º - Para os profissionais contratados temporariamente com amparo neste Edital nos cargos, que necessitem se ausentar das unidades escolares, por motivo de doença superior a 15 (quinze) dias, a licença médica será submetida à Perícia do INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto.

Art. 12º - Os contratos temporários de vagas livres e/ou substituição previstos neste Edital serão rescindidos, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - No caso da posse de concursados;

II - A pedido do interessado;

III - Quando do retorno do Profissional titular da vaga;

IV - Apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas;

V - Atestado Médico entregue após 72 horas de ausência na Unidade de Ensino, conforme estabelecido em Lei;

VI - Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VII - Desempenho das atribuições, de forma insatisfatória, causando prejuízo ao processo educativo, comprovados com evidência (Atas, relatórios e outros);

VIII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, comprovados com evidência (atas, relatórios e outros);

IX - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

X - em caso de subemprego;

XI - em caso de junção de turmas ou ajuste, de acordo com a frequência média de alunos, nas unidades de ensino;

XII - em caso de remoção do profissional efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII - No interesse da administração pública;

Art. 13º - Nas hipóteses previstas nos incisos acima citados desse Edital, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 14º - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos /SEMED, da ocorrência das situações constantes no Art.12 deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15º - Os Professores, Auxiliar Desenvolvimento Infantil (Monitor e PNE) e Serviços Gerais que no ano de 2017 infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, do Art.13 deste Edital, com registro e comprovação estarão impossibilitados de serem contratados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 16º - Os candidatos penalizados em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no Serviço Público, não serão contratados.

Art. 17º - Para atendimento da demanda de contratações no ano de 2018, a PMRO/SEMED deverá recorrer ao Cadastro Reserva de classificados, conforme disposto nas atas e formulários de classificação da Secretaria de Educação e ou Administração;

Art. 18º - Para os profissionais contratados no ano de 2018, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Cópia dos documentos pessoais, incluindo cópia do PIS ou PASEP;

II. Certificado de reservista;

III. Abertura de Conta Corrente (pessoal) 7no Banco do Brasil, em Agência da cidade;

IV. Comprovante de residência;

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

VI. Atestado Admissional emitido por médico do trabalho;

Art. 19º - Após o término do processo de seleção dos profissionais, mediante a divulgação da lista dos classificados eventuais discordâncias deverão ser apresentadas mediante pedido via documento de reavaliação à Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação, no prazo de 24 (quarenta e oito) horas.

Art. 20º - A não concordância com o resultado final emitido pela Comissão de Avaliação da Unidade de Ensino, caberá recursos ao PMRO/SEMED mediante documento.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração deste Edital.

Art. 21º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Rosário Oeste, 16 de março de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA 001/2018

Dispõe sobre NOMEAR a comissão responsável para avaliação dos títulos, Seleção Simplificada nº. 001/2018/PMRO/SEMED para contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROF. JANE MÁRCIA TALARICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Artigo 1º- Ficam nomeados para constitui a comissão responsável para avaliação dos títulos, Seleção Simplificada nº. 001/2018/PMRO/SEMED os seguintes servidores.

- JUCILENE SANTANA HAHN
 - EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK
 - EDIANE GUIMARA DA SILVA
 - ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA
 - THIAGO CESAR DE ARAUJO PASSOS
 - NEIDE MARIA DE MORAES
 - BASILIA DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 de março de 2018.

JANE MARCIA TALARICO

Sec. Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de 01 RACK para acomodação de equipamento de informática para ser utilizada na Secretaria Municipal de Assistência Social;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 013/2018;** e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 05.002.08.244.0090.2027.44.90.39.291; f) Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE MELO CNPJ: 17.610.342/0001-26; h) Autorização: em 12/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 14/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2018

Processo Licitatório nº 003/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2018, Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas de voo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: O. G. DA SILVA - SERVIÇOS AGRICOLAS - ME, inscrita no CNPJ: 24.108.678/0001-50

Item	Código	Serviço	Quant. Horas	Valor/ Hora	Valor Total
01	29608	HORAS DE VÔO COM AERONAVE CONVENCIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS.	150	1.699,75	254.962,50

NOME: O. G. DA SILVA - SERVIÇOS AGRICOLAS - ME
 CNPJ: 24.108.678/0001-50
 ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, 249, SETOR VILA NOVA, CONFRESA-MT
 TELEFONE: 66-98412 8483
 E-MAIL: otonielpiloto@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL (OTONIEL GOMES DA SILVA, CPF:507.546.371-15, RG 2001136 2ªVIA SSP/GO)

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Março de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 518/2018

Lei Municipal nº 518/2018

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 514/2017, LOA 2018 e dá outras providências. .

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 243.754,07 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0022 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Projeto/Atividade: 1067 - Recursos de superávit Financeiro de 2017, Rec. Convênios . R\$ 243.754,07

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 243.754,07

Fonte de destinação de Recursos : 0.3.24.00.000 – Recursos ordinários...
 R\$ 243.754,07

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de recursos do exercício de 2017, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos de Convênios e Ordinários

Fonte de Recursos Discriminação Valor

324 Recursos de convênio – Patrulha Mecanizada 238.930,33

300 Ordinários 4.834,74

Total 243.754,07

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do presente crédito especial nas demais peças de planejamento – PPA do período de 2018 a 2021 e LDO 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 15 de Março de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **G. CARLOS MONTEIRO DA SILVA-COMERCIO**

CNPJ Nº 24.978.538/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para as escolas da rede municipal, para o ano letivo de 2018

VIGÊNCIA: 16/03/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 415.933,54 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de material de construção, Elétrico e Hidráulico, para uso em reparos em pequenas reformas, Elétrico para atender a iluminação pública e Hidráulico para atender o departamento de água do município de Santa Terezinha-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04/04/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 16 de março de 2018. Gustavo Kovalski-Pregoeiro-Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **I R DE MACEDO VERDURÃO EIRELE CNPJ Nº 29469.409/0001-33,**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para as escolas da rede municipal, para o ano letivo de 2018

VIGÊNCIA: 16/03/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 32.445,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **A PRODUTORA RURAL NERINA FERREIRA DOS SANTOS RG: 0333473-2SSP/MT.**

CPF: 513.919.021-49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para as escolas da rede municipal, para o ano letivo de 2018

VIGÊNCIA: 16/03/2018 a 31/12/2018

Valor Total: R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais),

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-MT, DE INTERESSE PÚBLICO.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica designada a Sra. **JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 15684288- SSP/MT, CPF/MF 014.147.421.18, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, no cargo público de Controle de Convênio e Prestação de Contas, para responder pela Coordenação das Atividades relacionadas ao Sistema Geo-Obras/TCE-MT.

Art. 2º - A designada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferir as determinações a que estiverem subordinadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 - PREGAO PRESENCIAL 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de Aparelho Analisador Bioquímico Semi-Automático para atender as necessidades deste Município de Santo Antônio do Leste-MT**. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.

666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor(a): CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.371.628/0001-70, sediada na Av. General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor – CEP: 78065-290 - Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Williams Carriel Viana Noveli Filho, **brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG de nº 82.0.098, expedida pela SSP/TO, e CPF nº 028.679.341-50, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 08, Bairro Jardim Glória I – Várzea Grande/MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de Aparelho Analisador Bioquímico Semi-Automático para atender as necessidades deste Município de Santo Antônio do Leste-MT.** Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **DAS ESPECIFICAÇÕES, MARCA E VALORES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNITARIO
01	Analisador Bioquímico Semi – Automático – 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto); Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 abs; Monocromador com 7 litros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670nm; Banda de Passagem 10nm para 340 e 06 nm para os demais litros; Luz espúria: 0,01%T; Leituras Monocromáticas e Bicomáticas; Fluxo contínuo de 150 a 2,0 ML; Cubeta de fluxo metálica de 32 termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C Contaminação cubeta: 1% com 500 (teste de solução de dicromato de potássio); Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; Leitura com padrão, multi padrão e fator; Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada; Lâmpada de tungstênio de longa durabilidade; Controle completo de reação cinética ou colorimétrica; Alimentação: 110, 220v	2	BIOPLUS BIO-200 VERSAO "S"	R\$ 10. 900,00

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de **R\$ 21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

3.0. Desde que devidamente justificada, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.0. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.0. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.0. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à adesão da ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.0. Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os objetos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do objeto é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os objetos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a

Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

02.05.02.10.301.5006.2141.33.90.30 – Aquisição de Material laboratorial – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Março de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

CNPJ – 15.371.628/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 227/2018. DE: 15 DE MARÇO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidor público efetivo **JOSE TIBURCIO DE MELO**, para os meses de MARÇO, ABRIL E MAIO de 2018 a partir do dia 01/03/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 226/2018. DE: 15 DE MARÇO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, para os meses de MARÇO, ABRIL E MAIO de 2018 a partir do dia 01/03/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 7.995,20 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Tendo como objeto a aquisição de 19 (dezenove) refletores de Led 400W Bivolt Automático, branco frio, ip 65 ou superior, para substituição de refletores danificados/queimados do Mini Estádio Municipal Independência. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **GGPX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.103.816/0001-22**, endereço: Rua Gaivota nº. 949, Bairro: Jardim Dom Bosco, Indaiatuba – SP, CEP: 13.333-290 Tel.: (19) 3885-1049, com um valor total de R\$ 7.995,20 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 225/2018. DE: 15 DE MARÇO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidor público efetivo **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**, para os meses de MARÇO, ABRIL E MAIO de 2018 a partir do dia 01/03/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 15 DE MARÇO DE 2018.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 224/2018. DE: 15 DE MARÇO DE 2018.**

NOMEIA o servidor **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAS** e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 15 DE MARÇO DE 2018.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 200/2018. DE: 05 DE MARÇO DE 2018.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª **MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENFERMEIRA PADRÃO**.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 05 DE MARÇO DE 2018****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 225/2018. DE: 15 DE MARÇO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidor público efetivo **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**, para os meses de MARÇO, ABRIL E MAIO de 2018 a partir do dia 01/03/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 15 DE MARÇO DE 2018.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 220/2018. DE: 14 DE MARÇO DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR **ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/03/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 17/03/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/03/2018, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 223/2018. DE: 14 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Arimatéia Vieira Alves – Vice Prefeito Municipal, adiantamento no valor de R\$ 400,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39– Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 200,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30– Material de Consumo R\$ 200,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 222/2018. DE: 14 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal, adiantamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30– Material de Consumo R\$ 500,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 219/2018. DE: 14 DE MARÇO DE 2018.**

DESIGNA VISTORIADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o servidor público efetivo Sr. **JOSE MARCIO THOMAZ**, para responder pelo cargo de VISTORIADOR na Agência do DETRAN deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, realizado em 03/12/2017, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2018 de 16/01/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 16 dias do mês de Março de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL

Nº	NOME
01	AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 221/2018. DE: 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal, adiantamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39– Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 500,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DOS CONTRATOS 40, 42, 43, 44, 45,
46 E 47/2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 040/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.929.044/0001-51.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 042/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 08.139.622/0001-07.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 042/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 043/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ 03.250.803/0001-92.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 043/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 044/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 25.106.470/0001-65.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 044/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 045/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 12.313.826/0001-90.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 045/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 046/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 046/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 047/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, Passando a vigorar a partir de 03/05/2018 até 03/05/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 05.443.348/0001-77.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 047/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 010/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal MILTON DA SILVA CORDEIRO e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **10/03/2008 a 10/03/2011**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MILTON DA SILVA CORDEIRO**, Servidor Efetivo, portadora do RG nº 812352 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 487.057.801-87, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 01/03/2018 e retorno em 31/03/2018**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de Março de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **DOUGLAS S. AMARAL - ME**, CNPJ: Nº **29.253.194/0001-19**, com o valor total de **R\$ 346.368,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais)**. São José do Rio Claro – MT., 16 de Março de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018. ASS: 16/03/2018; VCT: 16/03/2019; Fornecedor **DOUGLAS S AMARAL – ME** Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos na área rural no assentamento P. A. Campinas. Valor: R\$ 346.368,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de homologação referente ao **Processo Seletivo nº 001/2018**, para contratação temporária de prestação de serviços em

monitorias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de março de 2018

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, tendo transcorrido o período de interposição de recursos, torna público o resultado final do **Processo Seletivo nº 001/2018**, para prestação de serviços temporários de monitoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a não ocorrência de qualquer registro de interposição de recursos contra o resultado do referido certame, segue-se o disposto a seguir:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**CARGO: Monitor para Idoso-SCFV**

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	959.280.301-34	MARINETE CRISTINA DA SILVA	8,0	10,0	18,00	Aprovada
2º	959.247.441-91	LIANE DA COSTA RODRIGUES	5,0	10,0	15,00	Classificada
3º	932.107.601-87	SUZAMAR REGINA VIEIRA	10,0	5,0	15,00	Classificada
	458.593.371-91	NEUZILI BATISTA FACIONI				Ausente
	002.730.711-57	VALDELANI SANTANA SANTOS				Ausente

CARGO: Monitor para Crianças e Adolescentes - SCFV

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	048.386.271-14	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	13,0	10,0	23,00	Aprovada
2º	803.023.601-82	ROSA MARIA SOARES	8,0	6,0	14,00	Classificada
3º	432.604.031-91	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	9,0	0,0	9,00	Classificada
	040.055.411-94	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA				Ausente
	052.028.291-40	MARCIANA F. DA SILVA DE ABREU				Ausente
	049.863.031-55	LAURA BELTRÃO CORREA				Ausente

CARGO: Monitor para Oficinas de Esporte e Lazer

	CPF	Candidatos	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	074.806.431-10	GEOVANA DOS SANTOS	11,0	10,0	21,00	Classificada
2º	024.785.841-23	VANESSA A. HENRIQUE DELFORNO	13,0	8,0	21,00	Classificada
3º	025.087.641-83	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	10,0	10,0	20,00	Classificada
4º	018.779.151-03	FERNANDA DA SILVA SABADIM	9,0	10,0	19,00	Classificada
5º	040.770.661-58	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	9,0	10,0	19,00	Classificada
6º	046.324.061-80	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	10,0	8,0	18,00	Classificado
7º	036.759.151-07	HANIELLE MURIEL T. DELUQUE	6,0	10,0	16,00	Classificada
8º	043.535.001-39	JOSIELY DE JESUS MOURA	8,0	8,0	16,00	Classificada
9º	036.778.441-43	LARA CRISTINA CASTILHO LOPES	11,0	5,0	16,00	Classificada
10º	651.020.021-04	LUCILENE FELTRIM TESTA COSTA	9,0	6,0	15,00	Classificada
11º	037.231.661-13	NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS	9,0	6,0	15,00	Classificada
12º	039.785.381-56	WADRIAN H. BORGES DE ALMEIDA	9,0	5,0	14,00	Classificado
13º	060.689.111-01	GABRIELA A. PRATA DE FREITAS	9,0	2,0	11,00	Classificada
14º	061.661.441-06	LUCAS A. MUSSATO DE CASTRO	7,0	4,0	11,00	Classificada
15º	062.151.191-99	LETICIA C. DOS SANTOS REZENDE	7,0	3,0	10,00	Classificada
16º	051.318.371-03	VANESSA DA SILVA	4,0	2,0	6,00	Classificada
	013.260.441-84	JERRISSON PEREIRA OLIVEIRA				Ausente
	014.814.591-47	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA				Ausente
	861.874.491-34	VANUSSA LOURENÇO DE PAULA				Ausente
	063.271.981-80	LOHAYNE D. SANTOS POMPEO				Ausente

CARGO: Monitor de Informática

	CPF	Candidatos	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	047.680.801-46	LIGIA KARLA DOS S. REZENDE	13,0	10,0	23,00	Classificada
2º	017.100.191-58	SIMONE C. DA SILVA RANZULLA	12,0	10,0	22,00	Classificada

3º	061.536.941-36	LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA	10,0	9,0	19,00	Classificado
4º	063.117.201-75	ANDRESSA P. DOS SANTOS	11,0	8,0	19,00	Classificada
5º	057.224.711-78	AMANDA DE JESUS MARANGONI	6,0	9,0	15,00	Classificada
	067.809.761-56	NATHÁLIA LINS CESTARE				Ausente
	061.675.221-03	THIAGO LOPES DA SILVA				Ausente

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF Volante

	CPF	Candidata	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	033.313.621-74	MÁRCIA F. DOS SANTOS MARIANO	5,0	9,0	14,00	Aprovada

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	027.121.841-06	KATIANA S. DE AQUINO BALBINO	13,0	10,0	23,00	Aprovada
2º	012.497.101-62	SILVANA ESTEVO DOS SANTOS	9,0	10,0	19,00	Classificada
3º	020.368.381-11	REGIANI FREITAS DE SOUZA	9,0	5,0	14,00	Classificada
4º	901.179.721-34	LUCILENE LIMM TORQUATO	4,0	7,0	11,00	Classificada

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tela e Tecido**

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	03677652170	MARIZA APARECIDA NEVES	11,0	10,0	21,00	Aprovada
2º	05232663160	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	9,0	10,0	19,00	Classificada
3º	05447035104	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	6,0	8,0	14,00	Classificada

CARGO: Monitor para Oficina de Tecelagem

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	01313999180	ELIANA HIPÓLITO DA SILVA	9,0	10,0	19,00	Aprovada
2º	02873164166	ROSEMARA PENHA CARVALHO	11,0	8,0	19,00	Classificada
	02365169147	FABIANA P. DOS S. BELOTTI				Ausente

CARGO: Monitor para Oficina de Bordados

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	05782567112	LUANA CARLA R. DE OLIVEIRA	12,0	9,0	21,00	Aprovada
2º	05425226160	REGISLAINE NEVES RUIZ	9,0	9,0	18,00	Classificada
3º	89167937187	LEOMAR M. FERREIRA SANCORE	7,0	10,0	17,00	Classificada
4º	92992161187	CRISTINA APARECIDA PEREIRA	9,0	8,0	17,00	Classificada
5º	94819947168	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	7,0	6,0	13,00	Classificada

CARGO: Monitor para Massoterapia

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	93211341153	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	9,0	10,0	19,00	Aprovada
2º	01212186192	MARIA DA S. DO NASCIMENTO	9,0	9,0	18,00	Classificada
3º	82463204168	CELMA PIASSALI SILVA	7,0	7,0	14,00	Classificada
4º	03485159107	PALOMA A. DE MORAES PARO	6,0	6,0	12,00	Classificada
	02897666218	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA				Ausente
	81197462104	MARIA DA PENHA P. OLIVEIRA				Ausente

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de março de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.919/ no dia 19/02/2018.

Retifica-se:

Onde se lê:

07 de fevereiro de 2017

Leia-se:

07 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

16 de fevereiro de 2017

Leia-se:

16 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- MT pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES. As inscrições dar-se-ão no período de 16 a 30 de Março do corrente ano de 2018 das 08:00 às 16:00 horas na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Brasil S/N, Centro. Os interessados deverão apresentar todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se

houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanadas no ato da inscrição.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018

Portaria nº 026/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art. 100, ao servidor **EVALDO CARLOS RAMALHO**, no cargo de **Guarda-Vigia**, pelo período de 02 (Dois) anos a partir do dia 01 de Março de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de Março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO FINAL ANEXO I

Cargo: 001 - Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit	
0000000024	VICTOR HUGO BORK BARBOSA	04/08/1991	1	0,00	28,00	27,00	30,00	0,00	85,00	AP	
0000000068	VANESSA ALVES	12/07/1985	2	0,00	24,00	30,00	24,00	0,00	78,00	AP	
0000000726	RODRIGO DA SILVA SOUZA	20/03/1993	3	0,00	24,00	27,00	27,00	0,00	78,00	AP	
0000000820	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA	19/01/1984	4	0,00	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	AP	
0000000607	ELSON CORREIA DE SANTANA	04/04/1984	5	0,00	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	AP	
0000000236	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	23/10/1999	6	0,00	28,00	21,00	24,00	0,00	73,00	CL	
0000000425	ALESSANDRO JANDREY	18/10/1979	7	0,00	24,00	24,00	24,00	0,00	72,00	CL	
0000000304	DIEGO MARCELO DOS SANTOS	30/06/1990	8	0,00	32,00	9,00	30,00	0,00	71,00	CL	
0000000481	MEIRE PAULA PIO	03/03/1983	9	0,00	24,00	24,00	21,00	0,00	69,00	CL	
0000000853	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	25/07/1998	10	0,00	20,00	21,00	27,00	0,00	68,00	CL	
0000000606	LUCAS EDUARDO MORETTI	07/11/1995	11	0,00	28,00	18,00	21,00	0,00	67,00	CL	
0000000103	RUBENS PEREIRA DA SILVA	26/04/1991	12	0,00	28,00	12,00	27,00	0,00	67,00	CL	
0000000215	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	13/01/1998	13	0,00	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	CL	
0000000057	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	29/06/1999	14	0,00	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	CL	
0000000333	ANDRE EDUARDO MENDES LEITE	06/11/1997	15	0,00	28,00	15,00	21,00	0,00	64,00	CL	
0000000235	EDUARDO NUNES DA SILVA	20/05/1994	16	0,00	24,00	12,00	27,00	0,00	63,00	CL	
0000000069	JEAN CARLOS SANCOVITI	01/04/1998	17	0,00	32,00	9,00	21,00	0,00	62,00	CL	
0000000126	GEFERSON RODRIGO DOS SANTOS	12/05/1998	18	0,00	28,00	9,00	24,00	0,00	61,00	CL	
0000000823	ALEX SANDRO DE AZEVEDO	25/11/1982	19	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL	
0000000774	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	23/02/1992	20	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL	
0000000780	LEILA LUNA DE ARAUJO SILVA	05/12/1986	21	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL	
0000000458	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	23/01/1995	22	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL	
0000000872	FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS	09/03/2000	23	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL	
0000000765	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	05/01/1999	24	0,00	20,00	18,00	21,00	0,00	59,00	CL	
0000000026	YONY FABIAN MEDINA VERA	21/10/1996	25	0,00	20,00	15,00	24,00	0,00	59,00	CL	
0000000263	LUIS LAURINDO DOS SANTOS	07/03/1967	26	0,00	20,00	12,00	27,00	0,00	59,00	CL	
0000000043	EDMAR MENDEL LIMA	16/01/1981	27	0,00	20,00	9,00	30,00	0,00	59,00	CL	
0000000432	GISLANE BORGES SANTOS	12/12/1988	28	0,00	28,00	6,00	24,00	0,00	58,00	CL	
0000000050	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	23/12/1989	29	0,00	16,00	21,00	21,00	0,00	58,00	CL	
0000000321	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	31/08/1985	30	0,00	24,00	12,00	21,00	0,00	57,00	CL	
0000000572	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	14/04/1988	31	0,00	24,00	9,00	24,00	0,00	57,00	CL	
0000000394	ALLAN CARLOS COSTA DE ALMEIDA	13/10/1991	32	0,00	24,00	9,00	24,00	0,00	57,00	CL	
0000000053	SIMONE TORRES	11/10/1987	33	0,00	32,00	6,00	18,00	0,00	56,00	CL	
0000000361	THIAGO MOREIRA DE MELO	01/10/1995	34	0,00	20,00	18,00	18,00	0,00	56,00	CL	
0000000200	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	18/05/1997	35	0,00	20,00	12,00	24,00	0,00	56,00	CL	
0000000301	JOELSON FERREIRA DA SILVA	23/09/1973	36	0,00	20,00	9,00	27,00	0,00	56,00	CL	
0000000036	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	03/07/1981	37	0,00	24,00	12,00	18,00	0,00	54,00	CL	
0000000415	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	25/02/1986	38	0,00	24,00	9,00	21,00	0,00	54,00	CL	
0000000925	NILSON GONZAGA DE MELO	25/05/1988	39	0,00	24,00	6,00	24,00	0,00	54,00	CL	
0000000865	MILTON PEREIRA DA SILVA	25/02/1967	40	0,00	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL	
0000000828	CLAUDINEI ALVES FERNANDES	11/09/1980	41	0,00	20,00	15,00	18,00	0,00	53,00	CL	
0000000559	JESSICA RODRIGUES BENTO	19/08/1996	42	0,00	20,00	12,00	21,00	0,00	53,00	CL	
0000000494	GUSTAVO DE ARAUJO CHAVES	04/11/1999	43	0,00	20,00	9,00	24,00	0,00	53,00	CL	
Cargo: 002 - Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit	
0000000044	LUCIENE OLIMPIO TORRES	06/12/1989	1	50,00	24,00	8,00	8,00	0,00	90,00	AP	
0000000570	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	01/11/1993	2	45,00	27,00	10,00	6,00	0,00	88,00	AP	
0000000514	MAGNO MORAES DA SILVA	13/03/1992	3	50,00	18,00	8,00	6,00	0,00	82,00	AP	

0000000803	MARIA CLARICE MATOS FERNANDES	09/05/1999	4	45,00	18,00	6,00	8,00	0,00	77,00	AP
0000000303	VAGNER MANOEL DA SILVA	11/04/1997	5	40,00	21,00	8,00	8,00	0,00	77,00	CL
0000000592	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	09/07/1995	6	40,00	21,00	6,00	10,00	0,00	77,00	CL
0000000825	LAURA ALVES RIBEIRO	24/06/1978	7	45,00	15,00	8,00	8,00	0,00	76,00	CL
0000000480	RAFAELA MOURA DA SILVA	14/02/1991	8	45,00	18,00	6,00	6,00	0,00	75,00	CL
0000000988	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	01/10/1995	9	40,00	21,00	10,00	4,00	0,00	75,00	CL
0000000628	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1988	10	40,00	21,00	6,00	8,00	0,00	75,00	CL
0000000881	ELIZELDA SOUZA ROCHA	12/07/1995	11	45,00	15,00	6,00	8,00	0,00	74,00	CL
0000000356	JHONATAN FERNANDES COUTO	14/05/1990	12	45,00	18,00	6,00	4,00	0,00	73,00	CL
0000000104	LIRIANE DA SILVA MARTINS	18/08/1986	13	45,00	18,00	2,00	8,00	0,00	73,00	CL
0000000049	EDILEUZA GOMES DA SILVA	31/05/1975	14	45,00	12,00	6,00	8,00	0,00	71,00	CL
0000000689	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	28/08/1986	15	40,00	21,00	4,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000265	EDER EVARISTO PEREIRA	08/12/1994	16	40,00	21,00	4,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000948	FABIO HENRIQUE DA SILVA	08/10/1991	17	35,00	24,00	8,00	4,00	0,00	71,00	CL
0000000418	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	07/11/1977	18	45,00	15,00	4,00	6,00	0,00	70,00	CL
0000000076	MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	12/05/1977	19	40,00	18,00	4,00	8,00	0,00	70,00	CL
0000000245	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	14/11/1990	20	45,00	18,00	2,00	4,00	0,00	69,00	CL
0000000439	JULIA MARIA ESSY SOARES	17/05/1999	21	35,00	24,00	2,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000424	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	30/08/1989	22	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000478	VALCILEIA DE FREITAS	06/06/1994	23	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000819	JEAN MESSIAS DA SILVA	17/10/1994	24	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000277	RAFAEL DE FREITAS FERREIRA	27/09/1996	25	40,00	12,00	6,00	10,00	0,00	68,00	CL
0000000702	IARA FERNANDA DE CARVALHO	01/01/1996	26	45,00	12,00	4,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000713	LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA	05/12/1983	27	40,00	15,00	8,00	4,00	0,00	67,00	CL
0000000940	GRAZIELA DA SILVA	30/06/1991	28	40,00	15,00	6,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000585	AOLIABE SILVA SANTOS	09/10/1996	29	40,00	15,00	6,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000398	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	05/12/1994	30	40,00	15,00	4,00	8,00	0,00	67,00	CL
0000000723	MARA JANE RIBEIRO DE ARAUJO SOUZA	10/03/1981	31	40,00	15,00	2,00	10,00	0,00	67,00	CL
0000000485	MÁRCIA SANTOS MOURA	26/04/1986	32	35,00	18,00	8,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000659	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	13/07/1998	33	40,00	18,00	4,00	4,00	0,00	66,00	CL
0000000708	VALDINEIA DE FREITAS	01/09/1991	34	40,00	18,00	2,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000326	DANIELA SANTOS DA CRUZ	21/04/1999	35	35,00	21,00	4,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000565	JESSICA SOARES DOS SANTOS	22/07/1991	36	35,00	21,00	2,00	8,00	0,00	66,00	CL
0000000437	ANA PAULA MORAES DA SILVA	11/06/1993	37	40,00	15,00	4,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000042	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	16/02/1987	38	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000138	MARCIO PEREIRA CAMPOS	17/03/1994	39	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000064	GISELIA ALVES PEREIRA	26/06/1997	40	40,00	18,00	4,00	2,00	0,00	64,00	CL
0000000642	KASSIA PRICILA GONZAGA	11/02/1991	41	30,00	24,00	2,00	8,00	0,00	64,00	CL
0000000577	ELENA PIRES DA SILVA	06/11/1969	42	45,00	12,00	2,00	4,00	0,00	63,00	CL
0000000317	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	17/08/1995	43	45,00	6,00	6,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000124	CLÉSIA OLIVEIRA CORREIA	15/05/1985	44	35,00	18,00	4,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000397	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	27/03/1994	45	40,00	12,00	2,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000098	ERIANE COSTA DUTRA	09/04/1995	46	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000192	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	04/12/1996	47	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000730	GISELI PINHEIRO DA SILVA SILVERIO	07/04/1999	48	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000619	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	04/10/1975	49	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000329	KEILA MARTINS DE SOUZA	12/04/1984	50	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000467	GRACIELLE BARBOSA BARROS	01/10/1985	51	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000817	SUELI DE GOES MELO	14/11/1971	52	35,00	15,00	2,00	10,00	0,00	62,00	CL
0000000079	MILENA DA COSTA GOMES	30/01/1998	53	30,00	18,00	6,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000198	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	22/12/1983	54	35,00	18,00	2,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000128	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	29/11/1999	55	35,00	15,00	4,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000815	ANA MARIA ALEXANDRE SOUZA	30/12/1999	56	35,00	15,00	2,00	8,00	0,00	60,00	CL
0000000580	FABIANA NEVES DA SILVA	16/12/1992	57	30,00	18,00	6,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000874	GILMARA MESSIAS DA SILVA	08/11/1988	58	40,00	9,00	6,00	4,00	0,00	59,00	CL
0000000327	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	20/03/1996	59	40,00	9,00	4,00	6,00	0,00	59,00	CL
0000000183	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	04/02/1991	60	40,00	9,00	2,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000734	SUELE DE SOUZA VIEIRA	05/05/1999	61	35,00	18,00	4,00	2,00	0,00	59,00	CL
0000000560	JAKELINE RPDRIGUES BENTO	18/12/1997	62	30,00	15,00	6,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000847	FRANCINEIDE GONÇALVES LIMA DIAS	05/01/1983	63	35,00	15,00	4,00	4,00	0,00	58,00	CL
0000000901	CICERA ALVES ARAUJO	08/11/1978	64	35,00	12,00	6,00	4,00	0,00	57,00	CL
0000000810	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	11/05/1993	65	30,00	15,00	6,00	6,00	0,00	57,00	CL
0000000305	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	14/02/1976	66	25,00	24,00	2,00	6,00	0,00	57,00	CL
0000000016	BEATRIZ BORGES MELO CARDOSO	04/12/1985	67	35,00	15,00	2,00	4,00	0,00	56,00	CL
0000000477	DEBORA DOS SANTOS	14/12/1997	68	30,00	15,00	6,00	4,00	0,00	55,00	CL
0000000736	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/07/1995	69	30,00	15,00	4,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000924	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	10/12/1986	70	30,00	15,00	2,00	8,00	0,00	55,00	CL
0000000081	LUANA MESSIAS DA SILVA	01/03/1994	71	30,00	15,00	2,00	8,00	0,00	55,00	CL
0000000423	IRENE LAILA DA SILVA	09/11/1999	72	25,00	18,00	6,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000244	SANDRA MARTINS DE SOUZA	20/07/1981	73	35,00	9,00	4,00	6,00	0,00	54,00	CL
0000000813	UENDAS AMORIM DOS SANTOS	21/01/1998	74	30,00	12,00	6,00	6,00	0,00	54,00	CL
0000000712	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	25/09/1999	75	20,00	21,00	6,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000795	JEFERSON GABRIEL DA SILVA	12/10/1995	76	30,00	12,00	4,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000473	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	22/09/1998	77	30,00	12,00	4,00	6,00	0,00	52,00	CL

0000000299	MARLENE DE CARVALHO	13/10/1972	78	30,00	9,00	6,00	6,00	0,00	51,00	CL
0000000150	JEISIELY OLIVEIRA DA SILVA	19/03/1993	79	30,00	12,00	4,00	4,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 003 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000563	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES	02/08/1972	1	45,00	21,00	8,00	8,00	0,00	82,00	AP
0000000240	ZENILDA ALVES	19/09/1980	2	45,00	24,00	4,00	8,00	0,00	81,00	CL
0000000452	PRISCILA SILVA FILHO	26/03/1987	3	50,00	12,00	8,00	6,00	0,00	76,00	CL
0000000351	ANGELA MARIA HICKMANN	15/01/1981	4	45,00	18,00	8,00	4,00	0,00	75,00	CL
0000000331	ANA PAULA FERNANDES BORGES	04/04/1982	5	45,00	15,00	6,00	8,00	0,00	74,00	CL
0000000250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	06/03/1987	6	45,00	18,00	2,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000855	VANDERLEIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	03/04/1986	7	45,00	12,00	6,00	6,00	0,00	69,00	CL
0000000547	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	16/05/1986	8	45,00	12,00	4,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000027	MARIA JOSÉ DE FARIA	24/10/1982	9	40,00	15,00	4,00	10,00	0,00	69,00	CL
0000000770	EVILAUZIA LOURENÇO DE ANDRADE	11/12/1985	10	45,00	12,00	6,00	4,00	0,00	67,00	CL
0000000561	FABIA PAULA DOS SANTOS	01/09/1985	11	30,00	21,00	8,00	8,00	0,00	67,00	CL
0000000404	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	25/04/1996	12	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000652	SIRLEI PEREIRA DA COSTA	27/05/1980	13	35,00	18,00	4,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000711	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	12/12/1983	14	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000886	QUEILA TATIANA GODOIS VERSORI GUIMARÃES	16/05/1985	15	35,00	18,00	2,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000502	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	08/11/1976	16	40,00	9,00	2,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000654	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	24/06/1972	17	35,00	12,00	2,00	8,00	0,00	57,00	CL
0000000447	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	06/01/1972	18	35,00	9,00	4,00	8,00	0,00	56,00	CL
0000000610	LUANA BONTEMPO MIRANDA	11/03/1999	19	40,00	9,00	4,00	2,00	0,00	55,00	CL
0000000300	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	23/05/1981	20	35,00	12,00	2,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000678	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	05/08/1986	21	30,00	12,00	6,00	4,00	0,00	52,00	CL
Cargo: 004 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000370	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA	27/01/1984	1	50,00	15,00	6,00	8,00	0,00	79,00	AP
0000000594	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	25/07/1993	2	40,00	18,00	10,00	8,00	0,00	76,00	CL
0000000153	BRUNA FERNANDES COSTA DA SILVA	07/03/1997	3	45,00	12,00	8,00	10,00	0,00	75,00	CL
0000000493	CLARICE PEREIRA	01/09/1967	4	40,00	18,00	4,00	10,00	0,00	72,00	CL
0000000095	ERICA SAMARA LEAL	26/07/1989	5	40,00	21,00	2,00	6,00	0,00	69,00	CL
0000000943	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	13/05/1994	6	40,00	15,00	6,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000981	KEILA BORGES DE SOUZA	23/08/1995	7	35,00	18,00	6,00	10,00	0,00	69,00	CL
0000000237	GISLAINE SUELI DA SILVA	10/01/1995	8	40,00	18,00	4,00	4,00	0,00	66,00	CL
0000000871	MARISA DE PAULA	01/03/1991	9	45,00	12,00	6,00	2,00	0,00	65,00	CL
0000000266	JULIANA APARECIDA LOURENO	16/12/1985	10	40,00	15,00	4,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000309	SONIA MARIA CAMARGO	02/08/1965	11	35,00	18,00	4,00	8,00	0,00	65,00	CL
0000000769	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	24/04/1979	12	40,00	12,00	4,00	8,00	0,00	64,00	CL
0000000884	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	02/12/1989	13	35,00	15,00	4,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000852	IRADILSA LIMA DE SOUSA	27/07/1963	14	35,00	15,00	2,00	8,00	0,00	60,00	CL
0000000697	DAIANE DOS SANTOS SILVA	02/09/1986	15	35,00	15,00	4,00	4,00	0,00	58,00	CL
0000000950	JOSIANE TEIXEIRA DE MIRANDA	22/03/1992	16	30,00	18,00	2,00	8,00	0,00	58,00	CL
0000000735	MARIA AUXILIADORA HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR	25/02/1973	17	35,00	9,00	2,00	8,00	0,00	54,00	CL
Cargo: 005 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000719	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	24/03/1980	1	50,00	24,00	2,00	4,00	0,00	80,00	AP
0000000681	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	28/08/1977	2	45,00	21,00	6,00	8,00	0,00	80,00	CL
0000000463	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	21/08/1974	3	50,00	18,00	4,00	6,00	0,00	78,00	CL
0000000778	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	04/03/1982	4	45,00	15,00	4,00	10,00	0,00	74,00	CL
0000000167	ELIZABETE TEODORO BEZERRA	13/06/1972	5	45,00	9,00	8,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000553	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	07/02/1961	6	40,00	12,00	2,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000777	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	05/10/1975	7	40,00	9,00	2,00	2,00	0,00	53,00	CL
0000000919	WILKER OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	20/07/2001	8	30,00	18,00	2,00	2,00	0,00	52,00	CL
Cargo: 006 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000542	DANIELE DA SILVA KIRST	23/11/1991	1	50,00	21,00	4,00	6,00	0,00	81,00	AP
0000000679	ROSILENE RAMOS DA SILVA	28/09/1988	2	40,00	18,00	8,00	6,00	0,00	72,00	CL
0000000656	JESSICA CRISTINE RHODEN	30/12/1991	3	45,00	18,00	2,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000983	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	25/06/1986	4	35,00	15,00	10,00	8,00	0,00	68,00	CL
0000000221	NATHIELE CORTES THEOBALD	21/01/2000	5	40,00	12,00	8,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000596	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	15/02/1984	6	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000793	NILVA DITTMANN	08/08/1978	7	35,00	15,00	2,00	4,00	0,00	56,00	CL
0000000882	MARIZETE SIMAO DE SOUZA	10/10/1982	8	30,00	12,00	2,00	6,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 008 - Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000621	WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	13/04/1977	1	40,00	12,50	2,00	4,00	0,00	58,50	AP
0000000094	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	07/12/1996	2	40,00	7,50	2,00	2,00	0,00	51,50	AP
Cargo: 009 - Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000450	TATIELE CAROLINE DA SILVA	12/12/1990	1	48,00	15,00	10,00	3,00	0,00	76,00	AP
0000000582	VANKLEI DALLA NORA	22/12/1991	2	48,00	15,00	2,00	5,00	0,00	70,00	CL
0000000499	MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO	31/05/1997	3	52,00	7,50	4,00	3,00	0,00	66,50	CL
0000000363	KAROLINNE TALITA BENITES	02/04/1989	4	40,00	17,50	6,00	2,00	0,00	65,50	CL

0000000505	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	30/01/1979	5	44,00	10,00	6,00	4,00	0,00	64,00	CL
0000000347	DENILCE MARIA DA SILVA	01/04/1974	6	48,00	7,50	4,00	4,00	0,00	63,50	CL
0000000201	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	23/10/1994	7	48,00	10,00	2,00	3,00	0,00	63,00	CL
0000000622	LUCAS HENRIQUE SCAVAZINI	29/05/1999	8	40,00	15,00	4,00	3,00	0,00	62,00	CL
0000000741	KATIA FERNANDES DE SOUZA	20/01/1990	9	40,00	12,50	6,00	3,00	0,00	61,50	CL
0000000433	ELIANE DOS REIS MARIA	07/05/1986	10	44,00	10,00	4,00	3,00	0,00	61,00	CL
0000000835	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	12/12/1976	11	44,00	10,00	2,00	5,00	0,00	61,00	CL
0000000029	JACIR BARBOSA XAVIER	15/09/1970	12	44,00	5,00	8,00	4,00	0,00	61,00	CL
0000000114	WYLHA DE SOUSA SANTOS	08/11/1989	13	40,00	15,00	4,00	2,00	0,00	61,00	CL
0000000759	MAURIELI EUFRASIO SILVA	13/07/2000	14	44,00	12,50	2,00	2,00	0,00	60,50	CL
0000000809	CICERO CARLOS DE FREITAS	23/03/1982	15	44,00	7,50	2,00	5,00	0,00	58,50	CL
0000000860	ISABELA BUSCARIOLI	26/01/2000	16	40,00	12,50	4,00	2,00	0,00	58,50	CL
0000000692	OZIEL MARTINS DE SOUZA	06/07/1979	17	36,00	7,50	10,00	3,00	0,00	56,50	CL
0000000156	MARCOS ANTONIO LEMES KORB	15/06/2000	18	40,00	10,00	4,00	2,00	0,00	56,00	CL
0000000315	MARCILENE ROVARI DE LIMA	31/07/1992	19	40,00	7,50	4,00	4,00	0,00	55,50	CL
0000000972	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1986	20	36,00	10,00	4,00	3,00	0,00	53,00	CL
0000000644	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	12/11/1977	21	32,00	10,00	8,00	3,00	0,00	53,00	CL
0000000722	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	20/09/1996	22	40,00	7,50	2,00	3,00	0,00	52,50	CL
0000000843	JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES	21/03/1997	23	36,00	7,50	4,00	4,00	0,00	51,50	CL
Cargo: 010 - Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000625	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	17/04/1991	1	52,00	12,50	0,00	7,50	0,00	72,00	AP
0000000023	ULLIANE PATRICIA FERREIRA ROCHA	01/09/1993	2	44,00	15,00	0,00	10,50	0,00	69,50	CL
0000000761	DALILA MATEUS GONÇALVES	30/05/1996	3	44,00	15,00	0,00	7,50	0,00	66,50	CL
0000000970	KARLA FERNANDA ALVES	30/03/1991	4	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	CL
0000000113	ANAE CALOI	20/02/1990	5	44,00	10,00	0,00	9,00	0,00	63,00	CL
0000000102	FRANCIELI CAPELLARI	18/11/1993	6	32,00	17,50	0,00	12,00	0,00	61,50	CL
0000000475	LEIDIANNE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	07/12/1987	7	36,00	10,00	0,00	10,50	0,00	56,50	CL
0000000105	LARISSA MARIA PERANDRÉ	16/02/1996	8	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
Cargo: 011 - Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000218	ELUZIA MARIA DA SILVA	31/08/1977	1	24,00	17,50	0,00	9,00	0,00	50,50	AP
Cargo: 012 - Técnico de Nível Superior-II - Contador										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	28/05/1989	1	40,00	20,00	0,00	12,00	1,00	73,00	AP
0000000643	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	23/11/1978	2	44,00	12,50	0,00	12,00	0,00	68,50	CL
0000000033	HANNA PAULA LUDKE	14/06/1990	3	32,00	15,00	0,00	12,00	0,00	59,00	CL
0000000203	ELISANGELO PERES	17/11/1981	4	32,00	10,00	0,00	15,00	0,00	57,00	CL
0000000779	WILISON FERRASSA	15/05/1983	5	32,00	10,00	0,00	12,00	0,00	54,00	CL
0000000035	QUEILA FRIZZERA	07/07/1990	6	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
Cargo: 013 - Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000449	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	07/09/1987	1	52,00	17,50	0,00	13,50	0,00	83,00	AP
0000000096	JOSILENE NIZA DE SOUZA	28/10/1990	2	48,00	15,00	0,00	13,50	0,00	76,50	CL
0000000045	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	19/01/1987	3	40,00	17,50	0,00	13,50	0,00	71,00	CL
0000000464	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTORO	03/11/1968	4	36,00	20,00	0,00	13,50	0,00	69,50	CL
0000000554	ROSANGELA WLODKOWSKI	20/05/1991	5	40,00	15,00	0,00	13,50	0,00	68,50	CL
0000000739	PRISCILA DE PAULA FERREIRA	17/11/1992	6	44,00	15,00	0,00	9,00	0,00	68,00	CL
0000000513	RACHEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11/07/1989	7	40,00	17,50	0,00	10,50	0,00	68,00	CL
0000000867	DIOGO BERNARDELLI RAU	06/11/1982	8	36,00	17,50	0,00	12,00	0,00	65,50	CL
0000000197	KELLY YURIKO YOKOTA	04/06/1980	9	36,00	12,50	0,00	15,00	1,00	64,50	CL
0000000343	SILAS CASSIANO DE SOUZA	09/02/1992	10	40,00	15,00	0,00	9,00	0,00	64,00	CL
0000000531	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	31/07/1994	11	36,00	15,00	0,00	12,00	0,00	63,00	CL
0000000089	MATEUS ROBERTO WILKE	25/07/1993	12	32,00	20,00	0,00	10,50	0,00	62,50	CL
0000000630	ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP	03/11/1978	13	32,00	15,00	0,00	15,00	0,00	62,00	CL
0000000653	FABIANA CARVALHO FERREIRA	28/10/1981	14	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000052	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	04/06/1983	15	28,00	20,00	0,00	13,50	0,00	61,50	CL
0000000421	JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR	18/09/1983	16	32,00	12,50	0,00	15,00	1,00	60,50	CL
0000000750	FABIANA BATISTA DA SILVA	13/10/1985	17	28,00	17,50	0,00	15,00	0,00	60,50	CL
0000000061	AMANDA RIEDO MARQUES	06/02/1989	18	40,00	7,50	0,00	12,00	0,00	59,50	CL
0000000037	VALDIR MARTINS	28/01/1981	19	36,00	10,00	0,00	13,50	0,00	59,50	CL
0000000931	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	24/09/1983	20	36,00	7,50	0,00	13,50	0,00	57,00	CL
0000000956	APARECIDA DE FATIMA FERRAZ	22/07/1978	21	32,00	15,00	0,00	9,00	0,00	56,00	CL
0000000597	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	29/10/1987	22	28,00	15,00	0,00	10,50	0,00	53,50	CL
0000000944	JESSIKA ALINE LEITE TOME	08/07/1991	23	28,00	15,00	0,00	10,50	0,00	53,50	CL
0000000963	DALILA VALADARES BARBOSA	13/01/1991	24	32,00	12,50	0,00	7,50	0,00	52,00	CL
0000000703	LUCAS HENRIQUE WALKER	14/08/1994	25	24,00	17,50	0,00	10,50	0,00	52,00	CL
Cargo: 014 - Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000162	RODRIGO BELANI ASSI	15/10/1981	1	40,00	12,50	0,00	12,00	0,00	64,50	AP
0000000314	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	14/06/1993	2	28,00	15,00	0,00	12,00	0,00	55,00	CL
0000000595	JULIANO SILVA DE ASSIS	14/05/1981	3	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000523	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	24/05/1994	4	20,00	20,00	0,00	12,00	0,00	52,00	CL
0000000196	ELVYS NEVES TELEGINSKI	31/12/1981	5	20,00	17,50	0,00	13,50	0,00	51,00	CL

000000019	DOGLAS HENRIQUE FANK	29/05/1993	6	20,00	17,50	0,00	13,50	0,00	51,00	CL
Cargo: 016 - Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000191	JULIANA BERTON FERREIRA	31/07/1991	1	44,00	15,00	0,00	13,50	0,00	72,50	AP
0000000005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	24/06/1981	2	44,00	7,50	0,00	13,50	1,00	66,00	CL
0000000015	NUBIAN TAINARA DA SILVA	05/07/1990	3	44,00	12,50	0,00	7,50	0,00	64,00	CL
0000000222	FRANCIELE BERNEGOZI DA SILVA	17/04/1982	4	32,00	10,00	0,00	12,00	0,00	54,00	CL
0000000182	LETICIA ALINE JORGE	18/09/1996	5	32,00	15,00	0,00	6,00	0,00	53,00	CL
Cargo: 017 - Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000155	TALYTITA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	16/12/1989	1	48,00	17,50	0,00	15,00	1,00	81,50	AP
0000000880	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	02/03/1990	2	48,00	10,00	0,00	12,00	0,00	70,00	CL
0000000515	SHEILA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	15/10/1979	3	44,00	17,50	0,00	7,50	1,00	70,00	CL
0000000193	MARYANA CIMITAN ARGENTA	22/09/1992	4	40,00	17,50	0,00	9,00	0,00	66,50	CL
0000000227	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	5	40,00	10,00	0,00	15,00	1,00	66,00	CL
0000000917	LUCIMARA ANDRÉIA DA SILVA	26/02/1987	6	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	CL
0000000737	DAIANI CARLA SCARIOT	31/10/1980	7	48,00	7,50	0,00	9,00	0,00	64,50	CL
0000000125	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	03/12/1994	8	44,00	5,00	0,00	15,00	0,00	64,00	CL
0000000210	KATLEN ARIELY C SOARES	30/01/1990	9	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000962	LEIDY SARAH ARRUDA DE SOUZA	04/04/1997	10	40,00	15,00	0,00	1,50	0,00	56,50	CL
0000000268	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	12/04/1994	11	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
Cargo: 018 - Especialista da Saúde-V - Psicólogo										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000374	MARCIANA MAXIMO COWASKI	12/03/1994	1	56,00	15,00	0,00	9,00	0,00	80,00	AP
0000000386	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO	12/06/1988	2	48,00	20,00	0,00	10,50	0,00	78,50	CL
0000000557	CAMILA DO NASCIMENTO	13/12/1990	3	52,00	15,00	0,00	10,50	0,00	77,50	CL
0000000073	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	4	44,00	15,00	0,00	13,50	0,00	72,50	CL
0000000062	ROBSON A BERTAPELLI	15/07/1979	5	44,00	15,00	0,00	12,00	0,00	71,00	CL
0000000056	ALISON JALLES SILVA DA HORA	03/06/1994	6	44,00	15,00	0,00	12,00	0,00	71,00	CL
0000000373	KELLY FERNANDA REZER	06/11/1995	7	52,00	7,50	0,00	10,50	0,00	70,00	CL
0000000121	ANA GABRIELI ZANON SPIER	21/03/1997	8	40,00	20,00	0,00	9,00	0,00	69,00	CL
0000000283	NATALIA BISOLLO GRANJA	26/12/1995	9	40,00	15,00	0,00	7,50	0,00	62,50	CL
0000000067	ELIANA DA SILVA	05/11/1975	10	36,00	7,50	0,00	9,00	0,00	52,50	CL
Cargo: 019 - Especialista da Saúde-V - Enfermeiro										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000420	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA	30/06/1990	1	52,00	17,50	0,00	10,50	0,00	80,00	AP
0000000599	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	29/01/1992	2	48,00	20,00	0,00	10,50	0,00	78,50	CL
0000000635	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	17/11/1988	3	48,00	15,00	0,00	12,00	0,00	75,00	CL
0000000328	CLEITON FERREIRA DA SILVA	31/01/1979	4	48,00	12,50	0,00	13,50	0,00	74,00	CL
0000000416	SABRINA LETICIA SILVA	16/12/1994	5	44,00	22,50	0,00	6,00	0,00	72,50	CL
0000000160	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	29/03/1989	6	52,00	10,00	0,00	9,00	0,00	71,00	CL
0000000219	FELIPE DALMOLIN	25/03/1994	7	40,00	15,00	0,00	13,50	0,00	68,50	CL
0000000146	THAYANNE SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	29/03/1995	8	48,00	10,00	0,00	9,00	0,00	67,00	CL
0000000933	BRUNA GABRIELA HENNING	16/07/1991	9	40,00	15,00	0,00	10,50	1,00	66,50	CL
0000000558	VANESSA GATTO	21/08/1990	10	44,00	7,50	0,00	13,50	0,00	65,00	CL
0000000672	DENIZE DOS SANTOS	09/03/1981	11	44,00	12,50	0,00	7,50	0,00	64,00	CL
0000000107	VANESSA APARECIDA GOMES	25/08/1994	12	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000462	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	25/07/1989	13	40,00	15,00	0,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000307	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO	08/09/1989	14	36,00	15,00	0,00	9,00	0,00	60,00	CL
0000000934	JOICE ALVES PEREIRA	17/03/1989	15	40,00	10,00	0,00	9,00	0,00	59,00	CL
0000000377	WILSON JOSE DA SILVA	18/08/1976	16	32,00	12,50	0,00	12,00	0,00	56,50	CL
0000000856	MAICO GOMES	25/10/1984	17	36,00	12,50	0,00	7,50	0,00	56,00	CL
0000000194	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	12/10/1993	18	36,00	7,50	0,00	9,00	1,00	53,50	CL
0000000168	VANESSA MARIA SCHMOLLER	21/04/1993	19	32,00	12,50	0,00	9,00	0,00	53,50	CL
Cargo: 021 - Professor de Pedagogia										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000662	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHESSI	05/07/1990	1	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	AP
0000000814	RUTE ESTER DE PAULA	03/06/1988	2	40,00	15,00	0,00	10,50	0,00	65,50	CL
0000000634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	10/10/1980	3	40,00	15,00	0,00	6,00	1,00	62,00	CL
0000000973	ARTERNISIA DA SILVA REIS	16/08/1982	4	40,00	12,50	0,00	7,50	0,00	60,00	CL
0000000639	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	15/01/1996	5	40,00	12,50	0,00	7,50	0,00	60,00	CL
0000000522	MARINETE MIRANDA DA SILVA	24/12/1986	6	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/01/1989	7	32,00	17,50	0,00	6,00	1,00	56,50	CL
0000000657	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	06/11/1991	8	36,00	10,00	0,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000923	DORENI DE BRITO	10/11/1965	9	32,00	10,00	0,00	9,00	1,00	52,00	CL
0000000775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	17/08/1981	10	36,00	10,00	0,00	4,50	1,00	51,50	CL
Cargo: 022 - Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000683	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	04/02/1989	1	48,00	20,00	0,00	15,00	0,00	83,00	AP
0000000288	GEOVANE LUZES GALVÃO	08/07/1993	2	52,00	12,50	0,00	12,00	0,00	76,50	AP
0000000232	MEIRE ROSELI MEDEIROS	09/10/1991	3	48,00	17,50	0,00	9,00	1,00	75,50	AP
0000000111	VERONICA DA SILVA	20/03/1993	4	44,00	15,00	0,00	9,00	0,00	68,00	CL
0000000947	CLEITON FRANCISCO ALVES	10/03/1987	5	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	26/07/1980	6	40,00	12,50	0,00	7,50	1,00	61,00	CL

0000000636	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	14/06/1986	7	32,00	15,00	0,00	12,00	1,00	60,00	CL
0000000169	ELICIANE DA SILVA BANCÍ GIROTO	30/05/1988	8	32,00	20,00	0,00	7,50	0,00	59,50	CL
0000000039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	20/02/1989	9	32,00	12,50	0,00	13,50	1,00	59,00	CL
0000000391	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	24/07/1973	10	28,00	17,50	0,00	12,00	1,00	58,50	CL
0000000984	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	03/10/1966	11	36,00	12,50	0,00	9,00	0,00	57,50	CL
0000000446	ANA PAULA DA FONSECA SILVA	08/05/1984	12	36,00	12,50	0,00	9,00	0,00	57,50	CL
0000000145	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVAO	26/02/1990	13	36,00	12,50	0,00	6,00	1,00	55,50	CL
0000000101	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	18/11/1994	14	36,00	10,00	0,00	7,50	0,00	53,50	CL
0000000760	ROSANA ALVES DE SOUZA	07/07/1987	15	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
0000000507	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	11/06/1982	16	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000120	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	13/04/1974	17	32,00	10,00	0,00	9,00	1,00	52,00	CL
0000000088	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	24/01/1979	18	28,00	12,50	0,00	10,50	1,00	52,00	CL
0000000407	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	01/09/1993	19	32,00	10,00	0,00	9,00	0,00	51,00	CL
0000000385	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	07/09/1986	20	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
0000000551	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	29/06/1994	21	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
0000000517	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978	22	28,00	10,00	0,00	12,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 023 - Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000255	CAROLINE PERIN COSTA	28/10/1995	1	48,00	17,50	0,00	10,50	0,00	76,00	AP
0000000021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	27/11/1991	2	52,00	15,00	0,00	7,50	1,00	75,50	AP
0000000858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	3	52,00	10,00	0,00	10,50	1,00	73,50	AP
0000000508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	08/04/1987	4	44,00	12,50	0,00	10,50	1,00	68,00	AP
0000000130	LEONIR GUEBIEN	20/01/1973	5	36,00	15,00	0,00	15,00	1,00	67,00	AP
0000000631	MARCIA COELHO DE CARVALHO	18/07/1970	6	32,00	22,50	0,00	12,00	0,00	66,50	AP
0000000715	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	15/06/1995	7	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	AP
0000000085	TIAGO BORGES DA SILVA	24/11/1990	8	40,00	12,50	0,00	12,00	0,00	64,50	AP
0000000310	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	12/11/1980	9	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000801	CARLOS SILVA DE PAULA	06/06/1982	10	36,00	15,00	0,00	10,50	1,00	62,50	CL
0000000172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	22/12/1983	11	36,00	15,00	0,00	10,50	1,00	62,50	CL
0000000632	ANILTON DA SILVA PEREIRA	07/07/1975	12	32,00	17,50	0,00	12,00	1,00	62,50	CL
0000000109	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	05/09/1989	13	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	18/03/1975	14	40,00	10,00	0,00	10,50	1,00	61,50	CL
0000000720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	15	36,00	12,50	0,00	10,50	1,00	60,00	CL
0000000187	ANITA SEEWALD	04/08/1963	16	32,00	17,50	0,00	10,50	0,00	60,00	CL
0000000789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	17/10/1973	17	32,00	15,00	0,00	12,00	1,00	60,00	CL
0000000065	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	08/02/1984	18	32,00	12,50	0,00	13,50	1,00	59,00	CL
0000000509	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	30/04/1983	19	40,00	12,50	0,00	6,00	0,00	58,50	CL
0000000918	DARLENE VALADARES BARBOSA	13/01/1991	20	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000696	SILVANA APARECIDA LUCIANI	23/11/1972	21	40,00	7,50	0,00	10,50	0,00	58,00	CL
0000000306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	03/02/1983	22	36,00	15,00	0,00	6,00	1,00	58,00	CL
0000000802	SILVANA SILVA DE PAULA	03/09/1986	23	36,00	15,00	0,00	6,00	1,00	58,00	CL
0000000690	PAMELA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	09/07/1996	24	40,00	12,50	0,00	4,50	0,00	57,00	CL
0000000334	SANDRA MARIA SEHN ROSA	19/02/1982	25	36,00	12,50	0,00	7,50	1,00	57,00	CL
0000000767	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	01/07/1987	26	36,00	12,50	0,00	7,50	1,00	57,00	CL
0000000821	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	27	40,00	10,00	0,00	6,00	0,00	56,00	CL
0000000091	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	20/02/1988	28	36,00	12,50	0,00	7,50	0,00	56,00	CL
0000000682	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	26/12/1991	29	36,00	7,50	0,00	10,50	1,00	55,00	CL
0000000080	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	30	28,00	15,00	0,00	12,00	0,00	55,00	CL
0000000132	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	16/12/1981	31	40,00	7,50	0,00	6,00	1,00	54,50	CL
0000000732	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991	32	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
0000000258	PATRICIA PERIN COSTA	11/05/1994	33	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
0000000968	NILTON JOSÉ DA SILVA	21/09/1974	34	32,00	10,00	0,00	10,50	0,00	52,50	CL
0000000875	CLEUDETTE GRASSI MARCINIAC	07/05/1975	35	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000320	CLAUDINEIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI	15/05/1993	36	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
Cargo: 024 - Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000955	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA	21/09/1994	1	36,00	15,00	0,00	10,50	0,00	61,50	AP
0000000663	EDIMAR EBERSON BORGES	23/08/1988	2	40,00	10,00	0,00	7,50	0,00	57,50	CL
0000000966	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES	23/10/1995	3	24,00	22,50	0,00	7,50	0,00	54,00	CL
0000000139	MARCO DA SILVA NORONHA	17/05/1989	4	32,00	10,00	0,00	10,50	1,00	53,50	CL
0000000199	EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR	03/11/1993	5	32,00	15,00	0,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000350	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	30/11/1990	6	28,00	12,50	0,00	10,50	1,00	52,00	CL
Cargo: 025 - Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000677	LORAINÉ CAROLINA BARBOSA	13/10/1983	1	44,00	15,00	0,00	10,50	0,00	69,50	AP
0000000675	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	02/04/1979	2	36,00	12,50	0,00	12,00	0,00	60,50	AP
0000000714	DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO	09/05/1986	3	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000538	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	09/12/1977	4	28,00	17,50	0,00	9,00	0,00	54,50	CL
0000000666	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	17/07/1983	5	28,00	15,00	0,00	9,00	0,00	52,00	CL

RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR ANEXO II

CARGO:	008 - TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
CÓDIGO:	0000000195			NOME:	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS						
ENVIO:	08/03/2018			NRO QUESTÃO:	□						
RECURSO											
questão 12:embora tenha sido indeferido recurso anterior, alegando que a questao trata-se de regra de tres simples e esta devidamente prevista no anexo II , do edital de abertura, volto a reafirmar com bases cientificas que a mesma em questao corresponde ao conteúdo de fisica (velocidade media), aqui não entra regra de tres simples, so pela logica 90 km/ h ele andou rapido e chegou em 6 horas, ele vai diminuir a velocidade ele vai demorar mais tempo pra chegar com velocidade menor por isso nao da pra fazer regra de tres simples ou voce usa fisica que pode ser expressado em horas, minutos e segundos, ou razao e proporcao, segue o calculo abaixo: * calculo 01 regra de tres simples: 90km - 6 horas 60 km- x 90 x: 360 x:360/90:4 horas calculo 02 razao e proporcao: 90 - 60 6 - x 540 : 60x x: 540/6 : 9 horas x 60 minutos : 540 minutos E fisica velocidade media:Velocidade Média A velocidade de um corpo é dada pela relação entre o deslocamento de um corpo em determinado tempo. Pode ser considerada a grandeza que mede o quão rápido um corpo se desloca. A análise da velocidade se divide em dois principais tópicos: Velocidade Média e Velocidade Instantânea. É considerada uma grandeza vetorial, ou seja, tem um módulo (valor numérico), uma direção (Ex.: vertical, horizontal,...) e um sentido (Ex.: para frente, para cima, ...). Porém, para problemas elementares, onde há deslocamento apenas em uma direção, o chamado movimento unidimensional, convém tratá-la como um grandeza escalar (com apenas valor numérico). As unidades de velocidade comumente adotadas são: m/s (metro por segundo); km/h (quilômetro por hora); No Sistema Internacional (S.I.), a unidade padrão de velocidade é o m/s. Por isso, é importante saber efetuar a conversão entre o km/h e o m/s, que é dada pela seguinte relação: A partir daí, é possível extrair o seguinte fator de conversão: , ou de forma equivalente: Indica o quão rápido um objeto se desloca em um intervalo de tempo médio e é dada pela seguinte razão: Onde: = Velocidade Média = Intervalo do deslocamento [posição final - posição inicial (j)] = Intervalo de tempo [tempo final - tempo inicial (j)]; NO calculo da velocidade o resultado da em horas 9 horas se convertido em minutos da o resultado de 540 minutos. Consultei varios profissionais da area tanto professores de matematica quanto fisica e todos foram unanimes em reafirmar que esta se trata de uma questao de fisica, podendo ser usada na matematica mas ja mais sendo efetuada em uma regra de tres simples.											
DATA RESP.:	13/03/2018										
RESPOSTA											
Recurso Indeferido. O presente prazo recursal não trata de análise de questões de provas, que já foi objeto na fase anterior. Por esta razão, indeferimos o pedido sem análise do mérito.											
CARGO:	017 - ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA										
CÓDIGO:	0000000737			NOME:	DAIANI CARLA SCARIOT						
ENVIO:	09/03/2018			NRO QUESTÃO:	□						
RECURSO											

Volto a afirmar a importância do título para o referido texto em questão, o qual pode-se destacar a partir de varias afirmações, que trata-se de suma importância para a compreensão, assim como a interpretação das questões referentes a ele. Segundo DUARTE, V.M.N. Em se tratando da composição de um texto, torna-se necessário, antes de qualquer procedimento, sabermos o assunto sobre o qual iremos discorrer. Conjuntamente a isso, e de maneira essencial, elencamos todas as ideias e argumentos que a ele são peculiares. O título, sintetiza a ideia ora em discussão, individualizando-a, tornando-se de fundamental importância para a interpretação textual. Faz-se necessário que o mesmo esteja em consonância com o tema e, principalmente, se mostrando atrativo, com vistas a despertar a curiosidade no leitor para se interagir com o discurso apresentado, pois a coerência, um dos elementos também considerados primordiais, começa a partir do próprio título. Daí a importância de se preservar a essência, ou seja, a própria intencionalidade discursiva. Disponível em: <http://portugues.uol.com.br/redacao/titulotemapara...> em: 09 março. 2018. Ainda sobre a prova em questão, faz se necessário reafirmar que o texto não possui fonte da onde foi retirado, ou seja, ocorrendo no minimo uma conduta antiética. A priori, não e objetivo verificar se estamos diante de um crime de plagio, ainda que, o código penal Brasileiro, em vigor, no título que trata os crimes contra a propriedade intelectual, nós nos deparamos com a previsão de crime de violação de direito autoral - artigo 184- que traz o seguinte teor: "Violar direito autoral: pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa." E seus parágrafos 1º e 2º, também podem ser considerados, a partir da mesma lei. O texto referido, tem como autora Carla Dias e título "Coração Partido." Em respeito aos princípios básicos da administração publica, capitulados no art. 37, e outros que norteiam as atividades dos servidores públicos, solicito a anulação das questões 1 a 8.

DATA RESP.:

13/03/2018

RESPOSTA

Recurso Indeferido. O presente prazo recursal não trata de análise de questões de provas, que já foi objeto na fase anterior. Por esta razão, indeferimos o pedido sem análise do mérito.

CARGO:

023 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II

CÓDIGO:

0000000302

NOME:

IVANILZA RUFATTO

ENVIO:

09/03/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Vendo por meio deste requerer a revisão pois o estou como reprovada e estou com a mesma nota que a candidata que ficou classificada. Gostaria que isso fosse revisto.

DATA RESP.:

13/03/2018

RESPOSTA

A requerente foi considerada REPROVADA POR NOTA, conforme critérios estabelecidos nos Itens 14.1.1 e 13.3 do Edital de Abertura do Concurso. Sendo assim, indeferimos este recurso.

CÓDIGO:	0000000302	NOME:	IVANILZA RUFATTO		
ENVIO:	09/03/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

Venho por meio deste requerer a revisão pois o estou como reprovada e estou com a mesma nota que a candidata que ficou classificada. Gostaria que osso fosse revisto.

DATA RESP.:	13/03/2018				
RESPOSTA					

A requerente foi considerada REPROVADA POR NOTA, conforme critérios estabelecidos nos Itens 14.1.1 e 13.3 do Edital de Abertura do Concurso. Sendo assim, indeferimos este recurso.

CÓDIGO:	0000000302	NOME:	IVANILZA RUFATTO		
ENVIO:	09/03/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

Venho por meio deste requerer a revisão pois o estou como reprovada e estou com a mesma nota que a candidata que ficou classificada. Gostaria que osso fosse revisto.

DATA RESP.:	13/03/2018				
RESPOSTA					

A requerente foi considerada REPROVADA POR NOTA, conforme critérios estabelecidos nos Itens 14.1.1 e 13.3 do Edital de Abertura do Concurso. Sendo assim, indeferimos este recurso.

CÓDIGO:	0000000302	NOME:	IVANILZA RUFATTO		
ENVIO:	09/03/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					

Venho por meio deste requerer a revisão pois o estou como reprovada e estou com a mesma nota que a candidata que ficou classificada. Gostaria que osso fosse revisto.

DATA RESP.:	13/03/2018						
RESPOSTA							
A requerente foi considerada REPROVADA POR NOTA, conforme critérios estabelecidos nos Itens 14.1.1 e 13.3 do Edital de Abertura do Concurso. Sendo assim, indeferimos este recurso.							

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011**DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 e JULGAMENTO DE RECURSOS.**

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 14 de março de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 014-2018 E 015-2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017 e 222/GP/2018 de 07.02.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADA COM AS ÁREAS DE GESTÃO HOSPITALAR, VIGILÂNCIAS E MOBILIDADE, PARA AGENTES DE SAÚDE COM ASSINATURA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO SUPORTE E APOIO OPERACIONAL, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL NA FASE INICIAL DE UTILIZAÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, contidas

no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 19 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017 e 222/GP/2018 de 07.02.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ROUPAS TÉCNICAS HOSPITALARES (LENÇOL, TRAVESSEIRO, FRONHA, COBERTOR, CAMISOLA DE ALDUTO CIRURGICA, KIT CIRURGICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº006/ADM/2018**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GLOBAL SERVICE LTDA – ME/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO/ R\$260.863,41 /Data da Assinatura 27 de fevereiro de 2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ - LTDA, CNPJ nº 01.410.312/0001-36**, situada na Rua Benedito Monteiro, nº 145, centro, na cidade de Varzea Grande – MT, CEP: 78.110-390, com valor global de R\$ 146.602,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Seiscientos e Dois Reais); **TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 03.229.900/0001-01**, situada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, centro, na cidade de Tangará da Serra – MT CEP: 78.300-000, com valor global de R\$ 125.131,67 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) e **DATA MED LTDA, CNPJ: 91.574.012/0001-85**, situada na Avenida Presidente Tancredo

de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R\$ 323.858,97 (Trezentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros credenciamentos para as quantidades acima homologadas para as referidas empresas constante neste ato, os quantitativos serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2018**CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADA as seguintes empresas:

SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ - LTDA, CNPJ nº 01.410.312/0001-36, situada na Rua Benedito Monteiro, nº 145, centro, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-390. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
18	0004453	34367	UN.	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA – Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Consulta a ser realizado em consultório próprio. O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.	752	109,17	82.093,33
19	0004225	34367	UN.	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA – Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Consulta a ser realizado em consultório próprio. O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.	554	94,88	52.560,75
ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
107	281529-0	31145	UN.	Exame de Eletroencefalograma Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	91	138,79	12.629,89
VALOR GLOBAL.....							R\$ 146.602,00

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 03.229.900/0001-01, situada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, centro, na cidade de Tangará da Serra – MT CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
05	0004216	34367	UN.	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA: Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Consulta a ser realizado em consultório próprio. O mesmo deve estar	917	106,57	97.726,00

				inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.			
ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UN.	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
104	297343-0	31145	UN.	Exame de Ecocardiograma Com Doppler – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	83	224,33	18.619,67
106	336837-8	31145	UN.	Exame Eletrocardiograma com laudo – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	51	63,14	3.220,27
130	307917-1	31145	UN.	Exame Teste Ergométrico – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	37	150,43	5.565,73
VALOR GLOBAL.....							R\$ 125.131,67

DATA MED LTDA, CNPJ: 91.574.012/0001-85, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	RADIODIAGNÓSTICO	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
28	304318-5	31145	UN.	RAIO-X DE ABDÔMEN AGUDO – 4 INCIDENCIAS solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	18	68,43	1.231,78
29	304316-9	31145	UN.	RAIO-X DE ABDÔMEN SIMPLES – 1 INCIDENCIA solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	18	56,11	1.010,02
30	304205-7	31145	UN.	Raio-X Cavum – 1 INCIDENCIA solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	53,10	531,03
31	304239-1	31145	UN.	RAIO-X DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDENCIA solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	55,79	557,94
32	304202-2	31145	UN.	Raio-X Arcos zigomáticos, Malar, Estilóides – 3 chapas Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	56,79	113,58
33	304235-9	31145	UN.	Raio-X Articulação Acrômio-clavicular – 2 chapas Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	56,56	113,13
34	304246-4	31145	UN.	Raio-X de Articulação Coxo-Femural cada lado – 2 incidencias Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio.	15	57,24	858,60

				cípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
35	304236-7	31145	UN.	Raio-X Articulação Escápulo-Umeral – 2 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	56,56	565,64
36	304251-0	31145	UN.	Raio-X de Articulação Tíbio-Társica (Tornozelo) – 2 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	55,48	110,96
37	304245-6	31145	UN.	Raio-X de Articulações Sacro-Iliacas – 3 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	56,88	113,77
38	304203-0	31145	UN.	Raio-X Articulações Temporomandibular bilateral – 3 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	57,64	345,86
39	304243-0	31145	UN.	Raio-X de Bacia – 1 incidência Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	7	56,30	394,10
40	304237-5	31145	UN.	Raio-X de Braço – 2 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	56,97	569,66
41	304253-7	31145	UN.	Raio-X de Calcâneo – 2 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	2	55,48	110,96
42	304233-2	31145	UN.	Raio-X de Clavícula – 2 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	56,81	1.136,20
43	0000249	31145	UN.	Raio-X Coluna Cervical (AP + P) – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	29	57,74	1.674,41
44	0000250	31145	UN.	Raio-X Coluna Dorsal Torácica (AP + P) – Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	32	57,76	1.848,37
45	304220-0	31145	UN.	Raio-X Lombo Sacra (AP + P) – 3 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela	31	59,53	1.845,33

				de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
46	304065-8	31145	UN.	Raio-X Crânio (AP + P) - Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	15	55,88	838,25
47	304248-0	31145	UN.	Raio-X Joelho (AP + Lateral) - Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	50,75	304,49
48	304241-3	31145	UN.	Raio-X de Mão ou Quirodáctilos – 2 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	1	46,80	46,80
49	0000248	31145	Und	Raio-X Seios da Face (Duas incidências) Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	11	47,72	524,90
50	428385-6	31145	UN.	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur) Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	40	154,38	6.175,00
51	304321-5	31145	UN.	EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL – 6 incidências Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	288	160,26	46.154,16
ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
52	280418-2	31145	UN.	Ultrassonografia Abdômen superior solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	139,40	4.182,08
53	0000237	31145	UN.	Ultrassonografia Abdômen inferior solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	140,74	4.222,16
54	280419-0	31145	UN.	Ultrassonografia Abdômen Total solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	85	187,60	15.946,21
55	0000239	31145	UN.	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	28	138,55	3.879,33
56	280420-4	31145	UN.	Ultrassonografia de Articulações solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	28	147,94	4.142,38

57	280438-7	31145	UN.	Ultrassonografia Bolsa Escrotal , solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	181,33	3.445,22
58	304481-5	31145	UN.	Ultrassonografia Craniana Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	17	164,30	2.793,10
59	0000240	31145	UN.	Ultrassonografia Doppler Arterial De Membros Inferiores direito e esquerdo bilateral – solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	12	269,54	3.234,48
60	0000241	824407	UN.	Ultrassonografia Doppler Arterial De Membros Superiores direito e esquerdo bilateral solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	8	269,54	2.156,32
61	0000429	31145	UN.	Ultrassonografia Doppler de Artérias Carótidas solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	245,93	4.672,58
62	0004564	31145	UN.	Ultrassonografia Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	5	256,93	1.284,63
63	0000242	31145	UN.	Ultrassonografia Doppler Venoso De Membros Inferiores direito e esquerdo bilateral – solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	18	269,54	4.851,72
64	0000243	31145	UN.	Ultrassonografia Doppler Venoso De Membros superiores direito e esquerdo bilateral solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	7	269,54	1.886,78
65	304502-1	31145	UN.	Ultrassonografia Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar) solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	11	195,00	2.145,00
66	0004565	31145	UN.	Ultrassonografia Obstétrica solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	153	132,27	20.237,31
67	280425-5	31145	UN.	Ultrassonografia de Mamas (bilateral) solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	70	131,83	9.228,15
68	304496-3	31145	UN.	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qual-	22	245,84	5.408,41

				quer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
69	304493-9	31145	UN.	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	7	231,79	1.622,52
70	0000238	31145	UN.	Ultrassonografia Morfológica – solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	17	245,30	4.170,10
71	0004566	31145	UN.	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Gemelar solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	512,00	3.072,00
72	0004567	31145	UN.	Ultrassonografia Obstétrica + Translucência Nucal solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	165,82	497,45
73	0004568	31145	UN.	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	26	151,20	3.931,20
74	0004569	31145	UN.	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º Trimestre) solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	26	138,04	3.589,08
75	304487-4	31145	UN.	Ultrassonografia Ginecológica Pélvica solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	67	124,31	8.329,06
76	0000244	31145	UN.	Ultrassonografia Ginecológica Transvaginal solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	30	119,44	3.583,31
77	280441-7	31145	UN.	Ultrassonografia de Próstata Transretal solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	14	136,55	1.911,64
78	280428-0	31145	UN.	Exame Ultrassonografia de Próstata Abdominal solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	6	133,73	802,37
79	303992-7	31145	UN.	Exame para Refluxo gastro-esofágico solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	4	222,80	891,21
80	280639-8	31145	UN.	Ultrassonografia de Tireóide solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	18	144,38	2.598,87

				cípio da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.			
81	280423-9	31145	UN.	Ultrassonografia Transvaginal (controle ovulação) solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	34	168,70	5.735,85
ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	TOMOGRAFIAS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
82	304527-7	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Bacia solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	1	391,68	391,68
83	0004570	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Abdômen Inferior solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	20	391,68	7.833,65
84	280467-0	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	17	391,68	6.658,60
85	280461-1	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	14	331,75	4.644,50
86	280458-1	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	16	335,34	5.365,40
87	280452-2	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Crânio solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	16	334,42	5.350,76
88	304525-0	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Face – Articulação Temporo-Mandibular Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	1	344,25	344,25
89	280462-0	31145	UN.	Tomografia Computadorizada de Tórax Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	390,13	7.412,42
ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
90	385083-8	31145	UN.	Ressonância Magnética de Abdômen Superior Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	13	634,33	8.246,32

91	385073-0	31145	UN.	Ressonância Magnética Coluna Cervical Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	631,69	12.002,02
92	004571	31145	UN.	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	631,69	12.002,02
93	385075-7	31145	UN.	Ressonância Magnética de Coluna Lombar Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	19	631,69	12.002,02
94	390019-3	31145	UN.	Ressonância Magnética de Crânio Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	16	629,04	10.064,64
95	304554-4	31145	UN.	Ressonância Magnética Joelho unilateral Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	631,69	1.895,06
96	385080-3	31145	UN.	Ressonância Magnética Tórax Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	16	634,33	10.149,32
ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
109	0004575	31145	UN.	Exame Enema Opaco Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	13	224,37	2.916,84
110	386260-7	31145	UN.	Exame de Fistulografia Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	193,01	579,02
112	304333-9	31145	UN.	Exame de Histerossalpingografia (6 incidências) Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	10	198,80	1.988,00
135	0004588	31145	UN.	Exame de Trânsito Intestinal Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	12	195,90	2.350,83
136	307273-8	31145	UN.	Exame de Uretrocistografia Miccional Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clínica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	24	201,99	4.847,76

137	0004589	31145	UN.	Exame de Uretrocistografia Retrograda Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	3	201,99	605,97
138	0004590	31145	UN.	Exame de Urografia Excretora Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	13	208,28	2.707,58
139	304312-6	31145	UN.	Exame de Urografia Venosa Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	9	208,32	1.874,88
SUB-TOTAL.....					R\$ 323.858,97		

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE FEVEREIRO/2018**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE FEVEREIRO/2018

Contrato de Pessoal nº. 003/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DE SOUZA COSTA ARAUJO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Carga Horária: com carga horária de 34 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL -3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DE SOUZA COSTA ARAUJO

Contrato de Pessoal nº. 004/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 35 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL -3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Contrato de Pessoal nº. 005/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUAREZ NERES DE MIRANDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: com carga horária de 35 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL -3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUAREZ NERES DE MIRANDA

Contrato de Pessoal n°. 006/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES

Contrato de Pessoal n°. 007/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E R

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE

Contrato de Pessoal n°. 008/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 009/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 28 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

Contrato de Pessoal n°. 0010/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL –3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 0011/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT

Contrato de Pessoal nº. 0012/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 0013/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE FERREIRA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSINEIDE FERREIRA LIMA

Contrato de Pessoal nº. 0014/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE SOUZA PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA DE SOUZA PEREIRA

Contrato de Pessoal nº. 0015/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO

Contrato de Pessoal nº. 0016/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 28 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES

Contrato de Pessoal n°. 0017/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0017/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

Contrato de Pessoal n°. 0018/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0018/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 0019/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Contrato de Pessoal n°. 0020/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 0021/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 0022/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0022/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 0023/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

Contrato de Pessoal nº. 0024/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0024/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 0025/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRO

Carga Horária: com carga horária de 37 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 0026/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0026/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILIARD BALDUINO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 24 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 07/02/2018

Vigência: 07/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GILIARD BALDUINO

Contrato de Pessoal nº. 0027/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0027/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE SILVA

Contrato de Pessoal n°. 0028/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0028/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 0029/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO

Contrato de Pessoal n°. 0030/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0030/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO

Contrato de Pessoal n°. 0031/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY DE SOUZA BRITO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EMILY DE SOUZA BRITO

Contrato de Pessoal n°. 0032/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0032/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA

Contrato de Pessoal n°. 0033/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0033/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENI DE FATIMA BILINSKI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**Data Da Assinatura:** 08/02/2018**Vigência:** 08/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; GENI DE FATIMA BILINSKI**Contrato de Pessoal n°. 0034/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR**Carga Horária:** com carga horária de 40 horas**Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)****Data Da Assinatura:** 08/02/2018**Vigência:** 08/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ**Contrato de Pessoal n°. 0035/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0035/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ELIZEU BENEDITO DA SILVA**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**Carga Horária:** com carga horária de 36 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)****Data Da Assinatura:** 08/02/2018**Vigência:** 08/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA**Contrato de Pessoal n°. 0036/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR**Carga Horária:** com carga horária de 40 horas**Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)****Data Da Assinatura:** 08/02/2018**Vigência:** 08/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES**Contrato de Pessoal n°. 0037/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JOSELANE RODRIGUES BATISTA**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**Carga Horária:** com carga horária de 36 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)****Data Da Assinatura:** 08/02/2018**Vigência:** 08/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSELANE RODRIGUES BATISTA**Contrato de Pessoal n°. 0038/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0038/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** TANIA PADILHA**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**Carga Horária:** com carga horária de 36 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)****Data Da Assinatura:** 08/02/2018**Vigência:** 08/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; TANIA PADILHA**Contrato de Pessoal n°. 0039/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0039/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARLLA JESSYCA FRANCO GIMENEZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; KARLLA JESSYCA FRANCO GIMENEZ

Contrato de Pessoal nº. 0040/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0040/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 0041/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0041/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CILENE DOS SANTOS TAVARES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CILENE DOS SANTOS TAVARES

Contrato de Pessoal nº. 0042/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0042/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 0043/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0043/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

Contrato de Pessoal nº. 0044/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0044/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB) - ENSINO FUNDAMENTAL

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

Contrato de Pessoal n°. 0045/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0045/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB) - ENSINO FUNDAMENTAL

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES

Contrato de Pessoal n°. 0046/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0046/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA BERTO CORREIA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JESSICA BERTO CORREIA

Contrato de Pessoal n°. 0047/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0047/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DE SOUZA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA DE SOUZA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 0048/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0048/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERIELE DA SILVA FRANCISCO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB) - ENSINO FUNDAMENTAL

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MERIELE DA SILVA FRANCISCO

Contrato de Pessoal n°. 0049/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0049/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA GONÇALVES RAMOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUZIA GONÇALVES RAMOS

Contrato de Pessoal n°. 0050/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0050/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

Contrato de Pessoal nº. 0051/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0051/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA

Contrato de Pessoal nº. 0052/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0052/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA MAGALHÃES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA APARECIDA MAGALHÃES

Contrato de Pessoal nº. 0053/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0053/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal nº. 0054/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0054/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

Contrato de Pessoal nº. 0055/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0055/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 0056/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0056/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 0057/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0057/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI

Contrato de Pessoal n°. 0058/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0058/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELLEM KALINKA INACIA RINK

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SUELLEM KALINKA INACIA RINK

Contrato de Pessoal n°. 0059/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0059/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 0060/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0060/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN STRAPASSON

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LILIAN STRAPASSON

Contrato de Pessoal n°. 0061/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Contrato de Pessoal nº. 0062/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0062/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 0063/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0063/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 0064/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0064/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE ANTUNES

Contrato de Pessoal nº. 0065/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0065/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIS CUNHA OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; THAIS CUNHA OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 0066/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0066/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB) - ENSINO FUNDAMENTAL**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JADSON DE BRITTO GASPAR

Contrato de Pessoal n°. 0067/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0067/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TELMA OLIVEIRA REAL

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TELMA OLIVEIRA REAL

Contrato de Pessoal n°. 0068/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0068/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 38 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 0069/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0069/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILMA LIMA GUIMARAES SIMI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NILMA LIMA GUIMARAES SIMI

Contrato de Pessoal n°. 0070/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0070/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI GOMES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB) - ENSINO FUNDAMENETAL)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA MARIA ZULI GOMES

Contrato de Pessoal n°. 0071/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0071/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 0072/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0072/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 0073/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0073/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA

Contrato de Pessoal n°. 0074/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0074/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO RODRIGUES ALVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO RODRIGUES ALVES

Contrato de Pessoal n°. 0075/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITORIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VITORIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 0076/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0076/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIELY CAMPOS RODRIGUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1113 - AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; KATIELY CAMPOS RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 0077/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0077/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE DA SILVA COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA JOSE DA SILVA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 0078/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0078/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA BERNARDO ROSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 **MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MONICA BERNARDO ROSA

Contrato de Pessoal n°. 0079/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0079/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 0080/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0080/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 08/02/2018

Vigência: 08/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SOARES DE LIMA

Contrato de Pessoal n°. 0081/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0081/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO SILVA PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIO SILVA PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 0082/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0082/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 0083/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0083/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 0084/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0084/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA APARECIDA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 **MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; BRUNA APARECIDA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 0085/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0085/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE RAFAELA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANNE RAFAELA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 0086/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0086/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE REZENDE ARTEAGA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIANE REZENDE ARTEAGA

Contrato de Pessoal n°. 0087/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0087/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO

Contrato de Pessoal n°. 0088/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0088/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZANGELA LACERDA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 0089/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0089/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BRISCHILI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BRISCHILI

Contrato de Pessoal nº. 0090/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0090/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU

Contrato de Pessoal nº. 0091/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0091/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 0092/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0092/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANI NOGUEIRA DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IVANI NOGUEIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 0093/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0093/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Contrato de Pessoal nº. 0094/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0094/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA FERNANDES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANA FERNANDES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 0095/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0095/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES

Contrato de Pessoal n°. 0096/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0096/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDENER PEREIRA BORGES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EDENER PEREIRA BORGES

Contrato de Pessoal n°. 0097/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0097/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ

Contrato de Pessoal n°. 0098/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0098/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Contrato de Pessoal n°. 0099/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 0099/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: UANA ARANTES BORGES SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; UANA ARANTES BORGES SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 00100/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00100/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00101/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMIRES SCHNEIDER

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 29 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TAMIRES SCHNEIDER

Contrato de Pessoal nº. 00102/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00102/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILZA ROSA CUNHA MARTINS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EDILZA ROSA CUNHA MARTINS

Contrato de Pessoal nº. 00103/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00103/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA DOS REIS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 34 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAMELA DOS REIS

Contrato de Pessoal nº. 00104/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00104/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE MAYARA SANTOS SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 **MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE MAYARA SANTOS SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00105/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00105/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CICERO INACIO DE SOUSA

Contrato de Pessoal n°. 00106/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00106/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELITA CRISTINA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; WELITA CRISTINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00107/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00107/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN ELIZABETE FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LILIAN ELIZABETE FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 00108/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00108/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

Contrato de Pessoal n°. 00109/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00109/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSELAINE APARECIDA DOS REIS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSELAINE APARECIDA DOS REIS

Contrato de Pessoal n°. 00110/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00110/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL CRISTINA GOMES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IZABEL CRISTINA GOMES

Contrato de Pessoal n°. 00111/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00111/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBA

Carga Horária: com carga horária de 38 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 00112/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00112/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 00113/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00113/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E R

Carga Horária: com carga horária de 28 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00114/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00114/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA

Contrato de Pessoal nº. 00115/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00115/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00116/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00116/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 00117/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00117/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI MARQUES DE MORAIS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSELI MARQUES DE MORAIS

Contrato de Pessoal n°. 00118/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00118/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 00119/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00119/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 00120/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00120/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDEMIR DA SILVA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDEMIR DA SILVA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 00121/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00121/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA PIMENTA DE BASTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JANAINA PIMENTA DE BASTOS

Contrato de Pessoal n°. 00122/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00122/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEZIA SOARES RAIMUNDO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; QUEZIA SOARES RAIMUNDO

Contrato de Pessoal nº. 00123/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00123/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARIA DA LUZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA MARIA DA LUZ

Contrato de Pessoal nº. 00124/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00124/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00125/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00125/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILENA MARIA DOS SANTOS CORREA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MILENA MARIA DOS SANTOS CORREA

Contrato de Pessoal nº. 00126/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00126/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR MARQUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR MARQUES

Contrato de Pessoal nº. 00127/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00127/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00128/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00128/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 00129/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00129/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO GONÇALVES DE MATOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E R

Carga Horária: com carga horária de 38 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LEANDRO GONÇALVES DE MATOS

Contrato de Pessoal n°. 00130/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00130/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00131/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00131/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Contrato de Pessoal n°. 00132/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINA COSTA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CAROLINA COSTA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00133/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO SCHARDONG FERRAO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 34 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TIAGO SCHARDONG FERRAO

Contrato de Pessoal nº. 00134/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00133/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NARIELE PEREIRA DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NARIELE PEREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00135/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00134/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENT

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA

Contrato de Pessoal nº. 00136/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00135/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO GUILHERME GOMES GIMENES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOAO GUILHERME GOMES GIMENES

Contrato de Pessoal nº. 00137/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00137/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA MANENTI PAVEI

Contrato de Pessoal nº. 00138/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00138/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HERICA RAFAELA SANTOS COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; HERICA RAFAELA SANTOS COSTA

Contrato de Pessoal n°. 00139/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00139/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA MIRANDA COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCELIA MIRANDA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 00140/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00140/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA LOPES DA SILVA SOARES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIANA LOPES DA SILVA SOARES

Contrato de Pessoal n°. 00141/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2018

Vigência: 09/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Contrato de Pessoal n°. 00142/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00142/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUDITH DOMINGOS MARCIANO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1111 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUDITH DOMINGOS MARCIANO

Contrato de Pessoal n°. 00143/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00143/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 00144/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00144/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANA KAGUEIAMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANA KAGUEIAMA

Contrato de Pessoal nº. 00145/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00145/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00146/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00146/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EUNICE COSTA DE AGUIAR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EUNICE COSTA DE AGUIAR

Contrato de Pessoal nº. 00147/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00147/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE MIKAELY DE ALMEIDA CAMPOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE MIKAELY DE ALMEIDA CAMPOS

Contrato de Pessoal nº. 00148/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00148/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI MARCELINO DIAS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLEI MARCELINO DIAS

Contrato de Pessoal nº. 00149/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00149/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA PINHEIRO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCELIA PINHEIRO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00150/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00150/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA SIMOES BARBOSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA SIMOES BARBOSA

Contrato de Pessoal nº. 00151/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00151/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00152/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00152/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 863 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI

Contrato de Pessoal nº. 00153/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00153/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Contrato de Pessoal nº. 00154/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00154/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00155/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00155/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00156/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00156/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIELE KEYLA HEIDMANN

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 862 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIELE KEYLA HEIDMANN

Contrato de Pessoal nº. 00157/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00157/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA GOMES BUENO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 37 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA GOMES BUENO

Contrato de Pessoal nº. 00158/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00158/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00159/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00159/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00160/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00160/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 00161/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00161/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM VITORINO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MIRIAM VITORINO

Contrato de Pessoal n°. 00162/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00162/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Contrato de Pessoal n°. 00163/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00163/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA ROMANHUK

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULA FERNANDA ROMANHUK

Contrato de Pessoal n°. 00164/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00164/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIX

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIX

Contrato de Pessoal n°. 00165/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00165/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Contrato de Pessoal n°. 00166/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00166/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA FLORIZETE DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA FLORIZETE DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00167/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00167/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE DE OLIVEIRA LOPES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIANE DE OLIVEIRA LOPES

Contrato de Pessoal nº. 00168/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00168/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELINA DA SILVA JOAQUIM

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 **MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANGELINA DA SILVA JOAQUIM

Contrato de Pessoal nº. 00169/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00169/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ENEDINA BENEDITA CORREA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ENEDINA BENEDITA CORREA

Contrato de Pessoal nº. 00170/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00170/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO

Contrato de Pessoal nº. 00171/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00171/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA DOS SANTOS BULGARELLI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LEIA DOS SANTOS BULGARELLI

Contrato de Pessoal nº. 00172/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00172/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS

Contrato de Pessoal nº. 00173/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00173/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA PESSOA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 27 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SILVANA PESSOA

Contrato de Pessoal nº. 00174/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00174/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEDIANE NOGUEIRA PEGO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GEDIANE NOGUEIRA PEGO

Contrato de Pessoal nº. 00175/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00175/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00176/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00176/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 863 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES

Contrato de Pessoal nº. 00177/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00177/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 39 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA

Contrato de Pessoal nº. 00178/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00178/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA CHAVES DA SILVA SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MONICA CHAVES DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00179/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00179/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA MARIANO ROSA

Contrato de Pessoal nº. 00180/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00180/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE GONCALVES ROCHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEONICE GONCALVES ROCHA

Contrato de Pessoal nº. 00181/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00181/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE KATHIELLY SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANNE KATHIELLY SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00182/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00182/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

Contrato de Pessoal nº. 00183/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00183/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI

Contrato de Pessoal nº. 00184/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00184/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FUSCO ROCHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA FUSCO ROCHA

Contrato de Pessoal nº. 00185/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00185/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA

Contrato de Pessoal nº. 00186/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00186/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SILVA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSELY SILVA SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00187/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00187/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE PEREIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIETE PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00188/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00188/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00189/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00189/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS

Contrato de Pessoal nº. 00190/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00190/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEI DA SILVA E SOUSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSINEI DA SILVA E SOUSA

Contrato de Pessoal nº. 00191/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00191/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - **Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA

Contrato de Pessoal nº. 00192/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00192/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAINARA DE SOUZA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TAINARA DE SOUZA LIMA

Contrato de Pessoal nº. 00193/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00193/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA TEOPILLO DA CRUZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1110 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA TEOPILLO DA CRUZ

Contrato de Pessoal nº. 00194/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00194/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE DE SOUZA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIANE DE SOUZA LIMA

Contrato de Pessoal nº. 00195/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00195/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE RICARDO TOGNON

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 22 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSE RICARDO TOGNON

Contrato de Pessoal nº. 00196/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00196/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

Contrato de Pessoal nº. 00197/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00197/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - **Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE

Contrato de Pessoal nº. 00198/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00198/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA MENDES MAGALHAES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JANAINA MENDES MAGALHAES

Contrato de Pessoal nº. 00199/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00199/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE DA CRUZ DORES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDIRENE DA CRUZ DORES

Contrato de Pessoal n°. 00200/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00200/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA

Contrato de Pessoal n°. 00201/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00201/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA QUINTINO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PRISCILA QUINTINO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00202/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00202/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 22 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Contrato de Pessoal n°. 00203/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00203/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 00204/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00204/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ CARLOS DE MORAES AMORIM

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIZ CARLOS DE MORAES AMORIM

Contrato de Pessoal n°. 00205/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00205/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DA SILVA COELHO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VANESSA DA SILVA COELHO

Contrato de Pessoal nº. 00206/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00206/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO

Contrato de Pessoal nº. 00207/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00207/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal nº. 00208/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00208/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELINEIA FRANCISCO

Contrato de Pessoal nº. 00209/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00209/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA UR

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI

Contrato de Pessoal nº. 00210/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00210/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 00211/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00211/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACEMA APARECIDA CAIEIRO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IRACEMA APARECIDA CAIEIRO

Contrato de Pessoal n°. 00212/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00212/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES

Contrato de Pessoal n°. 00213/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00213/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO DE SOUZA SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PEDRO DE SOUZA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 00214/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00214/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 00215/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00215/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE JOENCK

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE JOENCK

Contrato de Pessoal n°. 00216/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00216/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AYL A TATHYELE VIEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AYLTA TATHYELE VIEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00217/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00217/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00218/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00218/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

Contrato de Pessoal nº. 00219/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00219/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

Contrato de Pessoal nº. 00220/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00220/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FELIPE PEREIRA DE BARROS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FELIPE PEREIRA DE BARROS

Contrato de Pessoal nº. 00221/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00221/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO

Contrato de Pessoal nº. 00222/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00222/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO GILBERTO DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO GILBERTO DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00223/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00223/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCO DANIEL BENEDETTI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCO DANIEL BENEDETTI

Contrato de Pessoal nº. 00224/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00224/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADROALDO PIRES CARVALHO

Contrato de Pessoal nº. 00225/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00225/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00226/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00226/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO CROSCIOLI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDO CROSCIOLI

Contrato de Pessoal nº. 00227/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00227/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO ALVES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 36 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LEANDRO ALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00228/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00228/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 00229/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00229/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AILSON DA SILVA SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AILSON DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00230/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00230/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER FURQUIM PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; WAGNER FURQUIM PEREIRA

Contrato de Pessoal nº. 00231/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00231/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00232/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00232/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO DELUQUI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E R

Carga Horária: com carga horária de 8 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATO DELUQUI

Contrato de Pessoal n°. 00233/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00233/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIKA CRISTINA RIBEIRO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ERIKA CRISTINA RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 00234/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00234/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00235/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00235/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO KEZOWE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PEDRO KEZOWE

Contrato de Pessoal n°. 00236/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00236/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALMIR EMIDIO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALMIR EMIDIO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00237/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00237/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 14/02/2018

Vigência: 14/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE

Contrato de Pessoal n°. 00238/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00238/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO NENEZOKAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LEANDRO NENEZOKAE

Contrato de Pessoal nº. 00239/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00239/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JURANDIR ZEZOKIWARE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 15 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JURANDIR ZEZOKIWARE

Contrato de Pessoal nº. 00240/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00240/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SEIDEL DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 15 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SEIDEL DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00241/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00241/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

Contrato de Pessoal nº. 00242/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00242/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDICLEIA PARESI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 25 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EDICLEIA PARESI

Contrato de Pessoal nº. 00243/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00243/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL EZOMAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ISMAEL EZOMAE

Contrato de Pessoal nº. 00244/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00244/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LINO ZOKENAZOKAE

Contrato de Pessoal nº. 00245/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00245/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOAO QUIRINO EAZOKEMAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOAO QUIRINO EAZOKEMAE

Contrato de Pessoal nº. 00246/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00246/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00247/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00247/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDSON ONAZOKAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEUDSON ONAZOKAE

Contrato de Pessoal nº. 00248/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00248/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSCELIO ONIZOKAECE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSCELIO ONIZOKAECE

Contrato de Pessoal nº. 00249/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00249/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCILENE DELFINO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 25 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUSCILENE DELFINO LIMA

Contrato de Pessoal nº. 00250/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00250/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 35 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MUNTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00251/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00251/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACI FERREIRA DA SILVA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IRACI FERREIRA DA SILVA LIMA

Contrato de Pessoal nº. 00252/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00252/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 **MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Contrato de Pessoal nº. 00253/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00253/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI NOGUEIRA LOPES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLEI NOGUEIRA LOPES

Contrato de Pessoal nº. 00254/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00254/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISMAR FRANCISCO DUARTE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELISMAR FRANCISCO DUARTE

Contrato de Pessoal n°. 00255/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00255/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA SANTOS CALHAU

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUANA SANTOS CALHAU

Contrato de Pessoal n°. 00256/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00256/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZANA PEDROSO HOFFMANN

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - **Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZANA PEDROSO HOFFMANN

Contrato de Pessoal n°. 00257/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00257/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 00258/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00258/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 4732/2016.

Cargo: 1092 - PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 06.100.0.0.04.122.0002.2602 **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 18/02/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00259/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00259/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

Contrato de Pessoal n°. 00260/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00260/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA PRINA ARQUAZ

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; EDNA PRINA ARQUAZ

Contrato de Pessoal n°. 00261/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00261/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS

Contrato de Pessoal n°. 00262/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00262/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DEMILSON MOREIRA RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 00263/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00263/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 28 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00264/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00264/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBA

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RODOLFO PERES LESSI

Contrato de Pessoal n°. 00265/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00265/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL LOPES DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAQUEL LOPES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 00266/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00266/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA DE MORAES SOARES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIA DE MORAES SOARES

Contrato de Pessoal nº. 00267/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00267/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VADIENE CAMPOS PINTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E R

Carga Horária: com carga horária de 14 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VADIENE CAMPOS PINTO

Contrato de Pessoal nº. 00268/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00268/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO CESAR PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 794 - MOTORISTA INDÍGENA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 19/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO CESAR PEREIRA

Contrato de Pessoal nº. 00269/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00269/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA

Contrato de Pessoal nº. 00270/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00270/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00271/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00271/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 00272/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00272/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00273/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00273/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBA

Carga Horária: com carga horária de 12 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

Contrato de Pessoal nº. 00274/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00274/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 00275/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00275/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00276/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00276/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBA

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS

Contrato de Pessoal nº. 00277/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00277/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRO

Carga Horária: com carga horária de 27 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

Contrato de Pessoal nº. 00278/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00278/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00279/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00279/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECI

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 00280/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00280/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 20/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00281/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00281/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLOVIS ALVES DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 20/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLOVIS ALVES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00282/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00282/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO APARECIDO ALVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 20/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RICARDO APARECIDO ALVES

Contrato de Pessoal nº. 00283/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00283/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 20/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 00284/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00284/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANA MARÇAL DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.021.0.0.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - 31.90.04 00.00 - 0118 000000 (FUNDEB - Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAYANA MARÇAL DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 00285/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00285/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMAR OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 À 20/05/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSEMAR OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 00286/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00286/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 06/02/2018

Vigência: 06/02/2018 À 05/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

Contrato de Pessoal nº. 00287/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00287/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 17/02/2018

Vigência: 17/02/2018 À 16/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA

Contrato de Pessoal nº. 00288/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00288/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA TAVARES DUTRA TIUMAN

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 14/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JULIANA TAVARES DUTRA TIUMAN

Contrato de Pessoal nº. 00289/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00289/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 570 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 - Contratação por tempo determinado (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE

Contrato de Pessoal nº. 00290/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00290/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSEIAS NENEZOKAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 - Contratação por tempo determinado (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; OSEIAS NENEZOKAE

Contrato de Pessoal nº. 00291/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00291/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO KEZOMAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANGELO KEZOMAE

Contrato de Pessoal nº. 00292/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00292/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROMERO ZONAEZOKEMAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROMERO ZONAEZOKEMAE

Contrato de Pessoal nº. 00293/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00293/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIEL EZONAZOKAI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIEL EZONAZOKAI

Contrato de Pessoal n°. 00294/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00294/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZEZANIAS ZEONOKAE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ZEZANIAS ZEONOKAE

Contrato de Pessoal n°. 00295/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00295/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GELSON ZEZOKIWE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GELSON ZEZOKIWE

Contrato de Pessoal n°. 00296/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00296/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIO KEZOKEMAI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CECILIO KEZOKEMAI

Contrato de Pessoal n°. 00297/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00297/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILDE AIZOKERO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADENILDE AIZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 00298/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00298/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALATIEL NEZOKEMAZOKAI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 33 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SALATIEL NEZOKEMAZOKAI

Contrato de Pessoal n°. 00299/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00299/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)**Data Da Assinatura:** 19/02/2018**Vigência:** 19/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; WELLINGTON KEZOWE**Contrato de Pessoal n°.** 00300/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00300/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JUCELIA ENEDINA DA COSTA**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO**Carga Horária:** com carga horária de 26 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)****Data Da Assinatura:** 19/02/2018**Vigência:** 19/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCELIA ENEDINA DA COSTA**Contrato de Pessoal n°.** 00301/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00301/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO**Carga Horária:** com carga horária de 20 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)****Data Da Assinatura:** 19/02/2018**Vigência:** 19/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI**Contrato de Pessoal n°.** 00302/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00302/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** LUZINALVA ZEMAZOKERO**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO**Carga Horária:** com carga horária de 20 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)****Data Da Assinatura:** 19/02/2018**Vigência:** 19/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; LUZINALVA ZEMAZOKERO**Contrato de Pessoal n°.** 00303/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00303/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO**Carga Horária:** com carga horária de 20 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)****Data Da Assinatura:** 19/02/2018**Vigência:** 19/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO**Contrato de Pessoal n°.** 00304/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00304/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE**Objeto** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.**Cargo:** 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO**Carga Horária:** com carga horária de 20 horas**Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)****Data Da Assinatura:** 19/02/2018**Vigência:** 19/02/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE**Contrato de Pessoal n°.** 00305/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 00305/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

Contrato de Pessoal nº. 00306/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00306/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DUZANIL ZEMAZOKAI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DUZANIL ZEMAZOKAI

Contrato de Pessoal nº. 00307/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00307/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA ROSA CALIXTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CECILIA ROSA CALIXTO

Contrato de Pessoal nº. 00308/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 00308/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINALDO NAIZAKE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 19/02/2018

Vigência: 19/02/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; REGINALDO NAIZAKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1372/2018

"Institui Programa Municipal de Bolsa Estágio, autoriza o poder executivo a conceder estágio remunerado para estudantes do Ensino Médio, Ensino Técnico Profissionalizante e Superior regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino, e Instituições reconhecidas pelo MEC e Órgãos Públicos conveniados com o Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências"

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa Estágio concedida pelo Poder Executivo Municipal, aos estudantes do ensino médio, ensino técnico profissionalizante, superior, regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino, e Instituições Particulares reconhecidas pelo MEC e órgãos públicos conveniados com o Município de Terra Nova do Norte/MT.

§1º - O estágio será desenvolvido em órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, sob a coordenação da Secretaria municipal vinculada ao estágio e gerido através da Comissão Gestora do Estágio remunerado, observada a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§2º - O valor da remuneração do estagiário é de 85,72% do menor salário do Município, para estudante de nível universitário, de 75% do menor salário do município, para estudantes de nível técnico profissionalizante, e de 70% do menor salário do município, para estudantes de ensino médio, podendo o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do regime geral da previdência social.

§3º - A eventual concessão dos benefícios citados no parágrafo anterior, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 2º - O prazo de concessão será de 06 (seis) meses, renovado por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 meses, e a quantidade de vagas a serem disponibilizadas, na Administração Municipal, será correspondente a necessidade e oportunidade administrativa e financeira, podendo chegar até 10% (dez por cento) do quadro de servidores efetivo ati-

vos e inativos de cada órgão participante do programa conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo Único. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 3º – O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo simplificado definido em regulamento próprio, do qual só poderão participar estudantes que comprovem estar regularmente matriculados e que estejam frequentando assiduamente estabelecimento de ensino e que apresentem rendimento acadêmico que satisfaça as exigências mínimas estabelecidas em regulamento.

Art. 4º – Caberá a Comissão Gestora:

I – Decidir acerca das concessões, renovações e desligamento do programa;

II – Selecionar os candidatos, observando-se as normas e critérios estabelecidos no regulamento do programa;

III – Avaliar semestralmente os estagiários.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Gestora, cabendo recursos diretamente ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º - Fica assegurado aos estudantes portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo programa de que trata esta lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento Municipal, junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias, em especial, as previstas nas Leis Complementares Municipais nº 30/2013, 31/2013 e 32/2013.

Art. 9º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 16 de Março de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

(VINCULADOS À QUANTIDADE DE VAGAS DE SERVIDORES DA CARREIRA INSTRUMENTAL)

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL SUPERIOR	10% (dez por cento) do Quadro de Vagas previstas na Carreira
ENT	75% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL TÉCNICO	
ENM	70% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL MÉDIO	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

(VINCULADOS À QUANTIDADE DE VAGAS DA CARREIRA DE SERVIDORES DA SAÚDE)

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL SUPERIOR	10% (dez por cento) do Quadro de Vagas previstas na Carreira
ENT	75% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL TÉCNICO	

ENM	70% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL MÉDIO	

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

(VINCULADOS À QUANTIDADE DE VAGAS DA CARREIRA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO)

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL SUPERIOR	10% (dez por cento) do Quadro de Vagas previstas na Carreira
ENT	75% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL TÉCNICO	
ENM	70% do menor salário do Município	ESTÁGIARIO NÍVEL MÉDIO	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 018/2018

DATA: 16/03/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos do art. 37 da constituição federal,

DECRETA...

CAPÍTULO I

Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Inscrição de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º. O Órgão indicado fica autorizado a abrir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Terra Nova do Norte deverá providenciar a abertura do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 3º. A Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. O ato de inscrição de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverá seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil em especial para atender a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Secretaria da Receita Federal de Sinop MT e a Controladoria Interna do Município, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 16 de março de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera parcialmente o Anexo I, consignado ao final da Lei Complementar nº 31, de 31 de dezembro de 2013, equiparando o salário do cargo de Farmacêutico, ao salário do cargo de Bioquímico, alterando o subgrupo ocupacional do cargo de Farmacêutico para Especialista em Saúde V, cujo quadro passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H 01		1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H 01		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H 02		2.110,00
		FISIOTERAPEUTA	40H 03		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	40H 01		2.321,00
		BIOLOGO	40H 01		
		NUTRICIONISTA	40H 01		
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H 08		2.479,25
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H 05		2.532,00
		BIOQUIMICO	40H 02		2.532,00
		FARMACEUTICO	40H 01		2.532,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H 07		9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H 01		990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H 01		1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H 02		1.239,63
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H 01		4.536,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H 01		1.728,52

(...)

Art. 2º Altera parcialmente o Anexo IV - Quadro De Vencimento E Progressões Dos Cargos Efetivos Da Carreira Instrumental, consignado ao final da Lei Complementar nº 31, de 31 de dezembro de 2013, equiparando o salário do cargo de Farmacêutico, ao salário do cargo de Bioquímico, alterando o subgrupo ocupacional do cargo de Farmacêutico para Especialista em Saúde V, cujo quadro passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE
1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUIMICO, FARMACEUTICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.532,00	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12	3.562,78	3.740,92	3.927,96	4.124,36	4.330,58
15%	B	2.911,80	3.057,39	3.210,26	3.370,77	3.539,31	3.716,28	3.902,09	4.097,20	4.302,05	4.517,16	4.743,02	4.980,17
10%	C	3.202,98	3.363,13	3.531,29	3.707,85	3.893,24	4.087,90	4.292,30	4.506,91	4.732,26	4.968,87	5.217,32	5.478,18
10%	D	3.523,28	3.699,44	3.884,41	4.078,63	4.282,57	4.496,69	4.721,53	4.957,61	5.205,49	5.465,76	5.739,05	6.026,00
10%	E	3.875,61	4.069,39	4.272,86	4.486,50	4.710,82	4.946,36	5.193,68	5.453,37	5.726,03	6.012,34	6.312,95	6.628,60

(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 15/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal, conforme, conforme especificações constantes do Anexo I - termo de referência do Edital, com realização prevista para o dia 02 de maio de 2018, 08.00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de março de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1374/2018.

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, e dá outras providências.*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017, na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

2187 Rateio ao Consórcio Portal da Amazônia

3.3.71-70 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Código Geral: 06.001.20.608.0005.2.187.3.3.71-70-00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Fomento financeiro em parcelas mensais

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

05 – Sec. Munic. de Infraestrutura

001 – Coordenação de Infraestrutura Viária

15 – Urbanismo

451 – Serviços Urbanos

0008 – Cidade Atrativa

2.099 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Infraestrutura

3.3.71-70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90-11-00 R\$ 6.000,00

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.3.71-70-00 R\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 16 de Março de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de: **a)** abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; **b)** esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; **c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; **d)** drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; **II** gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico; **V** prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares; **VI** subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; **VII** localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Art. 3º** Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei; **II** de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei; **III** de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I universalização; **II** integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; **III** abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; **IV** disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; **V** adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais; **VI** articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; **VII** integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; **VIII** adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. **IX** eficiência e sustentabilidade econômica; **X** utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuá-

rios e a adoção de soluções graduais e progressivas; **XI** transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; **XII** controle social; **XIII** segurança, qualidade e regularidade; **XIV** subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Seção III Dos Objetivos**

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais; **II** - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados; **III** - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social; **IV** - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico; **V** - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas; **VI** - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de: **a)** preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; **b)** execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção; **c)** execução de campanhas de educação sanitária e ambiental. **VII** promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais; **VIII** fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico; **IX** contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social; **Seção IV**

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais; **II** - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais; **III** - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo; **IV** - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento bá-

co; **V** - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população; **VI** prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade; **VII** ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal; **VIII** adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam; **IX** incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local; **X** adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico; **XI** promoção de programas de educação sanitária; **XII** estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços; **XIII** garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes; **II** acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde; **III** os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário; **IV** utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável; **V** manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articu-

lado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico; **II** - Conselho Municipal de Saneamento Básico; **III** - Fundo Municipal de Saneamento Básico; **IV** - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **V** - Conferência Municipal de Saneamento Básico. **Seção II**

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas; **II** objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; **III** programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento; **IV** ações para emergências e contingências; **V** mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; **VI** Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno; **II** - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico; **III** - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber; **IV** - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara; **VII** - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei; **VIII** - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; **IX** - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços; **II** - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; **III** - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; **IV** - dos usuários de serviços de saneamento básico; **V** - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho; **II** - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho; **III** - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões. **Seção IV**

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da

execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município; **II** - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana; **III** - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros; **IV** - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras; **V** - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V**Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico**

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; **II** - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; **III** - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI**Da Conferência Municipal de Saneamento Básico**

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO****Seção I****Do Exercício da Titularidade**

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta; **II** - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório; **III** - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95; **IV** - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetua do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços; **III** - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização; **IV** - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; **II** - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados; **III** - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas; **IV** - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo: **a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; **b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; **c)** a política de subsídios; **V** - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços; **VI** - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre

elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos; **II** - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços; **III** - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços; **IV** - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso; **V** - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município; **VI** - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados; **II** - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos; **III** - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação; **IV** - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades; **V** - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato; **VI** - as condições e garantias de pagamento; **VII** - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação; **VIII** - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais; **IX** - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento; **X** - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados. **Seção II**

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado; **IV** - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; **V** - ao ambiente salubre; **VI** - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; **VII** - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei; **VIII** o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços; **II** - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação; **III** - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis; **IV** - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal; **V** - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso; **VI** - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade. **VII** - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não; **II** - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração; **III** - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal; **b)** por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização; **II** - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente; **II** - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; **III** - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública; **II** - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços; **III** - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço; **IV** - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos; **V** - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência; **VI** - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços; **VII** - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; **VIII** - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; **II** - padrões de uso ou de qualidade requeridos; **III** - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente; **IV** - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; **V** - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; **VI** - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados; **II** - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços; **III** - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária; **IV** - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; **V** - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida; **II** - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização; **III** - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; **IV** - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida; **II** - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; **II** - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; **II** - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema; **III** - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito; **IV** - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; **V** - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de ta-

rifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública; **II** por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal; **III** por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; **II** - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; **III** - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressaltada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor; **IV** - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; **V** definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; **II** - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; **III** - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; **IV** - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; **V** - medição, faturamento e cobrança de serviços; **VI** - monitoramento dos custos; **VII** - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; **VIII** - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; **IX** - subsídios tarifários e não tarifários; **X** - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; **XI** - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I amplo acesso a informações sobre os serviços prestados; II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora; IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços. **Capítulo V**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de Dois Mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

a) *Representantes do Poder Público Municipal:* 1. – **Jairo Dalpupo** – Representante da Secretaria de Educação 2. – **João Pereira de Souza** – Representante da Secretaria de Saúde; 3. – **Luiz Carlos Toniazzi** - Representante da Secretaria de Meio Ambiente.

b) *Representantes do Poder Público Estadual e Federal:* 1. Representante do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica – NCIT da Funasa; 2. Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais; 3. Representante da Secretaria de Estado de Cidades. **COMITÊ EXECUTIVO**

1. – **Fabrizio Profeta da Cruz** - Engenheiro/Técnico;

2. – **Armando Datsch** – Funcionário Público; 3. – **Djair Adão Pain** – Representante da Cooperagrega; 4. – **Elizeu Venceslau Brito** – Biólogo; 5. – Agente Comunitária de Saúde; 6. – Assistente Social; 7. – **Oswaldo San-ches** – Empaer; **EQUIPE DE EXECUÇÃO**

Coordenadora Geral	Coordenador Técnico	Analista de Comunicação Social
Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima	Paulo Modesto Filho	Josita Correto da Rocha Priante
Coordenador Operacional	Engenheiro Sênior	Engenheiro Junior
Rubem Mauro Palma de Moura	Benedito Gomes Carneiro	Ariele Patrícia de Lima R. de Amorim
Marizete Caovilla- Governo do Estado	Cleide Martins de Carvalho Santana	Bruno Leonel Rossi
	Gilson da Costa Passos	Cassiano Ricardo Reinehr Corrêa
Escritório de Projeto	José Álvaro da Silva	Daisy Cristina Santana
Nilton Hideki Takagi	Luciana Nascimento Silva	Karen Rebeschini de Lima Rossi
Thiago Meirelles Ventura	Rodrigo Botelho da Fonseca Accioly	Larissa Rodrigues Turini
		Rafael Nicodemos Bruzzon
Banco de Dados	Planejamento Estratégico e Socioeconômico:	Thaís Camila Vaccari
Josiel Maimone de Figueiredo	João Orlando Flores Maciel	
Raphael de Souza Rosa Gomes	José Antônio da Silva	Equipe Social e Comunicação
		Maria de Sousa Rodrigues
Auxiliar Administrativo	Apoio Técnico Administrativo	Maria Jacobina da Cruz Bezerra

Cássia Regina Carnevale	Leiliane Silva do Nascimento	Ailton Segura
Administrador do Portal	Revisor de Texto	Bolsista de Pós-Graduação – Administração
Elmo Batista de Faria	Marinaldo Luiz Custódio	Fernanda Corrêa Freitas Okawada
Bolsista de Graduação – Engenharia Sanitária e Ambiental	Bolsista de Graduação – Instituto de Computação	Auxiliar Técnico
Amanda Mateus Ribeiro	Alan P. Heleno	Antônio Pereira de Figueiredo Netto
Carlos César Barros Pereira	Allan Ferreira Geraldo de Alencar	Mauri Queiroz de Menezes Junior
Elson Yudi Yamamoto	Rodrigo Fonseca de Moraes	Thayná Albuquerque Silva
Erik Schmitt Quedi	Rodrigo Venâncio Verissimo	Márcio de Jesus Mecca
Gabriel Figueiredo de Moraes	Rondiney da Silva Oliveira	
Henrique Ribeiro Mendonça		Bolsista de Graduação – Social
Luiz Eduardo Carvalho Medeiros	Professor – Consultor Técnico	Carine Muller Paes de Barros
Mayse Teixeira Onohara	Elder de Lucena Madruga	Cassyo André Sonda
Oátomo Augusto Martinho Modesto	João Batista Lima	Jéssica Caroline Amaral da Silva
Thamires Silva Martins	Doriane Azevedo	Karine dos Santos Oleriano
Thays Dias Xavier	Sérgio Henrique Allemand Motta	
Vinicius dos Santos Guim	Auberto J. B. de Siqueira – Arc Gis	Bolsista de Graduação – Engenharia Civil
		Guilherme Antônio Rosa e Silva Nogueira Barbosa
Bolsista de Graduação – Economia	Bolsista de Graduação – Arquitetura	
Camilla Nathália da Silva Almeida	Cristina Marafon	Colaboradores
Kahê França Leal		Alan Vitor Pinheiro Alves
Silvio Santos Cardoso	Bolsista de Pós-graduação – Social	Nathan Campos Teixeira
	Iara Mendes de Almeida	Pedro Cassiano Assumpção de Farias
Equipe Técnica: <i>Benedito Gomes Carneiro Karen Reschini de Lima Rossi Carlos César Barros Pereira Thamires Silva Martins</i>		
Equipe Social: <i>Iara Mendes Almeida Cassyo André Sonda</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADA: RECAP CONSTRUTORA EIRELI – ME
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS
 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
 VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO A 07 DE MAIO DE 2018
 FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES
 Torixoréu – MT, 08 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADA: RECAP CONSTRUTORA EIRELI – ME
 OBJETO: **ALTERAÇÃO DE OBJETO**

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS
 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
 VALOR: R\$ 58.092,80
 VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO A 07 DE MAIO DE 2018
 FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES
 Torixoréu – MT, 12 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 COMBUSTIVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 05 de Abril de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de combustível e gás (P-13). O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 16 de março 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 01/2018

Designa Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a proposta subscrita e apresentada pelo Sr. Raul Pereira da Silva Júnior, propondo uma transação com o Município em que o mesmo oferece um imóvel com diversas benfeitorias, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o tamanho, localização, e as características ideais para a instalação de uma nova Garagem Municipal e outras instalações para a Secretaria de Obras Viação Urbanismo e Saneamento;

Considerando ainda que o proponente, Sr. Raul Pereira da Silva Júnior, aceita, como forma de pagamento do imóvel, parte em moeda corrente de forma parcelada, e parte através de transferência de 02 (dois) terrenos urbanos de propriedade do Município;

Considerando, por fim, tratar-se de uma proposta interessante para o Município;

Diante do acima exposto;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, com a finalidade de proceder à avaliação dos imóveis abaixo descritos e suas benfeitorias, assim composta:

1) Sra. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA – Engenheira Civil – CREA MT040714;

2) Sr. DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA - Técnico em Edificações - CPF: 667.786.111-20;

3) Sr. EIDEL SPANHOLI – Técnico em Agropecuária - CPF: 005.892.480-90.

Art. 2º - A Comissão ora designada, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de expedição deste Ato, procederá à avaliação do seguinte bem imóvel, com benfeitorias, ofertado à Administração Municipal pelo proprietário Sr. Raul Pereira da Silva Júnior, qual seja:

I – IMÓVEL: LOTE Nº 01 (um), localizado à margem da Rodovia MT-423, Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro urbano da Cidade de União do Sul - MT, com matrícula sob nº 5.213, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, com área de 62.514,50 m2 (sessenta e dois mil quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na Matrícula 5.213 e com as benfeitorias nele existentes.

Art. 3º - No mesmo prazo estipulado no art. 2º deste Ato, a Comissão de Avaliação também fará a avaliação dos seguintes imóveis de propriedade do Município, sendo:

I – IMÓVEL: LOTE Nº 19, da Quadra nº 09, localizado à Avenida Florianópolis, no Perímetro Urbano de União do Sul, matrícula sob nº 5.347, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, com área de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“FRENTE: Avenida Florianópolis, com 16,00 metros; LADO DIREITO: Lote nº 20, com 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 18, com 30,00 metros; FUNDOS: Lote nº 08, com 16,00 metros”. Cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de União do Sul: 156.

II – IMÓVEL: LOTE Nº 12, da Quadra nº 36, localizado na Rua Maravilha esquina com a Rua Joaçaba, no Perímetro Urbano de União do Sul, matrícula sob nº 5.348, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, com área de 649,82 m2 (seiscentos e quarenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“FRENTE: Rua Maravilha com 12,00 + “D” de 3,93 metros; LADO DIREITO: Rua Joaçaba, com 42,50 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 11, com 45,00 metros; FUNDOS: Lote nº 01, com 14,50 metros”. Cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de União do Sul: 773.

§ 1º - A avaliação desses imóveis deverá ser em moeda corrente nacional, observadas as características do imóvel, tais como o tamanho da área e as benfeitorias que nele se encontrem edificadas.

§ 2º - A Comissão de Avaliação ora designada deverá se manifestar através de um Termo de Avaliação assinado por todos os seus integrantes, a ser submetido à homologação do senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua expedição e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 58/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: SEBASTIÃO VASCONCELOS ALMEIDA – CPF nº 002.295.231-45.

Cargo/função: Conductor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.302,05 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/03/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SEBASTIÃO VASCONCELOS ALMEIDA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 57/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rayra Alves de Souza – CPF nº 024.987.063-05.

Cargo/função: Nutricionista – 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.657,25 por mês.

Prazo: Até 20/12/2018.

Data assinatura: 01/03/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RAYRA ALVES DE SOUZA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 :**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2018. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DA ABERTURA:** 03/04/2018 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 16 de Março de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2018**

Processo: 497550/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização está prevista para o dia **03 de Abril de 2018**, às **10h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2018- Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho, Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 064/2018/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Tornar sem efeito a **PORTARIA N. 007/2018/GAB/SMECEL/VG/MT**, somente com relação a servidora **CLEUZA DE CAMPOS SILVA**, matrícula n° 8835, Efetiva, exercendo o Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ EMEB Antonio Joaquim de Arruda, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em 22/01/2017 a 31/01/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 17/01/2018, página 204, edição n° 2.897.

Onde se lê: gozo 22/01/2017 A 31/01/2018

Leia-se: gozo 22/01/2018 A 31/01/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 065/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Tornar sem efeito a **PORTARIA N. 151/2017/GAB/SMECEL/VG/MT**, somente com relação a servidora **BENEDITA BULHÕES DE FIGUEIREDO**, matrícula n° 5462, Efetiva, exercendo o Cargo de TSAE- TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS GERAIS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/EMEB PROF Maria das Graças Pinto, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em 23/12/2017 a 21/01/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 13/12/2017, página 389, edição n° 2.874.

Onde se lê: gozo 23/12/2017 A 21/01/2018

Leia-se: gozo 08/01/2018 A 06/02/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 066/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Tornar sem efeito a **PORTARIA N. 146/2017/GAB/SMECEL/VG/MT**, somente com relação a servidora **LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 28758, Efetiva, exercendo o Cargo de TSAE- TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS GERAIS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/EMEB Aristides Pompeo de Campos, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em 23/12/2017 a 21/01/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 12/12/2017, página 342, edição n° 2.873.

Onde se lê: gozo 23/12/2017 A 21/01/2018

Leia-se: gozo 06/01/2018 A 04/02/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 067/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Tornar sem efeito a **PORTARIA N. 152/2017/GAB/SMECEL/VG/MT**, somente com relação a servidora **KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS**, matrícula n° 84084, Efetiva, exercendo o Cargo de TDE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ CMEI Nair Sacre, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em 23/12/2017 a 21/01/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 13/12/2017, página 392, edição n° 2.874.

Onde se lê: gozo 23/12/2017 A 21/01/2018

Leia-se: gozo 30/12/2017 A 30/01/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 068/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Tornar sem efeito a **PORTARIA N. 145/2017/GAB/SMECEL/VG/MT**, somente com relação a servidora **JUCIMARE REI DE HUNGRIA**, matrícula nº 25134, Efetiva, exercendo o Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/EMEB Ruth Martins Santana, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em 23/12/2017 a 21/01/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 12/12/2017, página 341, edição nº 2.873.

Onde se lê: gozo 23/12/2017 A 21/01/2018

Leia-se: gozo 24/12/2017 A 22/01/2018

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 063/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA N. 063/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

FÉRIAS – SMECEL					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	EXERCÍCIO
35781	MIRIAN FÁTIMA MARTINS	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	01/03/18 A 30/03/18	2016/2017
82138	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/03/18 A 31/03/18	2016/2017

FÉRIAS – SMECEL					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	EXERCÍCIO
84016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	23/12/17 A 21/01/18	2017/2018
40900	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	16/02/18 A 17/03/18	2017/2018
32043	MARIA CLEIDE BARRETO	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	02/04/18 A 01/05/18	2017/2018

Várzea Grande, 16 de março de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº08/2018

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº08/2018**

PROCESSO Nº 478748/2017. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote**, cujo **objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.** A realização esta prevista para o dia **04 de abril de 2018**, às **10: 00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Cas-

telo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sítio: www.bll-compras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, de 16 de março 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018 REGISTRO
DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018 REGISTRO DE PREÇO**

Processo: 502039/2018. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 03 de Abril de 2018, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min,

sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de Março de 2018- Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE JULGAMENTO

JULGAMENTO

Sindicância nº. 021/2017

(GM LUIZ e GM CARLOS)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 070/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 021/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fatos apresentada pelo Sr. **Nilton Simões Vaz**, em 05/09/2017, e demais documentos que a acompanham (fls. 04-06);

Considerando o teor do documento encaminhado à Corregedoria, que denuncia, em tese, cometimento de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída aos servidores GM LUIZ e GM CARLOS, no exercício da atribuição de fiscalização de trânsito em frente ao Shopping de Várzea Grande;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, foi tomada declaração do denunciante (fls. 09-11), ouvidas as testemunhas José Anderson (fls. 12-14), e Juarez Cardoso (fls. 15-17), tomadas as declarações do GM Carlos (fls. 20-23) e GM Luiz (fls. 26-29);

Ao final da Instrução, invocando o princípio do *“in dubio pro societate”*, a Comissão deliberou por **INDICIAR** os servidores GM LUIZ e GM CARLOS, por suposto cometimento das infrações disciplinares capituladas no Art. 84, VI e XVIII, do Código de Ética e Conduta da GMVG, Lei n. 4.180/2016 (fls. 36-38);

Os servidores foram devidamente CITADOS, GM CARLOS (fls.39) e GM LUIZ (fls. 40), para apresentação de defesa escrita, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos servidores a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Os servidores apresentaram suas defesas escritas, GM LUIZ (fls. 44-46), acompanhada de documentos (fls. 47-56), e o servidor GM CARLOS (fls. 58-59);

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, em especial a denúncia (fls. 04-06), depoimento das testemunhas José Anderson (fls. 12) e Juarez Cardoso (fls. 15), defesa escrita dos denunciados GM LUIZ (fls. 44-46) e do GM CARLOS (fls. 58-59), invocando o princípio do *“in dubio pro reo”*, **CONCLUIU** pela **INOCÊNCIA**, dos servidores ora denunciados, pelo fato de não existir elementos comprobatórios suficientes da materialidade dos atos e fatos contidos na denúncia, capazes de fundamentar um juízo condenatório aos denunciados, nos termos do Art. 100, inc. IV, do Decreto n. 80/2015;

Desse modo, as provas amealhadas ao feito não permitem aferir, com clareza necessária, que os acusados praticaram os atos descritos na denúncia;

Portanto, como se observa, não há fundados elementos probatórios da materialidade das infrações disciplinares, não havendo prova segura e incontroversa de que os acusados fizeram “gestos obscenos” e proferiram palavras de baixo calão “xingamentos”, ao condutor da motocicleta, ora denunciante.;

Razão pela qual, de rigor a improcedência da denúncia, e a **ABSOLVIÇÃO** dos servidores acusados, nos termos do Art. 100, inc. IV, do Decreto n. 80/2015;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.60-70), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, e adoto seus fundamentos, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/2015 c/c Art. 98, I, e Art. 100, inc. IV ambos do Decreto nº. 80/2015, isentos de responsabilidade e pena, com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, os servidores Gm 1ª Classe, **LUIZ** Alberto Calonga Arquelio, matrícula nº. 29.528 e Gm Classe Inicial, **CARLOS** Antonio Félix de Oliveira, matrícula nº. 101.258, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 021/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Março de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA 046/2018

PORTARIA 046/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA FRANCO SCHULTZE** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA FRANCO SCHULTZE**, cargo de Coordenadora Jurídica do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **19/03/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 025/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 20 de março de 2018 a 27 de março de 2018, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 024/2018**DENTISTA - ZONA RURAL - DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305505	CAIQUE ALVARES BEZERRA	14/10/1995	20,0	8,0	48,0	76,0	

DENTISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305211	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	01/08/1985	12,0	12,0	60,0	84,0	

ENFERMEIRO - ZONA RURAL - DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305252	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	20,0	12,0	42,0	74,0	

MÉDICO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305128	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	20,0	12,0	54,0	86,0	
305650	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	16,0	12,0	54,0	82,0	

MÉDICO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305236	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	12,0	54,0	82,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305255	ROSIMAR SOUZA JESUS	24/05/1983	16,0	12,0	36,0	64,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305192	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	20,0	4,0	36,0	60,0	

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305143	FERNANDA PEREIRA ALVAREZ	25/07/1991	24,0	8,0	54,0	86,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 006/2018

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2017**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO ESTABELECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO**, com data de abertura para o dia 15/03/2018 às 08h, foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.078/2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss Trindade - MT, CEP 78.245-000, portadora do RG.; 1569553-0 SSP/MT CPF: **019.082.651-75**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 029/2018, 030/2018, 031/2018 e 032/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DO TELHADO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA DA ESCOLAMUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SERINGAL MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.**

Abertura dia **03 de abril de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/> Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ROSEMAR DA SILVA- Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vila Rica, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

Considerando que é dever do poder público materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

Considerando as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

Considerando que priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

DECRETA

Art. 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Vila Rica será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – a garantia da economicidade para a administração pública;

IV – o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III – a realização processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 1º Nos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a administração pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º Para aquisição de bens de natureza divisível, haverá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso § 2º, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vila Rica, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três).

§ 4º Não havendo no município de Vila Rica, empresas que satisfaçam os requisitos previstos no parágrafo anterior, o benefício poderá ser ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na microrregião do Norte do Araguaia, que compreende os seguintes municípios: Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Ribeirão Cascalheira, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Dourada e Vila Rica.

§ 5º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 6º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no § 2º, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 3º É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

§ 1º Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 2º É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

§ 3º Para a obtenção do benefício, terão prioridade, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Vila Rica-MT;

§ 4º não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Vila Rica, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, conforme o § 4º do Art. 2º deste decreto.

§ 5º Para fazer jus ao benefício as micro empresas e empresas de pequeno porte não poderão oferecer preços superiores àqueles praticados no estabelecimento.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às de porte regional, conforme o § 4º do art. 2º deste decreto.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos em observância ao que dispõe a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

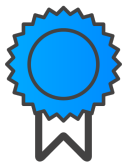
Vila Rica – MT, 15 de março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Mar 18 22:31:01 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)